

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR**
N.º 178, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 231/2016
AV 271/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6168, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Catalão, Estado de Goiás.

○ (ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 231

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria – RN;

2 - Portaria nº 737, de 6 de maio de 2015 – Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense, no município de Tucumã - PA;

3 - Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015 – Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, no município de Redenção – CE;

4 - Portaria nº 3.595, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Três Lagoas, no município de Três Lagoas – MS;

5 - Portaria nº 3.628, de 19 de agosto de 2015 – Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto – MG, no município de Rio Preto – MG;

6 - Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Estância Velha – AERCOM FM, no município de Estância Velha – RS;

7 - Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia – GO;

8 - Portaria nº 6.149, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara CE (AAMCA), no município de Abaiara – CE; e

⇒ 9 - Portaria nº 6.168, de 1º de dezembro de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, no município de Catalão – GO.

Brasília, 10 de maio de 2016.



EM nº 00072/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

21/02/16 11/10.

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059226/2012-25, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos a partir de 06/09/2012, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Catalão / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PORTARIA Nº 6168/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059226/2012-25 e nº 53670.000456/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Catalão / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0815753** e o código CRC **7D5E3439**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>13/05/16</u> às <u>18:09</u> horas	
<u>Dr.</u>	<u>5.876</u>
Nome legível	Ponto

Aviso nº 271 - C. Civil.

Em 10 de maio de 2016.

MSC 231/2016

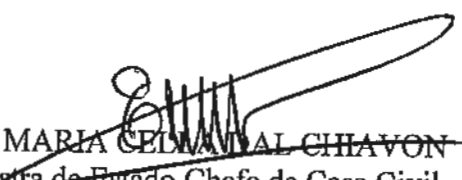
A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

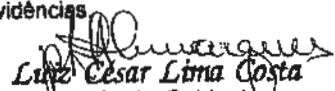
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 735, 2.837, 3.595, 3.628, 3.638, 4.374, 6.149 e 6.168, de 2015 e 470, de 2014.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELMAIVAL CHAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em <u>13/05/2016</u>
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Luiz César Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SFRO 12/Mai/2016 18:37
Folha: 1148 Ass.: D
Of. 1981: 1981



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

TVR
178/2016

NOTA 873/16
e-2

Protocolo nº: 53000.059226/2012-25

Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 27 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço**, em 27/05/2014, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0008833** e o código CRC **CF3FDE94**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

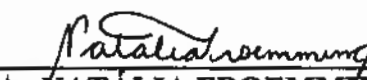
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.059226/2012-25

(Processo de Outorga nº 53670.000456/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, sediada na localidade de **Catalão / GO**, tem validade até 06/09/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 16 de janeiro de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM - 87,9 FM
(064) 34423454



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059226/2012-25

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

06/12/2012-16:21

S. M. V.

A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, entidade comunitária, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.895/0001-41, com sede social sita a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 - Bairro Ipanema - Catalão - Estado de Goiás, CEP nº 75703-170, entidade comunitária sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 171-E, datada de 23 de Agosto de 2.000, conf. Publicação no Diário Oficial da União de 04.09.2.000, seção I pág. 37, e Decreto Legislativo nº ____ publicado no Diário Oficial da União datado de 23/08/2000, vem respeitosamente á presença de V.Exa, requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Catalão - Goiás, 01 de Novembro de 2.012.

Divino Aparecido Rodrigues.

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS , INSTALAÇÕES E PARAMETROS TECNICOS

(Art.20.3 “a”– Portaria 462 14 Outubro 2011)



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454

DECLARAÇÃO

(Art.20.3 “a” – Portaria 462 14 Outubro 2011)



DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, **DECLARA**, que na condição de representante legal da entidade comunitária Radcom em Catalão - Goiás, denominada de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.895/0001-41, com sede social sita a Rua Ana Rosa de Jesus nº 615 - Bairro Ipanema – Catalão – Estado de Goiás, CEP nº 75703-170, entidade comunitaria sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 171-E, datada de 23 de Agosto de 2.000, conf. Publicação no Diário Oficial da União de 04.09.2.000, seção 1 pag. 37 , e Decreto Legislativo nº ____ publicado no Diário Oficial da União datado de 23/08/2000, em atendimento ao disposto no subitem do art. 20.3 “a” – da Portaria 462 de 14-10-2011, vem atestar que a emissora Radcom, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente , constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Catalão – Goiás, 01 de Novembro de 2.012.

Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



CERTIDÃO NEGATIVA

DEBITOS

RECEITAS ADMINISTRADAS

ANATEL

(Art.20.3 “b”– Portaria 462 14 Outubro 2011)

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE
DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO
CNPJ: 01.676.895/0001-41

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:13 do dia 06/12/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/01/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO:
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



COMPROVANTE

INSCRIÇÃO

CADASTRO NACIONAL

PESSOAS JURIDICAS-(MF)

(Art.20.3 “c”– Portaria 462 14 Outubro 2011)



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.676.893/0001-41	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LASER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 780	COMPLEMENTO	
CEP 75.701-621	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 02/12/2012 às 10:23:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



CÓPIA ATUALIZADA

DO

ESTATUTO SOCIAL

E SUAS ALTERAÇÕES

(Art.20.3 “d”– Portaria 462 14 Outubro 2011)

(Item 8.2 e 8.3)



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



ATA REGISTRADA DE ELEIÇÃO DIRETORIA

(Art.20.3 “e” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás

República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabelião Substituto
(64) 3441-2503

VANESSA FERREIRA DA SILVA MACHADO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
MARGARETH HELENA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICO o requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no Livro An-7, às fls. 55/59º sob o número de ordem: 935 aos 13.04.99. **REGISTRO DE UMA ATA - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Aos primeiro dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede social sito à Av. JK nº 585 - Bairro São João, cidade de Catalão/GO., em nome de "Deus", reuniram-se em Assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E TELEDIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, em conformidade com o Edital publicado em 01 de janeiro de 1.999, para deliberar sobre a pauta do dia. Verificando a falta de quorum mínimo para deliberar em primeira convocação, aguardou-se em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número de associados presentes, quando iniciou-se a Assembléia. Inicialmente, o Vice-Presidente, Sr. Rubens Pena, compôs a mesa Diretora dos trabalhos e, em seguida, transferiu a palavra ao Diretor Presidente, Sr. Divino Aparecido Rodrigues, que fez brevemente um relato aos presentes das atividades da Associação e discorreu sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social da entidade por necessidade de promover várias alterações no seu texto, inclusive a de cindir de sua atividade principal a criação e manutenção de uma Estação de Teledifusão Comunitária, e o texto em que tem o intuito de manter uma TV em funcionamento. Fez ainda esclarecimento aos presentes dizendo que um dos objetivos principais da Associação é de criar uma estação de Radiodifusão Comunitária através da criação manutenção de uma Rádio Comunitária FM e não a criação de uma emissora de TV Comunitária. Após vários debates entre os presentes, vendo a necessidade das alterações, passou a votação do item 1 da pauta que é: "Propor alteração total do Estatuto social da entidade, em razão de várias modificações advindas pela Lei 9.612/98 e seus regulamentos, relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e de estar inserido em suas finalidades sociais a criação e manutenção de uma Estação de Radiodifusão FM e uma Estação de Teledifusão Comunitária, mantendo a Rádio FM e TV em funcionamento", o qual foi aprovado por todos presentes. Ficou decidido que este item necessitaria de uma segunda convocação de Assembléia Geral, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 7º do Estatuto, fixando assim data de 01 de março de 1.999, para a convocação da Segunda AG, a ser realizada no mesmo endereço, qual seja, na Av. JK nº 585 - Bairro São João, para deliberar sobre o item 1 do 1º Edital, colocando em pauta, a seguir, a aprovação do novo Estatuto social, determinando a elaboração do novo Estatuto Social pelo advogado Dr. Rubens Pena, o qual será apresentado na Segunda AG pela

Diretoria, para apreciação e aprovação. Em caso de aprovação final da alteração estatutária aprovado o novo Estatuto, na segunda AG, em ato seguinte será procedida a eleição e posse dos membros da Diretoria, lavrando a ata de eleição e posse dos novos membros, dispensando, assim, novas publicações. O Presidente disse ainda que irá efetuar a convocação dos associados, através de um segundo Edital, a ser afixado na sede da Entidade. Em seguida, o Sr. Presidente, em ato contínuo, passou a deliberar sobre o item 2 da pauta, que diz respeito da alteração do nome da entidade. Fez em seguida menção de que necessitaria de excluir do nome da entidade a palavra "Teledifusão", o qual não foi obstado por nenhum dos presentes, deliberando assim pelo novo nome da entidade, no novo Estatuto, que passará a ser **"ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO"**. Em seguida, passou a Assembléia a deliberar sobre o item 3 da pauta, qual seja: "Manutenção do Quadro de Fundadores da entidade". Após várias discussões, ficou assim consagrado que a entidade permanecerá com o mesmo quadro de Fundadores, sendo eles: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 142.252.8-1466097 SSP/GO., e C.P.F nº 255.436.441-91, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vaz nº 19 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO.; Sra. Bernadete de Lourdes Pena, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 289.8708 SSP/MG., e C.P.F nº 360.732.966-49, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 16 - Setor Universitário, Catalão/GO.; Sr. Balbino Bento de Jesus, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 684918/2 SSP/GO., e CPF nº 133.930.651-49, residente e domiciliado à Rua Quatro nº 14 - Setor Universitário, Catalão/GO.; Sra. Ivete Santana de Jesus, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 1585.459 SSP/GO., e C.P.F nº 227.505.921-00, residente e domiciliada à Rua Coronel Pirineus nº 641 - Bairro São João, Catalão/GO.; Sr. Rubens Pena, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M.2.641.319 SSP/MG., e C.P.F nº 273.862.016-72; Sr. Júlio César Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 411.2715 SSP/GO., e C.P.F nº 880.947.071-00, residente e domiciliado à Rua G3 nº 323 - Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.; Sra. Alzira Batista de Andrade Bento, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 1006107 SSP/GO., e C.P.F nº 218.077.951-87, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 14 - Setor Universitário, Catalão/GO. Nada mais havendo, o Presidente, Sr. Divino Aparecido Rodrigues, em nome de "Deus", deu por encerrada a presente Assembléia, que lavrada a ata e depois lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim, Rubens Pena, e todos os participantes da Assembléia Geral, convocada pela Diretoria da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, e outros presentes. - PRESENTES: (a) Rubens Pena - (a) Divino Aparecido Rodrigues - (a) Bernadete de Lourdes Pena - (a) Júlio César Rodrigues - (a) Balbino Bento de Jesus - (a) Alzira B. de Andrade Bento - (a) Jenice Aparecida Rodrigues Borges - (a) Joel Antônio Fernandes - (a) Vanda Teodoro Neto Silva - (a) Manoel Antônio da Silva - (a) Eurípedes Carneiro - (a) Rui Barbosa da Silva - (a) Ivete Santana de Jesus - (a) Heleno Alves Silva - (a) Ciro Antônio Dias. - **ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL** - Aos primeiro dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas e trinta minutos, na Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, cidade de Catalão/GO., em nome de "Deus", reuniram-se em Segunda Assembléia Geral os associados da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNITÁRIA DE CATALÃO**, em conformidade com a convocação do Edital publicado em 02 de fevereiro de 1.999, para deliberar sobre a pauta do dia. Verificando a falta de quorum mínimo dos membros presentes para deliberar em primeira convocação, aguardou-se o lapso de 30 minutos para, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, dando-se assim por iniciada a Assembléia. Inicialmente, o Vice-Presidente, Sr. Rubens Pena, fez compôs a mesa Diretora dos trabalhos, com os membros da Diretoria e, em seguida, transferiu a palavra ao Diretor Presidente, Sr. Divino Aparecido Rodrigues, que fez brevemente um relato a respeito da primeira Assembléia Geral, ocorrida em 01 de fevereiro de 1.999, quando foi colocado em apreciação àquela Assembléia a discussão sobre a proposta da mudança total do Estatuto da entidade por razões diversas, a qual fora aprovada pelos presentes em primeira Assembléia, necessitando a realização de uma Segunda AG para aprovação final. O Presidente deu em seguida a oportunidade de criar um debate entre os presentes à Assembléia, provocando ainda várias discussões a respeito do tema. Em seguida, os presentes cbegaram a um consenso. O Presidente ainda fez esclarecimento aos presentes dizendo que um dos objetivos principais da

Associação é de criar uma estação de Radiodifusão Comunitária, através da criação e manutenção de uma Rádio Comunitária FM e não a criação de uma emissora de TV Comunitária. Após vários debates entre os presentes, vendo a grande necessidade das alterações, procedeu-se a votação do item 1 da pauta, que é: "Propor em segunda convocação a alteração total do Estatuto Social da entidade, em razão de várias modificações advindas pela Lei 9.612/98 e seus regulamentos, relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e de estar inserido em suas finalidades sociais a criação e manutenção de uma Estação de Radiodifusão FM e uma Estação de Teledifusão Comunitária, mantendo a Rádio FM e TV em funcionamento", o qual a modificação fora unanimemente aprovada por todos presentes. Logo após a aprovação da alteração estatutária pelos presentes, o Presidente passou a deliberar a respeito da 2ª pauta do dia, que é: "Aprovar um novo Estatuto Social da Entidade a ser apresentado". A seguir, mostrou aos presentes um novo Estatuto e, antes de colocar em votação sua aprovação, passou-se a proceder a leitura deste Estatuto que, após lido e achado conforme pelos presentes, foi aprovado unanimemente por todos, não havendo manifestação em contrário. Logo após a aprovação do novo Estatuto, determinou o Presidente que, depois de anexada a cópia do Estatuto a esta, deverá ser procedido o devido registro e alterações necessárias em documentações, ficando a cargo do próprio Presidente. Em seguida, entre os presentes foi procedido eleição por aclamação dos novos membros da Diretoria, para o próximo biênio 99/2001, ou seja, para um mandato de 2 anos. Apresentou-se os seguintes candidatos, formando uma única chapa, ficando assim constituída, por aclamação dos presentes, a Diretoria da entidade: Diretor Presidente: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 1422528-1466097 SSP/GO., e C.P.F. nº 255.436.441-91, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vaz nº 19, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO.; Vice-Presidente: Sra. Bernadete de Lourdes Pena, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nº 2898708 SSP/MG., e C.P.F. nº 360.732.966-49, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, Catalão/GO.; Primeira Secretária: Sra. Ivete Santana de Jesus, brasileira, portadora da C.I. nº 1.585.459 SSP/GO., e C.P.F. nº 227.505.921-00, residente e domiciliada à Rua Coronel Pirineus nº 641, Bairro São João, Catalão/GO.; Segundo Secretário: Júlio César Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 4112715 SSP/GO., e C.P.F. nº 880.947.071-00, residente e domiciliado à Rua G2 nº 323, Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.; Tesoureiro: Sr. Rubens Pena, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M-2.641-319 SSP/MG., e C.P.F. nº 273.862.016-72, residente e domiciliado à Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, Catalão/GO. Ficou definido por estes senhores que a sede da Associação é a cidade de Catalão - Goiás, tendo sua sede provisória na Av. JK nº 585 - Bairro São João, Catalão(GO). Imediatamente eleita e empossada a Diretoria, passou-se à eleição, por aclamação do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal da entidade, ficando assim constituído os membros efetivos do Conselho Comunitário: 1º Membro: Sr. Ciro Antônio Dias, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 1.113.844 SSP/GO., e C.P.F. nº 193.379.141-15, residente e domiciliado à Rua 540 nº 311, Bairro Santa Cruz, Catalão/GO.; como Representante (Presidente da Entidade) da Associação de Epilepsia do Sudeste Goiano, situada neste município à Av. Wagner Estelita Campos nº 155, sala 4, entidade que ocupa o cargo de Presidente; 2º Membro: Sr. Eurípedes Correia, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 180.189 SIC/GO., e C.P.F. nº 043.176.101-91, residente e domiciliado à Rua Goiandira nº 009, Vila Chaud, Catalão/GO., como representante do "Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo", Catalão/GO., com sede à Rua Augusto Neto nº 215, Bairro São João, Catalão/GO., entidade que ocupa o cargo de Presidente; 3º Membro: Sr. Rui Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 376.994 SSP/GO., residente e domiciliado à Rua Ponte Alta nº 540, Bairro São João, como representante da Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, com sede à Av. Wagner Estelita Campos nº 155, sala 1 - Senac - Centro, Catalão/GO., entidade que ocupa o cargo de Presidente; 4º Membro: Sr. Manoel Antônio da Silva, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 588075 2ª Via, e C.P.F. nº 161.283.201-63, residente e domiciliado à Av. das Américas nº 21, Bairro das Américas, Catalão/GO., como representante (Segundo Secretário) do Asilo São Vicente de Paulo Obra Unida Soc. São Vicente de Paulo; 5º Membro: Heleno Alves Silva, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 853399-8497893 SSP/GO., e C.P.F. nº 125.365.471-91, residente e domiciliado à Rua nº, Setor Universitário, como representante do Clube Social Treze de Maio, Centro,

Catalão/GO., (Presidente da Entidade), com sede à Av. Farid Miguel Salgueiro nº 308, Centro, Catalão/GO., entidade que ocupa o cargo de Presidente. Como Presidente do Conselho Comunitário foi escolhido o Sr. Ciro Antônio Dias. Ficou assim constituído o Conselho Fiscal da entidade.

Membro: Sr. Joel Fernandes, C.I. nº 1.137.267 SSP/GO., e C.P.F. nº 158.223.461-20, residente e domiciliado à Rua 32 nº 83, Vila Margon, Catalão/GO.; e 2º Membro: Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 6.197.851 SSP/GO., residente e domiciliada à Rua G3 nº 199, Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.; 3º Membro: Sra. Vanda Teodoro Neto Silva, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 2674.919 SSP/GO., e C.P.F. nº 149.029.231-49, residente e domiciliada à Rua Portugal nº 709, Vila Chaud, Catalão/GO. Foi escolhido como Presidente do Conselho Fiscal a Sra. Vanda Teodoro Neto Silva. Nada mais havendo, o Sr. Divino Aparecido Rodrigues, em nome de "Deus", deu por encerrada a reunião que lavrada a ata e depois lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim, Rubens Pena, e todos os participantes da Assembléia Deliberativa da AG da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão e outros presentes.

- PRESENTES: (a) Divino Aparecido Rodrigues - (a) Rubens Pena - (a) Bernadete de Lourdes Pena - (a) Júlio César Rodrigues - (a) Balbino Bento de Jesus - (a) Alzira B. Andrade Bento - (a) Jenice Aparecida Rodrigues Borges - (a) Joel Antônio Fernandes - (a) Vanda Teodoro Neto Silva - (a) Manoel Antônio da Silva - (a) Eurípedes Carneiro - (a) Rui Barbosa da Silva - (a) Ivete Santana de Jesus - (a) Heleno Alves Silva - (a) Ciro Antônio Dias. - **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO - CAPÍTULO PRIMEIRO - Dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas** - **Artigo 1º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, fundada em 07 de novembro de 1.996, com sede à Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, nº 16, na cidade de Catalão - Goiás, é uma Sociedade Civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural, formada por seus habitantes, com objetivos culturais, filosófica, apartidária, democrática e não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, filantrópica e sem fins lucrativos. Tem como finalidade, ainda, discutir e debater os problemas que afetam os cidadãos da comunidade Catalão e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, promovendo a defesa do consumidor, do meio ambiente, economia doméstica, abastecimento, preços, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, esportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, assistência social, utilizando para seus objetivos a prestação de serviços de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativos, noticiários de lazer e infantil, sem fins lucrativos entre outros o apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão, de acordo com o que dispõe os pactos, as leis, decretos, normas etc., relativos a Radiodifusão Comunitária. - **Artigo 2º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão tem por objetivo social, que fundamenta a sua constituição, como sendo os seguintes: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música e produção artística nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; c) Obter, junto ao poder público, autorização para execução de serviços de Radiodifusão Comunitária, de caráter local; d) Executar serviços de radiodifusão, de acordo com o disposto neste Estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação e formação profissional na área de radiodifusão e qualificação de mão-de-obra de jovens para o ingresso na vida futura, através do trabalho educativo, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica à entidades sindicais, comunitárias,

Min. das Comunicações
15

511
MILITRO RIBE
SANTANA

religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual, videográfico, de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente debates, objetivando o avanço dos projetos comunitários e sociais; j) Criar e manter uma Estação de Radiodifusão FM, mantendo a Rádio FM em funcionamento, dentro das especificações da lei do serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom) no Brasil; k) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais, no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica artística e cultural; l) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; m) Identificar, discutir, através de fóruns ou debates, simpósios etc., para desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, para as famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, filosóficas, científicas e artísticas; n) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, a assistência social, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; o) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações e entidades, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária; p) Fomentar, em caráter permanente ou transitório, fóruns de debates, simpósios, encontros de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito, a valorização e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção; q) Promover, em juízo ou fora dele, através da conciliação, a defesa da coletividade no que tange à proteção aos interesses individuais, coletivos e sociais, propugnando pela defesa do consumidor, meio ambiente, da família, proteção dos direitos da criança e dos adolescentes, de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas e de todos direitos elencados na legislação brasileira; r) Promover eventos sociais, como shows artísticos, apresentação de espetáculos culturais, promoção de desfile, competição entre estudantes, bailes, sorteios, sem fins lucrativos, para o crescimento da entidade; s) Auxiliar e assessorar o comércio local no desenvolvimento do poder da mídia e seu desenvolvimento, podendo, para tanto, criar promotoria de vendas, mecanismos publicitários, gráficos ou não, no intuito do crescimento social da classe; t) Criar o sentido de assistencialismo e de cooperativismo entre os moradores da comunidade local, incentivando o seu desenvolvimento através de todos meios capazes de desenvolvê-lo, inclusive de qualquer tipo de programas que vier a ser desenvolvido; u) Buscar recursos financeiros, através de atividades, para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento da entidade. - **Parágrafo Único** - Para alcançar seus objetivos, a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando,

desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade, por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º - inciso IX, da Constituição). - **Dos Associados - Artigo 3º** - Poderá associar-se às atividades da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, todas Entidades ou todo e qualquer cidadão/pessoa física ou jurídica, que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que mantenha sua contribuição de associado mensal, cujo valor será estipulado pela Diretoria da entidade e ainda concorde com o disposto neste Estatuto e com os princípios da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária. - **Parágrafo Primeiro** - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto e suas alterações e identifique junto ao cadastro do quadro de associados, após deliberação da Diretoria, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo, qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados à Diretoria Executiva. - **Parágrafo Segundo** - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. - **Parágrafo Terceiro** - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos e Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência, por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminado; c) Afastamento do Quadro Social. - **Parágrafo Quarto** - O associado que faltar à duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso do quadro de associados. Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se dispunha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação da Diretoria. Os sócios Fundadores não estão sujeitos a serem afastados do Quadro Social ou excluídos, salvo por determinação judicial ou por motivo grave, após amplo direito de defesa. - **Parágrafo Quinto** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento. - **Parágrafo Sexto** - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: a) Fundadores - os que participaram da reunião preliminar de fundação da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão e que foram deliberados em ata da AG; b) Contribuintes - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia; c) Honorários - os cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade. - **Artigo 4º** - São direitos dos Associados: a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade; b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas, no que tange ao interesse de toda a comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais e confidenciais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria; d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, através de convênios e de permissão escrita da Diretoria. - **Artigo 5º** - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos Associados: a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria, aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias; b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma

forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades; c) Recolher, com pontualidade, as contribuições financeiras aprovadas pela Diretoria. - **CAPÍTULO SEGUNDO - Da Organização e Funcionamento da Entidade - Artigo 6º**

- São órgãos da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal. - **Da Assembléia Geral - Artigo 7º** - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de decisão da Associação, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para: a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva; b) Discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas; c) Eleição, no devido tempo, dos membros da Diretoria e dos Conselhos. - **Parágrafo Primeiro** - A AG, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Fundadores ou através de requisição de pelo menos dois terços de associados presentes à AG. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de Edital afixado na sede social e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da Rádio Comunitária e, opcionalmente, por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. - **Parágrafo Segundo** - A AG deliberará, em primeira convocação, somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Em caso de deliberação de encerramento de atividades da Associação ou alteração de suas atividades principais, necessitará de no mínimo 02 AG, com ampla divulgação do Edital, sem exclusão de qualquer meio de comunicação. - **Parágrafo Terceiro** - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o Livro de Presenças, onde sócios lançarão suas assinaturas. - **Parágrafo Quarto** - Os trabalhos serão abertos e presididos pelo Presidente da Associação, que convidará um sócio para secretariá-lo. - **Parágrafo Quinto** - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. - **Parágrafo Sexto** - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. - **Parágrafo Sétimo** - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 sócios. - **Parágrafo Oitavo** - A Assembléia Geral deliberará pela presença pessoal da maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado em dia e quite com a Tesouraria, vetado voto por procuração. - **Parágrafo Nono** - Os Sócios Honorários/ Beneméritos poderão participar das Assembléias sem o direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia". - **Da Eleição da Diretoria - Artigo 8º** - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE, convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos. Não será aceito voto por procuração. - **Parágrafo Primeiro** - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro. - **Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação por escrito à Comissão Eleitoral. - **Parágrafo Terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão apresentados pela própria AGE. - **Parágrafo Quarto** - Somente poderão ser eleitos aos dois cargos de Diretoria, qual sejam Primeiro e Segundo Secretários, associados que tenham menos de um ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias. - **Parágrafo Quinto** - A Diretoria Executiva será escolhida a partir dos Sócios Fundadores, em número de 3 e, no quadro de associados, em número de 02 cargos, totalizando 5 cargos. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro deverão, necessariamente, serem ocupados através da eleição entre os componentes do quadro de sócios Fundadores. Os cargos de Primeiro e Segundo Secretário serão ocupados pelos associados Contribuintes, candidatos eleitos. Não havendo interessados, os 02 cargos serão ocupados preferencialmente pelos Sócios Fundadores ou à livre escolha, por nomeação da Diretoria, entre sócios Contribuintes, dispensando, assim,

eleição em Assembléia. - **Da Composição da Diretoria - Artigo 9º** - A Diretoria Executiva será composta de 05 cargos, a saber: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Tesoureiro. - **Parágrafo Primeiro** - Três, dos cinco cargos, deverão ser escolhidos entre os sócios Fundadores, constante da Ata da Assembléia de Fundação desta Entidade, devendo ocuparem o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro. Os Sócios Fundadores poderão candidatar-se aos três cargos, podendo serem eleitos por aclamação ou por voto secreto. Não havendo candidatos ao cargo, serão automaticamente reconduzidos para a nova gestão, dispensando Assembléia. O cargo de Primeiro e Segundo Secretários serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados, em dia com a entidade, não havendo candidatos, não procederá eleição, podendo ser nomeado qualquer sócio, à escolha da Diretoria, para ocuparem os respectivos cargos, dispensando Assembléia para este fim. - **Parágrafo Segundo** - Havendo vacância do Cargo Titular, o Vice assume imediatamente, na sua falta, a Diretoria elegerá entre seus membros um, para cumular cargos. - **Parágrafo Terceiro** - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo Coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Havendo desídia do Diretor na função incumbida, este, com a anuência do Conselho de Fundadores, será destituído do cargo e eleito outro dentro do quadro de Fundadores. Não havendo membros, será escolhido pelos Fundadores, entre o quadro de associados, outro para substituí-lo. - **Artigo 10** - A Diretoria poderá ser substituída, no todo ou em parte, pela AGE, convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de incuria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, conferindo ampla defesa. No caso de substituição, total ou parcial, da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por até 4 sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, não podendo passar de 60 dias subseqüentes, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto. - **Parágrafo Único** - Nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão de um Diretor, que venha a comprometer os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, este poderá ser destituído temporariamente pela Diretoria Executiva, com aval do Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. - **Do Conselho de Fundadores - Artigo 11** - O Conselho de Fundadores será composto por até 5 pessoas, escolhidos entre os componentes do quadro de Fundadores e, por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido, por eles próprios, o Presidente do Conselho. - **Parágrafo Primeiro** - Caso ocorra o afastamento de quatro Conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo Conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). - **Parágrafo Segundo** - O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. - **Parágrafo Terceiro** - Caso haja renúncia ou desídia, por qualquer motivo, de algum sócio Fundador pertencente ao quadro de Fundadores, feita expressamente, sua vaga será ocupada por outra pessoa, por livre escolha entre os Conselheiros Fundadores, passando, assim, a compor o quadro de Fundadores. - **Artigo 12** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses para: a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta; b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas. - **Parágrafo Único** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três Conselheiros. - **Do Conselho Comunitário - Artigo 13** - O Conselho Comunitário será composto por entidades Sociais/Filantropicas/Religiosas do município, filiadas à Associação, através de no mínimo 05 representantes, e terá competência para: a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade; b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade que desejar emitir opinião sobre qualquer assunto abordado pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações; c) a elaboração, junto da Diretoria da Associação, a programação anual da Rádio Comunitária. - **Parágrafo Primeiro** - Havendo dúvidas quanto a viabilidade de transmissão de matéria, será encaminhado ao Conselho de Fundadores e Diretoria Executiva para decisão final.

Caso não haja tempo, prevalecerá a opinião dos Diretores Executivos para não prejudicar a Programação. - **Parágrafo Segundo** - A eleição dos membros do Conselho Comunitário será promovida pela Diretoria Executiva, logo após sua posse, escolhido entre os representantes das entidades Sociais/Filantrópicas/Religiosas do município, filiadas à Associação. O Presidente será escolhido pela Diretoria da Associação. - **Parágrafo Terceiro** - Não havendo interessados ou apenas uma chapa se apresentar, serão aclamados eleitos os 05 membros, para uma gestão de tempo igual a da Diretoria. - **Do Conselho Fiscal - Artigo 14** - O Conselho Fiscal será composto de três Conselheiros efetivos e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade. - **Parágrafo Único** - O primeiro Conselho Fiscal será eleito por aclamação na Assembléia de aprovação do Estatuto Social da Entidade. - **Artigo 15** - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mantendo o Conselho de Fundadores durante a primeira gestão da primeira Diretoria, sem convocação de AGE e, já na segunda gestão, mediante convocação da AGE, na forma prevista no Art. 7º. - **CAPÍTULO TERCEIRO - Atribuições da Diretoria Executiva - Artigo 16** - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) Traçar estratégia e planos de Ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; b) Convocar a AG; c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros, no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e, anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrarem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade; j) Convidar e requisitar a prestação de serviços de terceiros, filiados ou não, para assessoramento dos trabalhos da Associação e da Diretoria e para o bom desempenho das atividades. - **Artigo 17** - Caberá a cada membro da Diretoria, individualmente: a) Executar, com zelo e pontualidade, as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções. - **Artigo 18** - Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral; b) Representar a Entidade oficialmente, junto à outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Responder judicialmente e extrajudicial pela Entidade; d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral e o Diretor Administrativo, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro e Vice-Presidente, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral, bem como os contratos e compromissos firmados; f) Criar Divisão e Departamentos de auxílio, subordinados à Diretoria respectiva, com a aprovação, em reunião, da Diretoria Executiva; g) Assessorar, junto aos outros membros da Diretoria, na execução dos serviços destes; h) Promover, por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; i) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral. - **Artigo 19** - Caberá ao Vice-Presidente: a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o Tesoureiro, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto; d) Manter o Controle Administrativo, zelando pela produtividade e qualidade dos serviços ou atividade da Associação; e) Contratação de pessoal e Controle interno/externo de Custos; f) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bem móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral; g) Implementar e supervisionar a Programação Diária da Rádio, responsabilizando pela transmissão da Programação, bem como da qualidade operacional destas transmissões; h) Elaboração da Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária; i) Operalização dos instrumentos necessários à obtenção da Produção. - **Artigo 20** -

R. 10/11
MAURO RIBEIRO
AVAREMA
23

Caberá ao Primeiro Secretário: a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as reuniões de AG, assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar, editar, convocar, circulars, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; c) Manter o cadastro de associados atualizado; d) Manter sob o seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade; e) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; f) Implementar o arquivo histórico da Entidade; g) Criação e montagem de produção artística, cultural e de comunicação social; h) Criação de cenários, espaços e objetos necessário a consecução da produção artística; i) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e outros. - **Artigo 21** - Caberá ao Segundo Secretário: a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento temporário ou definitivo. - **Artigo 22** - Caberá ao Tesoureiro: a) Manter sob o seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade, bem como os contratos e compromissos firmados; e) Organizar a Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária, bem como seus espaços de utilização; f) Contratação e desligamento de pessoal. - **Artigo 23** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente ou pelo Conselho de Fundadores. - **Artigo 24** - O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros. Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse. - **CAPÍTULO QUARTO - Receitas e Despesas** - **Artigo 25** - A Receita da Entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer Pessoa Física ou Jurídica, a título de doação, que ficará registrada em Livro Caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial e do município; d) De patrocínios culturais do comércio local; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; f) De apoio cultural da Rádio FM Comunitária; g) De empréstimos feitos à Associação; h) Subvenções, auxílios e dotações, doações de qualquer Pessoa Física ou Jurídica; i) Rendas patrimoniais; j) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil. - **Parágrafo Primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade. - **Parágrafo Segundo** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. - **Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial. - **Parágrafo Quarto** - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção e serviços prestados pela Associação serão fixados pela Diretoria. - **Artigo 26** - As despesas da Entidade podem ser: a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria Técnica, Prestadores de Serviços, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de Pró-Labore; c) Comissão de agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria; d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários; e) Outras despesas. - **Parágrafo Primeiro** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado. - **Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. - **CAPÍTULO QUINTO - Programação Mínima da Rádio FM Comunitária** - **Artigo 27** - Minimamente, a programação da Rádio Comunitária deverá constar de: a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Direito de

Programação. Esse espaço deverá funcionar como Laboratório Radiodifusão. Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito, a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria. - **Parágrafo Primeiro** - A produção independente de programas produzidos por pessoas da comunidade é de inteira responsabilidade deste, não assumindo a Rádio pela responsabilidade civil ou penal das consequências advindas pela difusão daquela matéria, ficando a Diretoria da emissora responsável apenas pela fiscalização. - **Parágrafo Segundo** - A Programação Diária estará sujeita a alteração, caso seja solicitado pelo Conselho Comunitário, quando avisado pelo menos 72 hs. antes da transmissão, devendo ser o motivo ser subscrito e entregue à Diretoria. - **CAPÍTULO SEXTO - Dissolução - Artigo 28** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da AG, convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 2º. - **Parágrafo Primeiro** - Ponto de Pauta obrigatório na AG, convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Comunitário, até a data da Assembléia. - **Parágrafo Segundo** - Em caso de dissolução, o patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia. - **Parágrafo Terceiro** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo. - **CAPÍTULO SÉTIMO - Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 29** - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, cabendo a essa Diretoria e as sucessoras: a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei; b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d) Montar a emissora de Radiodifusão Comunitária FM e colocá-la em funcionamento; e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de Radiodifusão Comunitária; f) Manter intercâmbio com outras entidades de Radiodifusão Comunitária existente no Brasil e/ou em outros países; g) Eleger o primeiro Conselho Comunitário, para mandato de 2 anos, e promover a eleição do primeiro Conselho Fiscal; h) Ajustar a Associação às leis, diretrizes e normas das Rádios Comunitárias e a sua organização estatutária, podendo, para tanto, reformular o presente Estatuto, no todo ou em parte, desde que as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo, dispensando a convocação de Assembléia Geral e também para ajustar a lei instituidora do serviço de Radiodifusão Comunitária (Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, regulamentos e outras leis pertinentes à matéria) e seus artigos, independente de AGO ou AGE. Não poderá apenas alterar o Conselho de Fundadores da instituição e seus membros; i) Os sócios profissionais liberais e técnicos, quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade, estas tarefas serão devidamente remuneradas. - **Parágrafo Primeiro** - A primeira Diretoria da Associação, após a aprovação deste Estatuto, bem como seu Conselho Comunitário e Fiscal, serão eleitos por voto de aclamação entre os presentes a Ata da alteração Estatutária. Catalão, 01 de março de 1.999. - **PARTICIPANTES:** (a) Divino Aparecido Rodrigues - (a) Rubens Pena - (a) Bernadete de Lourdes Pena - (a) Júlio César Rodrigues - (a) Balbino Bento de Jesus - (a) Alzira B. Andrade Bento - (a) Jenice Rodrigues Borges - (a) Joel Antônio Fernandes - (a) Vanda Teodoro Neto Silva - (a) Manoel Antônio da Silva - (a) Eurípedes Carneiro - (a) Rui Barbosa da Silva - (a) Ivete Santana de Jesus - (a) Heleno Alves Silva - (a) Ciro Antônio Dias. Transcrito verbo "ad verbum" do original do que dou fé. Eu, (a) Mauro Ribeiro Sampaio, Oficial do Registro, o fiz digitar, conferi e assino. (a) Mauro Ribeiro Sampaio. **ERA O QUE CONTINHA NO REFERIDO LIVRO E FOLHAS DO QUE FIELMENTE EXTRAÍ. EMOLUMENTOS: R\$51,29. TAXA JUDICIÁRIA: R\$9,35. TOTAL: R\$60,64.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CATALÃO, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.


Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente

Margarita Helena R. Machado



Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás



República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabelião Substituto
(64) 3441-2503

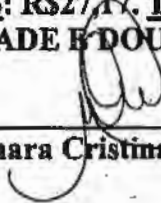
VANESSA FERREIRA DA SILVA MACHADO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
MARGARETH HELENA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICO o requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no Livro An-7, às fls. 56vº/57vº averbação de **ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA / 2007 - Transferência de Endereço e Sistema Irradiante da Radcom** - Aos Vinte e nove dias do mês de Junho de Dois mil e Sete, às dezenove horas e trinta minutos na Av. J.K nº 780 - Bairro das Américas - Catalão / Goiás, em nome de "Deus", reuniram-se a Diretoria da **Associação de Radio difusão Comunitária de Catalão**. Presentes a reunião os membros da Diretoria da entidade; Sr. Divino Aparecido Rodrigues, Sra. Bernadete de Lourdes Pena, Sr. Balbino Bento de Jesus, Sra. Ivete Santana de Jesus, Sr. Rubens Pena, Sr. Júlio César Rodrigues, Sra. Alzira Batista de Andrade Bento, Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, Vanda Teodoro Neto, Maria Aparecida de Oliveira e demais pessoas. Iniciada a reunião da Diretoria foi lida a pauta da reunião que contem as seguintes liberações; Necessidade de imediata mudança do sistema irradiante da entidade do Alto do Morro de São João para local com afastamento de 4 km da outra emissora Radcom Associação Radio Opção Clube Comunitária de Catalão. Prestação de contas das atividades desenvolvidas pela entidade. Após alguns esclarecimentos aos presentes feito pelo Dr. Rubens Pena acerca da necessidade de transferência do sistema irradiante requerido pela Promotoria Curadora do Meio Ambiente de Catalão e por ofício solicitante do MC e ainda esclarecimentos das atividades da entidade pelo Presidente Sr. Divino A. Rodrigues, no âmbito social / cultural e artístico onde esclareceu o Presidente a todos a importância da emissora comunitária hoje no seio da comunidade de Catalão. O Sr. Divino Aparecido Rodrigues atual Presidente da entidade relatou a todos presentes as dificuldades encontradas na permanência do sistema irradiante instalado na torre da Prefeitura Municipal de Catalão. Esclareceu aos presentes ainda que por solicitação da terceira Promotoria Curadora do Meio Ambiente de Catalão, ratificada por ofício recepcionado pela emissora do Ministério das Comunicações em promover a imediata relocação do sistema irradiante para outro local liberando a torre que fica em cima do alto do morro de São João por razões de proteção ao meio ambiente. Uma vez que as torres instaladas naquele local estão prejudicam causando poluição visual Bem ainda ser o alto do morro de São João área protegida pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município pois aquela área tendo sido tombada pelo patrimônio histórico e cultural do município. Esclareceu ainda o Presidente que a diretoria tomou providencias em iniciar a instalação da nova torre alto sustentável com distancia acima de 4 km, sito a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 - Bairro Ipanema - Catalão Goiás Cep 75.705.080, nas coordenadas Geográficas 18º

08' 994" e 47° 55' 661", transferindo ainda seus estúdios. Disse ainda o Presidente que deveria ser solicitado junto ao Ministério das Comunicações a autorização de relocação do sistema irradiante para funcionamento junto a emissora, necessitando assim a feitura de novo Projeto Técnico, novo formulário de informações técnicas preenchido pelo Engenheiro conf. Subitem 14.2 da Norma 01/2004, ART da nova instalação. Foi colocado em deliberação aos presentes quanto a necessidade de deslocamento da torre da emissora não havendo qualquer dos presentes que foram contrários a necessidade exposta uma vez que dentro do objeto estatutário da entidade esta tem como finalidade a proteção do meio ambiente não podem do refugir da proteção visual apontada pelo Ministério Público. Isto posto os membros da diretoria autorizaram ao Presidente em fazer dispêndios que forem necessário para a imediata transferência da torre da entidade, como contratação de Engenheiro para promover a feitura de novo projeto técnico, registro ata, mudança endereço na Prefeitura Municipal, e demais encargos necessários para o deslocamento da referida torre e da entidade. Os membros presentes da diretoria solicitaram que se instalasse a torre próximo aos seus estúdios de conformidade com a norma com distanciamento da coirmã em quatro quilômetros. Nada mais havendo a tratar em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente Reunião da Diretoria Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Presidente, após registrada, que por mim Rubens Pena que a Secretariou. (a) Divino Aparecido Rodrigues - Divino Aparecido Rodrigues. CPF 255.436. 441-91. Pres.Assoc.de Radiodifusão Comunitária de Catalão. (a) Rubens Pena - Rubens Pena. CPF 273.862.016 -72. Membro da Diretoria. Transcrito "verbum ad verbum" do original do que dou fé. Eu, (a) Emilia Rosa Sampaio Alves, Escrevente, o fiz digitar, conferi e assino. Emolumentos: R\$25,00. Taxa Judiciária: R\$7,01. Total: **R\$32,01** Catalão, 31 de agosto de 2007. (a) Emilia Rosa Sampaio Alves. **ERA O QUE CONTINHA NO REFERIDO LIVRO E FOLHAS DO QUE FIELMENTE EXTRAÍ. EMOLUMENTOS: R\$27,17. TAXA JUDICIÁRIA: R\$9,35. TOTAL: R\$36,52.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CATALÃO, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.


Samara Cristina Esperidião Sampaio – Escrevente

Margareth Helena R. Machado
Ferreira



Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás



República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabelião Substituto
(64) 3441-2503

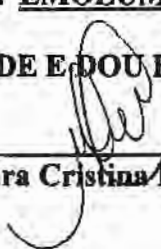
VANESSA FERREIRA DA SILVA MACHADO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
MARGARETH HELENA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICO o requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no Livro An-7, às fls. 56/vº averbação de **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA - GESTÃO 2005/2010**. Aos Dois dias do mês de Abril de Dois mil e Cinco, às dezenove horas e trinta minutos na Av. J.K. nº 780 - Bairro das Américas - Catalão/Goiás, em nome de "Deus", reuniram-se em Assembléia Geral, os sócios fundadores e demais membros da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**. Presentes àquela assembléia as seguintes pessoas: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, Sra. Bernadete de Lourdes Pena, Sr. Balbino Bento de Jesus, Sra. Ivete Santana de Jesus, Sr. Rubens Pena, Sr. Júlio César Rodrigues, Sra. Alzira Batista de Andrade Bento, Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, Vanda Teodoro Neto, Maria Aparecida de Oliveira e demais pessoas. Após esclarecimentos aos presentes pelo Dr. Rubens Pena e pelo Sr. Divino A. Rodrigues, a respeito das atividades executadas pela entidade Associativa, no âmbito social/cultural e artístico onde esclarece o Presidente a todos a importância da emissora comunitária para a cidade de Catalão. O Sr. Divino Aparecido Rodrigues atual Presidente da entidade relatou a todos presentes as dificuldades encontradas na obtenção de patrocínios culturais e apoios haja visto das dificuldades financeiras da entidade. Após longo debate esclarecedor a todos presentes, em seguida passou a AG a deliberar a respeito da eleição da nova Diretoria da entidade para o mandato de Abril de 2005 a Abril 2010, previamente convocada desde 02 de Março do corrente ano. Em seguida passou em segunda votação o início do processo eletivo para os próximos 5 anos. Apresentado aos presentes a chapa única inscrita, ficando assim constituída em conformidade com o Estatuto, devidamente constituída por membros fundadores conf. Art. 8 Parágrafo quinto do Estatuto social. Logo a seguir ficou assim constituída a nova diretoria da entidade para os próximos cinco anos: **Diretor Presidente**: Divino Aparecido Rodrigues, **Vice-presidente**: Bernadete de Lourdes Pena, **Primeiro Secretário**: Ivete Santana de Jesus, **Tesoureiro**: Rubens Pena, **Segundo Secretário**: Sr. Júlio César Rodrigues. Em seguida passou a eleição dos membros do **Conselho Fiscal** da entidade ficando assim eleitos as seguintes pessoas, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, Vanda Teodoro Neto. Em seguida foi dado posse aos novos membros do Conselho Fiscal da Entidade, ficando como presidente a Sra. Maria Aparecida de Oliveira. O conselho de fundadores ficou assim constituído: **Presidente**: Rubens Pena, Divino Aparecido Rodrigues, Bernadete de Lourdes Pena, Ivete Santana de Jesus, Sr. Júlio César Rodrigues. Ficou estabelecido que a sede da

entidade é a Av. J.K. nº 780 - Bairro das Américas - Catalão. Imediatamente após a posse e a nova Diretoria, bem como o Conselho Fiscal e conselho de fundadores da entidade. Após o Presidente reeleito fez os agradecimentos e determinou o registro da ata de eleição e posse, sugerindo a realização de modificação do Estatuto Social face a modificação do Código Civil Brasileiro, tendo incumbência ao encargo das modificações necessárias de o fazê-lo o Dr. Rubens Pena. Nada mais havendo em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente Assembléia Geral, qual depois de lavrada a presente ata li da e achada conforme vai devidamente assinada por todos participantes desta Assembléia Geral, após Registrada, que por mim Rubens Pena que Secretariou. (aa) Rubens Pena; Ivete Santana de Jesus; Vanda Teodoro Neto Silva; Divino Aparecido Rodrigues; Bernadete de Lourdes Pena; Jenice Ap. Rodrigues; Júlio César Rodrigues; Maria Aparecida de Oliveira. Transcrito verbo "ad verbum" do original do que dou fé. Eu, (a) Emilia Rosa Sampaio Alves, Oficial do Registro, o fiz digitar, conferi e as sino. Emolumentos: R\$ 20,00 (despesas) + R\$ 6,68 (Taxa Judiciária) = R\$ 26,68. Catalão, 02 de junho de 2005. (a) Emilia Rosa Sampaio Alves. **ERA O QUE CONTINHA NO REFERIDO LIVRO E FOLHAS DO QUE FIELMENTE EXTRAÍ. EMOLUMENTOS: R\$27,17. TAXA JUDICIÁRIA: R\$9,35. TOTAL: R\$36,52.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CATALÃO, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.


Samara Cristina Esperidião Sampaio – Escrevente

Margareth Helena R. Machado
Comissária



Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás



República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabelião Substituto
(64) 3441-2503

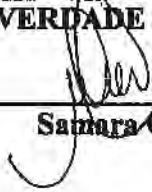
VANESSA FERREIRA DA SILVA MACHADO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
MARGARETH HELENA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICO o requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no Livro An-7, às fls. 56/vº averbação de **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA** - Aos treze dias do mês de Abril de Dois mil e Um, às dezenove horas e trinta minutos na Rua Quatro nº 16 - Setor Universitário, em nome de "De us", reuniram-se em Assembléia Geral, os sócios fundadores e demais membros da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**. Presentes aquela assembléia as seguintes pessoas: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, Sra. Bernadete de Lourdes Pena, Sr. Balbino Bento de Jesus, Sra. Ivete Santana de Jesus, Sr. Rubens Pena, Sr. Júlio César Rodrigues, Sra. Alzira Batista de Andrade Bento e demais pessoas. Após esclarecimentos aos presentes pelos Srs. Rubens Pena e Sr. Divino A. Rodrigues, a respeito das atividades executadas pela entidade - Associação, que foi criada. Em seguida passou a ser discutido entre os presentes a respeito do processo de concessão de operação da emissora comunitária "Rádio" que acreditando a diretoria em breve estará em operação dissertando que está aguardando apenas a decisão da tramitação do processo junto ao Ministério das Comunicações que ora tramitara no Senado Federal e a Câmara Federal. O Sr. Divino Aparecido Rodrigues atual Presidente da entidade relatou a todos presentes as dificuldades encontradas na obtenção do termo de operação junto ao Ministério das Comunicações e despesas com viagens e contatos bem como uma grande burocracia e informações técnicas em torno da obtenção do funcionamento da futura rádio, mas relatou a todos ter tal convicção de que será ainda este ano concedido a operação da rádio que será mantida organizada e administrada pela entidade. Incluiu ainda outros aspectos legais para a concessão final, e sua finalidade junto a comunidade local, bem como a importância da entidade na Comunidade de Catalão. Após longo debate esclarecedor a todos presentes, foi imediatamente proposta a mudança no Estatuto Social referente ao Art. 8º concernente ao mandato da diretoria de 02 anos para 04 anos conforme previsão do Estatuto Social anterior. Colocado em deliberação a proposta de alteração estatutária, foi amplamente aprovado pelos presentes aquela Assembléia, alterando assim o mandato da diretoria que iniciara a partir de treze dias do mês de Abril de Dois mil e Um com vigência em quatro anos consecutivos. Em seguida passou a AG a deliberar a respeito da eleição da nova Diretoria da entidade para o mandato de Abril de 2001 a Abril 2005, já convocada desde Março do ano corrente. Em seguida iniciou-se o processo eletivo aos presentes, ficando assim constituída a escolha da chapa única apresentada, ao processo eletivo, devidamente constituída por membros

fundadores conf. Art 8 Parágrafo quinto do Estatuto Social. Após apuração ficou assim constituída a nova diretoria da entidade para os próximos quatro anos: DIRETOR PRESIDENTE: Divino Aparecido Rodrigues, VICE PRESIDENTE: Bernadete de Lourdes Pena, PRIMEIRO SECRETÁRIO: Ivete Santana de Jesus, TESOUREIRO: Rubens Pena, SEGUNDO SECRETÁRIO: Sr. Júlio César Rodrigues. Em seguida passou a eleição dos membros do Conselho Fiscal da entidade ficando assim eleitos as seguintes pessoas: Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, Vanda Teodoro Neto, Maria Aparecida de Oliveira. Em seguida foi dado posse aos novos membros do Conselho Fiscal da Entidade, ficando como presidente a Sra. Maria Aparecida de Oliveira. Ficou mantido por estes senhores que a sede da Associação é Catalão/Goiás na Rua Quatro nº 16 - Setor Universitário sendo que o local de futuro funcionamento da emissora será a Av J.K. nº 780 - Bairro das Américas, Catalão. Imediata mente eleita e empossada a nova Diretoria, bem como o Conselho Fiscal da entidade. Após o Presidente eleito fez os agradecimentos e determinou a modificação do Estatuto Social tendo incumbência ao encargo o Dr. Rubens Pena, para fazê-lo. Na da mais havendo em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente Assembléia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos os sócios fundadores, participantes desta Assembléia Geral, e por mim Rubens Pena que secretariou a presente. - (aa.) Rubens Pena; ilegível; ilegível; Divino Ap. Rodrigues; ilegível; ilegível; Maria Aparecida de Oliveira; Bernadete de Lourdes Pena. Transcrito verbo "ad verbum" do original do que dou fé. Eu, (a) Emilia Rosa Sampaio Alves, Oficial do Registro, o fiz digitar, conferi e assino. Catalão, 25 de abril de 2002.(a) Emilia Rosa Sampaio Alves. **ERA O QUE CONTINHA NO REFERIDO LIVRO E FOLHAS DO QUE FIELMENTE EXTRAÍ. EMOLUMENTOS: R\$27,17. TAXA JUDICIÁRIA: R\$9,35. TOTAL: R\$36,52.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CATALÃO, 20 DE NOVEMBRO DE 2012.


Samara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente

Margareth Helena R. Machado
Escritora





ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

Art.20.3 "I" – Portaria 462 14 Outubro 2011

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO, DECLARA**, nos termos do (Art.20.3 "I" – Portaria 462 14 Outubro 2011), anexa a presente.

Relação de Associados Pessoa Física constante do Livro de Associados.

Relação de Associados Pessoa Jurídica constante do livro de Associados.

Catalão – Goiás, 01 de Novembro de 2012.

Divino Aparecido Rodrigues.

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



RELAÇÃO

ASSOCIADOS

(Art.20.3 “i” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

Comunicado

Nome	C.I.	Org. Exp.	Endereço	ASS.
Adriana Silva Santos Silva			R: Helene S. da Silva / Av. S. Carlos	
Brasil da Silva Brandão	SSP SP 35833252		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Marcos Henrique Belue	SSP SP 6212339		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Cyrlene Botto	SP 33846402		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Maurício Tavares Junior	SP 4503960		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Megamur Jerny Jony	SP 5181009		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Felipe Eustáquio	SP 344338		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Valdineia da Silva	SP 50000		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Neuza de Almeida	SP 5053898		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Joana Durval Sampaio	SP 3726334		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Antônio Otonário de Almeida			R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Helena de Almeida	SP 5195437		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Wendell J. Almeida	SP 5117386		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Donaldo Redondo	SP 4412857		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Ducimara dos Santos	SP 5107363		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	
Ernesto J. dos Santos	SP 50000		R: Sclautiano da Silva / R. Sclautiano	

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE EM test
Catalão - 0006 de dezembro de 2012
Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Nome	C.I.	Org.Exp.	Endereço	ASS.
Moacil Batista	06 PII	412602-2	R. Somb. mi	* Moacil Batista
Mostra M. Andrade	717050	90	R. W. Silva 1145	* Mostra M. Andrade
Luiz Roberto de Almeida	50 PGO	37726-72	R. Salvador M. Paz	* Luiz Roberto de Almeida
Aline Bernardes da Silva	CPF	057433-281-2	R. Salvatiana Ch. Paz	* Aline Bernardes da Silva Duarte
Karina Rita B. da Silva	CPF	9795299072	R. Salvatiana Ch. Paz	* Karina Rita B. Silva
Paula Lúcia Gomes	CPF	41544109	R. Salvador M. Paz	* Paula Lúcia Gomes
Isabel Divina da Cruz	06 PI	3519974	Unidade 1000000000	* Isabel Divina da Cruz
Conrado de Oliveira A. Ribeiro	5584510	51 P-60	Rua 8 n° 50 Unidade	* Conrado de Oliveira A. Ribeiro
Maria Inês Santana Martins	06 PI	64506012	AVIA R. 07 n° 10 Setor Unid.	* Maria Inês de Santana Martins
Adriano Ribeiro	617511	55 PGO	Rua ex. Tel. 1000000000	* Adriano Ribeiro
João Carlos V. de F. O.	5905401	6 SP	Av. Castelo n° 39	* João Carlos V. de F. O.
Karina Rodrigues	19491805	E. 11 G	Av. Castelo n° 39	* Karina Rodrigues Araújo
Marilisa Karay Rodrigues	058677	5 PTC	R. 13 n° 22 Unid. 1000000000	* Marilisa Karay Rodrigues
Alfonso de Almeida	2556563	55 PGO	R. 13 n° 04 Unid. 1000000000	* Alfonso de Almeida
Geroldina Evangelista Silva	324223	5 PTCI		* Geroldina Evangelista Silva

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
O(a) Sr(a) _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada em _____, recebeu em _____, o presente documento, o qual contém informações de caráter confidencial e/ou privilegiado, devendo ser guardado em sigilo e não ser divulgado a terceiros sem a devida autorização por escrito da _____.

CONFERE COM O ORIGINAL
GOIUBE EM 18/12/2012
Catalão - 06/08 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
O(a) Sr(a) _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada em _____, recebeu em _____, o presente documento, o qual contém informações de caráter confidencial e/ou privilegiado, devendo ser guardado em sigilo e não ser divulgado a terceiros sem a devida autorização por escrito da _____.



Nome	C.I.	Org. Exp.	Endereço	ASS.
Adelina de S. M.	4385629	DEPT	R. Girardina	* Adelina de S. M. e c
Elaine de Fatima	4691041	DEPT	Rua Girardina	Elaine de Fatima
Neuza de Fatima Alves				* Neuza de Fatima Alves
Marina Gomes da Silva	09159136635		Rua José Carlos Bezerra	Marina Gomes da Silva
Sebastião da Silva Duarte	2.848.445	SSPT 60	R. Girardina	* Sebastião da Silva Duarte
Neuza Aparecida da Silva	Medeiros 204	SSPT 60	R. Girardina	* Neuza Aparecida da Silva Medeiros
Marli Aparecida Alves	33844534 VIA	SSPT 60	R. Girardina	* Marli Aparecida Alves
Paulo Benício Nogueira	5195174	SPTE-60	Rua Girardina	Paulo Benício Nogueira
Paula Regina Maria Machado	5016631	Catão 60	Rua José Carlos Bezerra	Paula Regina Maria Machado
Alma Martins Moura	5552640	Instalção	Banta Rita	Alma Martins Moura
Neuza de Fatima B. Santos	1735552	SSPT 10	Rua 803 n. 16.5. Univer	Neuza de Fatima B. Santos
Margarida R. S. Vieira	1889.041	SSP	Rua 803 n. 16.5. Univer	Margarida R. S. Vieira
Luís do Monte Gomes	0809.555	SSPT 60	Al. Castelo Branco	Luís do Monte Gomes
Marly. E. dos Reis	327912	SSPT 60	"	MARLY. E. dos Reis
Marcelo de F. Pereira	490260	DGPT 60	Rua 414 n. 751	Marcelo de F. Pereira
Sebastião Estevão, Jorg	5330234	SPTE 1	Rua 803 n. 16.5. Univer	Sebastião Estevão, Jorg

CAIXA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO BRASIL - CEF
CNPJ 07.000.000/0001-91 - BRASÍLIA - DF
RUA DA PÁTRIA, 100 - CEP 50000-000 - RECIFE - PE
FONE (51) 3442.2014

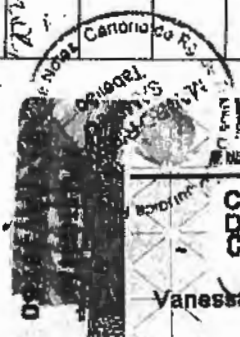
**CONFERE COM O ORIGINAL
DOU.FE. EM 18/12/2012
Catalão - 6006 de dezembro de 2012**

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

"QUAISQUER SINAIS OU MARCAS COMERCIAIS SÃO PROIBIDAS NA REPRODUÇÃO OU TRANSMISSÃO DE FOLHAS"



Nome	C.I.	Org. Exp.	Endereço	ASS.
Salvador Manoel Gomes	3706.667	De-Rec 1/Gr	Ulises Soares	<i>Salvador</i>
Betânia Fondeza da Silva	5558809	SPTI 1/Gr	Ulises Soares	Betânia Fondeza da Silva
Alex Fondeza da Oliveira	6033.278	SPTI 1/Gr	Ulises Soares	Alex Fondeza
Valdivina de Fátima de Jesus	4411690	De-Rec 1/Gr	Ulises Soares	Valdivina de Fátima
maiana Rosa da Silva	6233104	SPTI 1/Gr	Ulises Soares	maiana Rosa da Silva
Paulo César da Silva	3311549	De-Rec 1/Gr	Ulises Soares	Paulo César da Silva
Paulo maquias Souza	4166891	De-Rec 1/Gr	Ulises Soares	Paulo maquias Souza
maiana Silva Adelar Radlino	908-568	SPTI 1/Gr	Ulises Soares	maiana Silva Adelar Radlino
Julie medeiros Alves	340.82.28	SPTI 1/Gr	Ulises Soares	Julie medeiros Alves
John L. S. Moraes	0174401	CBM/Gr	Ulises Soares	John L. S. Moraes
Marcelo Fátima Guimarães	2208802	SPTI 1/Gr	Ulises Soares	Marcelo Fátima Guimarães
Roberto Borges da Silva	723736	SPTI 1/Gr	Ulises Soares	Roberto Borges da Silva
Roberto Borges da Silva	723736	SPTI 1/Gr	Ulises Soares	Roberto Borges da Silva
Guilherme Borges da Silva	6149532	De-Rec 1/Gr	Ulises Soares	Guilherme Borges da Silva
Guilherme Borges da Silva	6149532	De-Rec 1/Gr	Ulises Soares	Guilherme Borges da Silva



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS, PROTESTO E REELABORAÇÃO 2º DE NOTAS DE CAMARÁ - GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-00 - TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 RUA FORÇA ARMADA, Nº 1.700 - CENTRO - CEP: 75001-400 - CUIABÁ - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-5014

CONFERE COM O ORIGINAL.
 DOU FE. EM testº da verdade
 Catalão, 06 de dezembro de 2012
 Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Folha somente com selo de autenticidade
 QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



RELATÓRIO

CONSELHO COMUNITÁRIO

(Art.20.3 “h” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

(Item 21.4.1)



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL AGE
PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - ELEIÇÃO POSSE CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos Treze dias do mês de Abril de Dois mil e doze, em primeira convocação as (19:00 hs) e em segunda convocação as (19:30 hs) Dezenove horas e trinta minutos em conformidade com o artigo 6º Parágrafo Único do Estatuto Social, na sede social da entidade sito a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 - Bairro Ipanema - Catalão / Goiás, em nome de "Deus", reuniram-se em Assembleia Geral, os associados e demais membros da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, com a finalidade conforme convocação previa para promover Alteração Estatutária, alteração do Conselho Comunitário, e alteração no CNPJ. Presentes aquela assembleia as seguintes associados; Diretor Presidente: Divino Aparecido Rodrigues, Vice Presidente: Bernadete de Lourdes Pena, Primeiro Secretaria: Maria Aparecida Rodrigues Faleiros, Segundo Secretario: Ivete Santana de Jesus, Tesoureiro: Rubens Pena. O Presidente da entidade a seguir tomou a palavra lendo a todos a ordem do dia representada pela convocação feita e publicada a todos para o mister de alteração estatutária e outras deliberações. Tomando conhecimento de não haver quorum para deliberar em primeira votação e certificando do horário estar acima de 19:30 hs, passou a deliberar em segunda votação dando início a deliberação dos itens contidos na pauta convocada pela AGE. Em seguida passou a explicar a todos a necessidade de alteração estatutária da entidade adequando-a incluindo no estatuto competência da Assembleia Geral observadas as disposições constantes nos artigos nr. 59 e 67 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil Brasileiro. Em Seguida passou a deliberar também sobre a necessidade de alteração da descrição da atividade econômica principal constante no comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, bem como alterando o endereço da sede da entidade junto ao CNPJ para a Rua Ana Rosa de Jesus nº. 605 - Bairro Ipanema - Catalão, Goiás, adequando-o campo para característica de entidade comunitária, explicitando a todos a necessidade de retificação junto a Receita Federal que a entidade não possui interesse econômico ou seja constituída sem fins



CONSELHO DE REGULAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS (CRTD) - INSTITUIÇÃO 2ª DE NOVAS DE CRIAÇÃO - CRI
CNPJ: 07.733.814/0001-00 - ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
AV. BRASIL, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05508-000 - FONE: (11) 3441-2200 - FAX: (11) 3442-8014

CONFERE COMO ORIGINAL
DOU FE. EM TEST. da verdade
Catalão - 0906 de dezembro de 2012

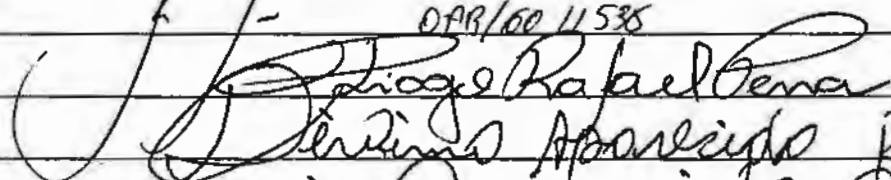
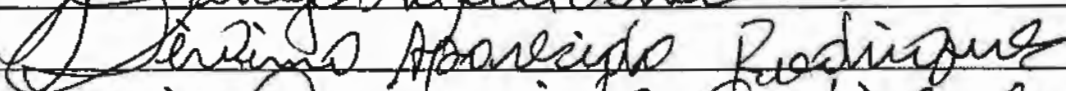
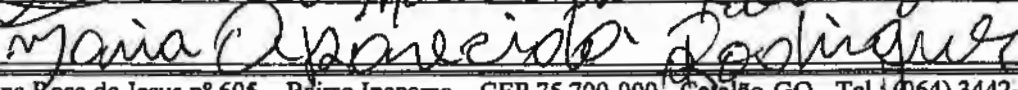
Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente



"Qualquer falsidade ou tentativa de fraude"

residente e domiciliado a Rua 4 nr. 16 - Setor Universitário - Catalão - Goiás, e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB subseção Catalão, CNPJ 02.656.759/0009-00, representada pelo Sr. Jose Roberto Campos, OAB?GO 12.508 e CPF nr. 377.811.031-49, encontrável a Av. Farid Miguel Safatle nr. 460 = Centro Catalão - Goiás. A seguir o presidente passou a escolha pelos representantes do processo eletivo para o Conselho Comunitário da entidade. Apresentado aos presentes um chapa única inscrita e aprovada pelos presentes. Ficou assim constituída em conformidade com o disposto no Estatuto social, devidamente constituída o Conselho Comunitário ficou assim constituído; Presidente o associado Sr Thiago Rafael Pena, e membro o associados Jose Roberto de Campos, e o membro Sr. Gilson Nunes dos Santos, e secretario Sr. Flavio Pereira Jorge, e Sr. Jose Roberto de Campos. Ficou escolhido por ato de votação entre os membros presentes do Conselho Comunitário contido na chapa única apresentada. Foi deliberado que o cargo de Presidente do Conselho Comunitário será a Sr. Thiago Rafael Pena, Imediatamente o presidente convidou os integrantes da Diretoria do Conselho Comunitario eleita par ficarem de pe a fim de serem empossados como nova Diretoria do Conselho Comunitário da entidade. Após aprovado toda pauta do dia os associados presentes ratificaram a solicitação da modificação no estatuto social e alterações deliberadas. Após o Presidente fez os agradecimentos a todos presentes a Assembleia Geral e determinou a transcrição e a posterior o registro da presente ata de eleição e posse do Conselho Comunitário, e alteração do Estatuto Social face a adequação necessárias, tendo incumbência ao encargo das modificações necessárias de o fazê-lo o Dr. Rubens Pena, que fará registro em cartório a posterior. Nada mais havendo em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente Assembléia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos participantes desta Assembléia Geral, após registrada, que por mim Rubens Pena que Secretariou dando por encerrado os trabalhos da AGE.

Presentes a assembleia.

OPR/00 11538






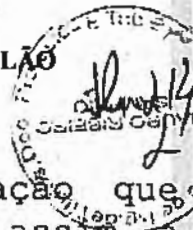
CARTÃO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, MENSISTO E TABELAMENTO P. DE NOTAS DE COTAÇÃO - CO
CNPJ: 02.713.014/0001-00 - TABELAMENTO: MAURO ROBERTO SAMPAIO
AV. RAFAELA ROSSA PEREIRA, Nº 1.280 - CENTRO - CEP 75201-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-3529 - FAX: (64) 3442-4014

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU.FE. EM test. da verdade
Catalão - 06 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente



Qualquer rasgo ou alteração será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



lucrativos. A seguir apresentou a todos a alteração que deveria ser feita no Estatuto Social onde passa assim a conter o parágrafo décimo no artigo 7º (setimo) sob os seguinte texto. "Compete privativamente a assembleia geral; destituir os administradores; alterar o estatuto; - não podendo ainda contrariar ou desvirtue o fim desta entidade; Passou ainda a AGE a discorrer sobre a necessidade de alteração do Conselho Comunitário da entidade ante a renuncia de todos os membros diante da necessidade de adequação ao regulamento do serviço de Radiodifusão Comunitária em conformidade com o disposto no item 21.4 da norma 1/2011 do MC, fazendo integrar ao conselho cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local legalmente instituídas com objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusiva da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei 9.612 de fevereiro de 1.998. Diante desta necessidade o presidente apresentando a todos ato de renuncia dos membros eleitos em ata anterior passou a deliberar sobre a necessidade de eleição e escolha de novo Conselho Comunitário. Em seguida o presidente passou a deliberar em votação pelos presentes as necessidades pautadas os quais foi de forma unanimes aprovadas por todos presentes. Ficou aprovado por todos a alteração estatutária deliberada, bem como as alterações necessárias no CNPJ da entidade que após será providenciado pelo Secretario Geral. A seguir passou a deliberar sobre a eleição e posse do novos membros do Conselho Comunitário escolhido para gestão ate 2013 ou seja ate final da gestão da atual diretoria da entidade. Achando presente na Assembleia os representantes da subseção da OAB Dr. Jose Roberto de Campos, e representante da CONATE - Cooperativa Nacional de Transporte Escolar, CNPJ nº, 14.795.541/0001-68, o Senhor Thiago Rafael Pena, portadora da OAB/GO 3355-1, e o representante da **Associação de Moradores do Bairro Pontal Norte**, entidade Sr Flavio Pereira Jorge, portador da C.I nº 4718177 SSP/MG e CPF 671.945.916-34, residente e domiciliado a Rua 406 Nº 406 - Bairro Pontal Norte - CEP 75708330 - Catalão - Goiás, e o representante da **Associação Pro Melhoramentos do Bairro Santa Terezinha I e II**, CNPJ 01.067.594-0001-00, Sr. Gilson Nunes dos Santos, CPF nº 330.799.601-06 e CI 1102.671, SSP/DF, e Cooperativa Nacional de Transporte Escolar - Conate, CNPJ sob nr. 14.795.541/0001-68, representado pelo Sr. Thiago Rafael Pena CPF nº. 004.452.371-80 e CI 4305333 SSPGO,

Thiago Rafael Pena

Thiago Rafael Pena

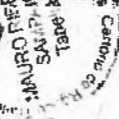
[Signature]

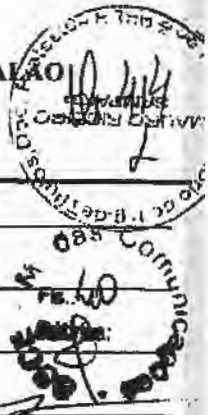
CURADOR DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAÇÃO 2ª DE NOTAS DE CÂMBIO - GO
RUA DA LUIZA (CORREIO PROCEL), Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - GOMBAZ - GO - TELEFONE (64) 3441-2529 - FAX (64) 3442-4014

CONFERE COMO ORIGINAL
DOU FE. EM test. da verdade
Catalão - 06 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Valido somente com rubrica autografada
"QUALQUER EMENDA OU RASURAS SEM ASSINATURA CONSTITUEM ADOÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"





Bernardo de Lourenço Pena
Luzia Karla Ribeiro
Julio Cesar Rodrigues
Gizete Santana da Silva
Mário José
Julian Nunes da Silva
Alexandro de Santana



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-00 - TABELÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO
R. MAURO RIBEIRO SAMPAIO Nº 1780 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-3583 - FAX (64) 3442-8014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 23,
protestado e digitalizado sob o nº 54.157 e registrado sob
o nº 2.379, ao Tt. 175V/177F. Data 06/12/2012.

Custas: R\$ 30,05 Taxa Jud.: R\$ 3,64 Fundeap: R\$ 3,01
Total: R\$ 36,70

Samara Cristina Fernandes Sampaio Escrevente

"Qualquer emenda ou rasura será considerada como índice de adulteração ou tentativa de fraude"



CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE. EM 06 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado Escrevente

"Qualquer emenda ou rasura será considerada como índice de adulteração ou tentativa de fraude"



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



RELATORIO RESUMIDO DO CONSELHO COMUNITARIO

DESCRIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

	HS INICIO	HS FIM	NOME PROGRAMA	FINALIDADE	ATENDIMENTO DEC. 2615-98
01	05:00 Seg Sexta	08:00 Seg Sexta	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais * Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
02	08:00 Seg Sexta	09:00 Seg Sexta	INTEGRAÇÃO LASER	*Oferta Mecanismo a Formação. * Estimulo ao Laser *Estimulo a Cultura. *Estimulo ao Convivio Social.	Art. 3º - item II
03	09:00 Seg Sexta	10:00 Seg Sexta	CATALAO EM DIA	* Serviço de Utilidade Publica *Defesa Civil. *Aperfeiçoamento profissional a radialistas	Art. 3º - item III Art. 3º - item IV
04	10:00 Seg	12:00 Seg	CATALÃO EM AÇÃO	• Capacitação cidadão exercício direito expressão • Contribuir aperfeiçoamento	Art. 3º - item V Art. 3º - item



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



	Sexta	Sexta		profissional dos jornalistas.. • Serviço de utilidade publica. • Serviço de Defesa Civil. • Difusão de ideias • Integração a comunidade. • Convívio Social. • Elementos de Cultura.	IV Art. 3º - item III Art. 3º - item I Art. 3º - item II
05	12:00 Seg Sexta	13:00	SINTONIA COM A COMUNIDADE	• Hábitos Sociais da Comunidade. • Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
06	13:00 Seg Sexta	16:00	TRADIÇÕES COMUNITARIAS	• Tradições. • Formação e integração da comunidade.	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
07	16:00 Seg Sexta	19:00	REMEMORANDO	• Difusão de ideias • Elementos de Cultura • Tradições	Art. 3º - item I
08	19:00	20:00	VOZ DO BRASIL	• Horário reservado aos 3	Art. 3º - item I- II-III -IV -IV



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
 (064) 34423454



	Seg			poderes.	
	Sexta				
09	05:00 Sábado	08:00 Sábado	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais * Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
10	08:00 Sábado	10:00 Sábado	CANTA CATALAO	* Elementos de Cultura *Tradição *Hábitos Sociais * Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º -item II
11	10:00 Sábado	12:00 Sábado	A VOZ DO POVO	• Capacitação cidadão exercício direito expressão • Contribuir aperfeiçoamento profissional dos jornalistas.. • Serviço de utilidade publica. • Serviço de Defesa Civil.	Art. 3º - item V Art. 3º - item IV



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
 (064) 34423454



				• Difusão de ideias • Integração a comunidade. • Convívio Social. • Elementos de Cultura.	Art. 3º - item III Art. 3º - item I Art. 3º - item II
11	12:00 Sábado	19:00 Sábado	ESPAÇO LIVRE DA COMUNIDADE	• Difusão de ideias • Integração a comunidade.	Art. 3º - item I
12	05:00 Domingo	08:00 Domingo	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais * Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
13	08:00	10:00	CANTA CATALAO	* Elementos de Cultura *Tradição *Hábitos Sociais * Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º -item II
14	10:00	19:00	DOMINGO NA COMUNIDADE	* Estimulo ao Lazer * Hábitos Sociais *Integração a comunidade. • Convívio Social.	Art. 3º - item II Art. 3º - item I



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

O Conselho Comunitário em análise a grade de programação acima exposta após deliberação em reunião com os membros do Conselho Comunitário relativo a programação entabulada para o ano de 2012 conclui o seguinte.

FINALIDADE REGULAMENTAR

A Grade de programação autorizada pelo Conselho Comunitário para o ano de 2012 atende a todas as finalidade regulamentar relativo ao serviço de Radifusão Comunitária, bem como sua avaliação em consonância as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão. A grade esta sendo veiculada pela Diretoria da entidade seguindo a risca seus critérios.

FINALIDADE SOCIAL

A finalidade social como aspecto de inclusão social e atividade voltada a comunidade diante da veiculação de programação voltada ao conhecimento da vida cotidiana seja no âmbito social, político, econômico, ou de desenvolvimento social esta sendo cumprida. A afirmação feita se revela com as constantes citações no meio social da importância da entidade no contexto local.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento sócio econômico e ao valor da capacitação profissional fazendo com que a entidade transforme em um laboratório radiofônico na direção a cumprir a formação de novos comunicadores se vê clara e nítida haja visto a gama de profissionais do rádio que após formação fazem inclusão em trabalho em emissoras de comunicação em massa na região.

FINALIDADE CULTURAL



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



A oportunização constante da formação cultural ligado ao incentivo a finalidade do crescimento do valor da musica local como forma a consolidação dos valores culturais locais são difundidas em programa especifica da programação denominado de CANTA CATALÃO, onde as constantes apresentação ao vivo de cantores da terra ratifica os valores dos artistas locais. As tradições locais como congadas, eventos anuais como Agropecuaria, Festas religiosas e outras tradições são evidenciadas como foco de difusão a tradição e a conservação de valores locais aprimorando o crescimento a estas linhas culturais. O incentivo ao Esporte e ao Lazer esta presente sempre nas veiculações haja visto que a time local de futebol encontra-se com classificação em destaque no Esporte Goiano graça ao incentivo em massa a esta cultura. O esporte de base também se encontra em evidencia com a difusão dos noticiários locais.

FINALIDADE COMUNICATIVA

A entidade primando pelo desenvolvimento da atividade de comunicação local se destaca diante da alternância da linha de comunicação fazendo incluir novos hábitos de comunicação dentro do contexto social. A liberdade de comunicação da emissora revela o crescimento do valor comunicativo local.

A oportunização a todos entidades sociais e culturais e comunitárias locais são ditadas pelo foco que a programação dita no sentido de dar ênfase aos serviços desenvolvidos pelas entidades apoiadas.

A participação popular e outro aspecto em destaque na difusão da programação acima exposta tendo a Radcom incentivado o direito de comunicação dentro da comunidade local afastando o medo de exposição de ideias e de valores.

Desta forma conclui o Conselho Comunitário que a programação da emissora referenda os desejos contidos na Lei instituidora sempre primando pelo aspecto cultural, social e de desenvolvimento a comunicação local.

Presidente do Conselho Comunitário.



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DOCUMENTOS

***DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO**

***RESPONSÁVEL ÁREA EDITORIAL**

(Art.20.3 “g”– Portaria 462 14 Outubro 2011)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANDIRA - DISTRITO DE GOIANDIRA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO: Nº 15**

TERMO: 13.161**

FLS. 69**

NOME:

"DIVINO APARECIDO RODRIGUES"

MATRÍCULA:

1459200155 1960 1 00015 069 0013161 13

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO		DIA	MÊS	ANO
VINTE E UM DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA		21	04	1960*
HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO			
21h:00m*	GOIANDIRA/GO*			
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO		LOCAL DE NASCIMENTO		SEXO
GOIANDIRA/GO*		DOMICÍLIO*		MASCULINO*
FILIAÇÃO:				
ROZALVO APARECIDO RODRIGUES, LAVRADOR.**				
ALZIRA SILVEIRA RODRIGUES, DOMÉSTICA.**				
AVÓS:				
ANTÔNIO ELIASIM RODRIGUES.**				
ANTONIA RITA DE JESUS.**				
JOAQUIM PAULINO DA SILVEIRA.**				
CAROLINA MARIA DA SILVEIRA.**				
GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO (S) GÊMEO(S)			
NÃO	***			
DATA DO REGISTRO POR EXTENSO				
VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO.**				
NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO				
NADA CONSTA**				
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES NADA CONSTA.***				

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CINTHIA CINIRA TELES ABDALA QUEIROZ

OFICIAL RESPONDENTE
GOIANDIRA-GO
RUA JOSÉ BALDUÍNO Nº20
FONE: (64) 3462-142

O CONTEÚDO DA CERTIDÃO É VERDADEIRO. DOU FÉ.

03/11/2012- GOIANDIRA-GO.

Cinthia Cinira Teles Abdala Queiroz
CINTHIA CINIRA TELES ABDALA QUEIROZ
Oficial Respondente



TX. JUD. RECOLHIDA
PELO CARTÓRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAÇÃO 2º DE NOVO DE COARÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-08 - TABELAÇÃO: MARLINO DINIZ SAMPÃO
AV. DR. BRUNO FONSECA PEREIRA Nº 1.700 - CENTRO - CEP: 75001-900 - COARÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2500 - FAX: (64) 3442-5014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM TEST. da verdade
Catalão - 0006 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira de Sliya Machado - Escrevente

*Valida somente com selo de autenticação
"QUALQUER EMENDA OU MANUSCRITO CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

INTUITIVA
01778150753

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ARAXÁ



MUNICÍPIO DE ARAXÁ
DISTRITO DE ARAXÁ



Certidão de Casamento

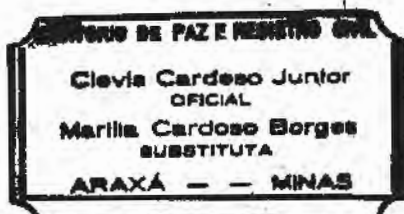
Clóvis Cardoso Junior
Oficial de Registro Civil

Marília Cardoso Borges
Substituta

CERTIFICO que, As folhas 249// do livro «B» número 37a// e sob número 13228// consta que no dia vinte e cinco (25)// do mês janeiro// de mil novecentos e oitenta e três (1983)// As 20// horas, depois da habilitação legal conforme a lei, receberam-se matrimônio RUBENS PENA// filho de Valdemar Pena// e de D. Maria das Dôres Pena// natural de Andrelândia MG// nascido em vinte e cinco de janeiro de mil novecentos sessenta (25/01/1960)// e D. BERNADETE DE LOURDES SIMÕES// filha de João Batista Simões// e de D. Maria da Glória Simões// natural de Araxá MG// nascida em vinte e sete de maio de mil novecentos sessenta e um (27/05/1961)// a qual passa assinar BERNADETE DE LOURDES PENA //
regime adotado foi o de comunhão universal de bens//

como tudo se vê do ato lavrado e assinado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé
Observações: CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, LEI FEDERAL 1110.
FORNECIDA NO ATO//

Araxá, 25 de janeiro// de 1983



Reconhecido no Tabelionato
VEIGA - R. Líbero Baduró, 283
Loja G - SÃO PAULO

Firma: 1o, 2o e 3o
Ofício - Brasília

O OFICIAL
Clóvis Cardoso Junior
Firma no Tabelião SPINOLA
Novo Palácio da Justiça
Avenida Erasmo Braga - RIO - GB
Firma 3.ª TABELIA
Triginelli
Rua Goffardes, 34 - BH



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO

INDICANDO RESPONSÁVEL

GESTÃO ATIVIDADES

ÁREA EDITORIAL

DIREÇÃO PROGRAMAÇÃO

(Art.20.3 “g” – Portaria 462 14 Outubro 2011)



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO:
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO

(Art.20.3 "g" – Portaria 462 14 Outubro 2011)

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO**, **DECLARA**, nos termos do Art.20.3 "g" – Portaria 462 14 Outubro 2011 que:

As pessoas nominadas abaixo de nacionalidade brasileira, conforme documento em anexo, são as responsáveis pela gestão das atividades pela **área editorial** e pela **direção da programação** da Rodcom.

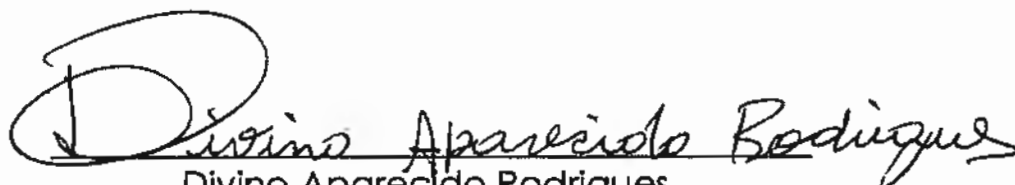
AREA EDITORIAL

RUBENS PENA, brasileiro, casado, portador da C.I nº M-2641.319 SSPGO e C.P.F nr. 273.862.016-72, residente e domiciliado a Rua Deoclécio Dias Carneiro nº. 16 – Setor Universitário – Catalão – Goiás

DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás

Catalão – Goiás, 01 de Novembro de 2012.



Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO

ANEXO 14

(Art.20.3 “e” – Portaria 462 14 Outubro 2011)



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO

(Art.20.3 “e” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

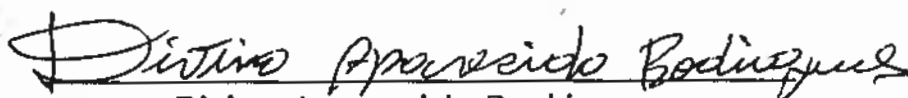
DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nº. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO**, **DECLARA** para os devidos fins que;

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressaltados os casos de apoio cultural.

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5%(cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67 ,3 do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221 .II. da Constituição Federal.

Catalão – Goiás, 01 de Novembro de 2.012.


Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM - 104,9
Fm_laser@hotmail.com

935

36 104.9 Com 452 2 7
A7 56
Fa: 04

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
PARA ELEICAO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E COMUNITARIO
GESTAO 2009/2013.

Aos Treze dias do mês de Abril de Dois mil e Nove, em primeira convocação as (19:00hs) e em segunda convocação as (19:30 hs)Dezenove horas e trinta minutos em conformidade com o artigo 6º Paragrafo Único do Estatuto Social, na sede social da entidade sito a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 - Bairro Ipanema - Catalão / Goiás, em nome de "Deus", reuniram-se em Assembléia Geral, os sócios e demais membros da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, com a finalidade de votar a nova diretoria ao período de 2009 a 2013. Presentes aquela assembléia as seguintes pessoas; Divino Aparecido Rodrigues, (representante da (Cotego Cooperativa dos Associados em transportes escolar do estado de Goiás), Senhora. Bernadete de Lourdes Pena (representante da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus), Ivete Santana de Jesus, (representante da Associação dos Moradores do Bairro São João), Rubens Pena (representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Catalão), Júlio César Rodrigues, Maria Aparecida Rodrigues Faleiros representante do Movimento Foculares de Catalão, Genice Aparecida Rodrigues Borges, representante da Associação dos Moradores do Bairro Teotônio Vilela, Maria Aparecida de Oliveira representante do Bairro Nossa Senhora de Fátima, Thiago Rafael Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, Thais Aparecida Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, Osmali Santana Presidente da Cotego, e demais pessoas. Iniciado a Assembléia previamente convocada por edital afixado na sede da entidade com divulgação previa. Após esclarecimentos aos presentes pelo Dr. Rubens Pena e pelo Sr. Divino A. Rodrigues, a respeito das atividades executadas pela entidade Associativa, no âmbito social / cultural e artístico e na área de radiodifusão comunitária, onde prestou o Presidente as devidas informação a todos presentes exaurindo todas indagações, relativo a importância da emissora comunitária como veiculo de comunicação de massa atuante na cidade de Catalão, operando na frequência de FM em 104,9. O Sr. Divino Aparecido Rodrigues relatou a todos presentes as dificuldades encontradas na obtenção de patrocínios culturais e apoios haja visto das dificuldades financeiras da entidade em manter-se em operação e mantendo



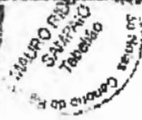
vínculo empregatício aos funcionários e obrigações previdenciárias daquela entidade, mas sempre acreditando em superação e com vista ao animo de crescimento na abrangência de atendimento da comunidade servida. Conforme Par. Quinto do artigo 7º do Estatuto, e parágrafo primeiro do artigo 9 foi Colocado em debate com aquiescência dos demais presentes. Em seguida passou a Assembléia Geral a deliberar a respeito da eleição da nova Diretoria da entidade para novo mandato ao período compreendido de 13 de Abril de 2009 a 13 de Abril 2013, previamente convocada desde 02 de Março do corrente ano. Em seguida não havendo quorum passou em segunda votação dar inicio do processo eletivo para os próximos 4 anos. Apresentado aos presentes chapa única inscrita e aprovada pelos presentes. Ficou assim constituída em conformidade com o disposto no Estatuto social, devidamente constituída por membros fundadores conf. Art. 8 Parágrafo quinto do Estatuto social. Ficou eleita e aprovada a nova diretoria assim constituída para os próximos quatro anos; Diretor Presidente: Divino Aparecido Rodrigues, Vice Presidente: Bernadete de Lourdes Pena, Primeiro Secretaria: Maria Aparecida Rodrigues Faleiros, Segundo Secretario: Ivete Santana de Jesus, Tesoureiro: Rubens Pena. Em seguida passou a eleição dos membros do Conselho Fiscal da entidade ficando assim eleitos as seguintes pessoas; Maria Aparecida de Oliveira, Genice Aparecida Rodrigues Borges, Osmali Vieira de Santana. Em seguida foi dado posse aos novos membros do Conselho Fiscal da Entidade, ficando como presidente a Sra. Maria Aparecida de Oliveira. O Conselho Comunitário ficou assim constituído; Presidente os associados Rubens Pena, e os associados Divino Aparecido Rodrigues, Maria Aparecida de Oliveira, Bernadete de Lourdes Pena, Ivete Santana de Jesus. Após os associados presentes solicitaram a modificação no estatuto social da sede ante a mudança do sistema irradiante da entidade Ficou estabelecido que a entidade manterá sua sede e Studio radiofônico na Rua Ana Rosa de Jesus 605 - Bairro Ipanema - Catalão - Goiás, pelo fato de que a emissora comunitária ali funciona devido a processo de alteração de sistema irradiante a pedido do Ministério Público e Ministério das Comunicações. Imediatamente eleita e empossada a nova Diretoria, bem como o Conselho Fiscal e Conselho Comunitário da entidade. Em seguida foi sugerido a inclusão da atividade de exploração de canal comunitário na TV a Cabo de Catalão, que foi amplamente aprovado pelos presentes os quais

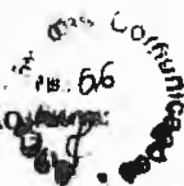
COPIA DE DIÁRIO DEBIDO E DOCUMENTOS, PROTESTO E TRANSMISSÃO DE NOTAS DE CREDITO - CO
CNPJ 07.773.014/0001-00 - LUGAR: ANJO DO SANTO
AV. BRASIL, 100 - JARDIM - CEP 750-000 - GUAJUBARA, GO - TELEFONE (64) 3441-3300 - FAX (64) 3442-4004

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM TEST. da verdade
Catalão - 09 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado Escrevente

Qualquer dano ou rasura será considerada como indício de falsificação ou tentativa de fraude.





aprovaram em AG a inclusão desta atividade no Estatuto Social, serviço o qual será desenvolvido em parceria com empresa especializada no serviço. Após o Presidente reeleito fez os agradecimentos e determinou a transcrição e a posterior o registro da ata de eleição e posse, sugerindo a realização de modificação do Estatuto Social face a adequação necessárias, tendo incumbência ao encargo das modificações necessárias de o fazê-lo o Dr. Rubens Pena, que fará registro em cartório a posterior. Nada mais havendo em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente Assembléia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos participantes desta Assembléia Geral, após registrada, que por mim Rubens Pena que Secretariou.

Diretor Presidente:

Divino Aparecido Rodrigues
Divino Aparecido Rodrigues

Vice Presidente:

Bernadete Lourdes Pena

Bernadete de Lourdes Pena

Primeiro Secretário

Maria Aparecida Rodrigues Faleiros

Maria Aparecida Rodrigues Faleiros

Segundo Secretário....:

Ivete Santana de Jesus

Ivete Santana de Jesus

Tesoureiro

Rubens Pena
Rubens Pena

1º Conselheiro Fiscal:

Maria Aparecida de Oliveira

Maria Aparecida de Oliveira

COPIA DE RESUMO TÉCNICO E DOCUMENTO PROPOSTO E TRANSFORMADO 2º DE JORNAL DE CAGIÃO - 62
CNPJ Nº 07.124.400/01 - RJ - TABOÃO: NUNO RIBEIRO SAMPAIO
AV. MARQUÊS DE POMBAL Nº 1.700 - CENÁRIO - CEP 75061-400 - CAGIÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2303 - FAX: (64) 3442-4814

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM TEST. da verdade
Catalão - 0906 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

"QUALQUER RASURA OU BASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO"





ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM - 104,9
Fm_laser@hotmail.com



2º Conselheiro Fiscal: Genice Aparecida Rodrigues Borges

Genice Aparecida Rodrigues Borges

3º Conselheiro Fiscal: Osmali Vieira de Santana

Osmali Vieira de Santana

Presentes a assembléia.

Genice Aparecida Rodrigues
Maria Aparecida de Oliveira
Osmali Vieira de Santana
Genice Aparecida Rodrigues
Vanessa Ferreira de Souza

Vanessa Ferreira de Souza
Vanessa Ferreira de Souza

Vanessa Ferreira de Souza

Vanessa Ferreira de Souza

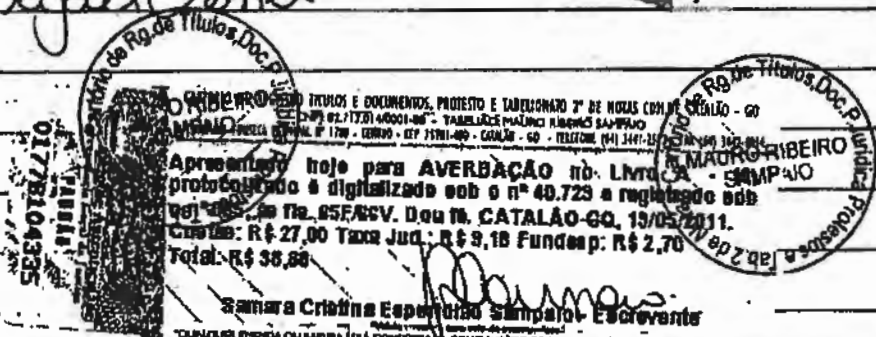
Vanessa Ferreira de Souza

Vanessa Ferreira de Souza

Vanessa Ferreira de Souza

Vanessa Ferreira de Souza

Vanessa Ferreira de Souza





ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



LAUDO DE VISTORIA TECNICA E A.R.T.

(Art.20.3 “j” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

(Item 12.1.1)



Responsável técnico:

Eng^a. Talita Oliveira Muniz

CREA 5063250903 – região de São Paulo

Laudo de Ensaio

Transmissor para Rádio Comunitária



Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº. série: 3043

Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Descrição do produto.....	3
3. Identificação do produto.....	4
4. Ensaio realizado.....	5
4.1 Data, local e condições de ensaio.....	5
4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados.....	5
4.3 Características técnicas da emissão.....	6
4.3.1 Designações.....	6
4.3.2 Tolerância de frequência.....	6
4.3.3 Espúrios de radiofrequências.....	7
4.3.4 Desvio de frequência.....	9
4.3.5 Resposta de frequência de áudio.....	9
4.4 Características técnicas dos transmissores.....	10
4.4.1 Potência de saída.....	10
4.4.2 Controles externos e gabinetes.....	11
4.4.3 Placa de identificação.....	11
4.4.4 Controle automático de frequência.....	11
4.4.5 Espúrios de radiofrequências.....	12
4.4.6 Distorção harmônica de áudio.....	12
4.4.7 Ruído por modulação em frequência.....	12
4.4.8 Ruído por modulação em amplitude.....	13
4.4.9 Transmissão estereofônica.....	13
5. Conclusões.....	15



CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM test^o da verdade
Catalão - 06 de dezembro de 2012

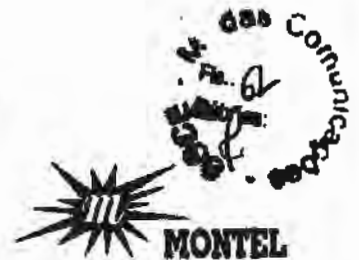
Talita Ferreira da Silva Machado - Escrevente

*Válido somente com selo de autenticidade

QUALQUER BANDA OU INSCRIÇÃO CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSI

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Laudo de Ensaio

Eng^a. Talita Oliveira Muniz – CREA 5063250903

1. Objetivo

O presente laudo de ensaio tem por objetivo levantar informações e realizar ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificações de transmissores de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada atendem os requisitos mínimos, segundo os seguintes documentos normativos:

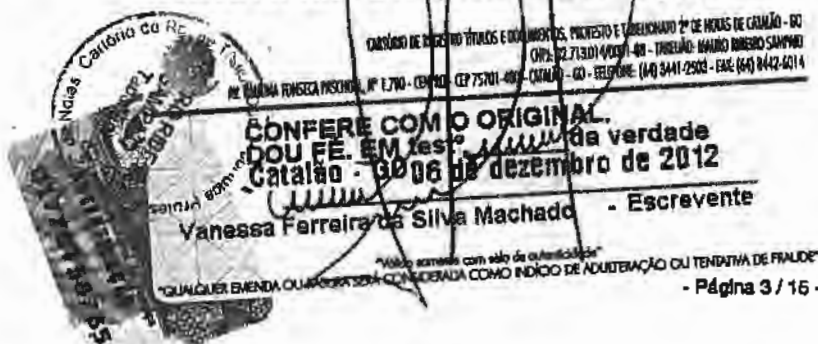
- Anexo à resolução nº 67/98 – Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada;
- Norma MC nº 01/11 – Serviço de radiodifusão comunitária.

2. Descrição do produto

Destinado a utilização em sistemas de Rádios Comunitárias, o transmissor de Frequência Modulada (FM), referência MTFM98, é um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e está de acordo com as normas do Ministério das Comunicações (MC).

O equipamento atende a proteção IP20 da norma NBR6146, possui caixa metálica padrão rack 19 polegadas, chassi estampado em aço carbono, pintura eletrostática, processadores internos e compressores/expansores de áudio, dissipador para transmissão em regime contínuo, circuitos dedicados a radiofrequência, além de proteção contra sobrecargas, transientes de rede ou falhas de sistemas irradiantes.

Os medidores tipo LCD "Bar Graph" no frontal do transmissor permitem a visualização da modulação com valor de pico, potência de saída direta, potência de saída refletida e frequência de operação.



Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



3. Identificação do produto

- **Produto:** Transmissor de serviço de radiodifusão comunitária
- **Modelo:** MTFM98
- **Número de série:** 3043
- **Fabricação:** setembro / 2012
- **Frequência de operação:** 87,9 MHz
- **Potência de saída:** 25 Watts
- **Certificado de homologação (Anatel):** processo número 0916-06-0312, validade indeterminada

- **Nome e local da emissora a que se destina o produto:**

Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão

CNPJ: 01.676.895/0001-41

Av. Juscelino Kubistchek, 780 – Americas

Catalão / GO – 75701-621

Fone: (064) 3442-5544 / (064) 8122-5798

Contato: Rubens / Luismar

E-mail: advrubenspena@hotmail.com

- **Fabricante:**

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

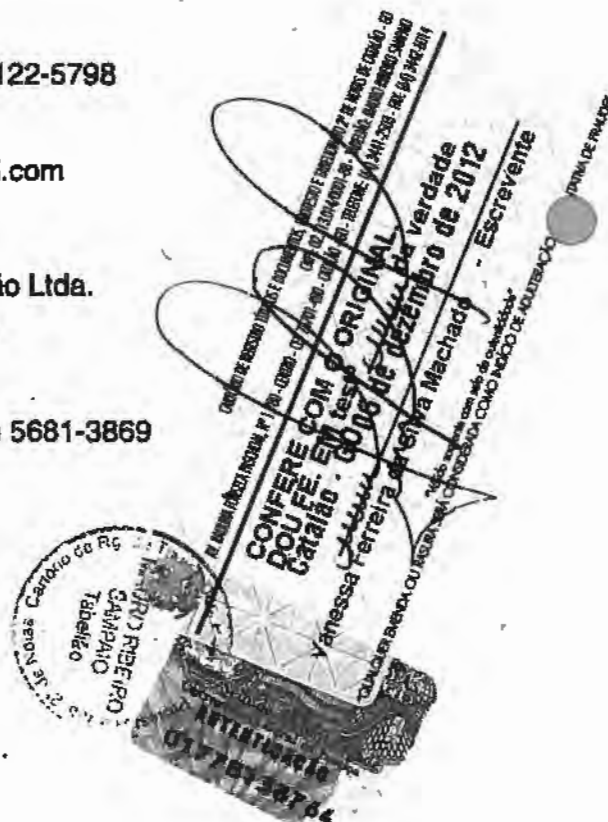
Rua João de Paula Franco, 469

São Paulo / SP - 04775-165

Fone: (11) 5523-2733 / Fax: (11) 5681-3869

E-mail: montel@montel.com.br

- **ART número:** 92221220121173264



Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 - Frequência: 87,9 MHz - Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4. Ensaios realizados

4.1 Data, local e condições de ensaio

Realização dos ensaios	
Data	17 de setembro de 2012
Local	Rua João de Paula Franco, 469 São Paulo/SP - 04775-165
Temperatura ambiente	23° C
Umidade relativa	65%

4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados

1. Wattímetro marca BIRD modelo 43;
2. Elemento para Wattímetro marca BIRD modelo 50B (50-125 MHz/50 W);
3. Atenuador coaxial marca BIRD modelo 8323;
4. Monitor de Serviços marca HP modelo 8920B;
5. Measurement Receive marca HP modelo 8902A;
6. Osciloscópio marca HP modelo 54616B;
7. Analisador de espectro marca Agilent modelo N9320B 9KHz - 3GHz;
8. Gerador de função marca Agilent modelo 33220A;
9. Gerador de áudio com medidor de distorção marca HP modelo 339A;
10. Analisador de áudio marca HP modelo 8903B;
11. Variac marca PHILCO modelo PTE 595 série 140;
12. Multímetro marca Agilent modelo U1242B.



Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
 Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
 Responsável técnico: Eng.ª Talita Oliveira Muniz - CREA 5083250903



4.3 Características técnicas da emissão

4.3.1 Designações

- Item 19.1.1 - Norma 01/11.

Designações	
Especificado	Verificado
Monofônica: 180KF3EGN Estereofônica: 256KF8EHF	OK

4.3.2 Tolerância de frequência

- Item 19.1.3 - Norma 01/11:
- Valor normativo: a frequência central da emissão não deve variar mais que ± 2.000 Hz de seu valor nominal.

Tolerância de frequência	
Especificado	Medido
± 2.000 Hz	+ 101 Hz

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set 09/17/12 08:14:00 am

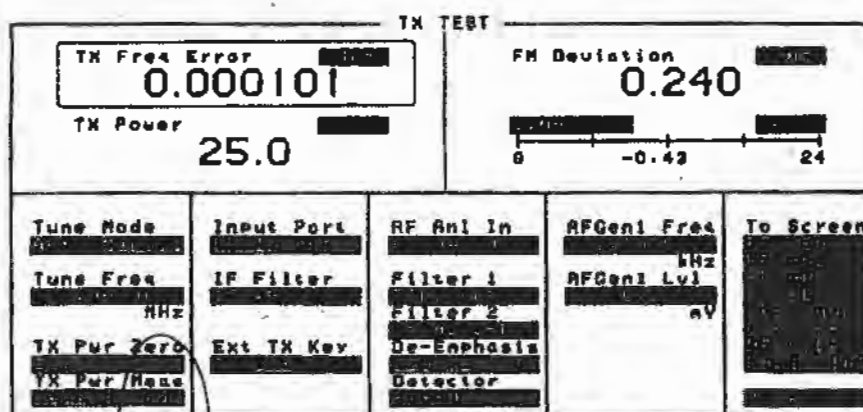


Figura 1 – Tolerância de frequência

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CAMPUS DE SÃO CARLOS
 INSTITUTO DE FÍSICA - LABORATÓRIO DE FÍSICA DE MATERIAIS
 AV. RUA DA FÍSICA, 1.700 - CENTRO - CEP 13506-900 - SÃO CARLOS - SP
 TEL: (35) 3101-4000 - FAX: (35) 3101-4014

CONFERE COM O ORIGINAL.
 DOU FE. EM test da verdade
 Catalão - 0006 - dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSI-
 PÁGINA 6 / 15

01730135772

[Handwritten signature]

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
 Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
 Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5083250903

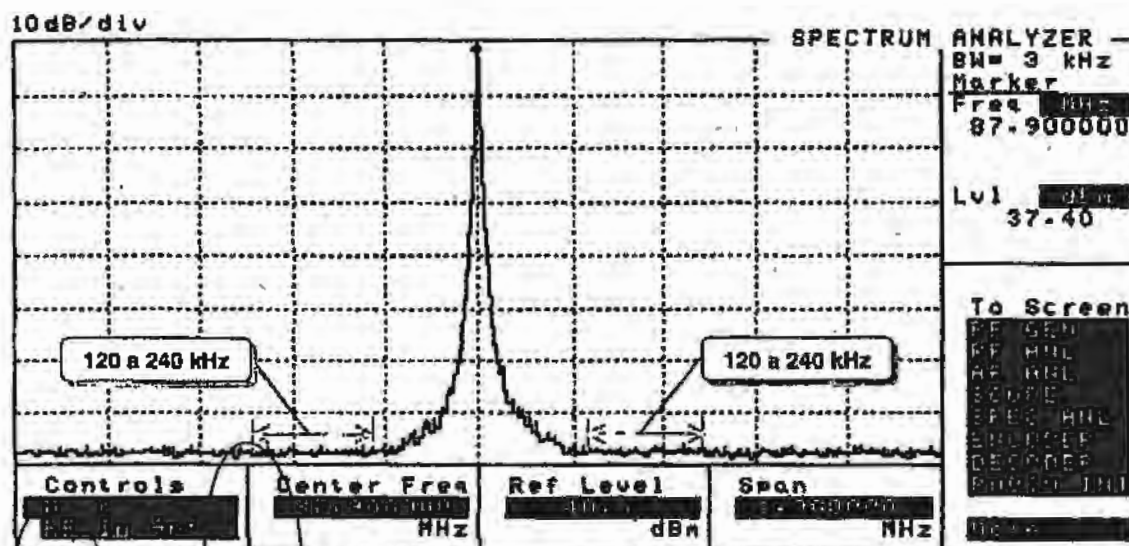


4.3.3 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.1.4 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB (P = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

Afastamento em relação à portadora		
Frequências	Especificado	Medido
120 a 240 kHz	- 25 dB	- 78 dB
240 a 600 kHz	- 35 dB	- 78 dB
Mais de 600 kHz	- 57 dB	- 67 dB

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 09/17/12 08:16:00 am



quências afastadas de 120 a 240 kHz

CONFERE COM O ORIGINAL.
 CONFERE EM TESTE. *Montel* da verdade
 03/11/2012 - 09/06 de dezembro de 2012
 Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
 Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
 Responsável técnico: Engº. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 09/17/12 08:16:00 am

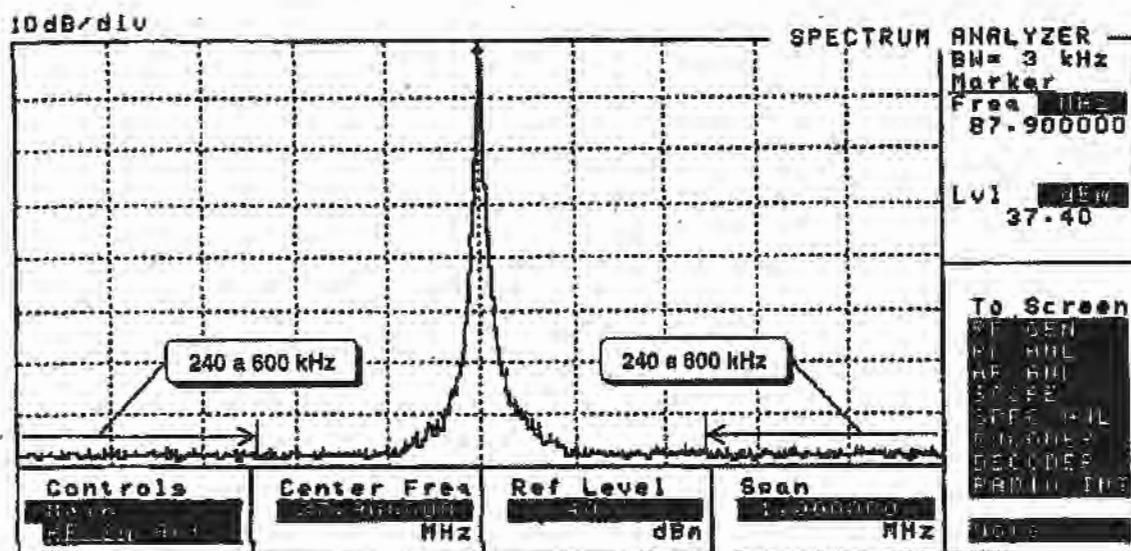


Figura 3 - Frequências afetadas de 240 a 600 kHz

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 09/17/12 09:19:00 am

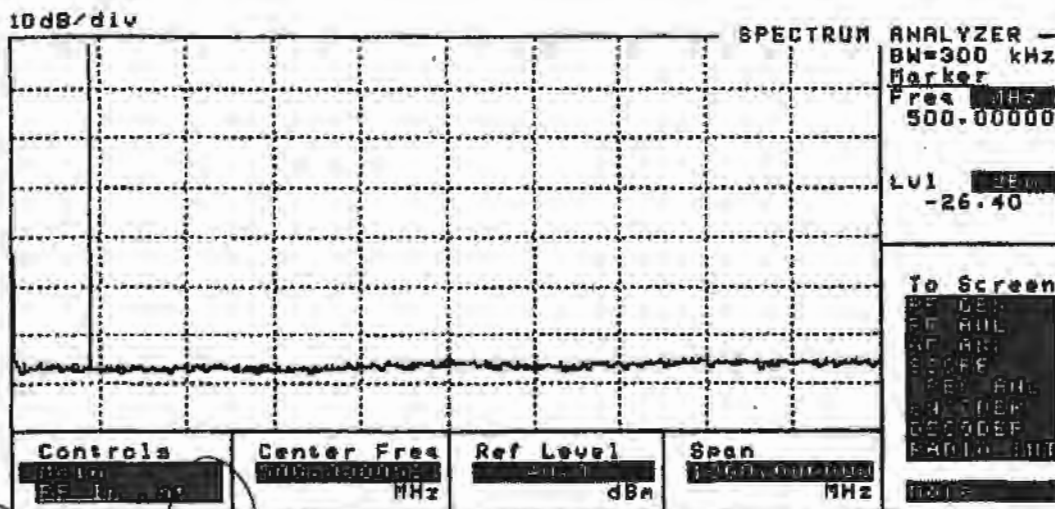


Figura 4 - Frequências afetadas de mais de 600 kHz

CARTEIRO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTO E TABELAMENTO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
 CNPJ: 02.713.014/0001-00 - TABELA: NUNO ROBERTO SAMPAIO
 RUA: RAFAELA PEREIRA PEREIRA Nº 1.700 - CEP: 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3441-5014

CONFERE COM O ORIGINAL
 DOU FE. EM test
 Catalão - 0006 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escraventa

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043

Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5083250903



4.3.4 Desvio de frequência

• Item 19.1.5 - Norma Q1/11:

- **Valor normativo:** é estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

Desvio de frequência	
Especificado	Medido
75 kHz	75 kHz

4.3.5 Resposta de frequência de áudio

• Item 3.2.4 – Resolução 67/98:

- **Valor normativo:** as características de transmissão de frequências de áudio do sistema de transmissão devem ser tais que possibilitem, no mínimo, a transmissão de qualquer frequência na faixa de 50 a 15.000 Hz. A resposta do sistema deve estar entre os dois limites da curva padrão de pré-ênfase empregada;
- **Valor medido:** empregada curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75us.

Resposta de áudio frequência em monofonia e estereofonia	
Freq. (Hz)	dB
50	-2 dB
100	-1,5 dB
400	-1 dB
1000	0 dB
5.000	+7 dB
7.500	+10 dB
10.000	+13 dB
15.000	+16 dB

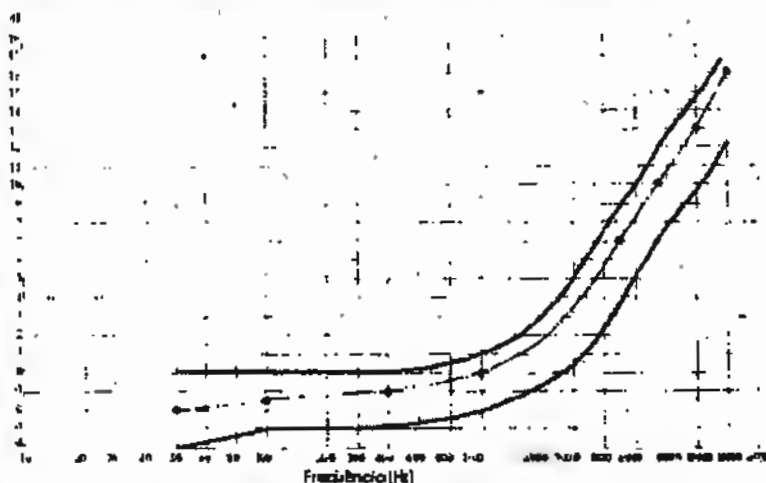


Figura 5 – Curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75 µs

CANTO DE BENSIM TITULOS E DOCUMENTOS PUBLICOS E TAMBEM 2º DE HORAS DE CANTO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-00 - ZARUJO, ANILTON MACHADO SAMPÃO
AV. BARBOSA FONSECA PROCELAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75201-400 CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2303 - FAX: (64) 3442-4014

CONFERE COM O ORIGINAL.
- DOU FE. Em 06 de dezembro de 2012
Catalão, 06 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira de Silva Machado - Escrevente

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
 Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
 Responsável técnico: Engª. Taísa Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4 Características técnicas dos transmissores

4.4.1 Potência de saída

- Item 19.3.1 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

Potência de saída	
Especificado	Medido
25 W	25 W

MMH-MONTEL-COM-BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 09/17/12 08:14:00 am

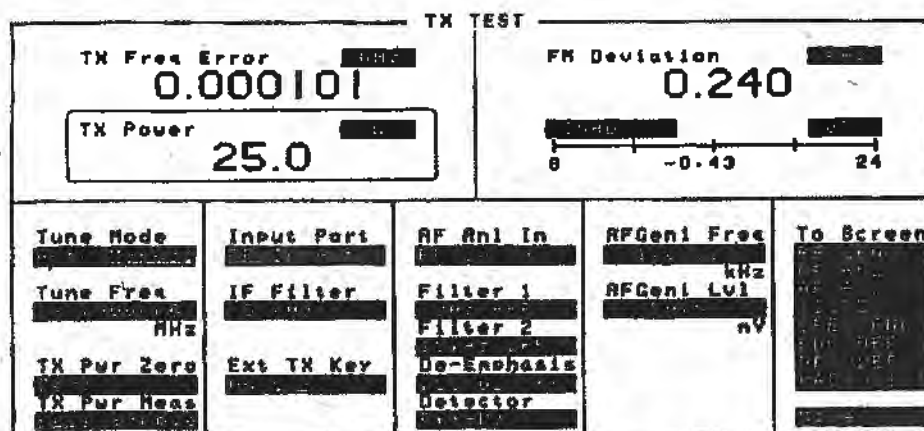


Figura 6 – Potência de saída

CARTEIRO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROPRIO E TABELADO Nº 2 DE JUIZ DE CATALÃO - GO
 CREA-02.718/40001-98 - TABELÃO: JAILTON VIEIRA SAMPAIO
 AL. RAULINA ROSSA FREITAS, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-2929 - FAX (64) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL.
 DOU FE. EM test. da verdade
 Catalão - 0006 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Assinatura eletrônica da autoridade competente

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

JUIZ DE CATALÃO
 JAILTON VIEIRA SAMPAIO
 0177135786

[Handwritten signature]

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Engª. Talita Oliveira Muniz - CREA 50632506/03



4.4.2 Controles externos e gabinetes

- Item 19.3.2 - Norma 01/11.

Controles externos e gabinetes	
Especificado	Verificado
a) os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação.	O transmissor MTFM98 não possui dispositivos externos para alteração da frequência e da potência de operação.
b) os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas à terra.	O transmissor MTFM98 está completamente encerrado em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores são eletricamente interligadas e conectadas à terra.

4.4.3 Placa de Identificação

- Item 19.3.3 - Norma 01/11.

Placa de Identificação	
Especificado	Verificado
Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.	O transmissor MTFM98 tem fixado no gabinete uma placa de identificação onde consta o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.

4.4.4 Controle automático de frequência

- Item 19.3.4 - Norma 01/11.

Controle automático de frequência	
Especificado	Verificado
O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.	O dispositivo de controle da frequência permite a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTESTO E EMBAIXAMENTO 2º DE JORNAIS DE CADAÚO - GO
RUA RAFAEL PONSECA PEREIRA, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-000 - CADAÚO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2500 - FAX: (64) 3441-4014
CPF: 02.713.014/0001-00 - DIRETOR: MARCO RIBEIRO SAMPAIO

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM test.
Catalão - GO 06 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Qualquer erro ou rasura será considerada como tentativa de falsificação ou tentativa de fraude.

Laudo de Ensaio - Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng. Talita Oliveira Muntz - CREA 5083250903



4.4.5 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.3.5, 19.3.6 e 19.3.7 - Norma 01/11:
- Vide item 4.3.3 deste laudo de ensaio.

4.4.6 Distorção harmônica de áudio

- Item 19.3.8 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** a distorção harmônica total das frequências de áudio introduzidas pelo transmissor não deve ultrapassar o valor eficaz de 3,0% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100% (90% para estereofonia).

		Distorção harmônica						
		Especificado	Medido					
Mod. (desvio)	50 Hz a 15 kHz	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	10 kHz	15 kHz
25% (18,8 kHz)	< 3%	2,0%	1,4%	1,3%	1,4%	2,0%	1,8%	2,2%
50% (37,5 kHz)		1,5%	1,5%	1,3%	1,5%	2,3%	1,9%	2,1%
90% (67,5 kHz)		1,4%	1,6%	1,4%	1,6%	1,9%	2,4%	2,3%
100% (75 kHz)		1,8%	2,0%	1,6%	1,8%	2,5%	2,4%	2,7%

4.4.7 Ruído por modulação em frequência

- Item 19.3.9 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Ruído por modulação em frequência	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 64,8 dB

CAMPO DE REGISTROS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROCESSO E TABELAÇÃO DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.814/0001-88 - TABELAÇÃO AMARO RIBEIRO SAMPÃO
AV. BARBOSA FONSECA, 100 - CENTRO - CEP 75.701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (62) 3441-2553 - FAX: (62) 3442-6814

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE. EM TESTE
Catalão - GO 06 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira de Silva Macêdo - Escrevente

- Página 12 / 15 -

“Visto e emitido com validade jurídica, nos termos da Lei nº 11.127/2005, art. 1º, inciso I, e da Resolução nº 12.172/2010, art. 1º, inciso I, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).”



5



Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.8 Ruído por modulação em amplitude

- Item 19.3.10 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% da modulação em amplitude.

Ruído por modulação em amplitude	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 52 dB

4.4.9 Transmissão estereofônica

- Item 3.2.8 - Resolução 67/98

Transmissão estereofônica	
Especificado	Verificado
a) o sinal modulante no canal principal deve ser a soma dos sinais esquerdo e direito;	OK
b) deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz $\pm$ 2 Hz, que modulará em frequência a portadora principal entre 8% e 10%;	19.001 Hz, com 7,5 kHz de desvio
c) a subportadora estereofônica será o segundo harmônico da subportadora piloto (38.000 Hz $\pm$ 4 Hz) e deverá cortar o eixo do tempo com uma derivada positiva cada vez que a subportadora piloto cortar, também, aquele eixo;	OK
d) a subportadora estereofônica deve ser modulada em amplitude, com dupla faixa lateral;	OK
e) a subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se-á modulação residual na portadora principal, desde que menor que 1%;	OK
f) a subportadora estereofônica deve ser capaz de aceitar áudio frequências na faixa de 50 a 15.000 Hz;	OK
g) o sinal modulante da subportadora estereofônica deve ser igual à diferença dos sinais esquerdo e direito, nesta ordem;	OK
h) a característica de pré-ênfase do sinal estereofônico deve ser idêntica à do sinal principal, no que tange à fase e à amplitude em todas as frequências;	OK

CARIMBO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO 2º DE ABRIL DE CUIABÁ - MT
CNPJ: 02.713.014/0001-00 - TABELAÇÃO: AMARO RUBENIO SAMPAYO
AV. DAQUELA TONDEIRA PASCHOAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75501-400 - CUIABÁ - MT - TELEFONE: (64) 3441-2505 - FAX: (64) 3442-4014

CONFERE COM O ORIGINAL.
BOU EE. EM test. da verdade
Catalão - 0006 de dezembro de 2012

anessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Este documento tem valor de autenticidade
Qualquer alteração ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

017-01 38788

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043

Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão

Responsável técnico: Engª. Talita Oliveira Muniz - CREA 50632508/03



i) o sinal estereofônico não deve causar um desvio de pico da frequência da portadora principal acima de 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito); simultaneamente, o desvio de pico da frequência da portadora principal, provocado pela modulação do sinal principal, também não deve ser maior que 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), excluída a modulação das subportadoras secundárias;	OK
j) quando for aplicado um sinal esquerdo positivo, a modulação do sinal principal deve causar um desvio de frequência crescente na portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais devem cortar o eixo do tempo simultaneamente e na mesma direção;	OK
l) a diferença relativa entre o desvio máximo do sinal principal e o desvio máximo do sinal estereofônico, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), deve ser, no máximo, 3,5% para todos os níveis deste sinal e para todas as frequências modulantes, de 50 a 15.000 Hz;	OK
m) a diferença de fase entre os pontos de nulo do sinal do canal principal e da envoltória das faixas laterais da subportadora estereofônica, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), não deve exceder a $\pm 3^\circ$, para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz;	OK
n) a diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	> 42 dB
o) a diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.	> 42 dB

Observação: considera-se atendido o estabelecido nas letras "l" e "m" quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz.



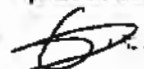
Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

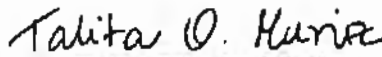
Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM99 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Engª. Talita Oliveira Muniz - CREA 5083250903



5. Conclusões

O desempenho e as respectivas grandezas elétricas do equipamento submetido a ensaio estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis bem como limites estabelecidos pelo fabricante.

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste relatório, obtidas mediante ensaios nas instalações do fabricante. O presente relatório de laudo de ensaio consta de 15 páginas, rubricadas com a rubrica , da qual faço uso.


Engª. Talita Oliveira Muniz

Engenheira eletricista com ênfase em eletrônica
CREA – 5083250903 – região de São Paulo
E-mail: talita.mnz@gmail.com

São Paulo, 17 de Setembro de 2012



Notas:

- Os resultados apresentados têm significação restrita e aplicam-se somente ao equipamento ensaiado, sendo proibida a reprodução parcial ou total deste documento sem prévia autorização da empresa fabricante.
- Este laudo de ensaio possui validade de 6 meses após sua emissão, desde que o lacre do produto não esteja violado.
- O engenheiro técnico responsável pela elaboração deste documento é terceirizado, não possuindo vínculo empregatício com a empresa.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220121173264

1. Responsável Técnico

TALITA OLIVEIRA MUNIZ

Título Profissional: **ENGENHEIRA ELETRICISTA**

Empresa Contratada:

RNP: 2808218404

Registro: 5063260903-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão**

CPF/CNPJ: 01.676.895/0001-41

Endereço: **Travessa JK**

Nº: 780

Complemento:

Bairro: **AMERICAS**

Cidade: **Catalão**

UF: **GO**

CEP: 75701-621

Contrato: **Sem número**

Celebrado em: **17/09/2012**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 350,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **Rua JOÃO DE PAULA FRANCO**

Nº: 488

Complemento:

Bairro: **JARDIM MARABÁ(ZONA SUL)**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: 04775-165

Data de Início: **17/09/2012**

Previsão de Término: **17/09/2012**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução	1	Laudo		
		Sistema de Radio Comunicação	1,00	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FEI EM test
Catalão 09 de dezembro de 2012
Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

RECIBO



Eu, Talita Oliveira Muniz, registrada no CREA sob nº 5063250903, recebi da Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão a importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente pagamento de laudo de ensaio de transmissor de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

São Paulo, 13 de Setembro de 2012

Talita O. Muniz

Assinatura



Recibo do Sacado



BANCO DO BRASIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3338-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220121173284

SACADO: TALITA OLIVEIRA MUNIZ

CREASP: 5063250903

Data de Emissão: 17/09/2012

Data Vencimento: 26/09/2012

Número ART: 92221220121173284

Valor

R\$ 40,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI

BANCO DO BRASIL		001-9		00199.22210 29222.122011 21173.264215 1 54680000004000	
Local de pagamento				Vencimento	
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL				26/09/2012	
Cedente				Agência / Código do Cedente	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo				3338-7/00401783-8	
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Acerto	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento
17/09/2012	92221220121173284	RC	N	17/09/2012	92221220121173284
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18-027	R\$			R\$ 40,00
Instruções (Título de responsabilidade do cedente)				() Desconto / Abatimentos	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				() Outras deduções	
BOLETO REFERENTE A ART N° 92221220121173284				() Mora / Multa	
				() Outros acréscimos	
Unidade Cedente: 3338				(=) Valor cobrado	
Sacado				Código de barra	
TALITA OLIVEIRA MUNIZ				Ficha de Compensação/Autenticação mecânica	
Sacador/Avalista					



CORTE AQUI

PAGAMENTO DA EFETUADO (VIDE COMPROVANTE EM ANEXO)



CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE. EM 17/09/2012
Catalogo - 0086 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

*Título assinado com selo de autenticidade
"QUALQUER EMBENHA OU BASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADVERTENCIA OU REPUTAÇÃO DE FRAUDE"

**ItaúUniclass****30**
horas**Comprovante de pagamento****Banco Itaú - Comprovante de Pagamento**
Títulos Outros Bancos**Dados da conta debitada:**Nome: **TALITA OLIVEIRA MUNIZ**Agência: **0284**Conta: **68111-7****Dados do pagamento:**Código de barras: **00199.22210 29222.122011 21173.284215 1 54680000004000**Valor do documento: **R\$ 40,00**Valor de juros/multa: **R\$ 0,00**Valor de desconto/abatimento: **R\$ 0,00**Data do vencimento: **26/09/2012**Pagamento efetuado em **17/09/2012 às 13:56:46** via Internet, CTRL **2804059397**.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:**04265B638EECC12235C5ACD28CFBEBFC15DC3AD2****Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.**

Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

Ouvidoria Corporativa Itaú **0800 570 0011**
dias úteis, das 9 às 18h

Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971

- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM - 87,9 FM
(064) 34423454



COMPROVANTE RECOLHIMENTO TAXA DESPESAS

(Art.20.3 "k" – Portaria 462 14 Outubro 2011)

Sacado: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO
RUA ANA ROSA DE JESUS 605
IPANEMA - 75700000 - Catalão/GO



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



05/12/2012 08:11:00
15:23:05
0521

LIMPAVALIA DE PAGAMENTO 11/01/12

BANCO DO BRASIL S.A.

001194.56979 45001.137814 07002.997216 7 52890000006600
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
50011378107-0029-97

00450974

FISICA - 1X DE FISCALIZACAO

10/07/2012 12:18

11/03/2012

05/12/2012

05,00

17,27

83,27

PR. AUTENTICACAO
LIGAR NO VERSO PARA LER O VALOR E O DIA DO PAGAMENTO.
ENTRAR OUTRAS INFORMACOES.

Ajuda Imprimir

00194.56979 45001.137814 07002.997216 7 52890000006600

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 05/12/2012 -	Vencimento 31/03/2012
		Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011378107-0029-97	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2012; Quantidade de estações : A- TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631401539			
2. Mensagem			
3. Regras Acréscimo de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,07 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 28/12/2012			
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 17,27	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 83,27
Sacado: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO CNPJ/CPF: 01676895000141			

858100000005 126203631269 720492650011 137810700307

[illegible]

Convenio (até 31/12/2009)	
Código de Barras:	12.375.136.58
Data do pagamento	12/01/2011
Valor em dinheiro	R\$ 12,37
Valor em cheque	R\$ 0,00
Valor total	R\$ 12,37

107-6899 **BOOKS** **107-6899** **BOOKS**

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento 12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL 500113781070030
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO Endereço: RUA ANA ROSA DE JESUS 605 IPANEMA - 75700000 - Catalão/GO AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Competência -
1. Informações - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,62 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 28/12/2012 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		Vencimento 31/03/2012
		CNPJ/CPF Contribuinte 01676895000141
		Unidade Favorecida 413001/41231
		(=) Valor do Principal 10,00
		(-) Descontos/Abatimento *****
		(-) Outras deduções *****



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.942.373/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES BAIRRO PONTAL NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 416	NÚMERO 416	COMPLEMENTO	
CEP 75.708-330	BAIRRO/DISTRITO PONTAL NORTE	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/12/2012 às 17:27:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE SEGURANÇA




Flavio Pereira Jorge
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.718.177 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/94

NOME
FLAVIO PEREIRA JORGE

FILIAÇÃO
**IRANI JOSE PEREIRA JORGE
ELEUSA ROSA JORGE**

NATURALIDADE
ARAGUARI-MG

DOC ORIGEM
NAS LV-108A PL-67 ARAGUARI-MG

CPF
019.459.16-39

SELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20.08.83

DATA DE NASCIMENTO
31/03/66

PII-069

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA PASSIAGEM, 501 - Cx Postal 17 - CENTRO - FONE: (64) 3411.3001 Fax: (64) 3443.7108
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MENDONÇA DE ASSUNÇÃO

CONFERE FIDELMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO.....

Deu fé. Eu testamento () = da verdade.....

Catalão - GO, 05 de dezembro de 2012

Fabírcia Bernardes de Assunção - Escrevente.....

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

ata nº 27 REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO

As vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e nove as vinte horas iniciamos uma reunião dos moradores de Associação do Bairro Pontal Norte. Seu início a reunião em uma sala de aula na Escola municipal Pedro Netto Paranhos, onde o sr. Edmar presidente da associação abriu a reunião, explanando sobre que seria uma reunião para apresentar a nova associação eleita no dia vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, o presidente sr. Edmar fez a apresentação do (diretor) digo novo diretor da Escola municipal Pedro Netto Paranhos Thiago Garcia Silveira e a nova associação eleita da chapa I. REVOLUÇÃO fazendo parte da mesma os seguintes membros: Diretoria executiva: Presidente, Flávio Pereira Jorge, Vice-presidente Edmar Costa de matos, primeira secretária - Maria Leidianne da Costa, segunda secretária, Lucineia Ferreira da Silva, primeiro tesoureiro Valdir Antônio Pedrosa, segundo tesoureiro Claudio Adriano Silva e membros do Conselho Fiscal: Sebastião Silvino da Silva, Reinaldo da Silva e Luciano Ferreira da Silva, e membros suplentes do Conselho Fiscal: Leura Maria Gonçalves Silva, Sandra Lucilândia Pires e Nilson Pereira da Silva, O senhor Edmar falou que seu desejo é continuar com as parcerias já existentes e se possível fazer

mais parcerias com novas empresas, todos os membros se apresentaram dizendo que estão dispostos a trabalhar junto com a associação em prol da comunidade e que todos se colocaram a disposição do diretor para realização de palestras e ajudar no que for possível e que o objetivo maior é trabalhar para melhorias na comunidade juntamente com a equipe escolar. Em seguida o srº diretor da escola Thiago Garcia apresentou sua esposa Daniela e que os dois vão estar participando das reuniões para poder ajudar no que estiver ao seu alcance, o srº Edmar continuou dizendo que a srª Leura e o srº Valdir faltaram e que os mesmos se justificaram, o vice-presidente srº Edmar continuou falando sobre as parcerias e quanto são válidas novas parcerias, relatou sobre os trabalhos realizados com as famílias carentes do bairro com a doação de cestas básicas, empregos para pessoas qualificadas e que a associação existe vinculada com a CAMOC mas que a nova associação vai lutar para ser independente criando o seu CNPJ e com através dele será bem mais fácil criar novos parceiros. falou também da importância da Associação ajudar a pequena Vila Maria, onde foi conseguida

para a mesma o asfaltamento de todas as ruas. A senhora Lucinéia pediu a palavra com a seguinte pergunta ao antigo presidente Sr.º Edmar. Porque o trabalho de quatro anos da Associação de moradores não foi divulgado? O mesmo respondeu que quando a parceria foi feita com a Sr.º diretora da escola Rose Stella a mesma deu total apoio a Associação e esta então participou de todos os eventos realizados na escola, mas com o Sr.º diretor Waldeci a Associação não conseguiu fazer parceria com a escola por isso os trabalhos ficaram sem divulgação. O Sr.º Flávio e os membros da nova Associação falaram da necessidade de ser divulgados todos os trabalhos realizados entre Associação, escola e empresas parceiras para poder ser uma associação reconhecida. O Sr.º Edmar pede que todos os presentes deem sua opinião com relação as prioridades para o bairro. Primeiro o Sr.º Thiago Garcia diretor aproveitou para falar da importância de ter a Associação como parceira e as demais empresas; parabenizou pelo que já foi conquistado através da mesma, falou também da dificuldade que encontra para conseguir material em todos os aspectos até mesmo a falta de

de professores, mas que o objetivo
é e levantar a escola municipal
pede neste Povoado, trabalhos
com os funcionários, associações
a comunidade para que seja
melhor escola municipal de todos
falou também da necessidade de mudar
o aspecto atual da escola que é um
grande desperdício e gestaria de
contar com a associação e suas
pessoas para conseguir a lista
para fazer a pintura da mesma.
A Sr. Gilma falou que a parte para
ser bem iluminada e que é importante
promover estudos para conceder estudos
e ajudar a escola, no que for mais
gente. O Sr. Leocádio disse que a escola
precisa promover diferentes atividades
para os alunos em certificações para
que os mesmos possam dar sua, a
Sr. Jandira relembrou a necessidade
de levar de atividades diferentes
para fazer renda. O Sr. Cláudio fa-
la mais, precisa de estrutura física
para fazer renda. O Sr. Leocádio
falou da necessidade que a escola
ao demais de casa. O Sr. Leocádio
elas como: pintura, escola etc. para
se levar de atividades diferentes.



iluminação e colocação de bebedouros, as sr.^{as} Lucineia e Anália e os sr.^{es} Edmar, Renato e Nilson disseram que é preciso conscientizar as pessoas sobre a limpeza do bairro e sugeriram a limpeza nas principais ruas pelo menos uma vez por mês e também a colocação de tambores para lixo em todos os quarteirões e finalizando o sr.^o Edmar falou que o bairro necessita da duplicação da Rua Lú com iluminação e que para resolver o problema da falta de água é a construção de poço artesiano e que o bairro necessita de um local para eventos e também que é preciso lutar para a construção de uma cooperativa de reciclagem de lixo. Tinha logo agradecendo a todos pela presença não tendo nada mais a tratar a reunião encerrou-se às vinte e três horas por mim Maria Leidiene da Costa, secretária onde assinou a presente Ata assim, como todos os presentes. Maria Leidiene da Costa;

Edmar da Costa, Renato da Costa, Nilson da Costa, Lucineia da Costa, Anália da Costa, Cláudia da Costa, Sebastião da Costa, João da Costa, Maria Leidiene da Costa, Maria Leidiene da Costa, Thiago da Costa, Garcia da Costa, Luciano da Costa, Fernando da Costa, Anália da Costa, Daniela da Costa, Gisela da Costa.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA NASSIM AGEL, 601 - Cx Postal 17 - CENTRO - FONE (64) 3411-2027 - Fax: (64) 3442-2105
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO



CONFERE FIDELMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Cofira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 2.942.614/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES SETOR UNIVERSITARIO			
TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 4.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO V CASTELO BRANCO		NÚMERO 85	COMPLEMENTO
EP 5.706-710	BAIRRO/DISTRITO SETOR UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 06/08/2010 às 15:19:03 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Avalie sua página



~~Luiz Inacio Silva, Matilde José Borges.~~

~~Ata de Instalação~~

~~Porfi as 18 e 52 hs do dia vinte e um de dezembro de ano de 1981 foi realizada a abertura de votos da eleição da Associação de Moradores do Setor Universitário que abrange as seguintes ruas: 238 votos da Chapa 1; 52 da Chapa 2; 2 brancos; totalizando assim os presentes, representantes da Comissão Eleitoral e membros das Chapas, Wellington Lessa de Faj~~

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
DOUFE
EM test
Catalão - GO.
01 APR 1989
EMILIA ROSSA SAMPAIO ALVES
Escritora



~~Luiz Inacio Silva, Celso de Azevedo, Matilde José Borges.~~

~~Ata de Posse~~

Aos vinte e oito do mês de Janeiro de dois mil e nove, o presidente eleito juntamente com sua diretoria que concorreu em doze de dezembro de dois mil e oito, com a graça de Deus e com muito agradecimento a toda sociedade, e que estamos aqui no salão do Sindicato Metabase na presença de autoridades. O Sr. Wellington O. Limpo Barbosa, presidente da Camoc Conselho das Associações de moradores de Catalão em solenidade, declarou empossada a diretoria da Associação de Moradores do Bairro Setor Universitário com denominação de Chapa:

Renovação e Seriedade eleita em Vinte e um de dezembro de dois mil e oito com os seguintes membros:

Presidente: Alex Tristão Santana

Vice Presidente - Romeu Leandro Alves

1º Secretário - Robson Cândido Elias

2º Secretário - Maria Benilda A. Pereira Gazzetti

1º Tesoureiro - José Anaidio de Sousa

2º Tesoureiro - Wanderley Jacob Rodrigues

Conselho Fiscal



1º Patrícia Helitânia Ozória de Souza

2º - João Batista de Oliveira

3º - Verônica Alves Moreira

Suplentes do Conselho Fiscal

1º - Maria Helena de Jesus Botelho

2º - Delcídes Vieira Diniz

3º - Laércio Alves Moreira

Nada mais a tratar eu Marize Ulhôa dos Santos, secretária no Camoc lavrei a presente Ata que as assinaturas a seguir darão por certa e verdadeira

x Marize U. Santos

x Alex Tristão de Santana

x José Anaidio de Sousa

Patrícia Helitânia O. de Souza

Maria Benilda A. Pereira

Robson Cândido Elias

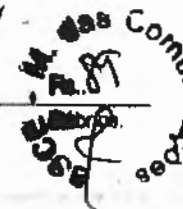
Laércio O. Diniz
Verônica A. V. Moreira

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU.FE.
Em 15º de fevereiro de 2009
Calção GO
EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escriturante





Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.067.594/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PRO MEL DO BAIRRO STA TEREZINHA I E II			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R HERMORGES FERREIRA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO DA SILVA	
CEP 75.704-260	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/12/2012 às 17:29:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4351470 2.A VIA EXPEDIÇÃO 29/NOV/2007

NOME **ALEX TRISTAO DE SANTANA**

FILIAÇÃO **ARTUR OSCAR DE SANTANA NETO**
ANGELA APARECIDA TRISTAO DE SANTANA

CATALÃO-60 19/SET/1984
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 287 FLS. 72-V L. A-3 GOIANDIRA GO
EM 23/11/2007

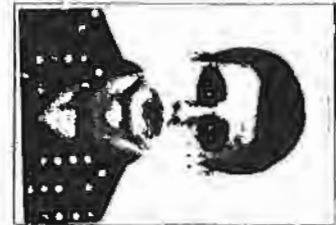
CPT

4846767 23236922

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

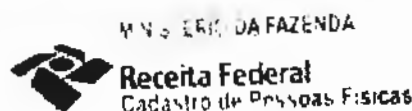
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Alex Tristao de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
000.112.001-89

Nome
ALEX TRISTAO DE SANTANA

Nascimento
19/09/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
B23C.4CFE.92A3.63AD

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada no Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:43:47 do dia 14/02/2012 (hora e data de Brasília)
data de validade 00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO

QUATROAVELAS 641 - Cx Postal 17 CENTRO - FONE (61) 3441-1111 FAX (61) 3441-1115

TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

CONFERE FIDELMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO

Boa fé. Em testemunho ()

Catalão - GO, 05 de dezembro de 2012

Graziela Ferreira da Silva

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Cartório de Registro de Títulos, Documentos,
Protestos e Tab. 2 de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos,
Documentos e Protestos
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabeliã Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrivente
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrivente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrivente
CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS



Estado

Goiás

República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabeliã Substituta
(64) 3441-2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei constar no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-3, às fls. 165vº/166, sob o nº de ordem 242, em 27.07.1987, o seguinte: Registro da Ata nº 1 - Aos vinte e um dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas, foi realizada na Escola Estadual "Anice Cecílio Pedreiro", localizada à Rua Santa Terezinha nº 285 uma Assembléia Geral, onde foi fundamentada a Associação Pró-Melhoramentos de Moradores do Bairro Santa Terezinha e Santa Terezinha II. Nesta reunião estiveram presentes a seguintes pessoas: Carlos Roberto Marcelino da Silva, Siderlei Pereira da Silva, Vanderley de Almeida Sieg, Adair dos Santos Burnier, Aldair dos Santos Burnier, Adelir dos Santos Burnier, Edivaldo Reis Satyro, José Antônio Gonçalves, José Policena, José Costa, Luiz Lázaro Fernandes Vieira, José Carlos Faria, Diomar Francisco Rezende, Faburino Alves de Souza, Antônio Fernandes Vieira, José Matias Sieg, é Dimas Pereira da Silva, Eurípedes Severino, Maria Helena dos Reis Severino e Edma Pires dos Santos. Foi feita a eleição dos membros componentes da Diretoria, que foi assim formada: Presidente - Dimas Pereira da Silva; Vice-Presidente - Eurípedes Severino; 1ª Secretária - Edma Pires dos Santos; 2ª Secretária - Helena das Graças de Oliveira; 1º Tesoureiro - Manoel Gomes de Jesus; 2º Tesoureiro - Solimar Braga Machado. Foi criado o Conselho Deliberativo, sendo constituído pelos elementos: José Policena, José Matias Sieg, Antônio Fernandes Vieira. Foi feita a leitura e discussão dos Estatutos que regerão a Associação fundada. Foram criados os Departamentos: Esportes e Lazer - seu Diretor Carlos Roberto Marcelino da Silva; Promoção e Assistência Social sua diretoria: Maria Helena dos Reis Severino; Desenvolvimento e Preservação e seu diretor: Eurípedes Severino e o Departamento Social, cuja direção foi deixada em aberto. Nesta reunião foi encerrada às onze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar eu, Edma Pires dos Santos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será os presentes assinada. Transcrito verbo "ad verbum" do original do que dou fé. Eu, (a) Mauro Ribeiro Sampaio, Oficial do Registro, o fiz escrever, subscrevi e assino. Catalão, 27.07.87. (a) Mauro Ribeiro Sampaio. NADA MAIS. Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extrai Emolumentos: R\$20,00. Taxa Judiciária: R\$8,00. Total: R\$28,00.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 15 de abril de 2009.

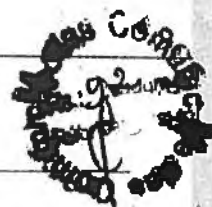
Emília Rosa Sampaio Alves
Escrivente



Emília Rosa Sampaio Alves
Escrivente



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.856.759/0009-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/1980
NOME EMPRESARIAL ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECAO DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUBSECAO DE CATALAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV FARID MIGUEL SÁFATLE	NÚMERO 460	COMPLEMENTO	
CEP 75.701-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/12/2012 às 17:19:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Ata da Juntada de Povo da Vila da Vitória do O.R.B.
 Subscrição da Catalão - 60, elita para o Juiz - 2010/2012

MAURO RIBEIRO
SAMPÃO
05/02
Carnaval de São Paulo e Tab. 2 de Nove

AUTENTICAÇÃO
 CONFIRME COM O ORIGINAL
 DOU.PE.
 da verdade
 Catalão - GO, 26 JUN 2010
 EM test
 EMILIA ROSA SAMPAL ALVES
 Escrivão
 Cat MAURO

CAPITÃO - GOMES

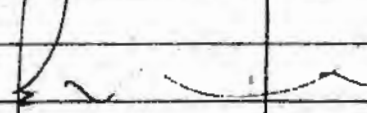
THE UNIVERSITY OF CHICAGO

[Handwritten signature]

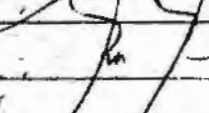
~~Admão - 05 netos; 01B mulher - 07 netos; Renovação - 01B mãe
Meci - 70 netos; 01B mulher - 04 netos; 02 netos. Ruvastands
que o 1 neto foi casado com ciúde, pois se nome não
constava na lista de refortis, mas havia um ofício que
autentica a carta de neto. Ficando elitos para o título
2010/2012 - Gen Roberto Ferreira Campos - 01B Forte Dotalão &
Barragem Taboas Pina - 01B Forte em Gaião. Ruvastands a
passado. 17 da fada como descrito anteriormente. Para
Consta de fada se parente ota, que não tem nada
dos membros da Comissão Eleitoral e outros parentes.~~

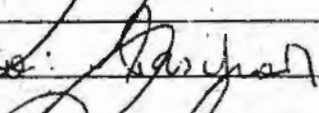
93

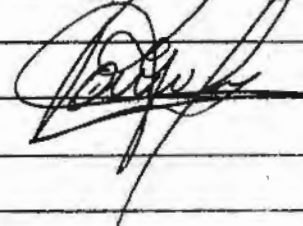
o resultado da eleição. Em seguida, o Cerimonialista
Dr. Cassiduy declarou empessado o Dr. José Roberto
Ferreira Campos na Presidência da Subseção de Catalão - GO.
O Presidente convidou os integrantes da Diretoria para
ficarem de pé, a fim de serem empessados, lendo com
todos o compromisso previsto no Art. 53 do Regulamento
Geral do Estatuto da Advocacia da OAB. Isto continuou
definindo-lhes a posse para o triênio 2010/2012. Encer-
rando a sessão o Presidente agradeceu a presença de
todos e nada mais tendo para relatar, deu-se por
encerrada a sessão, levando-se a ata que será assinada
pelos integrantes da Diretoria empessada nesta data.

Presidente: 

Vice-Presidente: 

Secretário-Geral: 

Secretário-Adjunto: 

Cesareiro: 

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOUFE
EM test
Catalão - GO
26 ABR 2010
da Veridade
EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrevente

	Apresentado para registro no livro A
	de Registro civil de
	Pessoas Jurídicas, às fls. 96/v-
	Rob o nº de ordem 1.342
	Catalão, 20 de abril de 2010
	Oficial do Registro
	EMOLUMENTOS ... R\$ 29,00
	TAXA JUDICIÁRIA R\$ 8,25
	TOTAL ... R\$ 37,25

Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tab. 2 de Notas MAURO RIBEIRO SAMPAIO 2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos, Documentos e Protestos MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO Tabelião Substituto LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO Escrevente EMILIA ROSA SAMPAIO ALVES Escrevente SAMARA CRISTINA ESPERIDÃO SAMPAIO Escrevente CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS
--

Min. das Comunicações
 Nº 95
 08/08/2012

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03631027

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.900/84)



REGISTRO DE PORTADOR

03631027

VALIDADE 31/12/2012

03631027

ORDEN DE SERVIÇOS DO BRASIL
 CONSELHO NACIONAL DE CONTAS
 IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS
 PROPOSTA DE SERVIÇOS

Nome
 JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS

Matrícula
 JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS
 JOSE ROBERTO FERREIRA CAMPOS

Endereço
 RUA DA PAZ, 100
 13050-000

Telefone
 (11) 3333-1111

Cidade
 CATALÃO

UF
 SP

CEP
 13050-000

CONSELHO NACIONAL DE CONTAS, PROTESTO - GARANTINDO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
 CNP 02.718.014/0001-00 - TABELAS: MAURO ROBERTO SAMPAIO
 AV. RAQUELA FONSECA PROENÇA, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-2503 - FAX (64) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM test. da verdade
Catalão - 0006 de dezembro de 2012

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Valido somente com esta de autenticidade
 "QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.795.541/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2011
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONATE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONATE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-6-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADUARO R ANA ROSA DE JESUS	NÚMERO 605	COMPLEMENTO
CEP 75.705-080	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO CATALAO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/01/2012 às 14:35:41 (data e hora de Brasília).

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 4285371-80

THIAGO RAFAEL PENA

ROSEANE PENA
BERNARDES DE LOURDES PENA

CATALÃO-GO

31/07/1983

DATA DE NASCIMENTO

DE ORIGEM C.NAS. 14487 FL8. 265 L. A 68 CRD CATALÃO
GO EM 01/08/1983

GOV. DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA JUSTIÇA

INSTITUTO GOIANO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

THIAGO RAFAEL PENA

Cartão de identificação e cadastramento
Divulgar a identidade para fins cadastrais e estatísticos

CAIXA

JAN/2005

REPARTIÇÃO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

004.452.371-80

THIAGO RAFAEL PENA

31/07/1983



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO, GO

RUATA 151 MAGEL 641 Ca. Polu 17, Centro, Fone (64) 3311-1111, 27 Fm. 104 314, Fm. 105

TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

CONFERE FIDELMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO.

Por fé. Em testemunho (2) da verdade.

Catalão - GO, 05 de dezembro de 2012.

Roseane Bernardes de Assunção - Escrevente

*Visto nomeado com selo de identificação

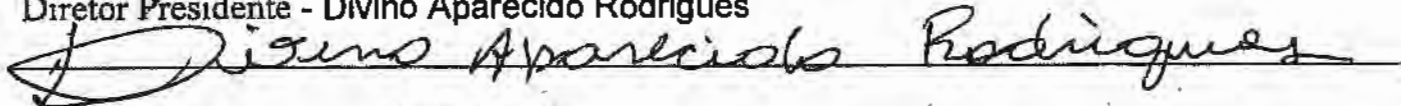
*Qualquer rasura ou alteração será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
FUNDAÇÃO – APROVAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA – CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA NACIONAL DE
TRANSPORTE ESCOLAR – Nov. 2011 / Nov.2016**

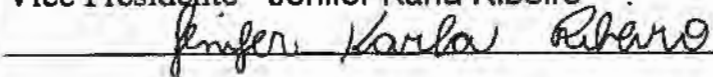
Aos 02 dias do mês de Novembro de 2011 às 19:30 h, reuniram se em Assembleia Geral Extraordinária de forma livre os interessados na criação, fundação, de uma entidade associativa de característica de cooperativa para atuar na atividade de transporte Escolar e Transporte Urbano e Transporte na área de saúde atuando com competência territorial em todos municípios do Brasil. Iniciada a reunião a qual foi presidida pelo Sr. Divino Aparecido Rodrigues, e secretariada pelo advogado Rubens Pena, o qual tomou a palavra e fez aos presentes um breve relato das necessidades em promover a criação de uma entidade que congregue todos os trabalhadores na área de transporte escolar de forma a unificar os interesses e de forma conjunta agirem no atingimento do objetivo almejado qual seja atuação profissional em serviço de transporte. O Sr Divino comentou a todos a urgente necessidade que tem os municípios em trabalhar com uma entidade associativa capaz de gerir com lisura e responsabilidade a atividade de transporte municipal, representando para a municipalidade uma conversão de melhor atender e gerir os serviços atinentes a transporte escolar e outros. Em seguida o presidente apresentou a todos uma cópia de uma minuta de Estatuto Social pré subscrita a qual solicitou a todos que a apreciasse visando a possibilidade de aprovação para fundação imediata da entidade. O Sr. Divino em seguida após longa leitura em voz alta explicitando a todos artigos e cláusulas e itens contidos no estatuto Social apresentado. Ato seqüencial foi posta em votação o estatuto social a vigor tendo sido aprovado de forma unanime pelos presentes a constituição da entidade através da adoção do estatuto apresentado e aprovado devendo a primeira diretoria proceder o seu competente registro. A seguir o Sr. Divino percorreu a todos que a entidade fundada terá denominação social de Cooperativa Nacional de Transporte Escolar – (CONATE). Em seguida em obediência ao art. 59 do Estatuto Social Aprovado foi deliberado e posto em votação pelos associados fundadores presentes a escolha na mesma assembleia de criação e fundação da Cooperativa, por aclamação da maioria simples dos presentes a primeira Diretoria da Cooperativa Nacional de transporte escolar, bem como os integrantes do conselho fiscal e os delegados representantes junto a Cooperativa. O Sr. Divino, na forma disposta no estatuto solicitou do plenário a nomeação de dois associados para escrutinadores e dois para apuradores. Em seguida apresentou a todos o direito de constituição de chapas para formação da primeira diretoria para um mandato para os próximos cinco anos compreendido entre 01 de Novembro 2011/a 01 de Novembro 2016, a ser objeto de eleição por aclamação. Após ampla discussão pelos presentes foi apresentado chapa única aos cargos da Diretoria, conselho fiscal e escolha dos delegados. O Sr. Divino, na forma disposta no estatuto art 27 & 1º, solicitou do plenário a nomeação de dois associados para escrutinadores e dois para apuradores para que fosse submetida a aprovação pela assembleia, a qual ficou assim constituída por aclamação. Foi eleita e empossada entre os presentes a primeira diretoria da Entidade a qual ficou composta pela chapa eleita constituída pelos fundadores ora assinantes desta ata, sendo eles; **Diretor Presidente – Divino Aparecido Rodrigues – RG 142.252-8 SSP/GO, CPF 255.436.441-91, residente a Rua A nº. 48 Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – Goiás, Diretora Vice Presidente – Jenifer Karla Ribeiro, RG 5107993 SSP/GO e CPF. 017.887.181-86, residente e domiciliada a Rua A nº. 48 Bairro Nossa Senhora de Fátima – Catalão, Diretor Primeiro Secretario Thais Aparecida Pena – RG nº 4552339 DGPC/GO e**

CPF nº. 014.827.161-86, residente e domiciliada a rua Deoclécio dias Carneiro nº. 4305333 DGPC/GO e CPF nº 004.452.371-80, residente e domiciliado a Rua Aracaju nº 911 Jardim Paraíso - Catalão - Goiás, Diretor **Segundo Secretario Thiago Rafael Pena**, RG M-2641.319 SSP/MG, CPF 273.862.016-72, residente domiciliado a Rua Deoclécio Dias Carneiro 4 - Setor Universitário - Catalão-Go, Diretor **Segundo Tesoureiro Marisa Gonçalves Mesquita** - RG nº Ci 3151124 SSP/Go - Cpf 634.606.611-00 Rua Aracaju nº 911 Jardim Paraíso - Catalão - Goiás, O conselho Fiscal ficou composto da seguinte forma, **Primeiro Conselheiro Fiscal** - Presidente - **Maria Aparecida de Oliveira**, RG 678450 SSP/GO e CPF nº 377.888.761-00, residente e domiciliada a Av. Jose Marcelino nº 468 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Catalão - Goiás, **Segundo Conselheiro Fiscal** - **Julia Aparecida Rodrigues Machado**, RG nº 35266079-85054458 SSP/GO, e CPF nº 928.572.801-49, residente e domiciliada a Rua B - Qd 9 lote 12 Bairro Evelina Nour - Catalão - Goiás, **Terceiro Conselheiro Fiscal** - **Vanessa Karla Ribeiro**, RG nº 5340570 SSP/GO, CPF nº 027.188.741-98 residente e domiciliada a Rua A nº 48 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Catalão - Goiás, **Primeiro Suplente Conselho Fiscal**, **Bernadete de Lourdes Pena**, RG nº M2898709 SSP/MG, CPF nº 360.732.966-49, residente e domiciliada a Rua Deoclecio dias Carneiro 16 - Setor Universitário - Catalão - Goiás, **Segundo Suplente Conselho Fiscal**, **Joice Karla Ribeiro**, RG nº 563.3001 SSP/GO e CPF nº 041.228.701-35, residente e domiciliada a Rua das Camélias nr. 260 Qd 15, It 6 - Jardim Primavera - Catalão - Goiás, **Terceiro Suplente Conselho Fiscal**, **Edione Aparecida Ribeiro da Silva**, RG 4378508 SSP/GO e C.P.F nº 664.075.321-91, residente e domiciliada a Rua das Camélias nº260 - Bairro Jardim Primavera - Catalão - Goiás. Foi escolhido entre os presentes os representantes dois sócios fundadores conselheiros de representantes confederativos sendo eles; **Lucília Pacheco da Silva**, RG nº 5088372 SPTC/GO, CPF nº 018.394.141-11 e **Cecilia Maria da Silva** RG nº 5045128 SPTC/GO e CPF nº 018.394.391-06, residentes e domiciliadas a rua Sergipe nº 125 - Bairro São José - Catalão - Goiás, e suplente a Sra. **Maria Aparecida Rodrigues Faleiros**, RG nº 2958723 SSP/GO e C.P.F nº 438.109.501-49, residente e domiciliada a Rua 94 nr. 614 - Bairro Castelo Branco - Catalão - Goiás.. Após a fundação da entidade com aprovação do estatuto social e realizado a eleição da primeira diretoria bem como empossado a diretoria em conformidade com o art. 27 do Estatuto Social foi entre os presentes escolhido a Sra **Thais Aparecida Pena** como delegada representante da entidade, Nada mais havendo em nome de "Deus", o presidente determinou o encerramento da presente assembléia geral, a qual depois de lavrada, lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos os associados fundadores Cooperativados presentes participantes desta Assembléia Geral Extraordinária. Tendo sido determinado o imediato registro da presente ata, e do mesmo modo determinou-se pelo advogado Rubens Pena que se procedesse ao imediato registro do Estatuto da Entidade, no Cartório de Títulos e Documentos. e por mim Rubens Pena que secretariou os trabalhos da presente.

Diretor Presidente - Divino Aparecido Rodrigues



Vice Presidente - Jenifer Karla Ribeiro



1º Secretario - Thais Aparecida Pena




Dr. Rubens Pena
OAB/GO 14535
F.A.P.P.

2º Secretario - Thiago Rafael Pena

Thiago Rafael Pena



1º Tesoureiro - Rubens Pena

Rubens Pena

2º Tesoureiro - Marisa Gonçalves Mesquita

Marisa G. Mesquita



1º Conselho Fiscal - Maria Aparecida de Oliveira

Maria Aparecida de Oliveira

Julia Aparecida Rodrigues Machado

2º Conselho Fiscal - Julia Aparecida Rodrigues Machado

3º Conselho Fiscal - Vanessa Karla Ribeiro

Vanessa Karla Ribeiro

1º Suplente Conselho Fiscal - Bernadete de Lourdes Pena

Joice Karla Ribeiro

Bernadete de Lourdes Pena

2º Suplente Conselho Fiscal - Joice Karla Ribeiro

Joice Karla Ribeiro

3º Suplente Conselho Fiscal - Edione Aparecida Ribeiro da Silva

x

Conselheiros de Representantes Confederativos:

Efetivo - Lucilia Pacheco da Silva

Lucilia Pacheco da Silva

Efetivo - Cecilia Maria da Silva

Cecilia Maria da Silva

Suplente-Maria Aparecida Rodrigues Faleiros

Maria Aparecida R. Faleiros

Delegada - Thais Aparecida Pena

Thais Aparecida Pena

Edione Aparecida Ribeiro da Silva

Secretario

Edione Aparecida Ribeiro da Silva

Dr. Rubens Gen
OAB/GO 11535
E.A.R.P.

Identificação

CNPJ : 01.067.594/0001-10

Nome Empresarial : ASSOCIAÇÃO PRO MEL DO BAIRRO SANTA TEREZINHA I E II

Período : 01/01/2004 a 31/12/2004

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante o ano-calendário de 2004 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial.

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : GILSON NUNES DOS SANTOS

CPF : 330.799.601-06

DDD : 064 Telefone : 34114520

Ramal : 22 DDD : 064

FAX : 34114520

Correio : MBS@WGO.COM.BR

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2005

Declaração entregue com sucesso em 25/08/2009 às 13:42:39 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 876968440914.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

10



Gilson Nunes dos Santos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 102 671

DATA DE EXPEDIÇÃO 22-07-1986

NOME GILSON NUNES DOS SANTOS

FILIAÇÃO Manoel Arcanjo dos Santos

Substantiana Rodrigues dos Santos

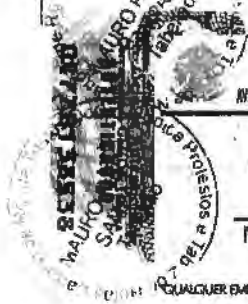
NATURALIDADE Catalão-GO

DATA DE NASCIMENTO 27-01-1965

CPF 330 799 604-06

ASSINATURA DO DIRETOR *Gilson Nunes dos Santos*

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83



EXEMPLAR DE REGISTRO VITUAIS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONADO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-08 - TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPALO
AV. RAFAELA POMPEIA PERSONAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM testº da verdade r
Catalão - GO 06 de dezembro de 2012

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

"Válido somente com selo de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

José Carlos Messias.
Wagner Lázaro dos Santos
Wellington Olimpio Barbosa.
Ruy de Cássio Bernardino
Gilson Nunes dos Santos



Ata de Posse

Aos vinte e oito do mês de Janeiro de dois mil e nove, o presidente eleito(a) juntamente com sua diretoria que concorreu em onze de Janeiro de dois mil e nove, com a graça de Deus e com muito agradecimento a toda sociedade, e que estamos aqui no salão do Sindicato Metabare na presença de autoridades. O Sr. Wellington Olimpio Barbosa, presidente da Camoc - Conselho das associações de moradores de Catalão em solenidade, declarou empossada a diretoria da associação de moradores do Bairro Santa Terezinha com denominação de Chapa: Renovação eleita em onze de Janeiro de dois mil e nove com os seguintes membros:

- Presidente: Gilson Nunes dos Santos
- Vice-Presidente: Luiz Lázaro Fernandes Vieira
- 1º Secretário: Marcelo Rodrigues Mendonça
- 2º Secretário: Teresinha das Dores Paz
- 1º Tesoureiro: Osvaldo Cardozo de Oliveira
- 2º Tesoureiro: Sidelmi Pereira da Silva

Conselho Fiscal

1º: Luiz Carlos da Silva

- 2º: Marcia Regina Possobony Castro
3º: Maria Consuelo

Suplentes do Conselho Fiscal

- 1º: Luiz Carlos da Silva
2º: Harley Pinto Pereira
3º: Ricardo Bueno Neto

Nada mais a tratar, eu Marise Ullhoa dos Santos, secretária do Camoc lavei a presente Ata que as assinaturas a seguir darão por certa e verdadeira.

* Maria V. Saubal

Venho ressaltar que o nome da Associação de moradores do bairro Santa Terezinha e Santa Terezinha II não foi feito de forma correta na ata de posse, e segue este adendo com a maneira certa a ser regularizada do qual não constava na ata de posse. Certo da veracidade do fato nada mais a tratar.

* Marise V. Saubal
* Maria Ullhoa dos Santos



CARTEIRO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO 2º DE NOVAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELAÇÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAFAELA FONSECA PERSONAL, Nº 3.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-4014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM testº da verdade
Catalão - GO 05 de dezembro de 2012

Mauro Ribeiro Sampaio 7 Tabeliao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 001657/2003

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/01

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO - CNPJ: 01.676.895/0001-41		Nº DA ENQUADRE 5001197870	
Nº DA ESTAÇÃO 831401539	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. ****	LONGITUDE 47W554000
		LATITUDE 18S085900	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA ANA ROSA DE JESUS 605	DISTRITO *****
--	--------------------------

BAIRRO IPANEMA	MUNICÍPIO CATALÃO	UF GO
--------------------------	-----------------------------	-----------------

CIDADE DA OUTORGA : Catalão/GO	Número Processo : 536700004561998
NOME FANTASIA : *****	CANAL : 200
FREQUÊNCIA : 87,9 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 05:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.	PERF MÁXIMA : ***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYC597	LOCALIDADE : *****
ESTÚDIO	UF : GO
ENDEREÇO : RUA ANA ROSA DE JESUS 605 IPANEMA	MODELO : MTFM 98
MUNICÍPIO : Catalão	POTÊNCIA : 25.000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL CÓDIGO : 048100XX0312	MODELO : *****
TRANSMISSOR AUXILIAR CÓDIGO : *****	POTÊNCIA : ***** W
ANTENA	MODELO : MTDIP 100/1
FABRICANTE : MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO	POLARIZAÇÃO : Vertical
GANHO : ***** dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 29.3 m
DESCRIÇÃO : DIPLO	
COTA BASE DA TORRE : ***** m	

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEMPRE SOB A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 25/01/2012

OBSERVAÇÕES 01.676.895/0001-41	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	14/03/2003	06/09/2012

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



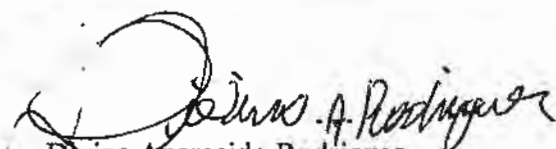
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM - 87,9 FM
(064) 34423454

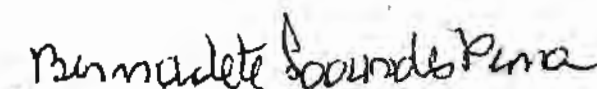


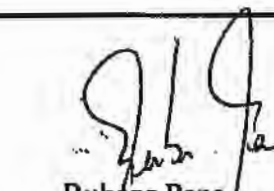
ANEXO 4

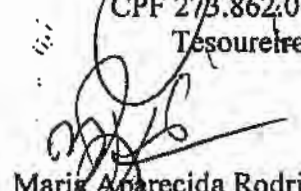
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nos, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO declaramos para os devidos fins que nos comprometemos ao fiel cumprimento da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, do regulamento e das normas estabelecidas para o serviço de Radiodifusão Comunitária.

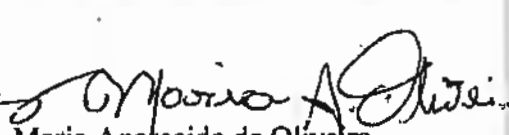

Divino Aparecido Rodrigues
CPF 255.436.441-91
Diretor Presidente

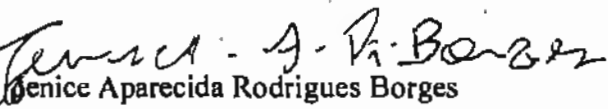

Bernadete de Lourdes Pena
CPF 360.732.966-49
Vice Presidente

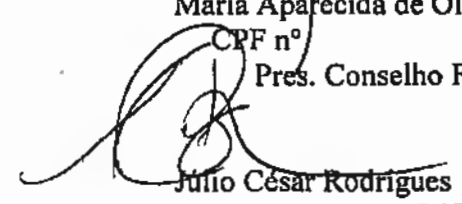

Rubens Pena
CPF 273.862.016-72
Tesoureiro


Maria Aparecida Rodrigues Faleiros
CPF nº 438.109.501-49
Primeira Secretária:


Ivete Santana de Jesus
CPF 227.505.921-00
Segundo Secretário:


Maria Aparecida de Oliveira
CPF nº
Pres. Conselho Fiscal


Genice Aparecida Rodrigues Borges
CPF 589.396.871-91
Conselheira Fiscal


Julio César Rodrigues
CPF nº 880.947.071-00
Conselheiro

Endereço para correspondência: Rua Ana Rosa de Jesus nº 605, na cidade de Catalão, Estado Goiás, CEP 75700.000

Telefone para contato: 064-3442-5544 - 64-3442 3454;
Correio eletrônico (e-mail): FM_laser@hotmail.com



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0336/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.059226/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Catalão/GO**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 06/09/2012, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado no período compreendido entre 06/06/2012 e 06/09/2012, ou seja, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011.

3. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 06/12/2012, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20.2 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão** e pelo encaminhamento de ofício comunicando à entidade da decisão e concedendo prazo para que a requerente, se for do seu interesse, apresente manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3311-6281

Min. das Com.
1.º R. 108
5.º andar
Brasília

Ofício nº 450 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 7 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor

DIVINO APRECIDO RODRIGUES

Representante Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão

Rua Ana Rosa de Jesus, nº 605 Ipanema.

75.700-000 Catalão - GO

ASSUNTO: Renovação de Outorga

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.059226/2012

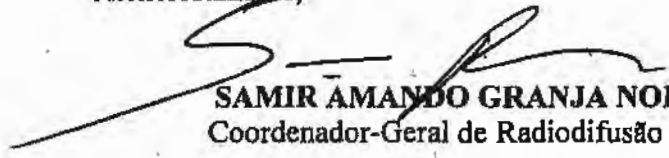
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Catalão/GO**, apresentou intempestivamente seu pedido de renovação de outorga, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 336/2013/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EXCELENTÍSSIMO SENHOR. COORDENADOR-GERAL DE

COMUNITÁRIA

Processo n. 53000.059226/2012

Ex

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 010123/2013-48

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

05/03/2013-10:38

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

entidade de direito privado, com sede na Rua Ana Rosa de Jesus, 605, casa 02 Setor Ipanema, Catalão/GO, por seu representante legal, Sr. DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, empresário, residente e domiciliado na cidade de Catalão/GO, vem por meio desta requerer

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

De decisão administrativa contida no ato ofício nº 450/2013/CGRC/SCE-MC, fulcrada nos seguintes fundamentos fáticos abaixo descrito.

I- DOS FATOS

A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão visa renovação da licença de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de Catalão/GO. Ocorre que na data do dia 06/12/2012, foi protocolizado os documentos com fito de renovação da devida licença. Entretanto, após análise referido pedido foi negado por este órgão o devido pedido por considerar intempestivo o protocolo, manifestando que o mesmo deveria ter ocorrido entre os períodos compreendidos nos dias 06/06/2012 e 06/09/2012.

II- FUNDAMENTOS.

A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, sempre foi atenta aos expedientes recebidos pelo Ministério das

89ª Comunicaçã
Rubrica
A entidade sempre primou em atender sobretudo a comunidade catalana, nunca fugindo do objeto primário da entidade, pretendendo dar continuidade ao processo radiofônico desencadeado no município cujo rompimento haveria de transformar em danos extraordinários a entidade. Isto pois requer a reconsideração da vossa senhoria no sentido de reavaliação dos documentos ora protocolizados neste órgão.

Certamente o dano que o ato de não renovação causará a entidade é de grande relevância pois após 10 anos de funcionamento a entidade possui responsabilidades fiscais, contratuais para com os funcionários admitidos em seu quadro funcional hoje em número de 10 bem como as responsabilidades consolidadas.

O rompimento da concessão pesa sobre a entidade onus expressivos os quais não poderão ser reparados visto que a entidade não poderá utilizar do serviço para saldar seus compromissos.

Diante deste quadro a entidade insta seja reconsiderado a decisão de não renovação como clamor de misericórdia.

O direito administrativo Brasileiro confere ao administrador público uma certa liberdade decisória nos atos administrativos o que sublima na capacidade discricionária de seus julgados não sendo necessariamente vinculados afim de sanar um interesse maior ou seja o interesse público.

Do poder discricionário

O poder discricionário, segundo Moreira, "é aquele conferido por lei ao administrador público para que nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, dote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público".

Para Alexandre Mazza "Na discricionariedade, o legislador atribui certa competência à Administração Pública, reservando uma margem de liberdade para que o agente público, diante da situação concreta, possa selecionar entre as opções predefinidas qual a mais apropriada para defender o interesse público."



EXIREN 1º

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Processo = 53000.059226/2012

Ofic. 450-2013

12.10 - 11.10.13

A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, entidade comunitária, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.895/0001-41, com sede social sita a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 -Bairro Ipanema – Catalão – Estado de Goiás, CEP nº 75703-170, entidade comunitária sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 171-E, datada de 23 de Agosto de 2.000, conf. Publicação no Diário Oficial da União de 04.09.2.000, seção I pág. 37, e Decreto Legislativo nº ____ publicado no Diário Oficial da União datado de 23/08/2000, vem respeitosamente à presença de V.Exa, com fulcro na Portaria 197^{de} 01 de Julho de 2013, vem requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059097/2013-56

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

09/10/2013-15:54 - *Seane*

Catalão – Goiás, 01 de Outubro de 2.013.

Divino Aparecido Rodrigues.

Diretor Presidente

[Menu Principal](#)Sistemas
Interativos

BOLETO » Nada Consta

[menu ajuda](#)

Ministério das Comunicações
Fis. Rubens PENA
10A TARDE
RUBENS PENA



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO
CNPJ: 01.676.895/0001-41

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:40:10 do dia 02/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



PENA ADVOCACIA

Assessoria e Consultoria

Escritório - R. Cristiano Aires 246 - Centro

Catalão - Goiás - (64) 84 282828 - (64) 3442 5544

Advogados

Rubens Pena - OAB/GO 11.535

Thais A. Pena - OAB/GO 33.551

Ministério das Comunicações - SCF
112
13
Rubens

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES.

COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo Outorga nº:.....: 53000.059226/2012
Requerente :.....: Assoc. Radiod Comun. Catalão.
Objeto :.....: Renovação Outorga.
Fundamentação legal:.....: Portaria nr. 197/2013.

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, entidade associativa, com sede a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 - Bairro das Américas Catalão - Goiás, via de seu representante legal, Presidente Divino Aparecido Rodrigues, através de seus procuradores outorga inclusa, os Advogados, Rubens Pena, advogado, inscrito na OAB/Go sob nr. 11.535 e Thais Aparecida Pena, OAB/GO 33.551, ambos com escritório profissional contido no rodapé destas laudas onde recebe as intimações e notificações de estilo, vem ante a inclita e honrosa presença de V.Ex.a, para tempestivamente requerer o presente pedido de;

RENOVAÇÃO DE OUTORGA SERVIÇO DE RADCOM

De conformidade como fundamenta a portaria 197 de 01 de Julho de 2013 exarada pelo Ministério das Comunicações.

Para tanto faz juntar ao presente pedido, os documentos e formulários necessários a instruir o Processo renovatório, conforme segue anexo.

Requer sejam todas intimações e publicações de estilo comunicadas ao escritório dos subscritores com sede sita a Rua Cristiano Aires nr. 5 - Centro Catalão - Goiás ou podendo ser comunicado eletronicamente pelo end. advrubenspena@hotmail.com ou pelo telefone (064) 3442 5544 ou (064) 84282828.

Catalão/Brasília-DF. 28 de Outubro 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 062145/2013-93

Adv. Rubens Pena
OAB-11535

SEPRODILÓG/COLOG/CGRL/SPD
29/10/2013-14.54 - *SCW*

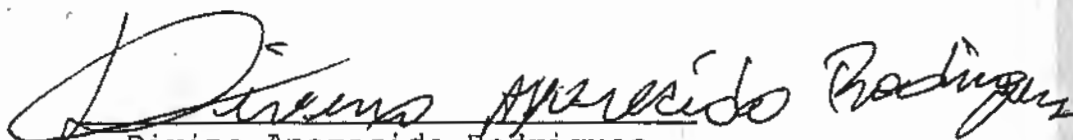
Adv. Thais Aparecida Pena
OAB-33551



PROCURACAO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO , entidade associativa, devidamente inscrita no CNPJ/GO sob o nº 01.676.895/0001-41, com sede a Av. JK nº 780 - Bairro das Américas Catalão - Goiás, através de seu representante legal, Sr. Divino Aparecido Rodrigues.
OUTORGADOS	RUBENS PENA , Brasileiro, advogado, casado, portador do C.P.F n. 273.862.016-72, devidamente inscrito na OAB/GO sob o número 11.535, e THAIS APARECIDA PENA , Brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 33551, ambos com endereço profissional sito a Rua Cristiano Aires n. 246 - Centro - Catalão - Goiás.
PODERES	O outorgante confere ao Outorgado amplos e irrevogáveis poderes para o foro em geral da cláusula "Ad Judicia", e ainda os da ressalva da parte final do Art. 38 do C.P.C, através de poderes especiais como relata, podendo a Procurador intentar Ação em qualquer Juiz ou Tribunal confessor, transigir, desistir da Ação, fazer acordos reconhecer o procedência do pedido, renunciar ao direito quanto ao fundamento da Ação, prestar depoimento pessoal, receber citação e receber e dar quitação, firmar compromissos protestar, abertura e manifestação em inventário, intentar novamente a Ação e outro se fizer necessário, substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, procurar junto o qualquer repartições Públicas ou Privados. Em suma praticar todos os atos compatíveis ao fiel desempenho e cumprimento dos poderes ao OUTORGADO conferidos, pelo que o(a) Outorgante dá por bom, firme e valioso
SERVICO A EXECUTAR	Processo de Renovacao de Outorga do Servico de Radiodifusão Comunitaria da Entidade outorgante.

Catalão/Go ____28____ de ____Outubro____ de 2013



Divino Aparecido Rodrigues

Associação de Radiodifusão Comunitaria de Catalão



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



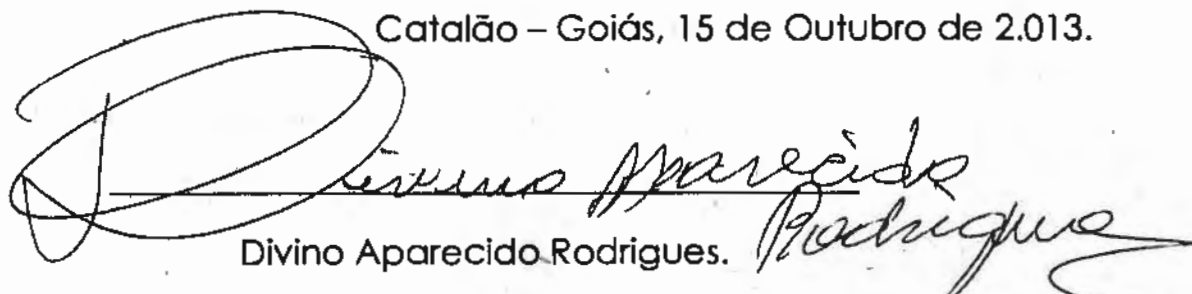
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Processo nº: 53000.059226/2012

A ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, entidade comunitária, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.895/0001-41, com sede social sita a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 -Bairro Ipanema – Catalão – Estado de Goiás, CEP nº 75703-170, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 171-E, datada de 23 de Agosto de 2.000, conf. Publicação no Diário Oficial da União de 04.09.2.000, seção I pág. 37, e Decreto Legislativo nº ____ publicado no Diário Oficial da União datado de 23/08/2000, vem respeitosamente á presença de V.Exa, para o seguinte mister.

Com fulcro na Portaria 197^{de} 01 de Julho de 2013, a entidade vem requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, e em consonancia com disposto contido na Portaria 197 de 01 de Julho de 2013.

Catalão – Goiás, 15 de Outubro de 2.013.


Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 117
Rubrica 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 001657/2001

LICENÇA DE ATRIBUIÇÃO DE ESTÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO - CNPJ: 01.878.895/0001-41		Nº DA ENTIDADE 50011378107	
Nº DA ESTÇÃO 631401539	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. ****	LATITUDE 18S085900
		LONGITUDE 47W554000	

ENDEREÇO DA ESTÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA ANA ROSA DE JESUS 605		DISTRITO *****
CIDADE IPANEMA	MUNICÍPIO CATALÃO	UF GO

CIDADE DA OUTORGA:	Catalão/GO	Número Processo:	536700004561998
NOME FANTASIA:	*****	CANAL:	200
FREQUÊNCIA:	87,9 MHz	RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO:	1,00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO:	05:00 a 24:00 - Dom. e Sáb.	PERP MÁXIMA:	***** W
INDICATIVO DA ESTÇÃO:	ZYC597	LOCALIDADE:	*****
ESTÚDIO		UF:	GO
ENDEREÇO:	RUA ANA ROSA DE JESUS 605 IPANEMA	MODELO:	MTFM 98
MUNICÍPIO:	Catalão	POTÊNCIA:	25.000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	MODELO:	***** W
CÓDIGO:	046100XXX0312	POTÊNCIA:	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR:	*****		
CÓDIGO:	*****		
ANTENA		MODELO:	MTDIP 100/1
FABRICANTE:	MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	POLARIZAÇÃO:	Vertical
GANHO:	***** dBd	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	29,5 m
DESCRIÇÃO:	DÍPOLO		
COTA BASE DA TORRE:	***** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO À PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTÁÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.



IMPRESSA EM 25/01/2012

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
01.676.895/0001-41	14/03/2003	06/09/2012

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



COMPROVANTE

INSCRIÇÃO

CADASTRO NACIONAL

PESSOAS JURIDICAS-(MF)

(Art.20.3 “c”– Portaria 462 14 Outubro 2011)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.676.895/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LASER					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA					
ENDEREÇO AV JK		NÚMERO 780		COMPLEMENTO	
CEP 75.701-621	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DAS AMÉRICAS	MUNICÍPIO CATALÃO		UF GO	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PARAMETROS TECNICOS.

(Art.20.3 “a” – Portaria 462 14 Outubro 2011)



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454

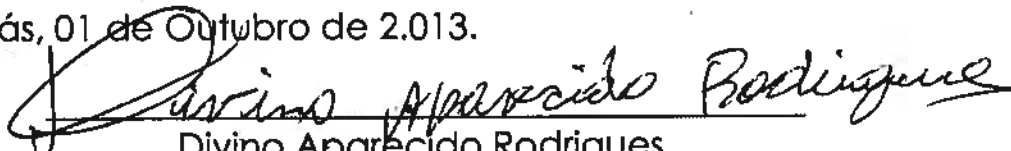


DECLARAÇÃO

(Art.20.3 "a" – Portaria 462 14 Outubro 2011)

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, DECLARA, que na condição de representante legal da entidade comunitária Radcom em Catalão - Goiás, denominada de **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.895/0001-41, com sede social sita a Rua Ana Rosa de Jesus nº 615 - Bairro Ipanema – Catalão – Estado de Goiás, CEP nº 75703-170, entidade comunitária sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 171-E, datada de 23 de Agosto de 2.000, conf. Publicação no Diário Oficial da União de 04.09.2.000, seção I pág. 37 , e Decreto Legislativo nº ____ publicado no Diário Oficial da União datado de 23/08/2000, em atendimento ao disposto no subitem do art. 20.3 "a" – da Portaria 462 de 14-10-2011, vem atestar que a emissora Radcom, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente , constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Catalão – Goiás, 01 de Outubro de 2.013.


Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



CERTIDÃO NEGATIVA

DEBITOS

RECEITAS ADMINISTRADAS

ANATEL

(Art.20.3 “b” – Portaria 462 14 Outubro 2011)



Menu Principal ▾



BOLETO » Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO
CNPJ: 01.676.895/0001-41

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:40:10 do dia 02/10/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



CÓPIA ATUALIZADA

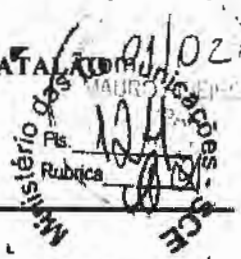
DO

ESTATUTO SOCIAL

E SUAS ALTERAÇÕES

(Art.20.3 “d” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

(Item 8.2 e 8.3)



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
PARA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**

Aos Treze dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Treze, na sede social da entidade sita a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 - Bairro Ipanema - Catalão - Goiás, em primeira convocação às (19:00hs) e em segunda convocação às (19:30 hs) Dezenove horas e trinta minutos em conformidade com o Estatuto Social, em nome de "Deus", reuniram-se em Assembleia Geral, previamente convocada todos sócios e demais membros da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, com a finalidade de promoverem Alteração Estatutária, e aprovação do novo Estatuto social. Presentes naquela assembleia as seguintes pessoas; Divino Aparecido Rodrigues, (representante da (Coteco Cooperativa dos Associados em transportes escolar do estado de Goiás), Senhora. Bernadete de Lourdes Pena (representante da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus), Ivete Santana de Jesus, (representante da Associação dos Moradores do Bairro São João), Rubens Pena (representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Catalão), Júlio César Rodrigues, Maria Aparecida Rodrigues Faleiros representante do Movimento Foculares de Catalão, Genice Aparecida Rodrigues Borges, representante da Associação dos Moradores do Bairro Teotônio Vilela, Maria Aparecida de Oliveira representante do Bairro Nossa Senhora de Fátima, Thiago Rafael Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, Thais Aparecida Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, e demais pessoas. Iniciado a Assembleia previamente convocada por edital afixado na sede da entidade com divulgação previa. Após amplo esclarecimentos prestado aos presentes pelo Dr. Rubens Pena e pelo Sr. Divino A. Rodrigues, a respeito das necessidades da reforma estatutárias advindo de adequação do Código Civil Brasileiro, e da Lei das Rádios Comunitárias contidas nas normas e leis instituídas do serviço de Radcom. Verificado inexistir quorum para deliberar em primeira convocação se aguardou para que em segunda convocação colocasse em pauta a deliberação de alteração estatutária. Em segunda convocação o presidente informou a todos a necessidade da mudança bem como a necessidade de alteração para renovação da outorga da emissora. Certificando quanto ao horário ou seja 19 30 hs passou a deliberar em segunda

Maria Aparecida de Oliveira

Thiago Rafael Pena *[Signature]* *[Signature]*



02/02

convocação a pauta da AGE convocada. Foi lido em voz alta todas cláusulas e artigos do novo estatuto do início ao fim a todos presentes para apreciação. Em seguida foi colocado em discussão a assembleia no sentido de se debater as alterações feitas no Estatuto Social. Após amplo debate e longa discussão foi colocado em votação aos presentes a aprovação da alteração estatutária. Foi aprovado por unanimidade dos presentes o estatuto apresentado, e alteração no CNPJ pelo contador do código de descrição da atividade econômica da entidade, ficando incumbido ao Secretário Geral em conjunto ao Tesoureiro que se faça o registro em Cartório do novo Estatuto Social, junto com a presente ata de aprovação. Nada mais havendo a tratar em nome de "Deus, se determinou o encerramento da presente Assembleia Geral AGE, qual depois de lavrada a presente ata e lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos participantes desta Assembleia Geral, após registrada, que por mim Rubens Pena, que secretariou os trabalhos.

Thiago Rafael Pena

Thiago Rosa Pena

Rubens

Lucy Santana de Jesus

Bernadete de Lourdes Pena

Maria Aparecida Falcão

Maria Aparecida de Oliveira

Genice Aparecida Rodrigues

Dionísio Aparecido Rodrigues

Sônia Aparecida Rodrigues

CATALÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS COM DE CATALÃO - GO

CNPJ 07.713.01-0000-00 - TABELIONATO MAURICIO NUNES SAMPAIO

R. SERRA, JARDIM INDEPENDÊNCIA, 1106 - CENTRO - CEP 75.700-000 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-1243 - FAX (64) 3441-1243

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no LNTA A - 27.

protocolizado e digitalizado sob o nº 55.059 e registrado sob

o nº 555, de 11/12/12V. Dou 10. CATALÃO-GO, 23/10/2013.

CUSTAS: R\$ 30,57 Taxa Jnd.: R\$ 10,42 Fundeop: R\$ 3,86

Total: R\$ 52,85 / Selo: 01111210231644111000015

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

16/10/2013

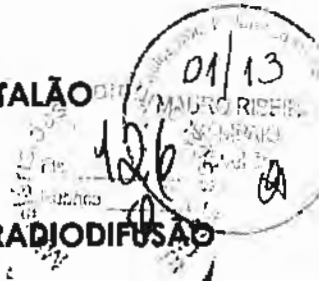
16/10/2013

16/10/2013

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.878.895/0001-41



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO -

CAPÍTULO PRIMEIRO - Dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas - Artigo 1º) - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, nome fantasia de "Radio Laser", fundada em 07 de novembro de 1996, com sede social sito à Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605, Bairro Ipanema, na cidade de Catalão - Goiás, é uma Sociedade Civil com finalidade de exploração da radiodifusão Comunitária em Catalão, atuando também dentro da radiodifusão na defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do comunitarismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural, formada por seus habitantes, com objetivos culturais, filosóficos, apartidária, democrática e não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, filantrópica e sem fins lucrativos. Tem como finalidade primordial, a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, discutindo por meio radiofônico e debatendo os problemas que afetam os cidadãos da comunidade de Catalão e da comunidade servida pela área de abrangência da emissora. E ainda encaminhando solução dos problemas sociais por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços comunitários necessários para que as populações da área atendida pela radiodifusão possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de boa qualidade e de interesse geral e informação de utilidade pública, promovendo em debate radiofônico a defesa do consumidor, do meio ambiente, economia doméstica, abastecimento, preços, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, esportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, assistência social, utilizando para seus objetivos a prestação de serviços de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativos, noticiários de lazer e infantil. Atividade desenvolvida totalmente sem fins lucrativos sendo custeados os custos com divulgação comunitária através de captação de apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão, de acordo com o que dispõe os pactos, as leis, decretos, normas etc., relativos ao serviço de Radiodifusão Comunitária vigente e instituído no Brasil. - **Artigo 2º) -** A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão tem por objetivo social, que fundamenta a sua constituição, como sendo os seguintes: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação principalmente a comunicação através da radiodifusão comunitária. Luta pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música local e produção artística nacional e da cultura local, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas em áreas de abrangências; c) Obter, junto ao

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ Nr. 01.876.895/0001-41

02/13
Comunicação
Fls. 101
Rubrica
Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão

poder público, autorização para execução de serviços de Radiodifusão Comunitária, de caráter local; d) Executar serviços de radiodifusão, de acordo com o disposto neste Estatuto e à luz da legislação instituídas e as normas ditadas pelo Ministério das Comunicações pertinente as condutas na realização do serviço de Radcom, quando aplicável; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação e formação profissional na área de radiodifusão comunitária e qualificação de mão-de-obra de jovens para o ingresso na vida futura, através do trabalho educativo, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica à entidades sindicais, comunitárias, religiosos, culturais e outras sem fins lucrativos; h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual, videográfico, de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente debates, objetivando o avanço dos projetos comunitários e sociais; j) Criar e manter uma Estação de Radiodifusão Comunitária em frequência de FM, mantendo a Rádio Comunitária FM em funcionamento, dentro das especificações da lei do serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom) no Brasil; k) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais, no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica artística e cultural; l) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; m) Identificar, discutir, através de fóruns ou debates, simpósios etc., para desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, para as famílias residentes na comunidade atendida pelo sinal comunitário, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, filosóficas, científicas e artísticas; n) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros atendidos pela radcom, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, a assistência social, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; o) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações e entidades, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no

Ofício para a Polícia

maria Aparecida de Oliveira

Assessor

Diogo Rafael Pereira

Assessor

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.878.896/0001-41

Ministério das Comunicações
Fls. 28
Rubrica
Com. 03/13
S. MALTA RIBEIRO
S. S. S. S. S.

exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária; p) Fomentar, em caráter permanente ou transitório, fóruns de debates, simpósios, encontros de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessadas, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito, a valorização e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção; q) Promover, em juízo ou fora dele, através da conciliação, a defesa da coletividade no que tange à proteção aos interesses individuais, coletivos e sociais, propugnando pela defesa do consumidor, meio ambiente, da família, proteção dos direitos da criança e dos adolescentes, de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas e de todos direitos elencados na legislação brasileira; r) Promover eventos sociais, como shows artísticos, apresentação de espetáculos culturais, promoção de desfile, competição entre estudantes, bailes, sorteios, sem fins lucrativos, para o crescimento da entidade; s) Auxiliar e assessorar o comércio local no desenvolvimento do poder da mídia e seu desenvolvimento, podendo, para tanto, criar promotoria de vendas, mecanismos publicitários, gráficos ou não, no intuito do crescimento social da classe; t) Criar o sentido de assistencialismo e de cooperativismo entre os moradores da comunidade local, incentivando o seu desenvolvimento através de todos meios capazes de desenvolvê-lo, inclusive de qualquer tipo de programas que vier a ser desenvolvido; u) Buscar recursos financeiros, através de atividades, para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento da entidade. v) Explorar canal comunitário na TV o cabo da cidade dentro das especificidades do serviço.- Parágrafo Primeiro - Para alcançar seus objetivos, a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º - inciso IX, da

maria Aparecida Faleiro
Julia Aparecida Rodriguez

maria Aparecida
Julia Aparecida

Luiz Rafael Pena

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

04/13
COMANDO RDTIR
129
Fis.
Rubrica

Mário Aparecida
Folcloreiro

Mário Aparecida de Oliveira

Constituição). Parágrafo Segundo - A duração da entidade será enquanto mantiver o direito de concessão de outorga de exploração do serviço de Radiodifusão comunitária, e ainda durante o processo de renovação de outorga. - Dos Associados - Artigo 3º - Poderá associar-se às atividades da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, entidades sociais, e ainda todo e qualquer cidadão/pessoa física ou jurídica, ingresso sendo gratuito, desde que o associado ou entidade associada resida ou tenha sede dentro da área de cobertura da emissora, 1 km, ou da área atendida pelo radcom. Ficam asseguradas às pessoas jurídicas associadas o direito de por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Para admissão como associados além de residirem na área de cobertura os associados deverão se identificar junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeiro, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, e desde que mantenha sua contribuição de associado mensal, cujo valor será estipulado pela Diretoria da entidade e ainda concorde com o disposto neste Estatuto e com os princípios da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária. - Parágrafo Primeiro - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto e suas alterações e identifique junto ao cadastro do quadro de associados, após deliberação da Diretoria, assinando-o como prova de concordância com os suas condições, podendo, qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação através da emissora radcom, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados à Diretoria Executiva. - Parágrafo Segundo - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares, devendo ser o seu ingresso devidamente previamente aprovado pela diretoria, recebendo como prova de regularidade um comprovante (certidão) de associado em dia. - Parágrafo Terceiro - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos e Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas no forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência, por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminado; c) Afastamento ou exclusão do Quadro Social. - Parágrafo Quarto - O associado que faltar à duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso do quadro de associados. Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três

Mário Aparecida
Folcloreiro

Mário Aparecida de Oliveira

Diogo Rafael Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.896/0001-41



meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se dispunha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação do Diretoria. Os sócios Fundadores não estão sujeitos a serem afastados do Quadro Social ou excluídos, salvo por determinação judicial ou por motivo grave, após amplo direito de defesa. - Parágrafo Quinto - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento. - Parágrafo Sexto - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: a) Fundadores - os que participaram da reunião preliminar de fundação da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão e que foram deliberados em ata da AG, e os constantes no rodapé deste estatuto; b) Contribuintes - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e montenham suas contribuições e participação em dia; c) Honorários - os cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade. Parágrafo Setimo - Não haverá distribuição de bonus ou eventuais sobras da receita entre os associados. Artigo 4º - São direitos dos Associados em dia: a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade; b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas, no que tange ao interesse de toda a comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais e confidenciais, exceto se oprovado em reunião de Diretoria; d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, através de convênios e de permissão escrita da Diretoria; e) Promover a convocação dos orgaos deliberativos da entidade através de convocação de AGE havendo garantido o numero minimo de pelo menos 1/5 (hum quinto) dos associados, conf. art 60 CCB. - Artigo 5º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos Associados: a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria, aprovados pelos Conselhos ou Assembléias; b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades; c) Recolher, com pontualidade, as contribuições financeiras aprovadas pelo Diretoria. - CAPÍTULO SEGUNDO - Da Organização e Funcionamento da Entidade - Artigo 6º - São órgãos da Associação de Rodiodifusão Comunitária de Catalão: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal. . Da Assembléia Geral - Artigo 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de decisão da Associação,

Mario Oparecida Raleiro
Mário Oparecida de Oliveira

que via a pparecida

CAZ

Almeida

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41



será convocada ordinariamente sempre que necessario, uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para: a) Avolição dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contos da Diretoria Executiva; b) Discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas; c) Eleição, no devido tempo, dos membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal, e Comunitário. - Parágrafo Primeiro - A AG, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Fundadores a qualquer tempo, ou através de requisição de pelo menos dois terços de associados presentes à AG. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de Edital afixado na sede social e estúdios da entidade, e, opcionalmente, por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta do reunião. - Parágrafo Segundo - A AGE deliberará, em primeira convocação, somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, em caso de alteração estatutaria. Em caso de deliberação de encerramento de atividades da Associação ou alteração de suas atividades principais, necessitará de no mínimo 02 AGE, com ampla divulgação do Edital, sem exclusão de qualquer meio de comunicação. - Parágrafo Terceiro - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o Livro de Presenças, onde sócios lançarão suas assinaturas. - Parágrafo Quarto - Os trabalhos serão abertos e presididos pelo Presidente da Associação, que convidará um sócio para secretariá-lo. - Parágrafo Quinto - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. - Parágrafo Sexto - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. - Parágrafo Sétimo - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretária, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 sócios. - Parágrafo Oitavo - A Assembléia Geral deliberará pela presença pessoal da maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado em dia e quite com a Tesouraria, vetado voto por procuração. - Parágrafo Nono - Os Sócios Honorários/Beneméritos poderão participar das Assembléias sem o direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia". - Da Eleição da Diretoria - Artigo 8º - A Diretoria será eleita para mandato de quatro anos, em AGE, convocada para este fim, através de simples aclamação de chapas, ou por votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votas, ou for aclamada eleita. Não será aceito voto por procuração. - Parágrafo Primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos, ou seja através de Edital afixado na sede social e estúdios da entidade. - Parágrafo Segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE,

Maria Aparecida Faleiro

6/1/13
Maria Aparecida Faleiro

Thiago Rafael Pereira

[Signature]

[Signature]

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.678.896/0001-41



mediante apresentação por escrito à Comissão Eleitoral, podendo ainda se formarem e se apresentarem em AG para submeterem ao processo de escolha por aclamação. - Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão apresentados pela própria AGE. - Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos aos cargos de Diretoria, associados que tenham menos de um ano de filiação e estejam regular e em dia com a entidade tendo em mãos a certidão de regularidade emitida pela diretoria do exercício anterior, e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias, e detenham certidão de regularidade emitida pela Diretoria anterior. - Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva será escolhida a partir do quadro de associados tendo preferência os Sócios Fundadores. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, e primeiro e segundo secretário, e conselho Fiscal e conselho fiscal, deverão, necessariamente, serem ocupados através da eleição entre os componentes do quadro de associados. Em caso de desistência dos sócios fundadores os cargos da Diretoria serão ocupados pelos associados Contribuintes, candidatos eleitos. Havendo vacância os cargos vacantes até a próxima eleição serão ocupados preferencialmente pelos Sócios Fundadores ou à livre escolha, por nomeação da Diretoria, entre sócios Contribuintes, dispensando, assim, eleição em Assembléia para completar a diretoria. - Da Composição da Diretoria - Artigo 9º - A Diretoria Executiva será composta de 05 cargos, a saber: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Tesoureiro. - Parágrafo Primeiro - Estes cargos, deverão ser escolhidos entre os sócios Fundadores, constante da Ata da Assembléia de Fundação desta Entidade, devendo ocuparem o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro. Os Sócios Fundadores poderão candidatar-se aos cargos de diretoria e conselho fiscal e comunitário, podendo serem eleitos por aclamação ou por voto secreto. Não havendo candidatos ao cargo, serão automaticamente reconduzidos para a nova gestão, dispensando Assembléia para reeleição. Os cargos vacantes dos sócios fundadores serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados, em dia com a entidade. Não havendo candidatos, não procederá eleição, podendo ser nomeado qualquer sócio, à escolha da Diretoria, para ocuparem os respectivos cargos, dispensando Assembléia para este fim. - Parágrafo Segundo - Havendo vacância do Cargo Titular, o Vice assume imediatamente, na sua falta, a Diretoria elegerá entre seus membros um, para cumular cargos. - Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo Coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Havendo desídia do Diretor na função incumbida, este, com a anuência do Conselho de Fundadores, será destituído do cargo e eleito em AGE, outro dentro do quadro de Fundadores. Não havendo membros, será escolhido em AGE pelos Fundadores, entre o quadro de associados, outro para substituí-lo. Parágrafo Terceiro - O tempo de mandato dos membros

Mário Aparecida Rodrigues F. Leão
CFF Maria Aparecida Rodrigues

Mário Aparecida

Mário Aparecida

Mário Aparecida

Diogo Rafael Silva

Mário Aparecida

Mário Aparecida

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ Nr. 01.076.896/0001-41



sera de 4 anos permitida e admitida uma reconducao mesmo que eleita por aclamacao. - Artigo 10-A diretoria poderá ser substituída, no todo ou em parte, pela AGE, convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúrio ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, conferindo ampla defesa. No caso de substituição, total ou parcial, da Diretoria, será eleita em AGE uma Comissão Diretora Provisória, composta por sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, não podendo passar de 60 dias subseqüentes, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto. - Parágrafo Único - Nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão de um Diretor, que venha a comprometer os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, este poderá ser destituído temporariamente pela Diretoria Executiva, com aval da AGE e do Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. - Do Conselho de Fundadores - Artigo 11 - O Conselho de Fundadores será composto por até 13 pessoas, escolhidos entre os componentes do quadro de Fundadores e, por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido, por eles próprios, o Presidente do Conselho. - Parágrafo Primeiro - Caso ocorra o afastamento de quatro Conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo Conselho, e este terá mandata que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). - Parágrafo Segundo - O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. - Parágrafo Terceira - Caso haja renúncia ou desídia, por qualquer motivo, de algum sócio Fundador pertencente ao quadro de Fundadores, feita expressamente, sua vaga será ocupada por outra pessoa, por livre escolha entre os Conselheiros Fundadores, passando, assim, a compor o quadro de Fundadores. - Artigo 12 - O Conselho de Fundadores reunir-se-á, ordinariamente, sempre que possível a cada ano para: a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião desta; b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas. - Parágrafo Único - o Conselho de Fundadores reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três Conselheiros. - Do Conselho Comunitário - Artigo 13 - O Conselho Comunitário será instituído em conformidade com a lei 9.612/98, composto por representantes de entidades Sociais/Filantrópicas/Religiosas sitas dentro da área de abrangência da Radcom no município, filiadas à Associação, através de escolha feita pela diretoria de no mínimo 05 representantes destas entidades, e terá competência para: a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade; b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade que desejar emitir opinião sobre qualquer assunto abordado pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações; c)

maria aparecida faleiros
GAR

Maria Aparecida
Faleiros
Rodrigues

Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 - Bairro Ipanema - CEP 75-700.000 - Catalão - Goiás - (064) 3442 3454
Thiago Rafael Pena
Moses

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

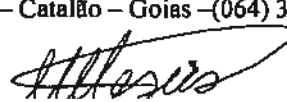
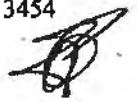
Ministério das Comunicações
Fls. 134
Rubrica 00

a elaboração, junto da Diretoria da Associação, a programação anual da grade de programação da Rádio Comunitária. Os membros deste conselho podera serem substituídos no todo ou em parte, pela Diretoria caso haja necessidade durante a gestão da diretoria.- Parágrafo Primeiro - Havendo dúvidas quanto a viabilidade de transmissão de matéria, será encaminhada ao Conselho de Fundadores e Diretoria Executiva, e conselho comunitaria, para decisão final. Caso não haja tempo, prevalecerá a opinião dos Diretores Executivos, para não prejudicar a Programação. - Parágrafo Segundo - A eleição por indicação dos membros do Conselho Comunitário será promovida pela Diretoria Executiva, logo após sua posse, escolhido entre os representantes das entidades Sociais/Filantrópicas/Religiosas do município, filiadas à Associação. O Presidente será escolhido pela Diretoria da Associação. - Parágrafo Terceiro - Não havendo interessados ou apenas uma chapa se apresentar, serão aclamados eleitos os 05 membros, para uma gestão de tempo igual a da Diretoria. - Do Conselho Fiscal - Artigo 14 - O Conselho Fiscal será composto de três Conselheiros efetivos e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade. - Parágrafo Único - O primeiro Conselho Fiscal será eleito por aclamação na Assembléia de aprovação do Estatuto Social da Entidade. - Artigo 15 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte por deliberação pela AGE, devendo ser mantidas as prerrogativas do Conselho de Fundadores. As alterações estatutárias poderam serem feitas, mediante convocação da AGE, na forma prevista neste estatuto social - CAPÍTULO TERCEIRO - Atribuições da Diretoria Executiva - Artigo 16 - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) Traçar estratégia e planos de Ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; b) Convocar a AG; c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros, no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e, anualmente à AGE, ou quando solicitado pela AGE; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrarem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade; j) Convidar e requisitar a prestação de serviços de terceiros, filiados ou não, para assessoramento dos trabalhos da Associação e da Diretoria e para o bom desempenho das atividades. - Artigo 17 - Caberá a cada membro da Diretoria, individualmente: a) Executar, com zelo e pontualidade, as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes ao

em 04 aparecida Radieuces
Mário Aparecida de Oliveira

Maria Aparecida Falcão



Thiago Rafael Pina   

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

10/13
133
Fte. Rubrica
Mauricio

desempenho de suas funções. - Artigo 18 - Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral; b) Representar a Entidade oficialmente, junto à outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Responder representação judicialmente e extrajudicial da Entidade, respondendo ativa ou passivamente a todas representações; d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral e o Diretor tesoureiro, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro e Vice-Presidente, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral, bem como os contratos e compromissos firmados; f) Criar Divisão e Departamentos de auxílio, subordinados à Diretoria respectiva, com a aprovação, em reunião, da Diretoria Executivo; g) Assessorar, junto aos outros membros da Diretoria, na execução dos serviços destes; h) Promover, por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; i) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral. - Artigo 19 - Caberá ao Vice-Presidente: a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o Tesoureiro, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando os funções sem acumular o seu direito de voto; d) Manter o Controle Administrativo, zelando pela produtividade e qualidade dos serviços ou atividade da Associação; e) Contratação de pessoal e Controle interno/externo de Custos; f) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bem móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral; g) Implementar e supervisionar a Programação Diária da Rádio, responsabilizando pela transmissão do Programação, bem como da qualidade operacional destas transmissões; h) Elaboração do esboço da Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária para apresentar ao conselho comunitario; i) Operacionalização dos instrumentos necessários à obtenção do Produção. - Artigo 20 - Caberá ao Primeiro Secretário: a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; c) Manter cadastro de associados atualizado; d) Manter sob o seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade; e) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; f) Implementar o arquivo histórico da Entidade; g) Criação e montagem de produção artística, cultural e de comunicação social; h) Criação de cenários, espaços e objetos necessário a consecução da produção artística; i) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e outros. - Artigo 21 - Caberá ao Segundo Secretário: a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Primeiro

Mauricio Aparecido
de Oliveira

Mauricio

Julia Aparecida
Radrigues

Art. 19

Art. 20

Diogo Rafael Peres

G

Atterius

Art. 21

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.876.896/0001-41

Ministério das Comunicações
136
13

Secretário em caso de impedimento temporário ou definitivo. - Artigo 22 - Caberá ao Tesoureiro: o) Monter sob o seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente ou separadamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade, bem como os contratos e compromissos firmados; e) Organizar a Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária, bem como gerenciar seus espaços de utilização com fins de apoio cultural e patrocínio cultural de programas levados ao ar; f) Contratação e desligamento de pessoal. - Artigo 23 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, sempre que possível a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente, e sempre que convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente ou pelo Conselho de Fundadores. - Artigo 24 - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros. Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse. - CAPÍTULO QUARTO - Receitas e Despesas - Artigo 25 - A Receita da Entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer Pessoa Física ou Jurídica, a título de doação, que ficará registrada em Livro Caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial e do município; d) De patrocínios culturais do comércio local; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; f) De apoio cultural da Rádio FM Comunitária; g) De empréstimos feitos à Associação; h) Subvenções, auxílios e dotações, doações de qualquer Pessoa Física ou Jurídica; i) Rendas patrimoniais; j) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil. Parágrafo Primeiro - Serão rejeitados as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade. - Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. - Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial. - Parágrafo Quarto - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção e serviços prestados pela Associação serão fixados pela Diretoria. - Artigo 26 - As despesas da Entidade podem ser: a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria Técnica, Prestadores de Serviços, manutenção e operação dos equipamentos e instalações; c) Comissão de agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria; d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários; e) Outras despesas. - Parágrafo Primeiro - Nenhum

Maria Aparecida de Oliveira

GR - Maria Aparecida Rodrigues

Maria Aparecida Calvoine

Diogo Rafael

A

Alfonso

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

Ministério da Comunicação
C72/143
MAIO 1977
Rubrica
Mário Aparecida de Oliveira

membro da Diretoria poderá ser remunerado, e apenas se admitira ao trabalho membros voluntários. - Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. - CAPÍTULO QUINTO - Programação Mínima da Rádio FM Comunitária - Artigo 27 - Minimamente, a programação da Rádio Comunitária deverá constar de: a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar como Laboratório Radiofônico; c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádcom, por escrito, a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria. - Parágrafo Primeira - A produção independente de programas produzidos por pessoas da comunidade é de inteira responsabilidade deste, não assumindo a Rádio pela responsabilidade civil ou penal das conseqüências advindas pela difusão daquela matéria, ficando a Diretoria da emissora responsável apenas pela fiscalização. - Parágrafo Segundo - A Programação Diária estará sujeita a alteração, caso seja solicitado pelo Conselho Comunitário, quando avisado pelo menos 72 hs. antes da transmissão, devendo ser o motivo ser subscrito e entregue à Diretoria. - CAPÍTULO SEXTO - Dissolução - Artigo 28 - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da AG, convocada conforme o prevista neste estatuto - Parágrafo Primeiro - Ponto de Pauta obrigatório na AG, convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Comunitário, até a data da Assembléia. - Parágrafo Segundo - Em caso de dissolução, o patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia. - Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo. - CAPÍTULO SÉTIMO - Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 29 - A Diretoria será eleita para mandato de quatro anos, cabendo a essa Diretoria e as sucessoras: a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei; b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d) Montar e manter a emissora de Radiodifusão Comunitária FM e colocá-la em funcionamento; e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de Radiodifusão Comunitária caso decida a diretoria em exercí-la; f) Manter intercâmbio com outras

Julia Aparecida Rodrigues
GPR

Mário Aparecida
Mário Aparecida

Luiz Roberto
G

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

13/13
138
Fis
Rubrica
Município

entidades de Radiodifusão Comunitária existente no Brasil e/ou em outros países; g) Eleger o Conselho Comunitário, para mandato de 4 anos, coincidente com o da diretoria, e promover a eleição do Conselho Fiscal; h) Ajustar a Associação às leis, diretrizes e normas das Rádios Comunitárias e a sua organização estatutária, podendo, para tanto, solicitar AGE afim de reformular o presente Estatuto, no todo ou em parte, desde que as alterações obedeçam e mantenha os objetivos principais da mesma. Não poderá se dispensar a convocação de Assembléia Geral para reforma estatutária e também para ajustar a lei instituidora do serviço de Radiodifusão Comunitária a (Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, e seus regulamentos e outras leis pertinentes à matéria). Não poderá alterar o Quadro de Conselho de Fundadores da instituição e seus membros; i) Os sócios profissionais liberais e técnicos, quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade, estas despesas destas tarefas serão devidamente remuneradas através dos recursos angariados pela entidade. - Parágrafo Primeiro - A Diretoria da Associação, após a aprovação deste Estatuto, bem como seu Conselho Comunitário e Fiscal, podera ser eleitos por voto de aclamação entre os associados presentes. A presente alteração estatutária mantera a atual Diretoria, conselho fiscal e conselho comunitario, com mandado previsto para encerramento em 13 de Abril de 2013. Participantes da Ata da alteração Estatutária e socios fundadores: (1) Divino Aparecido Rodrigues - (2) Rubens Pena - (3) Bernadete de Lourdes Pena - (4) Maria Aparecida Rodrigues Faleiros - (5) - Ivete Santana de Jesus - (6) Maria Aparecida de Oliveira - (7) Genice Aparecida Rodrigues - (8) Andre Ferreira Martins - (9) Maria Aparecida de Oliveira - (10) Thiago Rafael Pena - (11) Julia Aparecida Rodrigues - (12) - Thais Aparecida Pena (13) Jose Roberto F. Campos.

Thais Aparecida Pena
Thiago Rafael Pena
Rubens Pena
Ivete Santana de Jesus
Bernadete de Lourdes Pena
Maria Aparecida Faleiros
Maria Aparecida de Oliveira
Divino Aparecido Rodrigues
Genice Aparecida Rodrigues
Julia Aparecida Rodrigues

CERTIDÃO



935 13.04.99 REGISTRO DE UMA ATA - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL - Aos primeiro dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede social sito à Av. JK nº 585 – Bairro São João, cidade de Catalão/GO., em nome de "Deus", reuniram-se em Assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E TELEDIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, em conformidade com o Edital publicado em 01 de janeiro de 1.999, para deliberar sobre a pauta do dia. Verificando a falta de quorum mínimo para deliberar em primeira convocação, aguardou-se em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número de associados presentes, quando iniciou-se a Assembléia. Inicialmente, o Vice-Presidente, Sr. Rubens Pena, compôs a mesa Diretora dos trabalhos e, em seguida, transferiu a palavra ao Diretor Presidente, Sr. Divino Aparecido Rodrigues, que fez brevemente um relato aos presentes das atividades da Associação e discorreu sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social da entidade por necessidade de promover várias alterações no seu texto, inclusive a de cindir de sua atividade principal a criação e manutenção de uma Estação de Teledifusão Comunitária, e o texto em que tem o intuito de manter uma TV em funcionamento. Fez ainda esclarecimento aos presentes dizendo que um dos objetivos principais da Associação é de criar uma estação de Radiodifusão Comunitária através da criação manutenção de uma Rádio Comunitária FM e não a criação de uma emissora de TV Comunitária. Após vários debates entre os presentes, vendo a necessidade das alterações, passou a votação do item 1 da pauta que é: "Propor alteração total do Estatuto social da entidade, em razão de várias modificações advindas pela Lei 9.612/98 e seus regulamentos, relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e de estar inserido em suas finalidades sociais a criação e manutenção de uma Estação de Radiodifusão FM e uma Estação de Teledifusão Comunitária, mantendo a Rádio FM e TV em funcionamento", o qual foi aprovado por todos presentes. Ficou decidido que este item necessitaria de uma segunda convocação de Assembléia Geral, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 7º do Estatuto, fixando assim data de 01 de março de 1.999, para a convocação da Segunda AG, a ser realizada no mesmo endereço, qual seja, na Av. JK nº 585 – Bairro São João, para deliberar sobre o item 1 do 1º Edital, colocando em pauta, a seguir, a aprovação do novo Estatuto social, determinando a elaboração do novo Estatuto Social pelo advogado Dr. Rubens Pena, o qual será apresentado na Segunda AG pela Diretoria, para apreciação e aprovação. Em caso de aprovação final da alteração estatutária e aprovado o novo Estatuto, na segunda AG, em ato seguinte será procedida a eleição e posse dos membros da Diretoria, lavrando a ata de eleição e posse dos novos membros, dispensando, assim, novas publicações. O Presidente disse ainda que irá efetuar a convocação dos associados, através de um segundo Edital, a ser afixado na sede da Entidade. Em seguida, o Sr. Presidente, em ato contínuo, passou a deliberar sobre o item 2 da pauta, que diz respeito da alteração do nome da entidade. Fez em seguida menção de que necessitaria de excluir do nome da entidade a palavra "Teledifusão", o qual não foi obstado por nenhum dos presentes, deliberando assim pelo novo nome da entidade, no novo Estatuto, que passará a ser "**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**". Em seguida, passou a Assembléia a deliberar sobre o item 3 da pauta, qual seja: "Manutenção do Quadro de Fundadores da entidade". Após várias discussões, ficou assim consagrado que a entidade permanecerá com o mesmo quadro de Fundadores, sendo eles: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 142.252.8-1466097 SSP/GO., e C.P.F nº 255.436.441-91, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vaz

CERTIDÃO



nº 19 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO.; Sra. Bernadete de Lourdes Pena, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 289.8708 SSP/MG., e C.P.F nº 360.732.966-49, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 16 - Setor Universitário, Catalão/GO.; Sr. Balbino Bento de Jesus, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 684918/2 SSP/GO., e CPF nº 133.930.651-49, residente e domiciliado à Rua Quatro nº 14 – Setor Universitário, Catalão/GO.; Sra. Ivete Santana de Jesus, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 1585.459 SSP/GO., e C.P.F nº 227.505.921-00, residente e domiciliada à Rua Coronel Pirineus nº 641 – Bairro São João, Catalão/GO.; Sr. Rubens Pena, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M.2.641.319 SSP/MG., e C.P.F nº 273.862.016-72; Sr. Júlio César Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 411.2715 SSP/GO., e C.P.F nº 880.947.071-00, residente e domiciliado à Rua G3 nº 323 - Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.; Sra. Alzira Batista de Andrade Bento, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 1006107 SSP/GO., e C.P.F nº 218.077.951-87, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 14 – Setor Universitário, Catalão/GO. Nada mais havendo, o Presidente, Sr. Divino Aparecido Rodrigues, em nome de "Deus", deu por encerrada a presente Assembléia, que lavrada a ata e depois lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim, Rubens Pena, e todos os participantes da Assembléia Geral, convocada pela Diretoria da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, e outros presentes. - PRESENTES: (a) Rubens Pena - (a) Divino Aparecido Rodrigues - (a) Bernadete de Lourdes Pena - (a) Júlio César Rodrigues - (a) Balbino Bento de Jesus - (a) Alzira B. de Andrade Bento - (a) Jenice Aparecida Rodrigues Borges - (a) Joel Antônio Fernandes - (a) Vanda Teodoro Neto Silva - (a) Manoel Antônio da Silva - (a) Eurípedes Carneiro - (a) Rui Barbosa da Silva - (a) Ivete Santana de Jesus - (a) Heleno Alves Silva - (a) Ciro Antônio Dias. - ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL - Aos primeiro dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas e trinta minutos, na Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, cidade de Catalão/GO., em nome de "Deus", reuniram-se em Segunda Assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO E COMUNITÁRIA DE CATALÃO, em conformidade com a convocação do Edital publicado em 02 de fevereiro de 1.999, para deliberar sobre a pauta do dia. Verificando a falta de quorum mínimo dos membros presentes para deliberar em primeira convocação, aguardou-se o lapso de 30 minutos para, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, dando-se assim por iniciada a Assembléia. Inicialmente, o Vice-Presidente, Sr. Rubens Pena, fez compôs a mesa Diretora dos trabalhos, com os membros da Diretoria e, em seguida, transferiu a palavra ao Diretor Presidente, Sr. Divino Aparecido Rodrigues, que fez brevemente um relato a respeito da primeira Assembléia Geral, ocorrida em 01 de fevereiro de 1.999, quando foi colocado em apreciação àquela Assembléia a discussão sobre a proposta da mudança total do Estatuto da entidade por razões diversas, a qual fora aprovada pelos presentes em primeira Assembléia, necessitando a realização de uma Segunda AG para aprovação final. O Presidente deu em seguida a oportunidade de criar um debate entre os presentes à Assembléia, provocando ainda várias discussões a respeito do tema. Em seguida, os presentes chegaram a um consenso. O Presidente ainda fez esclarecimento aos presentes dizendo que um dos objetivos principais da Associação é de criar uma estação de Radiodifusão Comunitária, através da criação manutenção de uma Rádio Comunitária FM e não a criação de uma emissora de TV Comunitária. Após vários debates entre os presentes, vendo a grande necessidade das alterações, procedeu-se a votação do item 1 da pauta, que é: "Propor em segunda convocação a alteração total do Estatuto Social da entidade, em razão de várias modificações advindas pela Lei 9.612/98 e seus

CERTIDÃO



regulamentos, relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e de estar inserido em suas finalidades sociais a criação e manutenção de uma Estação de Radiodifusão FM e uma Estação de Teledifusão Comunitária, mantendo a Rádio FM e TV em funcionamento", o qual a modificação fora unanimemente aprovada por todos presentes. Logo após a aprovação da alteração estatutária pelos presentes, o Presidente passou a deliberar a respeito da 2ª pauta do dia, que é: "Aprovar um novo Estatuto Social da Entidade a ser apresentado". A seguir, mostrou aos presentes um novo Estatuto e, antes de colocar em votação sua aprovação, passou-se a proceder a leitura deste Estatuto que, após lido e achado conforme pelos presentes, foi aprovado unanimemente por todos, não havendo manifestação em contrário. Logo após a aprovação do novo Estatuto, determinou o Presidente que, depois de anexada a cópia do Estatuto a esta, deverá ser procedido o devido registro e alterações necessárias em documentações, ficando a cargo do próprio Presidente. Em seguida, entre os presentes foi procedido eleição por aclamação dos novos membros da Diretoria, para o próximo biênio 99/2001, ou seja, para um mandato de 2 anos. Apresentou-se os seguintes candidatos, formando uma única chapa, ficando assim constituída, por aclamação dos presentes, a Diretoria da entidade: Diretor Presidente: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 1422528-1466097 SSP/GO., e C.P.F. nº 255.436.441-91, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vaz nº 19, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO.; Vice-Presidente: Sra. Bernadete de Lourdes Pena, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nº 2898708 SSP/MG., e C.P.F. nº 360.732.966-49, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, Catalão/GO.; Primeira Secretária: Sra. Ivete Santana de Jesus, brasileira, portadora da C.I. nº 1.585.459 SSP/GO., e C.P.F. nº 227.505.921-00, residente e domiciliada à Rua Coronel Pirineus nº 641, Bairro São João, Catalão/GO.; Segundo Secretário: Júlio César Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 4112715 SSP/GO., e C.P.F. nº 880.947.071-00, residente e domiciliado à Rua G2 nº 323, Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.; Tesoureiro: Sr. Rubens Pena, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M-2.641-319 SSP/MG., e C.P.F. nº 273.862.016-72, residente e domiciliado à Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, Catalão/GO. Ficou definido por estes senhores que a sede da Associação é a cidade de Catalão - Goiás, tendo sua sede provisória na Av. JK nº 585 - Bairro São João, Catalão(GO). Imediatamente eleita e empossada a Diretoria, passou-se à eleição, por aclamação do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal da entidade, ficando assim constituído os membros efetivos do Conselho Comunitário: 1º Membro: Sr. Ciro Antônio Dias, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 1.113.844 SSP/GO., e C.P.F. nº 193.379.141-15, residente e domiciliado à Rua 540 nº 311, Bairro Santa Cruz, Catalão/GO.; como Representante (Presidente da Entidade) da Associação de Epilepsia do Sudeste Goiano, situada neste município à Av. Wagner Estelita Campos nº 155, sala 4, entidade que ocupa o cargo de Presidente; 2º Membro: Sr. Eurípedes Correia, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 180.189 SIC/GO., e C.P.F. nº 043.176.101-91, residente e domiciliado à Rua Goiandira nº 009, Vila Chaud, Catalão/GO., como representante do "Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo", Catalão/GO., com sede à Rua Augusto Neto nº 215, Bairro São João, Catalão/GO., entidade que ocupa o cargo de Presidente; 3º Membro: Sr. Rui Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 376.994 SSP/GO., residente e domiciliado à Rua Ponte Alta nº 540, Bairro São João, como representante da Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, com sede à Av. Wagner Estelita Campos nº 155, sala 1 - Senac - Centro, Catalão/GO., entidade que ocupa o cargo de Presidente; 4º Membro: Sr. Manoel Antônio da Silva, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 588075 2ª Via, e C.P.F. nº 161.283.201-63, residente e domiciliado à Av. das Américas nº 21,

CERTIDÃO



Bairro das Américas, Catalão/GO., como representante (Segundo Secretário) do Asilo São Vicente de Paulo Obra Unida Soc. São Vicente de Paulo; 5º Membro: Heleno Alves Silva, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 853399-8497893 SSP/GO., e C.P.F. nº 125.365.471-91, residente e domiciliado à Rua nº, Setor Universitário, como representante do Clube Social Treze de Maio, Centro, Catalão/GO., (Presidente da Entidade), com sede à Av. Farid Miguel Safatle nº 308, Centro, Catalão/GO., entidade que ocupa o cargo de Presidente. Como Presidente do Conselho Comunitário foi escolhido o Sr. Ciro Antônio Dias. Ficou assim constituído o Conselho Fiscal da entidade: 1º Membro: Sr. Joel Fernandes, C.I. nº 1.137.267 SSP/GO., e C.P.F. nº 158.223.461-20, residente e domiciliado à Rua 32 nº 83, Vila Margon, Catalão/GO.; e 2º Membro: Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 6.197.851 SSP/GO., residente e domiciliada à Rua G3 nº 199, Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.; 3º Membro: Sra. Vanda Teodoro Neto Silva, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 2674.919 SSP/GO., e C.P.F. nº 149.029.231-49, residente e domiciliada à Rua Portugal nº 709, Vila Chaud, Catalão/GO. Foi escolhido como Presidente do Conselho Fiscal a Sra. Vanda Teodoro Neto Silva. Nada mais havendo, o Sr. Divino Aparecido Rodrigues, em nome de "Deus", deu por encerrada a reunião que lavrada a ata e depois lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim, Rubens Pena, e todos os participantes da Assembléia Deliberativa da AG da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão e outros presentes. - **PRESENTES**: (a) Divino Aparecido Rodrigues - (a) Rubens Pena - (a) Bernadete de Lourdes Pena - (a) Júlio César Rodrigues - (a) Balbino Bento de Jesus - (a) Alzira B. Andrade Bento - (a) Jenice Aparecida Rodrigues Borges - (a) Joel Antônio Fernandes - (a) Vanda Teodoro Neto Silva - (a) Manoel Antônio da Silva - (a) Eurípedes Carneiro - (a) Rui Barbosa da Silva - (a) Ivete Santana de Jesus - (a) Heleno Alves Silva - (a) Ciro Antônio Dias. - **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO - CAPÍTULO PRIMEIRO - Dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas - Artigo 1º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, fundada em 07 de novembro de 1.996, com sede à Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, nº 16, na cidade de Catalão - Goiás, é uma Sociedade Civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural, formada por seus habitantes, com objetivos culturais, filosófica, apartidária, democrática e não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, filantrópica e sem fins lucrativos. Tem como finalidade, ainda, discutir e debater os problemas que afetam os cidadãos da comunidade Catalão e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, promovendo a defesa do consumidor, do meio ambiente, economia doméstica, abastecimento, preços, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, esportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, assistência social, utilizando para seus objetivos a prestação de serviços de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativos, noticiários de lazer e infantil, sem fins lucrativos entre outros o apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão, de acordo com o que dispõe os pactos, as leis, decretos, normas etc., relativos a Radiodifusão Comunitária. - **Artigo 2º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão tem por objetivo

CERTIDÃO



social, que fundamenta a sua constituição, como sendo os seguintes: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música e produção artística nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; c) Obter, junto ao poder público, autorização para execução de serviços de Radiodifusão Comunitária, de caráter local; d) Executar serviços de radiodifusão, de acordo com o disposto neste Estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação e formação profissional na área de radiodifusão e qualificação de mão-de-obra de jovens para o ingresso na vida futura, através do trabalho educativo, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica à entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual, videográfico, de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente debates, objetivando o avanço dos projetos comunitários e sociais; j) Criar e manter uma Estação de Radiodifusão FM, mantendo a Rádio FM em funcionamento, dentro das especificações da lei do serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom) no Brasil; k) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais, no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica artística e cultural; l) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; m) Identificar, discutir, através de fóruns ou debates, simpósios etc., para desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, para as famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, filosóficas, científicas e artísticas; n) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, a assistência social, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; o) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações e entidades, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária; p) Fomentar, em caráter permanente ou transitório, fóruns de debates, simpósios, encontros de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o

CERTIDÃO



regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito, a valorização e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção; q) Promover, em juízo ou fora dele, através da conciliação, a defesa da coletividade no que tange à proteção aos interesses individuais, coletivos e sociais, propugnando pela defesa do consumidor, meio ambiente, da família, proteção dos direitos da criança e dos adolescentes, de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas e de todos direitos elencados na legislação brasileira; r) Promover eventos sociais, como shows artísticos, apresentação de espetáculos culturais, promoção de desfile, competição entre estudantes, bailes, sorteios, sem fins lucrativos, para o crescimento da entidade; s) Auxiliar e assessorar o comércio local no desenvolvimento do poder da mídia e seu desenvolvimento, podendo, para tanto, criar promotória de vendas, mecanismos publicitários, gráficos ou não, no intuito do crescimento social da classe; t) Criar o sentido de assistencialismo e de cooperativismo entre os moradores da comunidade local, incentivando o seu desenvolvimento através de todos meios capazes de desenvolvê-lo, inclusive de qualquer tipo de programas que vier a ser desenvolvido; u) Buscar recursos financeiros, através de atividades, para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento da entidade. - **Parágrafo Único** - Para alcançar seus objetivos, a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º - inciso IX, da Constituição). - **Dos Associados - Artigo 3º** - Poderá associar-se às atividades da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, todas Entidades ou todo e qualquer cidadão/pessoa física ou jurídica, que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que mantenha sua contribuição de associado mensal, cujo valor será estipulado pela Diretoria da entidade e ainda concorde com o disposto neste Estatuto e com os princípios da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária. - **Parágrafo Primeiro** - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto e suas alterações e identifique junto ao cadastro do quadro de associados, após deliberação da Diretoria, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo, qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas,

CERTIDÃO



sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados à Diretoria Executiva. -

Parágrafo Segundo - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. - **Parágrafo Terceiro** - Ao

associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos e Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência, por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminado; c) Afastamento do Quadro Social. - **Parágrafo Quarto** - O associado que faltar à duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso do quadro de associados. Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de

saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se dispunha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação da Diretoria. Os sócios Fundadores não estão sujeitos a serem afastados do Quadro Social ou excluídos, salvo por determinação judicial ou por motivo grave, após amplo direito de defesa. - **Parágrafo Quinto** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não

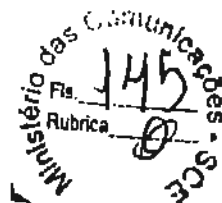
poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento. - **Parágrafo Sexto** - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: a) Fundadores - os que participaram da reunião preliminar de fundação da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão e que foram deliberados em ata da AG; b) Contribuintes - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e

mantenham suas contribuições e participação em dia; c) Honorários - os cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade. - **Artigo 4º** - São direitos dos Associados: a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade; b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas, no que tange ao interesse de toda a comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais e confidenciais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria; d)

Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, através de convênios e de permissão escrita da Diretoria. - **Artigo 5º** - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos Associados: a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria, aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias; b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a

continuidade de trabalhos e atividades; c) Recolher, com pontualidade, as contribuições financeiras aprovadas pela Diretoria. - **CAPÍTULO SEGUNDO - Da Organização e Funcionamento da Entidade** - **Artigo 6º** - São órgãos da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal. - **Da Assembléia Geral** - **Artigo 7º** - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de decisão da Associação, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para: a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva; b)

CERTIDÃO



Discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas; c) Eleição, no devido tempo, dos membros da Diretoria e dos Conselhos. - **Parágrafo Primeiro** - A AG, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Fundadores ou através de requisição de pelo menos dois terços de associados presentes à AG. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de Edital afixado na sede social e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da Rádio Comunitária e, opcionalmente, por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. - **Parágrafo Segundo** - A AG deliberará, em primeira convocação, somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Em caso de deliberação de encerramento de atividades da Associação ou alteração de suas atividades principais, necessitará de no mínimo 02 AG, com ampla divulgação do Edital, sem exclusão de qualquer meio de comunicação. - **Parágrafo Terceiro** - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o Livro de Presenças, onde sócios lançarão suas assinaturas. - **Parágrafo Quarto** - Os trabalhos serão abertos e presididos pelo Presidente da Associação, que convidará um sócio para secretariá-lo. - **Parágrafo Quinto** - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. - **Parágrafo Sexto** - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. - **Parágrafo Sétimo** - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 sócios. - **Parágrafo Oitavo** - A Assembléia Geral deliberará pela presença pessoal da maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado em dia e quite com a Tesouraria, vetado voto por procuração. - **Parágrafo Nono** - Os Sócios Honorários/Beneméritos poderão participar das Assembléias sem o direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia". - **Da Eleição da Diretoria - Artigo 8º** - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE, convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos. Não será aceito voto por procuração. - **Parágrafo Primeiro** - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro. - **Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação por escrito à Comissão Eleitoral. - **Parágrafo Terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão apresentados pela própria AGE. - **Parágrafo Quarto** - Somente poderão ser eleitos aos dois cargos de Diretoria, qual sejam Primeiro e Segundo Secretários, associados que tenham menos de um ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias. - **Parágrafo Quinto** - A Diretoria Executiva será escolhida a partir dos Sócios Fundadores, em número de 3 e, no quadro de associados, em número de 02 cargos, totalizando 5 cargos. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro deverão, necessariamente, serem ocupados através da eleição entre os componentes do quadro de sócios Fundadores. Os cargos de Primeiro e Segundo Secretário serão ocupados pelos associados Contribuintes, candidatos eleitos. Não havendo interessados, os 02 cargos serão ocupados preferencialmente pelos Sócios Fundadores

CERTIDÃO



ou à livre escolha, por nomeação da Diretoria, entre sócios Contribuintes, dispensando, assim, eleição em Assembléia. - **Da Composição da Diretoria - Artigo 9º** - A Diretoria Executiva será composta de 05 cargos, a saber: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Tesoureiro. - **Parágrafo Primeiro** - Três, dos cinco cargos, deverão ser escolhidos entre os sócios Fundadores, constante da Ata da Assembléia de Fundação desta Entidade, devendo ocuparem o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro. Os Sócios Fundadores poderão candidatar-se aos três cargos, podendo serem eleitos por aclamação ou por voto secreto. Não havendo candidatos ao cargo, serão automaticamente reconduzidos para a nova gestão, dispensando Assembléia. O cargo de Primeiro e Segundo Secretários serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados, em dia com a entidade, não havendo candidatos, não procederá eleição, podendo ser nomeado qualquer sócio, à escolha da Diretoria, para ocuparem os respectivos cargos, dispensando Assembléia para este fim. - **Parágrafo Segundo** - Havendo vacância do Cargo Titular, o Vice assume imediatamente, na sua falta, a Diretoria elegerá entre seus membros um, para cumular cargos. - **Parágrafo Terceiro** - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo Coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Havendo desídia do Diretor na função incumbida, este, com a anuência do Conselho de Fundadores, será destituído do cargo e eleito outro dentro do quadro de Fundadores. Não havendo membros, será escolhido pelos Fundadores, entre o quadro de associados, outro para substituí-lo. - **Artigo 10** - A Diretoria poderá ser substituída, no todo ou em parte, pela AGE, convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, conferindo ampla defesa. No caso de substituição, total ou parcial, da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por até 4 sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, não podendo passar de 60 dias subseqüentes, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto. - **Parágrafo Único** - Nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão de um Diretor, que venha a comprometer os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, este poderá ser destituído temporariamente pela Diretoria Executiva, com aval do Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. - **Do Conselho de Fundadores - Artigo 11** - O Conselho de Fundadores será composto por até 5 pessoas, escolhidos entre os componentes do quadro de Fundadores e, por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido, por eles próprios, o Presidente do Conselho. - **Parágrafo Primeiro** - Caso ocorra o afastamento de quatro Conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo Conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). - **Parágrafo Segundo** - O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. - **Parágrafo Terceiro** - Caso haja renúncia ou desídia, por qualquer motivo, de algum sócio Fundador pertencente ao quadro de Fundadores, feita expressamente, sua vaga será ocupada por outra pessoa, por livre escolha entre os Conselheiros Fundadores, passando, assim, a compor o quadro de Fundadores. - **Artigo 12** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses para: a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta; b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas. - **Parágrafo Único** -

CERTIDÃO



O Conselho de Fundadores reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três Conselheiros. - **Do Conselho Comunitário - Artigo 13** - O Conselho Comunitário será composto por entidades Sociais/Filantrópicas/Religiosas do município, filiadas à Associação, através de no mínimo 05 representantes, e terá competência para: a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade; b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade que desejar emitir opinião sobre qualquer assunto abordado pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações; c) a elaboração, junto da Diretoria da Associação, a programação anual da Rádio Comunitária. - **Parágrafo Primeiro** - Havendo dúvidas quanto a viabilidade de transmissão de matéria, será encaminhado ao Conselho de Fundadores e Diretoria Executiva para decisão final. Caso não haja tempo, prevalecerá a opinião dos Diretores Executivos, para não prejudicar a Programação. - **Parágrafo Segundo** - A eleição dos membros do Conselho Comunitário será promovida pela Diretoria Executiva, logo após sua posse, escolhido entre os representantes das entidades Sociais/Filantrópicas/Religiosas do município, filiadas à Associação. O Presidente será escolhido pela Diretoria da Associação. - **Parágrafo Terceiro** - Não havendo interessados ou apenas uma chapa se apresentar, serão aclamados eleitos os 05 membros, para uma gestão de tempo igual a da Diretoria. - **Do Conselho Fiscal - Artigo 14** - O Conselho Fiscal será composto de três Conselheiros efetivos e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade. - **Parágrafo Único** - O primeiro Conselho Fiscal será eleito por aclamação na Assembléia de aprovação do Estatuto Social da Entidade. - **Artigo 15** - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mantendo o Conselho de Fundadores durante a primeira gestão da primeira Diretoria, sem convocação de AGE e, já na segunda gestão, mediante convocação da AGE, na forma prevista no Art. 7º. - **CAPÍTULO TERCEIRO - Atribuições da Diretoria Executiva - Artigo 16** - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) Traçar estratégia e planos de Ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; b) Convocar a AG; c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros, no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e, anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrarem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade; j) Convidar e requisitar a prestação de serviços de terceiros, filiados ou não, para assessoramento dos trabalhos da Associação e da Diretoria e para o bom desempenho das atividades. - **Artigo 17** - Caberá a cada membro da Diretoria, individualmente: a) Executar, com zelo e pontualidade, as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções. - **Artigo 18** - Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral; b)

CERTIDÃO



Representar a Entidade oficialmente, junto à outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Responder judicialmente e extrajudicial pela Entidade; d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral e o Diretor Administrativo, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro e Vice-Presidente, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral, bem como os contratos e compromissos firmados; f) Criar Divisão e Departamentos de auxílio, subordinados à Diretoria respectiva, com a aprovação, em reunião, da Diretoria Executiva; g) Assessorar, junto aos outros membros da Diretoria, na execução dos serviços destes; h) Promover, por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; i) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral. - **Artigo 19** - Caberá ao Vice-Presidente: a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o Tesoureiro, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto; d) Manter o Controle Administrativo, zelando pela produtividade e qualidade dos serviços ou atividade da Associação; e) Contratação de pessoal e Controle interno/externo de Custos; f) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bem móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral; g) Implementar e supervisionar a Programação Diária da Rádio, responsabilizando pela transmissão da Programação, bem como da qualidade operacional destas transmissões; h) Elaboração da Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária; i) Operalização dos instrumentos necessários à obtenção da Produção. - **Artigo 20** - Caberá ao Primeiro Secretário: a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; c) Manter cadastro de associados atualizado; d) Manter sob o seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade; e) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; f) Implementar o arquivo histórico da Entidade; g) Criação e montagem de produção artística, cultural e de comunicação social; h) Criação de cenários, espaços e objetos necessário a consecução da produção artística; i) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e outros. - **Artigo 21** - Caberá ao Segundo Secretário: a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento temporário ou definitivo. - **Artigo 22** - Caberá ao Tesoureiro: a) Manter sob o seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade, bem como os contratos e compromissos firmados; e) Organizar a Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária, bem como seus espaços de utilização; f) Contratação e desligamento de pessoal. - **Artigo 23** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente ou pelo Conselho de Fundadores. - **Artigo 24** - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros. Em caso

CERTIDÃO



de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse. - **CAPÍTULO QUARTO - Receitas e Despesas - Artigo 25** - A Receita da Entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer Pessoa Física ou Jurídica, a título de doação, que ficará registrada em Livro Caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial e do município; d) De patrocínios culturais do comércio local; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; f) De apoio cultural da Rádio FM Comunitária; g) De empréstimos feitos à Associação; h) Subvenções, auxílios e dotações, doações de qualquer Pessoa Física ou Jurídica; i) Rendas patrimoniais; j) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil. - **Parágrafo Primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade. - **Parágrafo Segundo** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. - **Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial. - **Parágrafo Quarto** - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção e serviços prestados pela Associação serão fixados pela Diretoria. - **Artigo 26** - As despesas da Entidade podem ser: a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria Técnica, Prestadores de Serviços, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de Pró-Labore; c) Comissão de agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria; d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários; e) Outras despesas. - **Parágrafo Primeiro** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado. - **Parágrafo Segundo** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. - **CAPÍTULO QUINTO - Programação Mínima da Rádio FM Comunitária - Artigo 27** - Minimamente, a programação da Rádio Comunitária deverá constar de: a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar como Laboratório Radiofônico; c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito, a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria. - **Parágrafo Primeiro** - A produção independente de programas produzidos por pessoas da comunidade é de inteira responsabilidade deste, não assumindo a Rádio pela responsabilidade civil ou penal das consequências advindas pela difusão daquela matéria, ficando a Diretoria da emissora responsável apenas pela fiscalização. - **Parágrafo Segundo** - A Programação Diária estará sujeita a alteração, caso seja solicitado pelo Conselho Comunitário, quando

CERTIDÃO



avisado pelo menos 72 hs. antes da transmissão, devendo ser o motivo ser subscrito e entregue à Diretoria. - **CAPÍTULO SEXTO - Dissolução - Artigo 28** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da AG, convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 2º. - **Parágrafo Primeiro** - Ponto de Pauta obrigatório na AG, convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Comunitário, até a data da Assembléia. - **Parágrafo Segundo** - Em caso de dissolução, o patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia. - **Parágrafo Terceiro** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo. - **CAPÍTULO SÉTIMO - Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 29** - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, cabendo a essa Diretoria e as sucessoras: a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei; b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d) Montar a emissora de Radiodifusão Comunitária FM e colocá-la em funcionamento; e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de Radiodifusão Comunitária; f) Manter intercâmbio com outras entidades de Radiodifusão Comunitária existente no Brasil e/ou em outros países; g) Eleger o primeiro Conselho Comunitário, para mandato de 2 anos, e promover a eleição do primeiro Conselho Fiscal; h) Ajustar a Associação às leis, diretrizes e normas das Rádios Comunitárias e a sua organização estatutária, podendo, para tanto, reformular o presente Estatuto, no todo ou em parte, desde que as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo, dispensando a convocação de Assembléia Geral e também para ajustar a lei instituidora do serviço de Radiodifusão Comunitária (Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentos e outras leis pertinentes à matéria) e seus artigos, independente de AGO ou AGE. Não poderá apenas alterar o Conselho de Fundadores da instituição e seus membros; i) Os sócios profissionais liberais e técnicos, quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade, estas tarefas serão devidamente remuneradas. - **Parágrafo Primeiro** - A primeira Diretoria da Associação, após a aprovação deste Estatuto, bem como seu Conselho Comunitário e Fiscal, serão eleitos por voto de aclamação entre os presentes a Ata da alteração Estatutária. Catalão, 01 de março de 1999. - **PARTICIPANTES:** (a) Divino Aparecido Rodrigues - (a) Rubens Pena - (a) Bernadete de Lourdes Pena - (a) Júlio César Rodrigues - (a) Balbino Bento de Jesus - (a) Alzira B. Andrade Bento - (a) Jenice Rodrigues Borges - (a) Joel Antônio Fernandes - (a) Vanda Teodoro Neto Silva - (a) Manoel Antônio da Silva - (a) Eurípedes Carneiro - (a) Rui Barbosa da Silva - (a) Ivete Santana de Jesus - (a) Heleno Alves Silva - (a) Ciro Antônio Dias. Transcrito verbo "ad verbum" do original do que dou fé.

ERA O QUE CONTINHA NO REFERIDO LIVRO E FOLHAS DO QUE FIELMENTE EXERCI
EMOLUMENTOS: R\$41,00. TAXA JUDICIÁRIA: R\$8,90. TOTAL: R\$49,90.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CATALÃO, 03 DE JUNHO DE 2011.

Mauro Ribeiro Sampaio - Tabelião

Somero Cirilho E. Sampaio
Escritório





Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás

República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião – Tabeliã Substituta
(84) 3441-2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

CERTIDÃO

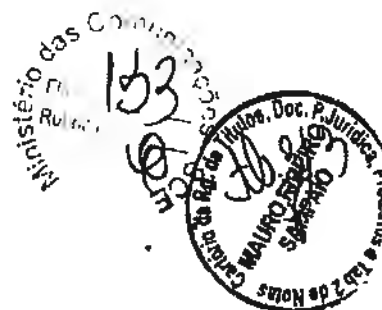
CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no Livro de Pessoa Jurídica, nº AN - 7, às fls. 55, sob o nº de ordem 935, em 25.0.2002, o registro de UMA ATA – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA, firmado entre OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E TELEDIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO.

CERTIDÃO



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA - Aos treze dias do mês de Abril de Dois mil e Um, às dezenove horas e trinta minutos na Rua Quatro nº 16 - Setor Universitário, em nome de "Deus", reuniram-se em Assembléia Geral, os sócios fundadores e demais membros da **AS SOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**. Presentes aquela assembléia as seguintes pessoas: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, Sra. Bernadete de Lourdes Pena, Sr. Balbino Bento de Jesus, Sra. Ivete Santana de Jesus, Sr. Rubens Pena, Sr. Júlio César Rodrigues, Sra. Alzira Batista de Andrade Bento e demais pessoas. Após esclarecimentos aos presentes pelos Srs. Rubens Pena e Sr. Divino A. Rodrigues, a respeito das atividades executadas pela entidade - Associação, que foi criada. Em seguida passou a ser discorrido entre os presentes a respeito do processo de concessão de operação da emissora comunitária "Rádio" que acreditando a diretoria em breve estará em operação dissertando que está aguardando apenas a decisão da tramitação do processo junto ao Ministério das Comunicações que ora tramitara no Senado Federal e a Câmara Federal. O Sr. Divino Aparecido Rodrigues atual Presidente da entidade relatou a todos presentes as dificuldades encontradas na obtenção do termo de operação junto ao Ministério das Comunicações e despesas com viagens e contatos bem como uma grande burocracia e informações técnicas em torno da obtenção do funcionamento da futura rádio, mas relatou a todos ter to tal convicção de que será ainda este ano concedido a operação da rádio que será mantida organizada e administrada pela entidade. Incluiu ainda outros aspectos legais para a concessão final, e sua finalidade junto a comunidade local, bem como a importância da entidade na Comunidade de Catalão. Após longo debate esclarecedor a todos presentes, foi imediatamente proposta a mudança no Estatuto Social referente ao Art. 8º concernente ao mandato da diretoria de 02 anos para 04 anos conforme previsão do Estatuto Social anterior. Colocado em deliberação a proposta de alteração estatutária, foi amplamente aprovada pelos presentes aquela Assembléia, alterando assim o mandato da diretoria que iniciara a partir de treze dias do mês de Abril de Dois mil e Um com vigência em quatro anos consecutivos. Em seguida passou a AG a deliberar a respeito da eleição da nova Diretoria da entidade para o mandato de Abril de 2001 a Abril 2005, já convocada desde Março do ano corrente. Em seguida iniciou-se o processo eletivo aos presentes, ficando assim constituída a escolha da chapa única apresentada, ao processo eletivo, devidamente constituída por membros fundadores conf. Art 8 Parágrafo quinto do Estatuto Social. Após apuração ficou assim constituída a nova diretoria da entidade para os próximos quatro anos: DIRETOR PRESIDENTE: Divino Aparecido Rodrigues, VICE PRESIDENTE: Bernadete de Lourdes Pena, PRIMEIRO SECRETÁRIO: Ivete Santana de Jesus, TESOUREIRO: Rubens Pena, SEGUNDO SECRETÁRIO: Sr. Júlio César Rodrigues. Em seguida passou a eleição dos membros do Conselho Fiscal da entidade ficando assim eleitos as seguintes pessoas: Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, Van da Teodoro Neto, Maria Aparecida de Oliveira. Em seguida foi dado posse aos novos membros do Conselho Fiscal da Entidade, ficando como presidente a Sra. Maria Aparecida de Oliveira. Ficou mantido por estes senhores que a sede da Associação é Catalão/Goiás na Rua Quatro nº 16 - Setor Universitário, sendo que o local de futuro funcionamento da emissora será a Av J.K. nº 780 - Bairro das Américas, Catalão. Imediatamente eleita e empossada a nova Diretoria, bem como o Conselho Fiscal da entidade. Após o Presidente eleito fez os agradecimentos e determinou a modificação do Estatuto Social tendo incumbência ao encargo o Dr. Rubens Pena, para fazê-lo. Na sequência, mais havendo em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente Assembléia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos os sócios

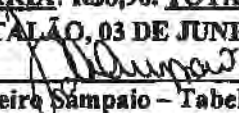
CERTIDÃO



fundadores, participantes desta Assembléia Geral, e por mim Rubens Pena que secretariou a presente.
– (aa.) Rubens Pena; ilegível; ilegível; Divino Ap. Rodrigues; ilegível; ilegível; Maria Aparecida de Oliveira; Bernadete de Lourdes Pena. Transcrito verbo "ad verbum" do original do que dou fé



ERA O QUE CONTINHA NO REFERIDO LIVRO E FOLHAS DO QUE FIELMENTE EXTRAÍ.
EMOLUMENTOS: R\$23,00. TAXA JUDICIÁRIA: R\$8,90. TOTAL: R\$31,90.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CATALÃO, 03 DE JUNHO DE 2011.


Mauro Ribeiro Sampaio – Tabelião

Somara Cristina E. Sampaio
Escriturante



Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás

República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião – Tabelião Substituto
(64) 3441-2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que
revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no **Livro de**
Pessoa Jurídica, nº AN - 7, às fls. 55, sob o nº de ordem 935, em
02.06.2005, o registro de UMA ATA – ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA, firmado entre OS
ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E
TELEDIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO.

CERTIDÃO



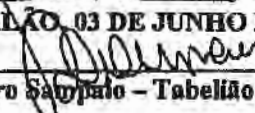
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA - GESTÃO

2005/2010. Aos Dois dias do mês de Abril de Dois mil e Cinco, às dezenove horas e trinta minutos na Av. J.K. nº 780 - Bairro das Américas - Catalão/Goias, em nome de "Deus", reuniram-se em Assembléia Geral, os sócios fundadores e demais membros da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**. Presentes àquela assembléia as seguintes pessoas: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, Sra. Bernadete de Lourdes Pena, Sr. Balbino Bento de Jesus, Sra. Ivete Santana de Jesus, Sr. Rubens Pena, Sr. Júlio César Rodrigues, Sra. Alzira Batista de Andrade Bento, Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, Vanda Teodoro Neto, Maria Aparecida de Oliveira e demais pessoas. Após esclarecimentos aos presentes pelo Dr. Rubens Pena e pelo Sr. Divino A. Rodrigues, a respeito das atividades executadas pela entidade Associativa, no âmbito social/cultural e artístico onde esclarece o Presidente a todos a importância da emissora comunitária para a cidade de Catalão. O Sr. Divino Aparecido Rodrigues atual Presidente da entidade relatou a todos presentes as dificuldades encontradas na obtenção de patrocínios culturais e apoios baixa visto das dificuldades financeiras da entidade. Após longo debate esclarecedor a todos presentes, em seguida passou a AG a deliberar a respeito da eleição da nova Diretoria da entidade para o mandato de Abril de 2005 a Abril 2010, previa mente convocada desde 02 de Março do corrente ano. Em seguida passou em segunda votação o início do pro cesso eletivo para os próximos 5 anos. Apresentado aos presentes a chapa única inscrita, ficando assim constituída em conformidade com o Estatuto, devidamente constituída por membros fundadores conf. Art. 8 Parágrafo quinto do Estatuto social. Logo a seguir ficou assim constituída a nova diretoria da entidade para os próximos cinco anos: Diretor Presidente: Divino Aparecido Rodrigues, Vice-presidente: Bernadete de Lourdes Pena, Primeiro Secretário: Ivete Santana de Jesus, Tesoureiro: Rubens Pena, Segundo Secretário: Sr. Júlio César Rodrigues. Em seguida passou a eleição dos membros do Conselho Fiscal da entidade ficando assim eleitos as seguintes pessoas/ Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, Vanda Teodoro Neto. Em seguida foi dado posse aos novos membros do Conselho Fiscal da Entidade, ficando como presidente a Sra. Maria Aparecida de Oliveira. O conselho de fundadores ficou assim constituído: Presidente: Rubens Pena, Divino Aparecido Rodrigues, Bernadete de Lourdes Pena, Ivete Santana de Jesus, Sr. Júlio César Rodrigues. Ficou estabelecido que a sede da entidade é a Av. J.K. nº 780 - Bairro das Américas - Catalão. Imediatamente eleita e empossada a nova Diretoria, bem como o Conselho Fiscal e conselho de fundadores da entidade. Após o Presidente reeleito fez os agradecimentos e determinou o registro da ata de eleição e posse, sugerindo a realização de modificação do Estatuto Social face a modificação do Código Civil Brasileiro, tendo incumbência ao encargo das modificações necessárias de o fazê-lo o Dr. Rubens Pena. Nada mais havendo em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente Assembléia Geral, qual depois de lavrada a presente ata li da e achada conforme vai devidamente assinada por todos participantes desta Assembléia Geral, após Regis trada, que por mim Rubens Pena que Secretariou. (aa) Rubens Pena; Ivete Santana de Jesus; Vanda Teodoro Neto Silva; Divino Aparecido Rodrigues; Bernadete de Lourdes Pena; Jenice Ap. Rodrigues; Júlio César Rodrigues; Maria Aparecida de Oliveira. Transcrito verbo "adverbium" do original do que dou fé.

ERA O QUE CONTINHA NO REFERIDO LIVRO E FOLHAS DO QUE FIELMENTE EXTRAI.

EMOLUMENTOS: R\$21,50. TAXA JUDICIÁRIA: R\$8,90. TOTAL: R\$30,40.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CATALÃO, 03 DE JUNHO DE 2011.


Mauro Ribeiro Sampaio - Tabelião

Sampaio Carolina E. Sampaio
Escritório





Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás

República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabeliã Substituta
(64) 3441-2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os arquivos deste Cartório, verifiquei *constar* no Livro de Pessoa Jurídica, nº AN - 7, às fls. 55, sob o nº de ordem 935, em 31.08.2007, o registro de UMA ATA – ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA / 2007 - Transferência de Endereço e Sistema Irradiante da Radcom, firmado entre **OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E TELEDIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO.**

CERTIDÃO



ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA / 2007 - Transferência de Endereço e Sistema Irradiante da Radcom - Aos Vinte e nove dias do mês de Junho de Dois mil e Sete, as dezenove horas e trinta minutos na Av. J.K nº 780 – Bairro das Américas – Catalão / Goiás, em nome de “Deus”, reuniram-se a Diretoria da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão. Presentes a reunião os membros da Diretoria da entidade; Sr. Divino Aparecido Rodrigues, Sra. Bernadete de Lourdes Pena, Sr. Balbino Bento de Jesus, Sra. Ivete Santana de Jesus, Sr. Rubens Pena, Sr. Júlio César Rodrigues, Sra. Alzira Batista de Andrade Bento, Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, Vanda Teodoro Neto, Maria Aparecida de Oliveira e demais pessoas. Iniciada a reunião da Diretoria foi lida a pauta da reunião que contem as seguintes liberações; Necessidade de imediata mudança do sistema irradiante da entidade do Alto do Morro de São João para local com afastamento de 4 km da outra emissora Radcom Associação Radio Opção Clube Comunitária de Catalão. Prestação de contas das atividades desenvolvidas pela entidade. Após alguns esclarecimentos aos presentes feito pelo Dr. Rubens Pena acerca da necessidade de transferência do sistema irradiante requerido pela Promotora Curadora do Meio Ambiente de Catalão e por ofício solicitante do MC e ainda esclarecimentos das atividades da entidade pelo Presidente Sr. Divino A. Rodrigues, no âmbito social / cultural e artístico onde esclareceu o Presidente a todos a importância da emissora comunitária hoje no seio da comunidade de Catalão. O Sr. Divino Aparecido Rodrigues atual Presidente da entidade relatou a todos presentes as dificuldades encontradas na permanência do sistema irradiante instalado na torre da Prefeitura Municipal de Catalão. Esclareceu aos presentes ainda que por solicitação da terceira Promotora Curadora do Meio Ambiente de Catalão, ratificada por ofício recepcionado pela emissora do Ministério das Comunicações em promover a imediata relocação do sistema irradiante para outro local liberando a torre que fica em cima do alto do morro de São João por razões de proteção ao meio ambiente. Uma vez que as torres instaladas naquele local estão prejudicam causando poluição visual Bem ainda ser o alto do morro de São João área protegida pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município pois aquela área tendo sido tombada pelo patrimônio histórico e cultural do município. Esclareceu ainda o Presidente que a diretoria tomou providências em iniciar a instalação da nova torre alto sustentável com distancia acima de 4 km, sito a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 – Bairro Ipanema - Catalão Goiás Cep 75.705.080, nas coordenadas Geográficas 18° 08' 994" e 47° 55' 661", transferindo ainda seus estúdios. Disse ainda o Presidente que devera ser solicitado junto ao Ministério das Comunicações a autorização de relocação do Sistema irradiante para funcionamento junto a emissora, necessitando assim a feitura de novo Projeto Técnico, novo formulário de informações técnicas preenchido pelo Engenheiro conf. Subitem 14.2 da Norma 01/2004, ART da nova instalação. Foi colocado em deliberação aos presentes quanto a necessidade de deslocamento da torre da emissora não havendo qualquer dos presentes que foram contrários a necessidade exposta uma vez que dentro do objeto estatutário da entidade esta tem como finalidade a proteção do meio ambiente não podem do refugir da proteção visual apontada pelo Ministério Público. Isto posto os membros da diretoria autorizaram ao Presidente em fazer dispêndios que forem necessário para a imediata transferência da torre da entidade, como contratação de Engenheiro para promover a feitura de novo projeto técnico, registro ata, mudança endereço na Prefeitura Municipal, e demais encargos necessários para o deslocamento da referida torre e da entidade. Os membros presentes da diretoria solicitaram que se instalasse a torre próximo aos seus estúdios de conformidade com a norma com distanciamento da

CERTIDÃO



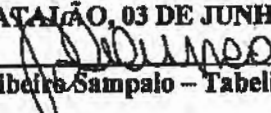
coirmã em quatro quilômetros. Nada mais havendo a tratar em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente

Reunião da Diretoria Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Presidente, após registrada, que por mim Rubens Pena que a Secretariou.

(a) Divino Aparecido Rodrigues - Divino Aparecido Rodrigues. CPF 255.436. 441-91. Pres.Assoc.de Radiodifusão Comunitária de Catalão. (a) Rubens Pena - Rubens Pena. CPF 273.862.016 -72. Membro da Diretoria. Transcrito "verbum ad verbum" do original do que dou fé.



ERA O QUE CONTINHA NO REFERIDO LIVRO E FOLHAS DO QUE FIELMENTE EXTRAÍ.
EMOLUMENTOS: R\$23,00. TAXA JUDICIÁRIA: R\$8,90. TOTAL: R\$31,90.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. CATALÃO, 03 DE JUNHO DE 2011.


Mauro Ribeiro Sampaio - Tabelião

Sampaio Cassiano E. Sampaio
Escritório

Cartório de Registro de Títulos, Documentos,
Protestos e Tab. 2 de Notas.
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião - Tabelião dos Registros de Títulos,
Documentos e Protestos.
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião Substituto
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Escrivento
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escriturante
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Escrivento
CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS



1/166A

Tabelionato 2º de Notas - Cidade de Catalão

Estado



Goiás

República Federativa do Brasil

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabelião Substituto
(64) 441-2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, do mesmo verifiquei *constar* no Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas nº A-7, às fls. 55/59vº, sob o nº de ordem 935, aos 13/04/1999, o seguinte: **REGISTRO DE UMA ATA - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Aos primeiro dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede social sito à Av. JK nº 585 - Bairro São João, cidade de Catalão/GO., em nome de "Deus", reuniram-se em Assembléia Geral os associados da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E TELEDIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**, em conformidade com o Edital publicado em 01 de janeiro de 1.999, para deliberar sobre a pauta do dia. Verificando a falta de quorum mínimo para deliberar em primeira convocação, aguardou-se em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número de associados presentes, quando iniciou-se a Assembléia. Inicialmente, o Vice-Presidente, Sr. Rubens Pena, compôs a mesa Diretora dos trabalhos e, em seguida, transferiu a palavra ao Diretor Presidente, Sr. Divino Aparecido Rodrigues, que fez brevemente um relato aos presentes das atividades da Associação e discorreu sobre a necessidade de alteração do Estatuto Social da entidade por necessidade de promover várias alterações no seu texto, inclusive a de cindir de sua atividade principal a criação e manutenção de uma Estação de Teledifusão Comunitária, e o texto em que tem o intuito de manter uma TV em funcionamento. Fez ainda esclarecimento aos presentes dizendo que um dos objetivos principais da Associação é de criar uma estação de Radiodifusão Comunitária através da criação manutenção de uma Rádio Comunitária FM e não a criação de uma emissora de TV Comunitária. Após vários debates entre os presentes, vendo a necessidade das alterações, passou a votação do item 1 da pauta que é: "Propor alteração total do Estatuto social da entidade, em razão de várias modificações advindas pela Lei 9.612/98 e seus regulamentos, relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e de estar inserido em suas finalidades sociais a criação e manutenção de uma Estação de Radiodifusão FM e uma Estação de Teledifusão Comunitária, mantendo a Rádio FM e TV em funcionamento", o qual foi aprovado por todos presentes. Ficou decidido que este item necessitaria de uma segunda

convocação de Assembléia Geral, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 7º do Estatuto, fixando assim data de 01 de março de 1.999, para a convocação da Segunda AG, a ser realizada no mesmo endereço, qual seja, na Av. JK nº 585 - Bairro São João, para deliberar sobre o item 1 do 1º Edital, colocando em pauta, a seguir, a aprovação do novo Estatuto social, determinando a elaboração do novo Estatuto Social pelo advogado Dr. Rubens Pena, o qual será apresentado na Segunda AG pela Diretoria, para apreciação e aprovação. Em caso de aprovação final da alteração estatutária e aprovado o novo Estatuto, na segunda AG, em ato seguinte será procedida a eleição e posse dos membros da Diretoria, lavrando a ata de eleição e posse dos novos membros, dispensando, assim, novas publicações. O Presidente disse ainda que irá efetuar a convocação dos associados, através de um segundo Edital, a ser afixado na sede da Entidade. Em seguida, o Sr. Presidente, em ato contínuo, passou a deliberar sobre o item 2 da pauta, que diz respeito da alteração do nome da entidade. Fez em seguida menção de que necessitaria de excluir do nome da entidade a palavra "Teledifusão", o qual não foi obstado por nenhum dos presentes, deliberando assim pelo novo nome da entidade, no novo Estatuto, que passará a ser "ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO". Em seguida, passou a Assembléia a deliberar sobre o item 3 da pauta, qual seja: "Manutenção do Quadro de Fundadores da entidade". Após várias discussões, ficou assim consagrado que a entidade permanecerá com o mesmo quadro de Fundadores, sendo eles: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 142.252.8-1466097 SSP/GO., e C.P.F. nº 255.436.441-91, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vaz nº 19 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO.; Sra. Bernadete de Lourdes Pena, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 289.8708 SSP/MG., e C.P.F. nº 360.732.966-49, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 16 - Setor Universitário, Catalão/GO.; Sr. Balbino Bento de Jesus, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 684918/2 SSP/GO., e CPF nº 133.930.651-49, residente e domiciliado à Rua Quatro nº 14 - Setor Universitário, Catalão/GO.; Sra. Ivete Santana de Jesus, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 1585.459 SSP/GO., e C.P.F. nº 227.505.921-00, residente e domiciliada à Rua Coronel Pirineus nº 641 - Bairro São João, Catalão/GO.; Sr. Rubens Pena, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M.2.641.319 SSP/MG., e C.P.F. nº 273.862.016-72; Sr. Júlio César Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 411.2715 SSP/GO., e C.P.F. nº 880.947.071-00, residente e domiciliado à Rua G3 nº 323 - Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.; Sra. Alzira Batista de Andrade Bento, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 1006107 SSP/GO., e C.P.F. nº 218.077.951-87, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 14 - Setor Universitário, Catalão/GO. Nada mais havendo, o Presidente, Sr. Divino Aparecido Rodrigues, em nome de "Deus", deu por encerrada a presente Assembléia, que lavrada a ata e depois lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim, Rubens Pena, e todos os participantes da Assembléia Geral, convocada pela Diretoria da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, e outros presentes. - PRESENTES: (a) Rubens Pena - (a) Divino Aparecido Rodrigues - (a) Bernadete de Lourdes Pena - (a) Júlio César Rodrigues - (a) Balbino Bento de Jesus - (a) Alzira B. de Andrade Bento - (a) Jenice Aparecida Rodrigues Borges - (a) Joel Antônio Fernandes - (a) Vanda Teodoro Neto Silva - (a) Manoel Antônio da Silva - (a) Eurípedes Carneiro - (a) Rui Barbosa da Silva - (a) Ivete Santana de Jesus - (a) Heleno Alves Silva - (a) Ciro Antônio Dias. - ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL - Aos primeiro dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e nove, às dezanove horas e trinta minutos, na Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, cidade de Catalão/GO., em nome de "Deus", reuniram-se em Segunda Assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E

COMUNITÁRIA DE CATALÃO, em conformidade com a convocação do Edital publicado em 02 de fevereiro de 1.999, para deliberar sobre a pauta do dia. Verificando a falta de quorum mínimo dos membros presentes para deliberar em primeira convocação, aguardou-se o lapso de 30 minutos para, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, dando-se assim por iniciada a Assembléia. Inicialmente, o Vice-Presidente, Sr. Rubens Pena, fez compôr a mesa Diretora dos trabalhos, com os membros da Diretoria e, em seguida, transferiu a palavra ao Diretor Presidente, Sr. Divino Aparecido Rodrigues, que fez brevemente um relato a respeito da primeira Assembléia Geral, ocorrida em 01 de fevereiro de 1.999, quando foi colocado em apreciação àquela Assembléia a discussão sobre a proposta da mudança total do Estatuto da entidade por razões diversas, a qual fora aprovada pelos presentes em primeira Assembléia, necessitando a realização de uma Segunda AG para aprovação final. O Presidente deu em seguida a oportunidade de criar um debate entre os presentes à Assembléia, provocando ainda várias discussões a respeito do tema. Em seguida, os presentes chegaram a um consenso. O Presidente ainda fez esclarecimento aos presentes dizendo que um dos objetivos principais da Associação é de criar uma estação de Radiodifusão Comunitária, através da criação e manutenção de uma Rádio Comunitária FM e não a criação de uma emissora de TV Comunitária. Após vários debates entre os presentes, vendo a grande necessidade das alterações, procedeu-se a votação do item 1 da pauta, que é: "Propor em segunda convocação a alteração total do Estatuto Social da entidade, em razão de várias modificações advindas pela Lei 9.612/98 e seus regulamentos, relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e de estar inserido em suas finalidades sociais a criação e manutenção de uma Estação de Radiodifusão FM e uma Estação de Teledifusão Comunitária, mantendo a Rádio FM e TV em funcionamento", o qual a modificação fora unanimemente aprovada por todos presentes. Logo após a aprovação da alteração estatutária pelos presentes, o Presidente passou a deliberar a respeito da 2ª pauta do dia, que é: "Aprovar um novo Estatuto Social da Entidade a ser apresentado". A seguir, mostrou aos presentes um novo Estatuto e, antes de colocar em votação sua aprovação, passou-se a proceder a leitura deste Estatuto que, após lido e achado conforme pelos presentes, foi aprovado unanimemente por todos, não havendo manifestação em contrário. Logo após a aprovação do novo Estatuto, determinou o Presidente que, depois de anexada a cópia do Estatuto a esta, deverá ser procedido o devido registro e alterações necessárias em documentações, ficando a cargo do próprio Presidente. Em seguida, entre os presentes foi procedido eleição por aclamação dos novos membros da Diretoria, para o próximo biênio 99/2001, ou seja, para um mandato de 2 anos. Apresentou-se os seguintes candidatos, formando uma única chapa, ficando assim constituída, por aclamação dos presentes, a Diretoria da entidade: Diretor Presidente: Sr. Divino Aparecido Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 1422528-1466097 SSP/GO., e C.P.F. nº 255.436.441-91, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vaz nº 19, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO.; Vice-Presidente: Sra. Bernadete de Lourdes Pena, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nº 2898708 SSP/MG., e C.P.F. nº 360.732.966-49, residente e domiciliada à Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, Catalão/GO.; Primeira Secretária: Sra. Ivete Santana de Jesus, brasileira, portadora da C.I. nº 1.585.459 SSP/GO., e C.P.F. nº 227.505.921-00, residente e domiciliada à Rua Coronel Pirineus nº 641, Bairro São João, Catalão/GO.; Segundo Secretário: Júlio César Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 4112715 SSP/GO., e C.P.F. nº 880.947.071-00, residente e domiciliado à Rua G2 nº 323, Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.; Tesoureiro: Sr. Rubens Pena, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M-2.641-319 SSP/MG., e C.P.F. nº 273.862.016-72, residente e

Ministério das Comunicações
Fis. 160
Rubrica 4
16/11/81

domiciliado à Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, Catalão/GO. Ficou definido por estes senhores que a sede da Associação é a cidade de Catalão - Goiás, tendo sua sede provisória na Av. JK nº 585 - Bairro São João, Catalão/GO. Imediatamente eleita e empossada a Diretoria, passou-se à eleição, por aclamação do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal da entidade, ficando assim constituído os membros efetivos do Conselho Comunitário: 1º Membro: Sr. Ciro Antônio Dias, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 1.113.844 SSP/GO., e C.P.F. nº 193.379.141-15, residente e domiciliado à Rua 540 nº 311, Bairro Santa Cruz, Catalão/GO.; como Representante (Presidente da Entidade) da Associação de Epilepsia do Sudeste Goiano, situada neste município à Av. Wagner Estelita Campos nº 155, sala 4, entidade que ocupa o cargo de Presidente; 2º Membro: Sr. Eurípedes Correia, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 180.189 SIC/GO., e C.P.F. nº 043.176.101-91, residente e domiciliado à Rua Goiandira nº 009, Vila Chaud, Catalão/GO., como representante do "Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo", Catalão/GO., com sede à Rua Augusto Neto nº 215, Bairro São João, Catalão/GO., entidade que ocupa o cargo de Presidente; 3º Membro: Sr. Rui Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 376.994 SSP/GO., residente e domiciliado à Rua Ponte Alta nº 540, Bairro São João, como representante da Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, com sede à Av. Wagner Estelita Campos nº 155, sala 1 - Senac - Centro, Catalão/GO., entidade que ocupa o cargo de Presidente; 4º Membro: Sr. Manoel Antônio da Silva, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 588075 2ª Via, e C.P.F. nº 161.283.201-63, residente e domiciliado à Av. das Américas nº 21, Bairro das Américas, Catalão/GO., como representante (Segundo Secretário) do Asilo São Vicente de Paulo Obra Unida Soc. São Vicente de Paulo; 5º Membro: Heleno Alves Silva, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 853399-8497893 SSP/GO., e C.P.F. nº 125.365.471-91, residente e domiciliado à Rua nº, Setor Universitário, como representante do Clube Social Treze de Maio, Centro, Catalão/GO., (Presidente da Entidade), com sede à Av. Farid Miguel Safatle nº 308, Centro, Catalão/GO., entidade que ocupa o cargo de Presidente. Como Presidente do Conselho Comunitário foi escolhido o Sr. Ciro Antônio Dias. Ficou assim constituído o Conselho Fiscal da entidade: 1º Membro: Sr. Joel Fernandes, C.I. nº 1.137.267 SSP/GO., e C.P.F. nº 158.223.461-20, residente e domiciliado à Rua 32 nº 83, Vila Margon, Catalão/GO.; e 2º Membro: Sra. Jenice Aparecida Rodrigues Borges, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 6.197.851 SSP/GO., residente e domiciliada à Rua G3 nº 199, Bairro Santa Terezinha, Catalão/GO.; 3º Membro: Sra. Vanda Teodoro Neto Silva, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 2674.919 SSP/GO., e C.P.F. nº 149.029.231-49, residente e domiciliada à Rua Portugal nº 709, Vila Chaud, Catalão/GO. Foi escolhido como Presidente do Conselho Fiscal a Sra. Vanda Teodoro Neto Silva. Nada mais havendo, o Sr. Divino Aparecido Rodrigues, em nome de "Deus", deu por encerrada a reunião que lavrada a ata e depois lida e achada conforme vai devidamente assinada por mim, Rubens Pena, e todos os participantes da Assembléia Deliberativa da AG da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão e outros presentes. - PRESENTES: (a) Divino Aparecido Rodrigues - (a) Rubens Pena - (a) Bernadete de Lourdes Pena - (a) Júlio César Rodrigues - (a) Balbino Bento de Jesus - (a) Alzira B. Andrade Bento - (a) Jenice Aparecida Rodrigues Borges - (a) Joel Antônio Fernandes - (a) Vanda Teodoro Neto Silva - (a) Manoel Antônio da Silva - (a) Eurípedes Carneiro - (a) Rui Barbosa da Silva - (a) Ivete Santana de Jesus - (a) Heleno Alves Silva - (a) Ciro Antônio Dias. - ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO - CAPÍTULO PRIMEIRO - Dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas - Artigo 1º - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, fundada em 07 de novembro

de 1.996, com sede à Rua Quatro nº 16, Setor Universitário, nº 16, na cidade de Catalão - Goiás, é uma Sociedade Civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural, formada por seus habitantes, com objetivos culturais, filosófica, apartidária, democrática e não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, filantrópica e sem fins lucrativos. Tem como finalidade, ainda, discutir e debater os problemas que afetam os cidadãos da comunidade Catalão e que possam ser encaminhados por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, promovendo a defesa do consumidor, do meio ambiente, economia doméstica, abastecimento, preços, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, esportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, assistência social, utilizando para seus objetivos a prestação de serviços de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativos, noticiários de lazer e infantil, sem fins lucrativos entre outros o apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão, de acordo com o que dispõe os pactos, as leis, decretos, normas etc., relativos a Radiodifusão Comunitária. - Artigo 2º - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão tem por objetivo social, que fundamenta a sua constituição, como sendo os seguintes: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música e produção artística nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; c) Obter, junto ao poder público, autorização para execução de serviços de Radiodifusão Comunitária, de caráter local; d) Executar serviços de radiodifusão, de acordo com o disposto neste Estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação e formação profissional na área de radiodifusão e qualificação de mão-de-obra de jovens para o ingresso na vida futura, através do trabalho educativo, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual, videográfico, de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente debates, objetivando o avanço dos projetos comunitários e sociais; j) Criar e manter uma Estação de Radiodifusão FM, mantendo a Rádio FM em funcionamento, dentro das especificações da lei do serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom) no Brasil; k) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais, no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica artística e cultural; l) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; m) Identificar, discutir, através de fóruns ou debates, simpósios etc., para desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de

Ministério das Comunicações
Fls. 162
Rubrica

informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, para as famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, filosóficas, científicas e artísticas; n) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, a assistência social, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; o) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações e entidades, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária; p) Fomentar, em caráter permanente ou transitório, fóruns de debates, simpósios, encontros de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito, a valorização e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção; q) Promover, em juízo ou fora dele, através da conciliação, a defesa da coletividade no que tange à proteção aos interesses individuais, coletivos e sociais, propugnando pela defesa do consumidor, meio ambiente, da família, proteção dos direitos da criança e dos adolescentes, de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas e de todos direitos elencados na legislação brasileira; r) Promover eventos sociais, como shows artísticos, apresentação de espetáculos culturais, promoção de desfile, competição entre estudantes, bailes, sorteios, sem fins lucrativos, para o crescimento da entidade; s) Auxiliar e assessorar o comércio local no desenvolvimento do poder da mídia e seu desenvolvimento, podendo, para tanto, criar promotória de vendas, mecanismos publicitários, gráficos ou não, no intuito do crescimento social da classe; t) Criar o sentido de assistencialismo e de cooperativismo entre os moradores da comunidade local, incentivando o seu desenvolvimento através de todos meios capazes de desenvolvê-lo, inclusive de qualquer tipo de programas que vier a ser desenvolvido; u) Buscar recursos financeiros, através de atividades, para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento da entidade. - Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos, a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes

de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º - inciso IX, da Constituição). - Dos Associados - Artigo 3º - Poderá associar-se às atividades da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, todas Entidades ou todo e qualquer cidadão/pessoa física ou jurídica, que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que mantenha sua contribuição de associado mensal, cujo valor será estipulado pela Diretoria da entidade e ainda concorde com o disposto neste Estatuto e com os princípios da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária. - Parágrafo Primeiro - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto e suas alterações e identifique junto ao cadastro do quadro de associados, após deliberação da Diretoria, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo, qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados à Diretoria Executiva. - Parágrafo Segundo - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares. - Parágrafo Terceiro - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos e Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência, por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminado; c) Afastamento do Quadro Social. - Parágrafo Quarto - O associado que faltar à duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso do quadro de associados. Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se dispunha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação da Diretoria. Os sócios Fundadores não estão sujeitos a serem afastados do Quadro Social ou excluídos, salvo por determinação judicial ou por motivo grave, após amplo direito de defesa. - Parágrafo Quinto - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento. - Parágrafo Sexto - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: a) Fundadores - os que participaram da reunião preliminar de fundação da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão e que foram deliberados em ata da AG; b) Contribuintes - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia; c) Honorários - os cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade. - Artigo 4º - São direitos dos Associados: a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade; b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas, no que tange ao interesse de toda a comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais e confidenciais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria; d) Desfrutar de

eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, através de convênios e de permissão escrita da Diretoria. - Artigo 5º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos Associados: a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria, aprovadas pelos Conselhos ou Assembléias; b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades; c) Recolher, com pontualidade, as contribuições financeiras aprovadas pela Diretoria. - CAPÍTULO SEGUNDO - Da Organização e Funcionamento da Entidade - Artigo 6º - São órgãos da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal. - Da Assembléia Geral - Artigo 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de decisão da Associação, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para: a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva; b) Discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas; c) Eleição, no devido tempo, dos membros da Diretoria e dos Conselhos. - Parágrafo Primeiro - A AG, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Fundadores ou através de requisição de pelo menos dois terços de associados presentes à AG. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de Edital afixado na sede social e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da Rádio Comunitária e, opcionalmente, por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião; - Parágrafo Segundo - A AG deliberará, em primeira convocação, somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Em caso de deliberação de encerramento de atividades da Associação ou alteração de suas atividades principais, necessitará de no mínimo 02 AG, com ampla divulgação do Edital, sem exclusão de qualquer meio de comunicação. - Parágrafo Terceiro - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o Livro de Presenças, onde sócios lançarão suas assinaturas. - Parágrafo Quarto - Os trabalhos serão abertos e presididos pelo Presidente da Associação, que convidará um sócio para secretariá-lo. - Parágrafo Quinto - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. - Parágrafo Sexto - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. - Parágrafo Sétimo - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 sócios. - Parágrafo Oitavo - A Assembléia Geral deliberará pela presença pessoal da maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado em dia e quite com a Tesouraria, vetado voto por procuração. - Parágrafo Nono - Os Sócios Honorários/ Beneméritos poderão participar das Assembléias sem o direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia". - Da Eleição da Diretoria - Artigo 8º - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AGE, convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos. Não será aceito voto por procuração. - Parágrafo Primeiro - A AGE

com fim eleitoral deverá ser convocada pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro. - Parágrafo Segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação por escrito à Comissão Eleitoral. - Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão apresentados pela própria AGE. - Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos aos dois cargos de Diretoria, qual sejam Primeiro e Segundo Secretários, associados que tenham menos de um ano de filiação e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias. - Parágrafo Quinto - A Diretoria Executiva será escolhida a partir dos Sócios Fundadores, em número de 3 e, no quadro de associados, em número de 02 cargos, totalizando 5 cargos. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro deverão, necessariamente, serem ocupados através da eleição entre os componentes do quadro de sócios Fundadores. Os cargos de Primeiro e Segundo Secretário serão ocupados pelos associados Contribuintes, candidatos eleitos. Não havendo interessados, os 02 cargos serão ocupados preferencialmente pelos Sócios Fundadores ou à livre escolha, por nomeação da Diretoria, entre sócios Contribuintes, dispensando, assim, eleição em Assembléia. - Da Composição da Diretoria - Artigo 9º - A Diretoria Executiva será composta de 05 cargos, a saber: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Tesoureiro. - Parágrafo Primeiro - Três, dos cinco cargos, deverão ser escolhidos entre os sócios Fundadores, constante da Ata da Assembléia de Fundação desta Entidade, devendo ocuparem o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro. Os Sócios Fundadores poderão candidatar-se aos três cargos, podendo serem eleitos por aclamação ou por voto secreto. Não havendo candidatos ao cargo, serão automaticamente reconduzidos para a nova gestão, dispensando Assembléia. O cargo de Primeiro e Segundo Secretários serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados, em dia com a entidade, não havendo candidatos, não procederá eleição, podendo ser nomeado qualquer sócio, à escolha da Diretoria, para ocuparem os respectivos cargos, dispensando Assembléia para este fim. - Parágrafo Segundo - Havendo vacância do Cargo Titular, o Vice assume imediatamente, na sua falta, a Diretoria elegerá entre seus membros um, para cumular cargos. - Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo Coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Havendo desídia do Diretor na função incumbida, este, com a anuência do Conselho de Fundadores, será destituído do cargo e eleito outro dentro do quadro de Fundadores. Não havendo membros, será escolhido pelos Fundadores, entre o quadro de associados, outro para substituí-lo. - Artigo 10 - A Diretoria poderá ser substituída, no todo ou em parte, pela AGE, convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, conferindo ampla defesa. No caso de substituição, total ou parcial, da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por até 4 sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, não podendo passar de 60 dias subseqüentes, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto. - Parágrafo Único - Nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão de um Diretor, que venha a comprometer os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, este poderá ser destituído temporariamente pela Diretoria Executiva, com aval do Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. - Do Conselho de Fundadores - Artigo 11 - O

Conselho de Fundadores será composto por até 5 pessoas, escolhidos entre os componentes do quadro de Fundadores e, por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido, por eles próprios, o Presidente do Conselho. - Parágrafo Primeiro - Caso ocorra o afastamento de quatro Conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo Conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). - Parágrafo Segundo - O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. - Parágrafo Terceiro - Caso haja renúncia ou desídia, por qualquer motivo, de algum sócio Fundador pertencente ao quadro de Fundadores, feita expressamente, sua vaga será ocupada por outra pessoa, por livre escolha entre os Conselheiros Fundadores, passando, assim, a compor o quadro de Fundadores. - Artigo 12 - O Conselho de Fundadores reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses para: a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta; b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas. - Parágrafo Único - O Conselho de Fundadores reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três Conselheiros. - Do Conselho Comunitário - Artigo 13 - O Conselho Comunitário será composto por entidades Sociais/Filantrópicas/Religiosas do município, filiadas à Associação, através de no mínimo 05 representantes, e terá competência para: a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade; b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade que desejar emitir opinião sobre qualquer assunto abordado pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações; c) a elaboração, junto da Diretoria da Associação, a programação anual da Rádio Comunitária. - Parágrafo Primeiro - Havendo dúvidas quanto a viabilidade de transmissão de matéria, será encaminhado ao Conselho de Fundadores e Diretoria Executiva para decisão final. Caso não haja tempo, prevalecerá a opinião dos Diretores Executivos, para não prejudicar a Programação. - Parágrafo Segundo - A eleição dos membros do Conselho Comunitário será promovida pela Diretoria Executiva, logo após sua posse, escolhido entre os representantes das entidades Sociais/Filantrópicas/Religiosas do município, filiadas à Associação. O Presidente será escolhido pela Diretoria da Associação. - Parágrafo Terceiro - Não havendo interessados ou apenas uma chapa se apresentar, serão aclamados eleitos os 05 membros, para uma gestão de tempo igual a da Diretoria. - Do Conselho Fiscal - Artigo 14 - O Conselho Fiscal será composto de três Conselheiros efetivos e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade. - Parágrafo Único - O primeiro Conselho Fiscal será eleito por aclamação na Assembléia de aprovação do Estatuto Social da Entidade. - Artigo 15 - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mantendo o Conselho de Fundadores durante a primeira gestão da primeira Diretoria, sem convocação de AGE e, já na segunda gestão, mediante convocação da AGE, na forma prevista no Art. 7º. - CAPÍTULO TERCEIRO - Atribuições da Diretoria Executiva - Artigo 16 - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) Traçar estratégia e planos de Ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; b) Convocar a AG; c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros, no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e, anualmente à AGO, ou quando solicitado

Ministério das Comunicações
167
RUBICA

pela AGE; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrarem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade; j) Convidar e requisitar a prestação de serviços de terceiros, filiados ou não, para assessoramento dos trabalhos da Associação e da Diretoria e para o bom desempenho das atividades. - Artigo 17 - Caberá a cada membro da Diretoria, individualmente: a) Executar, com zelo e pontualidade, as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções. - Artigo 18 - Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral; b) Representar a Entidade oficialmente, junto à outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Responder judicialmente e extrajudicial pela Entidade; d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral e o Diretor Administrativo, as atas e demais documentos de circulação interna e externa; e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro e Vice-Presidente, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral, bem como os contratos e compromissos firmados; f) Criar Divisão e Departamentos de auxílio, subordinados à Diretoria respectiva, com a aprovação, em reunião, da Diretoria Executiva; g) Assessorar, junto aos outros membros da Diretoria, na execução dos serviços destes; h) Promover, por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; i) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral. - Artigo 19 - Caberá ao Vice-Presidente: a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o Tesoureiro, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto; d) Manter o Controle Administrativo, zelando pela produtividade e qualidade dos serviços ou atividade da Associação; e) Contratação de pessoal e Controle interno/externo de Custos; f) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bem móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral; g) Implementar e supervisionar a Programação Diária da Rádio, responsabilizando pela transmissão da Programação, bem como da qualidade operacional destas transmissões; h) Elaboração da Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária; i) Operalização dos instrumentos necessários à obtenção da Produção. - Artigo 20 - Caberá ao Primeiro Secretário: a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; c) Manter cadastro de associados atualizado; d) Manter sob o seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade; e) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; f) Implementar o arquivo histórico da Entidade; g) Criação e montagem de produção artística, cultural e de comunicação social; h) Criação de cenários, espaços e objetos necessário a consecução da produção artística; i) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e outros. - Artigo 21 - Caberá ao Segundo Secretário: a) Participar ativamente das reuniões de

Ministério das Comunicações
Fls. 168
Rubrica

Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; b) Substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento temporário ou definitivo. - Artigo 22 - Caberá ao Tesoureiro: a) Manter sob o seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade, bem como os contratos e compromissos firmados; e) Organizar a Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária, bem como seus espaços de utilização; f) Contratação e desligamento de pessoal. - Artigo 23 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente ou pelo Conselho de Fundadores. - Artigo 24 - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros. Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse. - CAPÍTULO QUARTO - Receitas e Despesas - Artigo 25 - A Receita da Entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer Pessoa Física ou Jurídica, a título de doação, que ficará registrada em Livro Caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial e do município; d) De patrocínios culturais do comércio local; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; f) De apoio cultural da Rádio FM Comunitária; g) De empréstimos feitos à Associação; h) Subvenções, auxílios e dotações, doações de qualquer Pessoa Física ou Jurídica; i) Rendas patrimoniais; j) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil. - Parágrafo Primeiro - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade. - Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. - Parágrafo Terceiro - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial. - Parágrafo Quarto - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção e serviços prestados pela Associação serão fixados pela Diretoria. - Artigo 26 - As despesas da Entidade podem ser: a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria Técnica, Prestadores de Serviços, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de Pró-Labore; c) Comissão de agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria; d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários; e) Outras despesas. - Parágrafo Primeiro - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado. - Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. - CAPÍTULO QUINTO - Programação Mínima da Rádio FM Comunitária - Artigo 27 - Minimamente, a programação da Rádio Comunitária deverá constar de: a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Direito de Programação. Esse espaço deverá funcionar como Laboratório Radiofônico; c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidário, exceto os

de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito, a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria. - Parágrafo Primeiro - A produção independente de programas produzidos por pessoas da comunidade é de inteira responsabilidade deste, não assumindo a Rádio pela responsabilidade civil ou penal das consequências advindas pela difusão daquela matéria, ficando a Diretoria da emissora responsável apenas pela fiscalização. - Parágrafo Segundo - A Programação Diária estará sujeita a alteração, caso seja solicitado pelo Conselho Comunitário, quando avisado pelo menos 72 hs. antes da transmissão, devendo ser o motivo ser subscrito e entregue à Diretoria. - CAPÍTULO SEXTO - Dissolução - Artigo 28 - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da AG, convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 2º. - Parágrafo Primeiro - Ponto de Pauta obrigatório na AG, convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Comunitário, até a data da Assembléia. - Parágrafo Segundo - Em caso de dissolução, o patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia. - Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo. - CAPÍTULO SÉTIMO - Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 29 - A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, cabendo a essa Diretoria e as sucessoras: a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei; b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d) Montar a emissora de Radiodifusão Comunitária FM e colocá-la em funcionamento; e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de Radiodifusão Comunitária; f) Manter intercâmbio com outras entidades de Radiodifusão Comunitária existente no Brasil e/ou em outros países; g) Eleger o primeiro Conselho Comunitário, para mandato de 2 anos, e promover a eleição do primeiro Conselho Fiscal; h) Ajustar a Associação às leis, diretrizes e normas das Rádios Comunitárias e a sua organização estatutária, podendo, para tanto, reformular o presente Estatuto, no todo ou em parte, desde que as alterações obedeçam os objetivos principais do mesmo, dispensando a convocação de Assembléia Geral e também para ajustar a lei instituidora do serviço de Radiodifusão Comunitária (Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, regulamentos e outras leis pertinentes à matéria) e seus artigos, independente de AGO ou AGE. Não poderá apenas alterar o Conselho de Fundadores da instituição e seus membros; i) Os sócios profissionais liberais e técnicos, quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade, estas tarefas serão devidamente remuneradas. - Parágrafo Primeiro - A primeira Diretoria da Associação, após a aprovação deste Estatuto, bem como seu Conselho Comunitário e Fiscal, serão eleitos por voto de aclamação entre os presentes a Ata da alteração Estatutária. Catalão, 01 de março de 1.999. - PARTICIPANTES: (a) Divino Aparecido Rodrigues - (a) Rubens Pena - (a) Bernadete de Lourdes Pena - (a) Júlio César Rodrigues - (a) Balbino Bento de Jesus - (a) Alzira B. Andrade Bento - (a) Jenice Rodrigues Borges - (a) Joel Antônio Fernandes - (a) Vanda Teodoro Neto Silva - (a) Manoel Antônio da Silva - (a) Euripedes Carneiro - (a) Rui Barbosa da Silva - (a) Ivete Santana de Jesus - (a) Heleno Alves Silva - (a) Ciro Antônio Dias. Transcrito verbo "ad verbum" do original do que dou

Ministério das Comunicações
Fis. 140
Pública

fê. Eu, (a) Mauro Ribeiro Sampaio, Oficial do Registro, o fiz digitar, conferi e assino. (a) Mauro Ribeiro Sampaio. **NADA MAIS**. Era o que se continha no referido livro e folhas do que fielmente extrai. Emolumentos: 39,18. Taxa Judiciária 6,46. Total: 45,64.

O referido é verdade e dou fé.

Catalão, 27 de Setembro de 2005.

Emília Rosa Sampaio Alves

Emília Rosa Sampaio Alves
Escrevente

Emília Rosa S. Alves
Escrevente

Cartório de Registro de Títulos, Documentos,
Protestos e Tab. 2 de Notas.
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
2º Tabelião e Oficial dos Registros de Títulos,
Documentos e Protestos.
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabeliã Substituta
LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
Emolumento
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
Escrevente
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
Emolumento
CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



ATA REGISTRADA DE ELEIÇÃO DIRETORIA

(Art.20.3 “e” – Portaria 462 14 Outubro 2011)



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
PARA ELEICAO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E COMUNITARIO
GESTAO 2013/2017.

Aos Treze dias do mês de Abril de Dois mil e treze, em primeira convocação as (19:00hs) e em segunda convocação as (19:30 hs) Dezenove horas e trinta minutos em conformidade com o artigo 6º Paragrafo Único do Estatuto Social, na sede social da entidade sito a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 - Bairro Ipanema - Catalão / Goiás, em nome de "Deus", reuniram-se em Assembléia Geral, sob o comando estatutário, os associados, fundadores e demais membros da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, com a finalidade principal de promover a eleição da nova diretoria para o período de gestão compreendido de 13 de Abril de 2013 a 13 de Abril de 2017. Presentes aquela assembléia as seguintes pessoas; a diretoria atual, membros fundadores, e associados, destacando ainda as pessoas de Divino Aparecido Rodrigues, (representante da (Conate Cooperativa Nacional dos Transporte Escolar), Sra. Bernadete de Lourdes Pena (representante da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus), Ivete Santana de Jesus, (representante da Associação dos Moradores do Bairro São João), Rubens Pena (representante e membro "Secretario" da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Catalão), Júlio César Rodrigues, Maria Aparecida Rodrigues Faleiros representante do Movimento Focolares de Catalão, Genice Aparecida Rodrigues Borges, representante da Associação dos Moradores do Bairro Teotônio Vilela, Maria Aparecida de Oliveira representante do Bairro Nossa Senhora de Fátima, Thiago Rafael Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, Thais Aparecida Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, Julia Aparecida Rodrigues (Associação Moradores do Bairro Eveline Nour), e demais associados. Iniciado a Assembléia devidamente e previamente convocada por edital afixado na sede da entidade com divulgação previa. Após esclarecimentos aos presentes pelo Dr. Rubens Pena e pelo Sr. Divino A. Rodrigues, a respeito das atividades executadas pela entidade Associativa, no âmbito social / cultural e artístico e na área de radiodifusão comunitária, onde prestou o Presidente as devidas informações a todos presentes exaurindo todas indagações, relativo a importância da emissora comunitária como veículo de comunicação de massa atuante na cidade de Catalão, operando



atualmente na frequência de FM em 87,9. O Sr. Divino Aparecido Rodrigues, relatou a todos presentes as dificuldades encontradas na obtenção de patrocínios culturais e apoios haja visto das dificuldades financeiras da entidade em manter-se em operação onde justificou a necessidade de demissão de alguns servidores a qual mantinha vínculo empregatício com onerosas obrigações fundiárias e previdenciárias daquela entidade. Destacou sempre firme no propósito de sempre acreditar em superação a momentos de crises e com vista a dar aos parceiros animo de crescimento na abrangência de atendimento da comunidade servida. Conforme Par. Quinto do artigo 7º do Estatuto, e parágrafo primeiro do artigo 9 foi Colocado em debate com aquiescência dos demais presentes. Em seguida passou a Assembléia Geral a deliberar a respeito da eleição da nova Diretoria da entidade para novo mandato ao período compreendido de 13 de Abril de 2013 a 13 de Abril 2017, previamente convocada desde 02 de Março do corrente ano. Em seguida verificando não haver quorum para deliberar o processo eletivo em primeira convocação, passou em segunda votação dar início do processo eletivo para condução da entidade para os próximos 4 anos. Apresentado em assembleia aos presentes uma chapa única inscrita e aprovada pelos presentes. Ficou assim constituída em conformidade com o disposto no Estatuto social, devidamente constituída por membros fundadores conf. Art. 8 Parágrafo quinto do Estatuto social. Ficou eleita e aprovada a nova diretoria assim constituída para os próximos quatro anos; Diretor Presidente: Divino Aparecido Rodrigues, Vice Presidente: Bernadete de Lourdes Pena, Primeira Secretária: Maria Aparecida Rodrigues Faleiros, Segundo, Secretário: Ivet Santana de Jesus, Tesoureiro: Rubens Pena. Em seguida passou a eleição dos membros do Conselho Fiscal da entidade ficando assim eleitos as seguintes pessoas; Maria Aparecida de Oliveira, Genice Aparecida Rodrigues Borges, Andre Ferreira Martins. Em seguida foi dado posse aos novos membros do Conselho Fiscal da Entidade, ficando como presidente a Sra. Maria Aparecida de Oliveira. O Conselho Comunitário ficou assim constituído; Presidente os associados Thiago Rafael Pena- Conate, e os associados Jose Roberto Campos-OAB, Julia Aparecida Rodrigues, e Andre Ferreira Martins -Associação de Moradores do Setor Universitario. Imediatamente eleita e empossada a nova Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário da entidade. Após empossada

03/03

Arquivo das Comunicações
Fls. 174
Rubrica

a diretoria o Presidente reeleito fez uso da palavra proferindo aos presentes seus agradecimentos proferindo um comprometimento pessoal de dar a entidade a atencao necessaria para dar cumprimento dos objetivos estatutarios, e ainda determinou a transcrição e posterior o registro da presente ata de eleição e posse junto ao Cartorio competente. Nada mais havendo em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente Assembléia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos participantes desta Assembléia Geral, após registrada, que por mim Rubens Pena que Secretariou.

Luiz Aparecido Rodrigues

Rúlia da Pa. Rodrigues

Genice Aparecida Rodrigues Barros

Roberto Carlos Rodrigues

Maria Aparecida Rodrigues Galvão

Maria Aparecida de Oliveira

Rubens

Luiz Roberto Pereira

Benedito de Jesus

André Ferreira Martins

Luiz Santana de Jesus

Thais Ferreira Pereira

Jul. da Pa. Rodrigues

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS COM DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-00 - TABELIÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. AMÉLIA (ANTIGA PACHECO) N° 1700 - CENTRO - CEP 75.700-000 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-3501 3442-3501 3443-3501
Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 25,
protocolizado e digitalizado sob o nº 55.084 e registrado sob
o nº 2.448, em fls. 153V/153V. Deu fé. CATALÃO-GO,
23/03/2013.
Custas: R\$ 24,33 Taxa JUD.: R\$ 10,42 Fundesp: R\$ 1,52
Total: R\$ 36,27
Selo: 01111301291509112000040
Mauro Ribeiro Sampaio
Emília Rosa Sampaio Alves - Escriventa

ARQUIVO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS COM DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-00 - TABELIÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. AMÉLIA (ANTIGA PACHECO) N° 1700 - CENTRO - CEP 75.700-000 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-3501 3442-3501 3443-3501
CONFERE COM O ORIGINAL
Selo: 01111301291509112000040
Catalão - GO, 23 de outubro de 2013
Mauro Ribeiro Sampaio
Selo: 01111301291509112000040
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM - 87,9 FM
(064) 34423454



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

Art.20.3 "i" - Portaria 462 14 Outubro 2011

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nº 1422528 SSPGO e C.P.F nº. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nº. 605 casa 02 - Bairro Ipanema - Catalão - Goiás, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO, DECLARA, nos termos do (Art.20.3 "i" - Portaria 462 14 Outubro 2011), anexa a presente.

Relação de Associados Pessoa Física constante do Livro de Associados.

Relação de Associados Pessoa Jurídica constante do livro de Associados.

Catalão - Goiás, 01 de Outubro de 2.013.

Divino Aparecido Rodrigues.

Diretor Presidente

Nome	C.I.	Org. Exp.	Endereço	ASS.
Valdir Silva Santos Filho		0000	R: Helvécia da Silva Valdir Silva Santos	
Rosilda da Silva Brandão Santos	SSPSP	35833252	R: Solucionando por R: Solução	
Marcelo Henrique Borges SSPD		6212339	R: Solucionando por R: Solução Henrique Borges	
Giulene Batista	UAPC	33846402	R: Solucionando por R: Solução Batista	
Maurício Faria Junior DGPL-60		4503960	R: Solucionando por R: Solução	
Margamara Faria Junior SPPT-60		5481009	R: Solucionando por R: Solução Faria Junior	
Lea Eustáquio	3844378	mer	R: Solucionando por R: Solução Eustáquio	
Valdete Santos da Fonseca	0000	0000	R: Solucionando por R: Solução Santos da Fonseca	
Marlene Romão de Melo SSPI		5653898	R: Solucionando por R: Solução Romão de Melo	
Ferreira Nunes Sombra DGPL-60		3726734	R: Solucionando por R: Solução Nunes Sombra	
Antônio Francisco Eduardo Coelho		0000	R: Solucionando por R: Solução Francisco Eduardo Coelho	
Filomena Neli da Silva		5795427	R: Solucionando por R: Solução Filomena Neli da Silva	
Domício J. Noroeste SP-60		5517386	R: Solucionando por R: Solução Domício J. Noroeste	
Domício Roldão DGPL-60		4412257	R: Solucionando por R: Solução Domício Roldão	
Luciana dos Santos Duarte SPPT-60		5107363	R: Solucionando por R: Solução Luciana dos Santos Duarte	
Edson S. dos Santos	CP#	000.67158127	R: Solucionando por R: Solução Edson S. dos Santos	

EM BRANCO

Selo: 01111309230611028500808
Tudo começa com este selo de autenticidade

Nome	C.I.	Org.Exp.	Endereço	ASS.
Moaíl Batista	06 PII	4412602-28	Sombómi	* Moaíl Batista
Reata M. Andreol	717050	90	V. Ventura 1145	* Reata M. Andreol
Luís Roberto de Almeida	50960	37726-72	R. Solutioes O. Paz	* Luís Roberto de Almeida
Aline Bernardes Souza	CPF	057433 281-2	R. Solutioes O. Paz	* Aline Bernardes Souza
Marina Rita B. Silva	CPF	9795299078	R. Solutioes O. Paz	* Marina Rita B. Silva
Carla Souza Lima	CPF	71544109	V. Santa Helena 1145	* Carla Souza Lima
Isabel Divina da Luz	06 PI	3514974	V. Santa Helena 1145	* Isabel Divina da Luz
Conrado de Oliveira A. P. de	584510	55P-60	Rua 8 n° 20	* Conrado de Oliveira A. P. de
Marina Neves de Santana-Martins	DEPI	645x022	AVIA R-07 n° 10	* Marina Neves de Santana-Martins
Adriano Ribeiro	617 511	55P-60	Rua ex-0710	* Adriano Ribeiro
Seção de Trabalho	5905401	65P	Av. Santa Helena 1145	* Seção de Trabalho
Adriana Rodrigues	19491805	E.MG	Av. Santa Helena 1145	* Adriana Rodrigues
Adriana Rodrigues	059677	5PTC	R. 13 n° 22	* Adriana Rodrigues
Adriana Rodrigues	2556565	SSP 60	R. 13 n° 07	* Adriana Rodrigues
Genaldina Evangelista Silva	3269228	5PTCI		* Genaldina Evangelista Silva

Ministério das Comunicações - SCE
177

EM BRANCO

Catálogo - 63

7- da verdade
23 de outubro de 2013
7

Mauro Ribeiro Sampaio
0111130923081
Vila Santa
13090540

Selo: 011413682308102600489

Tabellaz

COM O CATEGORIAL, 7- da vert. Tabo
2. EN TESTE 21 de outubro de 2013
Mauro Ribeiro Sampaio
Selo: 01111309230811026000499
*Visto somente com selo de autoridade
QUAQUER BANDA OU MARGEM SEM CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO

Nome	C.I.	Org.Exp.	Endereço	ASS.
Adelfina das Neves	9385679	DGP	R - Goiandira	Adelfina das Neves
Elciene de Fatima	4697041	DGP	Rua Goiandira	Elciene de Fatima
Neuza de Fatima Alves				* Maria de Fatima Alves
Dirceia Gomes dos Santos	09157136635		Rua Frei Cellular	Dirceia Gomes dos Santos
Sebastião da Silva Duarte	2.848.445	SSP	R - Goiandira	* Sebastião da Silva Duarte
Maria Opastad da Silva	Martins 204	SSP	R - Goiandira	* Maria Opastad da Silva
Marieli Macedina Alves	3384433A	VIA SSP	R - Goiandira	* Marieli Macedina Alves
Paulo Pereira Nogueira	5195174	SPC-60	Rua Goiandira	Paulo Pereira Nogueira
Paula Regina Moreira Martins da Silva	5016631	Cat. 60	Rua 803 N° 16 S. univ. 230	* Paula Regina Moreira Martins da Silva
Almeida Martins Moreira	5552640	SPC-60	Rua 803 N° 16 S. univ. 230	Almeida Martins Moreira
Mª Deuvalena B. Santos	173552	SSP	Rua 803 N° 16 S. univ. 230	Mª Deuvalena B. Santos
Margarida R. S. Moreira	1885041	SSP	Rua 803 N° 16 S. univ. 230	Margarida R. S. Moreira
Luiz de M. R. Gomes	2802555	SSP	Al. Caspary	Luiz de M. R. Gomes
Mary. C. dos Reis	327911	SSP	Al. Caspary	MARY. C. dos Reis
Marcos Aurélio Pereira	490260	DGP	Rua 803 N° 16 S. univ. 230	Marcos Aurélio Pereira
Fabiano Corrêa Vaz	532534	SPC-60	Rua 803 N° 16 S. univ. 230	Fabiano Corrêa Vaz

Ministério das Comunicações
Fls. 178
Rubrica

EM BRANCO

CONFERE COM O ORIGINAL.

CONTEÚDO: 7 de outubro de 2013

Calado - 00, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Selo: 0111309230811028000600

Qualquer Dúvida ou Assuma-se a Responsabilidade ou Tentativa de Fraude

MAURO RIBEIRO SAMPÃO

CPF: 02.724.440-00 - RUA: MAURO RIBEIRO SAMPÃO, 100 - JARDIM: JARDIM DA VILA - CIDADE: SÃO PAULO - ESTADO: SP

CEP: 05413-000 - FONE: (11) 3092-3081

EM BRANCO

EM BRANCO

AT. MAURO RIBEIRO SAMPALDO, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75201-480 - CUIABÁ - GO - TELEFONE: (61) 3441-2503 - (61) 3442-4814

CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE. EM 1991, 23 de outubro de 2013

Catela - 60, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Selo: 011113082308102600601

Tabelaço

Qualquer venda ou outra seja considerada como início de autenticação ou tentativa de fraude

EM BRANCO

Nome	C.I.	Org.Exp.	Endereço	ASS.
maria da Luz Souza			2- Ana Paula de Souza da Cruz Souza	
maria da Luz Souza			2- Helena F. da Silva	
Helena da Costa Gomes de Almeida			2- Helena F. da Silva	
Helena m. da Silva			2- Helena F. da Silva	
Valdivino Pacheco			2- Helena F. da Silva	
Altiny dos Santos Moreira			2- Helena F. da Silva	
Beika Maria do Nascimento			2- Helena F. da Silva	
Rozana Correia de Souza	32277162-	3510174	2- Helena F. da Silva	
Vanessa Rodrigues Borges	546.2285	SSPD GO	2- Helena F. da Silva	
marcelo Soares Brande	6120009	SSPD GO	2- Helena F. da Silva	
Rozana Maria de Jesus	42234654149		2- Helena F. da Silva	
Celso Pereira da Silva	3935-761	SSPD GO	2- Helena F. da Silva	
Ana Paulina Rodrigues	4255738	DEPC GO	2- Helena F. da Silva	
João Orlando E. Lima	11636763	PC EM 1	2- Helena F. da Silva	
marilda Rosa Lima	4183257	GO	2- Helena F. da Silva	

Ministério das Comunicações
Fls. 180
Rubrica

EM BRANCO



UNIDADE DE REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAÇÃO DE VOTOS DE CANTÃO - GO
CPL 027330-4/2001-00, JUIZADO MAURO RIBEIRO SAMPÃO
RJ, BRASIA FEDERAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 52094-400 - CANTÃO - GO - TELEFONE: (62) 3411-5200 - FAX: (62) 3412-4011

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM 19/10/2013 de verdade

Cantão - GO, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio Tabelião

Selo: 01111309230811026000502

"Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou falsidade"



EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



LAUDO DE VISTORIA TECNICA E A.R.T.

(Art.20.3 “j” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

(Item 12.1.1)



Responsável técnico:

Eng^a. Talita Oliveira Muniz

CREA 5063250903 – região de São Paulo

Laudo de Ensaio

Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM98 **Frequência:** 87,9 MHz **Nº. série:** 3043

Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão

FM BRANCO

 **INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO**
UNIDADE DE REGISTRO CIVIL E DOCUMENTOS, PRESIDENTE TANCREDO DE ALBUQUERQUE, 20 - JARDIM SÃO CARLOS, 05 - SÃO PAULO - SP
CNPJ: 06.773.014/0001-80 - TELEFAX: (011) 508-5955 - TELEFONE: (011) 508-5955 (011) 508-5955

CONFERE COM O ORIGINAL
DO FE. EM 21 de outubro de 2013

Cópia - 60, 21 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Selo: 01111309230811028300507

Visado somente com selo de autenticidade

QUALQUER BARRA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TERNINA DE FALSO

7 Tabelado

PROF. DR. MAURO RIBEIRO SAMPÃO

FM BRANCO

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM88 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Descrição do produto.....	3
3. Identificação do produto.....	4
4. Ensaio realizado.....	5
4.1 Data, local e condições de ensaio.....	5
4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados.....	5
4.3 Características técnicas da emissão.....	6
4.3.1 Designações.....	6
4.3.2 Tolerância de frequência.....	6
4.3.3 Espúrios de radiofrequências.....	7
4.3.4 Desvio de frequência.....	9
4.3.5 Resposta de frequência de áudio.....	9
4.4 Características técnicas dos transmissores.....	10
4.4.1 Potência de saída.....	10
4.4.2 Controles externos e gabinetes.....	11
4.4.3 Placa de identificação.....	11
4.4.4 Controle automático de frequência.....	11
4.4.5 Espúrios de radiofrequências.....	12
4.4.6 Distorção harmônica de áudio.....	12
4.4.7 Ruído por modulação em frequência.....	12
4.4.8 Ruído por modulação em amplitude.....	13
4.4.9 Transmissão estereofônica.....	13
5. Conclusões.....	15

CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONADO 2º DE JUIZ DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-80 - TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

AV. BANDEIRA FONSECA PASCOAL, Nº 1.790 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2500 - FAX: (64) 3441-8014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU Fe. EN test⁷ da verdade

Catalão - GO, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

Selo: 01111309230811026000452

*Válido somente com selo de autenticidade

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



Laudo de Ensaio

Eng^a. Talita Oliveira Muniz – CREA 5063250903

1. Objetivo

O presente laudo de ensaio tem por objetivo levantar informações e realizar ensaios que permitam verificar e avaliar se as especificações de transmissores de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada atendem os requisitos mínimos, segundo os seguintes documentos normativos:

- Anexo à resolução nº 67/98 – Regulamento técnico para emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada;
- Norma MC nº 01/11 – Serviço de radiodifusão comunitária.

2. Descrição do produto

Destinado a utilização em sistemas de Rádios Comunitárias, o transmissor de Frequência Modulada (FM), referência MTFM98, é um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e está de acordo com as normas do Ministério das Comunicações (MC).

O equipamento atende a proteção IP20 da norma NBR6146, possui caixa metálica padrão rack 19 polegadas, chassi estampado em aço carbono, pintura eletrolítica, processadores internos e compressores/expansores de áudio, dissipador para transmissão em regime contínuo, circuitos dedicados a radiofrequência, além de proteção contra sobrecargas, transientes de rede ou falhas de sistemas irradiantes.

Os medidores tipo LCD "Bar Graph" no frontal do transmissor permitem a visualização de modulação com valor de pico, potência de saída direta, potência de saída refletida e frequência de operação.

CARTÃO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELADO 2º DE NOTAS DE COTAÇÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-36 - TABELADO MAURO RIBEIRO SAMPALÓ

AV. BARRA FONSECA PROCEL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-2500 - FAX (64) 3441-2514

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FG. EM 17/10/2013 da verdade

Catalão - GO, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelado

Selo: 01111309230811026000483

- Página 3 / 15 -

"Válido somente com selo de autenticidade"
JULGAMENTO OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Engº. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



3. Identificação do produto

- **Produto:** Transmissor de serviço de radiodifusão comunitária
- **Modelo:** MTFM98
- **Número de série:** 3043
- **Fabricação:** setembro / 2012
- **Frequência de operação:** 87,9 MHz
- **Potência de saída:** 25 Watts
- **Certificado de homologação (Anatel):** processo número 0916-06-0312, validade indeterminada

- **Nome e local da emissora a que se destina o produto:**

Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão

CNPJ: 01.676.895/0001-41

Av. Juscelino Kubistchek, 780 – Americas

Catalão / GO – 75701-621

Fone: (064) 3442-5544 / (064) 8122-5798

Contato: Rubens / Luismar

E-mail: advrubenspena@hotmail.com

- **Fabricante:**

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Rua João de Paula Franco, 469

São Paulo / SP - 04775-165

Fone: (11) 5523-2733 / Fax: (11) 5681-3869

E-mail: montel@montel.com.br

- **ART número:** 92221220121173264

condição de insucesso técnico e documental, PROCESSO Nº DE REGISTRO DE QUALIDADE - GO
094-02713/04-0001-00 - INSCRIÇÃO: MAURO RIBEIRO SAMPALLO
R. BRUNO PINHEIRO NEVES, Nº 1.200 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - BRASIL (64) 3442-5544 - FONE (64) 8122-5798

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM TESTE... da verdade

Catalão - GO, 23 de outubro de 2011

Mauro Ribeiro Sampaio

Selo: 0111130923081102600048

"QUALQUER EMISSORA OU INSTALAÇÃO SEM CONSIDERAÇÃO COMO NÚCLEO DE ADEQUAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM88 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng.ª Taíria Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4. Ensaaios realizados

4.1 Data, local e condições de ensaio

Realização dos ensaios	
Data	17 de setembro de 2012
Local	Rua João de Paula Franco, 469 São Paulo/SP - 04775-165
Temperatura ambiente	23° C
Umidade relativa	65%

4.2 Equipamentos e aparelhos de testes utilizados

1. Wattímetro marca BIRD modelo 43;
2. Elemento para Wattímetro marca BIRD modelo 50B (50-125 MHz/50 W);
3. Atenuador coaxial marca BIRD modelo 8329;
4. Monitor de Serviços marca HP modelo 8920B;
5. Measurement Receive marca HP modelo 8902A;
6. Osciloscópio marca HP modelo 54616B;
7. Analisador de espectro marca Agilent modelo N9320B 9KHz - 3GHz;
8. Gerador de função marca Agilent modelo 33220A;
9. Gerador de áudio com medidor de distorção marca HP modelo 339ª;
10. Analisador de áudio marca HP modelo 8903B;
11. Variac marca PHILCO modelo PTE 595 série 140;
12. Multímetro marca Agilent modelo U1242B.

CAVENDO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-08 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPALLO
AV. SAULANA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.280 - CENTRO - CEP 75201-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2500 - FAX: (64) 3442-4014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. Em test. 7 de verdade
Catalão - GO, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Selo: 01111309230811028000486

MAURO RIBEIRO SAMPALLO
TABELIÃO

Tabella

"Válido somente com selo de autenticidade"

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Laudo de Ensaio - Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
 Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
 Responsável técnico: Engº. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3 Características técnicas da emissão

4.3.1 Designações

- Item 19.1.1 - Norma 01/11.

Designações	
Especificado	Verificado
Monofônica: 180KF3EGN Estereofônica: 256KF8EHF	OK

4.3.2 Tolerância de frequência

- Item 19.1.3 - Norma 01/11:
- Valor normativo: a frequência central da emissão não deve variar mais que ± 2.000 Hz de seu valor nominal.

Tolerância de frequência	
Especificado	Medido
± 2.000 Hz	+ 101 Hz

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 09/17/12 08:14:00 am

TX TEST				
TX Freq Error 0.000101		FM Deviation 0.240		
TX Power 25.0				
Tune Mode	Input Port	RF Ant In	RF Gen1 Freq	To Screen
Tune Freq	IF Filter	Filter 1	RF Gen1 Lvl	
TX Pur Zero	Ext TX Key	Filter 2		
TX Pur Meas		De-Emphasis		
		Detector		

CENTRO DE REGISTRO TÍPICOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAMENTO 2º DE NOTAS DE CRIAÇÃO - RJ
 CNPJ: 02.713.054/0001-90 - TABELADO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

AV. MARINA FONSECA PEREIRA, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2500 - FAX: (64) 3442-6014

Tolerância de frequência

CONFERE COM O ORIGINAL.
 DOU FÉ. EM TESTE... 7... da verdade

Catalão - GO, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Selo: 01111308230811026000486

Tabela

"Qualquer rasura ou alteração será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude" Página 6 / 15 -

(Handwritten signature)

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
 Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
 Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.3.3 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.1.4 - Norma Q1/11:
- **Valor normativo:** qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB (P = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

Afastamento em relação à portadora		
Frequências	Especificado	Medido
120 a 240 kHz	- 25 dB	- 78 dB
240 a 600 kHz	- 35 dB	- 78 dB
Mais de 600 kHz	- 57 dB	- 67 dB

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 09/17/12 08:16:00 am

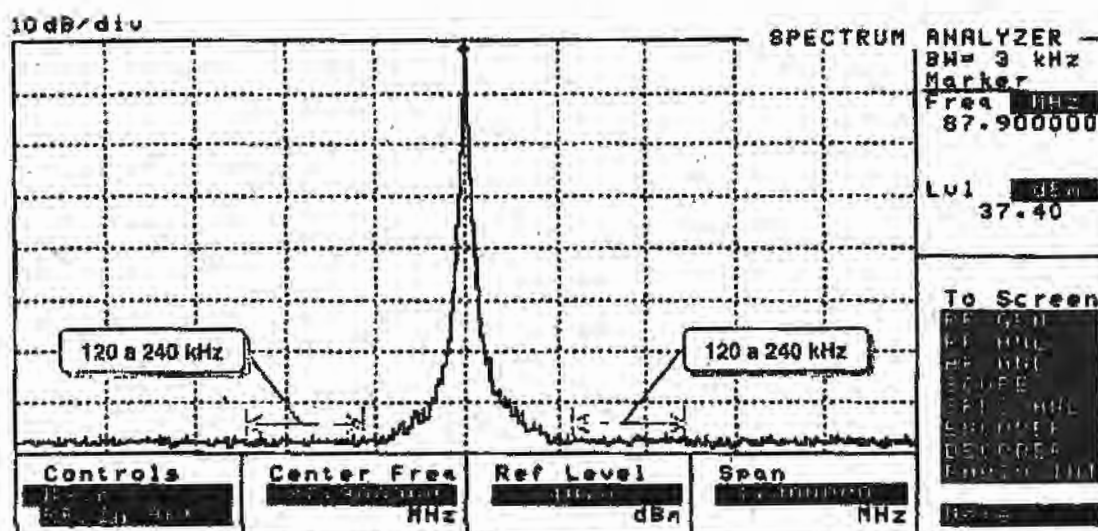


Figura 2 - Frequências afastadas de 120 a 240 kHz

EM BRANCO

CONFERIR COM O ORIGINAL
DO FFL EN TESTE
Cópia - 60, 23 de outubro de 2013
Mauro Ribeiro Sampaio
Selo: 01111309230811028000497
Tabelaio
Qualquer erro, ou seja, seja corrigido como rúbrica de autenticação ou rubrica de falsidade

CONFERIR COM O ORIGINAL
DO FFL EN TESTE
Cópia - 60, 23 de outubro de 2013
Mauro Ribeiro Sampaio
Selo: 01111309230811028000497
Tabelaio
Qualquer erro, ou seja, seja corrigido como rúbrica de autenticação ou rubrica de falsidade

CONFERIR COM O ORIGINAL
DO FFL EN TESTE
Cópia - 60, 23 de outubro de 2013
Mauro Ribeiro Sampaio
Selo: 01111309230811028000497
Tabelaio
Qualquer erro, ou seja, seja corrigido como rúbrica de autenticação ou rubrica de falsidade

EM BRANCO

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
 Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
 Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 09/17/12 08:16:00 am

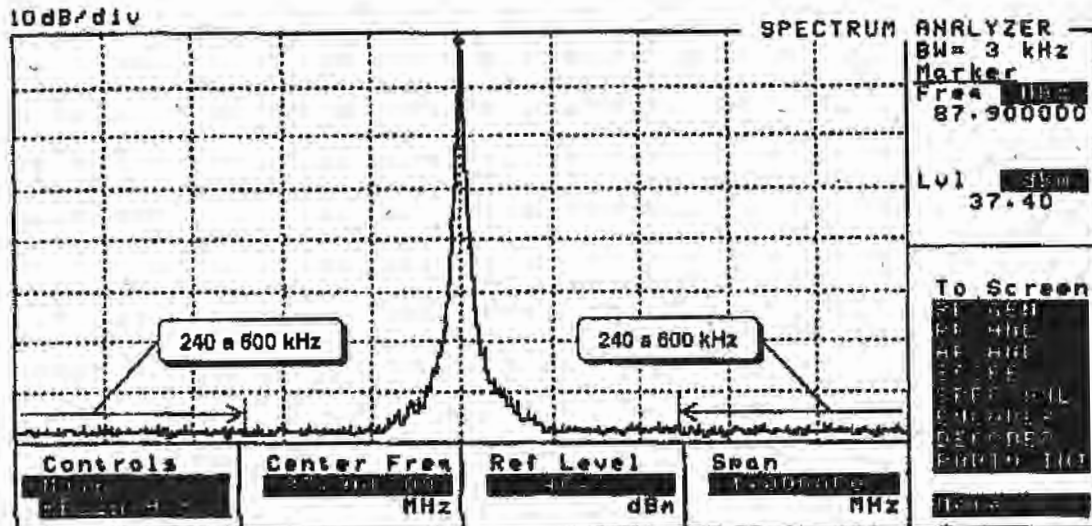


Figure 3 - Frequências afastadas de 240 a 600 kHz

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 09/17/12 08:19:00 am

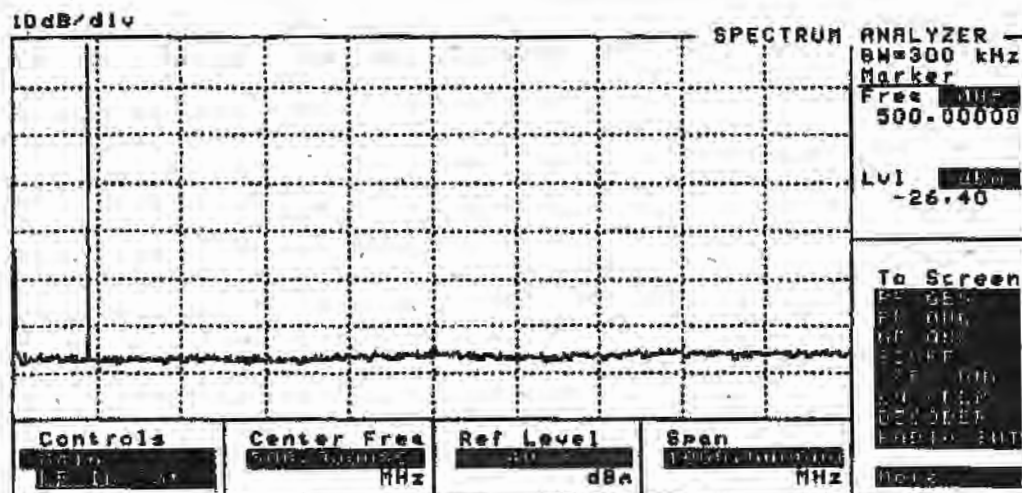


Figure 4 - Frequências afastadas de mais de 600 kHz

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043

Solicitante: Associação da Radiodifusão Comunitária Catalão

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063260903



4.3.4 Desvio de frequência

- Item 19.1.5 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** é estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

Desvio de frequência	
Especificado	Medido
75 kHz	75 kHz

4.3.5 Resposta de frequência de áudio

- Item 3.2.4 – Resolução 67/98:
- **Valor normativo:** as características de transmissão de frequências de áudio do sistema de transmissão devem ser tais que possibilitem, no mínimo, a transmissão de qualquer frequência na faixa de 50 a 15.000 Hz. A resposta do sistema deve estar entre os dois limites da curva padrão de pré-ênfase empregada;
- **Valor medido:** empregada curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75us.

Resposta de áudio frequência em monofonia e estereofonia	
Freq. (Hz)	dB
50	- 2 dB
100	-1,5 dB
400	-1 dB
1000	0 dB
5.000	+7 dB
7.500	+10 dB
10.000	+13 dB
15.000	+16 dB

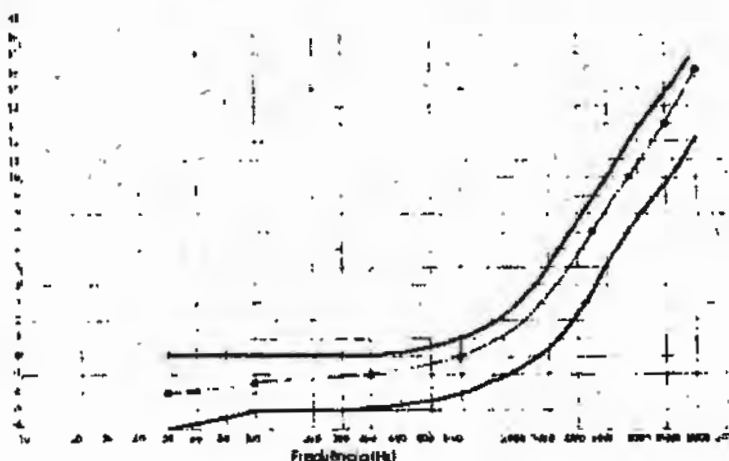


Figura 5 – Curva padrão de pré ênfase para constante de tempo de 75 µs

EM BRANCO

ANEXO 1 - 1.º TERMO DE FIDELIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

CONTEÚDO COM O ORIGINAL

DOU 14.01.2012

Cafelão - 60, 23 de outubro de 2011

Mauro Ribeiro Sampaio

Selo: 011130923081028000000

QUANDO BASTAR O CASO, SERÁ CONSIDERADO COMO FOLHA DE OUTUBRO OU TERMO DE FIDELIDADE

Tabella

MAURO RIBEIRO SAMPÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

EM BRANCO

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
 Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
 Responsável técnico: Engª. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4 Características técnicas dos transmissores

4.4.1 Potência de saída

- Item 19.3.1 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

Potência de saída	
Especificado	Medido
25 W	25 W

WWW.MONTEL.COM.BR
 HP 8920B RF Communications Test Set: 09/17/12 08:14:00 am

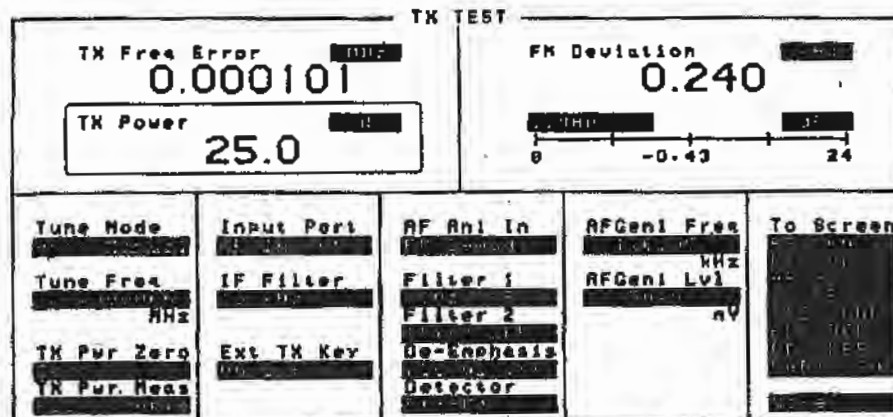


Figura 8 – Potência de saída

CONFIRME COM O ORIGINAL.
 DOU FE. Em teste 7 de verdade
 Catalão - GO, 23 de outubro de 2013
 Mauro Ribeiro Sampaio
 Selo: 01111309230811026000490
 "Qualquer emenda ou rasura será considerada como início de adulteração ou tentativa de fraude"

Carimbo circular: MAURO RIBEIRO SAMPÃO, Engenheiro de Telecomunicações, CREA 5063250903

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.2 Controles externos e gabinetes

- Item 19.3.2 - Norma 01/11.

Controles externos e gabinetes	
Especificado	Verificado
a) os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação.	O transmissor MTFM98 não possui dispositivos externos para alteração da frequência e da potência de operação.
b) os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas à terra.	O transmissor MTFM98 está completamente encerrado em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores são eletricamente interligadas e conectadas à terra.

4.4.3 Placa de identificação

- Item 19.3.3 - Norma 01/11.

Placa de identificação	
Especificado	Verificado
Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde consta, no mínimo, o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.	O transmissor MTFM98 tem fixado no gabinete uma placa de identificação onde consta o nome do fabricante, o número de série, a potência nominal e a frequência de operação.

4.4.4 Controle automático de frequência

- Item 19.3.4 - Norma 01/11.

Controle automático de frequência	
Especificado	Verificado
O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.	O dispositivo de controle da frequência permite a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

Handwritten signature or mark.

EN BRANC

[illegible]

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda

Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043

Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão

Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



4.4.5 Espúrios de radiofrequências

- Item 19.3.5, 19.3.6 e 19.3.7 - Norma 01/11:
- Vide item 4.3.3 deste laudo de ensaio.

4.4.6 Distorção harmônica de áudio

- Item 19.3.8 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** a distorção harmônica total das frequências de áudio introduzidas pelo transmissor não deve ultrapassar o valor eficaz de 3,0% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100% (90% para estereofonia).

		Distorção harmônica						
		Especificado	Medido					
Mod. (desvio)	50 Hz a 15 kHz	50 Hz	100 Hz	400 Hz	1 kHz	5 kHz	10 kHz	15 kHz
25% (18,8 kHz)	< 3%	2,0%	1,4%	1,3%	1,4%	2,0%	1,8%	2,2%
50% (37,5 kHz)		1,5%	1,5%	1,3%	1,5%	2,3%	1,9%	2,1%
90% (67,5 kHz)		1,4%	1,6%	1,4%	1,6%	1,9%	2,4%	2,3%
100% (75 kHz)		1,8%	2,0%	1,6%	1,8%	2,5%	2,4%	2,7%

4.4.7 Ruído por modulação em frequência

- Item 19.3.9 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Ruído por modulação em frequência	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 64,8 dB

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

MAURO RIBEIRO SAMPALÓ

CONTEME COM O ORIGINAL
DU 15. EN 15/11

Colado - 60, 23 de outubro de 2011

Mauro Ribeiro Sampaio

Solo: 011130823081028000492

QUANTO BEM OU MAL SEI CONCORDO COM O USO DE AUTÓGRAFO OU REPRODUÇÃO DESTE

Tabellao

FM BRANCO

Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz - CREA 5083250903



4.4.8 Ruído por modulação em amplitude

- Item 19.3.10 - Norma 01/11:
- **Valor normativo:** o nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% da modulação em amplitude.

Ruído por modulação em amplitude	
Especificado	Medido
> 50 dB	> 52 dB

4.4.9 Transmissão estereofônica

- Item 3.2.8 - Resolução 67/98.

Transmissão estereofônica	
Especificado	Verificado
a) o sinal modulante no canal principal deve ser a soma dos sinais esquerdo e direito;	OK
b) deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz $\pm$ 2 Hz, que modulará em frequência a portadora principal entre 8% e 10%;	19.001 Hz, com 7,5 kHz de desvio
c) a subportadora estereofônica será o segundo harmônico da subportadora piloto (38.000 Hz $\pm$ 4 Hz) e deverá cortar o eixo do tempo com uma derivada positiva cada vez que a subportadora piloto cortar, também, aquele eixo;	OK
d) a subportadora estereofônica deve ser modulada em amplitude, com dupla faixa lateral;	OK
e) a subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se-á modulação residual na portadora principal, desde que menor que 1%;	OK
f) a subportadora estereofônica deve ser capaz de aceitar áudio frequências na faixa de 50 a 15.000 Hz;	OK
g) o sinal modulante da subportadora estereofônica deve ser igual à diferença dos sinais esquerdo e direito, nesta ordem;	OK
h) a característica de pré-ênfase do sinal estereofônico deve ser idêntica à do sinal principal, no que tange à fase e à amplitude em todas as frequências;	OK

[illegible]

EM BRANCO

Laudo de Ensalo – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
 Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
 Solitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
 Responsável técnico: Engº. Talita Oliveira Muniz - CREA 5063250903



i) o sinal estereofônico não deve causar um desvio de pico da frequência da portadora principal acima de 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito); simultaneamente, o desvio de pico da frequência da portadora principal, provocado pela modulação do sinal principal, também não deve ser maior que 45% da modulação total, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), excluída a modulação das subportadoras secundárias;	OK
j) quando for aplicado um sinal esquerdo positivo, a modulação do sinal principal deve causar um desvio de frequência crescente na portadora principal; a subportadora estereofônica e suas faixas laterais devem cortar o eixo do tempo simultaneamente e na mesma direção;	OK
l) a diferença relativa entre o desvio máximo do sinal principal e o desvio máximo do sinal estereofônico, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), deve ser, no máximo, 3,5% para todos os níveis deste sinal e para todas as frequências modulantes, de 50 a 15.000 Hz;	OK
m) a diferença de fase entre os pontos de nulo do sinal do canal principal e da envoltória das faixas laterais da subportadora estereofônica, quando existir apenas sinal esquerdo (ou direito), não deve exceder a $\pm 3^\circ$, para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz;	OK
n) a diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	> 42 dB
o) a diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação.	> 42 dB

Observação: considera-se atendido o estabelecido nas letras "l" e "m" quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para áudio frequências de 50 a 15.000 Hz.

CARTÓRIO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE JUIZ DE PACELO - JUIZ DE PACELO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 - UABEIRAS MAURO RIBEIRO SAMPALO
AV. TANIA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3442-3003 - FAX: (64) 3442-4014

CONFERE COM O ORIGINAL.
 DOU FE. EM teste 7 de verdade
 Catalão - GO, 23 de outubro de 2017

Mauro Ribeiro Sampaio
 Tabelião

Selo: 01111308230811026000494
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER MANCHA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

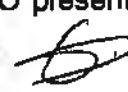
Laudo de Ensaio – Transmissor para Rádio Comunitária

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda
Modelo: MTFM98 Frequência: 87,9 MHz Nº série: 3043
Solicitante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão
Responsável técnico: Eng^a. Talita Oliveira Muniz – CREA 5063250903

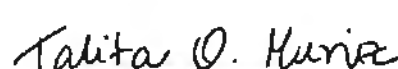


5. Conclusões

O desempenho e as respectivas grandezas elétricas do equipamento submetido a ensaio estão em conformidade com as normas técnicas aplicáveis bem como limites estabelecidos pelo fabricante.

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste relatório, obtidas mediante ensaios nas instalações do fabricante. O presente relatório de laudo de ensaio consta de 15 páginas, rubricadas com a rubrica , da qual faço uso.

São Paulo, 17 de Setembro de 2012

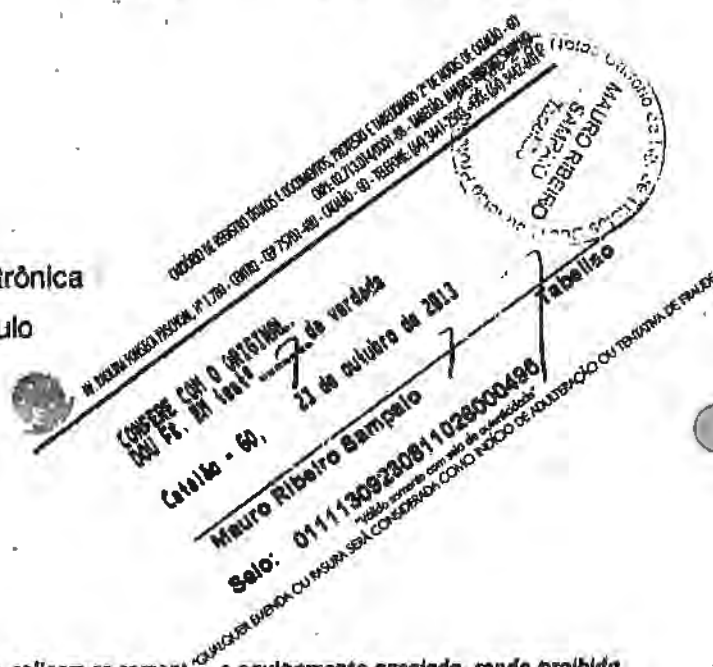


Eng^a. Talita Oliveira Muniz

Engenheira eletricista com ênfase em eletrônica

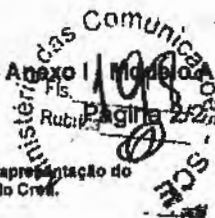
CREA – 5063250903 – região de São Paulo

E-mail: talita.mnz@gmail.com



Notas:

- Os resultados apresentados têm significação restrita e aplicam-se somente ao equipamento ensaiado, sendo proibida a reprodução parcial ou total deste documento sem prévia autorização da empresa fabricante.
- Este laudo de ensaio possui validade de 6 meses após sua emissão, desde que o lacre do produto não esteja violado.
- O engenheiro técnico responsável pela elaboração deste documento é terceirizado, não possuindo vínculo empregatício com a empresa.



7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 17 de setembro de 2012

Local

data

Talita O. Muniz

TALITA OLIVEIRA MUNIZ - CPF: 375.185.798-31

Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão - CPF/CNPJ:
01.876.895/0001-41

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 40,00

Registrada em: 17/08/2012

Valor Pago R\$ 40,00

Nosso Número: 92221220121173264

Versão do sistema



EM BRANCO

199
Fis.
Rubrica

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220121173264

1. Responsável Técnico

TALITA OLIVEIRA MUNIZ

Título Profissional: ENGENHEIRA ELETRICISTA

Empresa Contratada:

RNP: 2608216404

Registro: 5063250803-SP

Registro: 0000000-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão

Endereço: Travessa JK

Complemento:

Cidade: Catalão

Contrato: Sem número

Valor: R\$ 350,00

Ação Institucional:

Bairro: AMERICAS

UF: GO

Vinculada à Art nº:

Celebrado em: 17/09/2012

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

CPF/CNPJ: 01.676.895/0001-41

Nº: 780

CEP: 75701-621

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua JOÃO DE PAULA FRANCO

Complemento:

Cidade: São Paulo

Data de Início: 17/09/2012

Previsão de Término: 17/09/2012

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário:

Nº: 498

Bairro: JARDIM MARABÁ (ZONA SUL)

UF: SP

CEP: 04775-165

Código:

CPF/CNPJ

4. Atividade Técnica

Execução

1

Laudo

Sistema de Rádio
Comunicação

Quantidade

1,00

Unidade

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



CARIMBO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROPOSTO E TABELIONÁRIO 2º DE NOTAS DE CREDENCIAMENTO
CPF: 02.713.014/0001-68 - TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. SAUBA FONSECA PASOSAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2506 - FAX: (64) 3442-8014

CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FE. EM TESTE... da verdade

Catalão - GO, 22 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Selo: 01111309230811026000497

Válido somente com selo de autenticidade
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"





RECIBO

Eu, Talita Oliveira Muniz, registrada no CREA sob nº 5063250903, recebi da Associação de Radiodifusão Comunitária Catalão a importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente pagamento de laudo de ensaio de transmissor de serviço de radiodifusão comunitária em frequência modulada, dando-lhe por este recibo a devida quitação.

São Paulo, 13 de Setembro de 2012

Talita O Muniz

Assinatura



EM BRANCO



BANCO DO BRASIL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220121173264

SACADO: TALITA OLIVEIRA MUNIZ

Data de Emissão: 17/09/2012

CREASP: 5063250903

Data Vencimento: 26/09/2012

Numero ART: 92221220121173264

Valor

R\$ 40,00

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

CORTE AQUI

BANCO DO BRASIL 001-9		00199.22210 29222.122011 21173.264215 1 54680000004000			
Local de pagamento		Vencimento			
PAGUE PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL		26/09/2012			
Cedente		Agência / Código do Cedente			
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo		3336-7/00401783-8			
Data de Emissão	Número do Documento	Espécie doc.	Aceita	Data do Processamento	Nosso número/Código Documento
17/09/2012	92221220121173264	RC	N	17/09/2012	92221220121173264
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18-027	R\$			R\$ 40,00
Instruções (Tanto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Outras deduções
BOLETO REFERENTE A ART Nº 92221220121173264					(-) More / Multa
					(-) Outros acréscimos
Unidade Cedente: 3336					(=) Valor cobrado
Sacado					Código de barras
TALITA OLIVEIRA MUNIZ					Ficha de Compensação/Autenticação mecânica
Sacado/Avalista					



CORTE AQUI

PAGAMENTO DA EFETUADO (VIDE COMPROVANTE EM ANEXO)

QUANTO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELAÇÃO 2º DE NOTAS DE CÂMBIO - GO
CNPJ 02.713.014/0001-88 - TABELAÇÃO: MAURO RIBEIRO SAMPALLO
AV. MAULANA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CALDÃO - GO - TELEFONE (61) 3441-2505 - FAX (61) 3441-2414

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE. EM 17/09/2012 de verdade

Caladão - GO, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

Selo: 01111309230811028000498

"Válido somente em caso de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

<http://creanet1.creasp.org.br/Art/ArtResolucao1025/PopUpImprimeBoleto.aspx?NrA...> 17/09/2012



ItaúUniclass

**Comprovante de pagamento**

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos

Dados da conta debitada:

Nome: TALITA OLIVEIRA MUNIZ

Agência: 0264

Conta: 66111-7

Dados do pagamento:

Código de barras: 00199.22210 29222.122011 21173.264215 1 54680000004000

Valor do documento: R\$ 40,00

Valor de juros/multa: R\$ 0,00

Valor da desconto/abatimento: R\$ 0,00

Data do vencimento: 28/09/2012

Pagamento efetuado em 17/09/2012 às 13:58:46 via Internet, CTRL 2504059397.

Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Autenticação:

942658638EECC12235C5ACD28CF8EBFC15DC3A02

**Dúvidas, reclamações e sugestões na sua agência.**

Se necessário, utilize:

- SAC Itaú todos os dias, 24h
0800 728 0728
- Fale Conosco
www.itauniclass.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize:

- Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011
dias úteis, das 9 às 18h
Caixa Postal nº 67.600 CEP 03162-971
- Deficiente auditivo todos os dias, 24h
0800 722 1722



CONFERE COM O ORIGINAL.
 DOU FÉ. EM TESTE 2 de verdade

Catalão - GO, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio

Tabelião

Selo: 01111308230811028000508

"Válido somente com selo de autenticidade"

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DOCUMENTOS

***DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO**

***RESPONSÁVEL AREA**

EDITORIAL

(Art.20.3 “g” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
DAVINO APARECIDO RODRIGUES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
142252885PGO

CPF
255.436.441-91

DATA NASCIMENTO
21/04/1968

FILIAÇÃO
**ROSALVO APARECIDO
RODRIGUES
ALZIRA SILVEIRA
RODRIGUES**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
01596190049

VALIDADE
22/06/2015

1ª HABILITAÇÃO
28/12/2000

OBSERVAÇÕES

CARTÃO DE REGISTRO FOTOGRAFIA E DOCUMENTOS, PRESTADO E TABELADO 2º DE NOVO DE CATALÃO - GO
CPF: 02.713.014-0001-90 - TABELADO: MAURO RIBEIRO SAMPALO
AV. BARRAGEM FONSECA PROENÇA, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2453 - FAX: (64) 3442-4017

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM TESTE 7 de verdade
Catalão - GO, 23 de outubro de 2013

Mauro Ribeiro Sampaio
Tabelado

Selo: 01111309230911026000479
"Válida somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU FALSA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIQUE"

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATALÃO, GO

DATA EMISSÃO
25/06/2010

ASSINATURA DO EMISSOR

04361160060

00047860634

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

330232430

PROIBIDO PLASTIFICAR

330232430

EMBRANCO



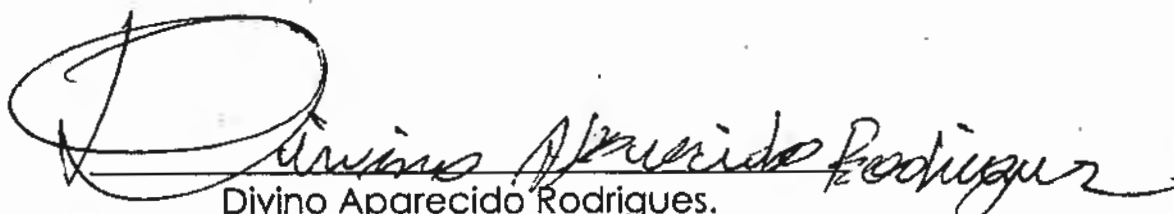
DECLARAÇÃO

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nº 1422528 SSPGO e C.P.F nº. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nº. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO**, **DECLARA**, nos termos da Portaria 197/2013 do Ministério das Comunicações solicita o que segue;

Solicita Vistoria da ANATEL, especificamene para efeitos da renovacao da outorga de acordo com a disponibilidade da Agencia ou

Apresentacao como anexo do Laudo de Vistoria Tecnica elaborado por profissional habilitado coma sua respectiva anotacao de responsabilidade tecnica ART conf. Item 12.1.1.

Catalão – Goiás, 13 de Outubro de 2.013.


Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO

ANEXO 14

(Art.20.3 “e” – Portaria 462 14 Outubro 2011)



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO,
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



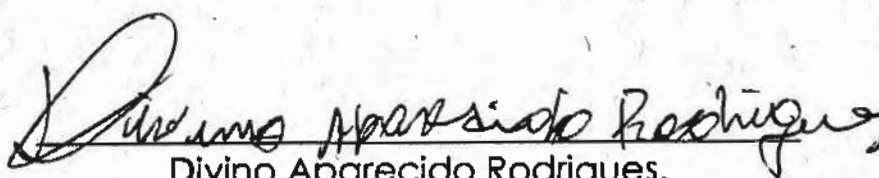
DECLARAÇÃO

(Art.20.3 “e” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nº. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO, DECLARA para os devidos fins que;

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural.
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5%(cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67 ,3 do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221.II. da Constituição Federal.

Catalão – Goiás, 01 de Outubro de 2013.


Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO
INDICANDO RESPONSÁVEL
GESTÃO ATIVIDADES
ÁREA EDITORIAL
DIREÇÃO PROGRAMAÇÃO

(Art.20.3 “g” – Portaria 462 14 Outubro 2011)



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO

(Art.20.3 “g” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nº 1422528 SSPGO e C.P.F nº. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nº. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO, DECLARA, nos termos do Art.20.3 “g” – Portaria 462 14 Outubro 2011 que;

As pessoas nominadas abaixo de nacionalidade brasileira, conforme documento em anexo, são as responsáveis pela gestão das atividades pela área editorial e pela direção da programação da Radcom.

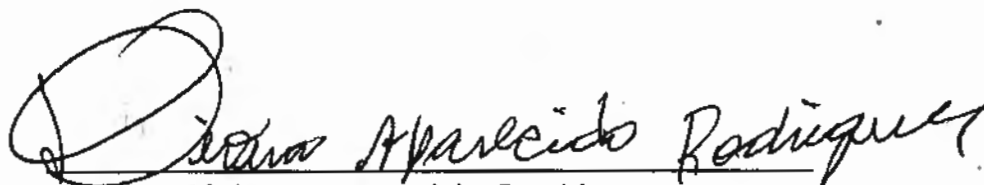
AREA EDITORIAL

RUBENS PENA, brasileiro, casado, portador da C.I nº M-2641.319 SSPGO e C.P.F nº. 273.862.016-72, residente e domiciliado a Rua Deoclécio Dias Carneiro nº. 16 – Setor Universitário – Catalão – Goiás

DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nº 1422528 SSPGO e C.P.F nº. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nº. 605, casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás

Catalão – Goiás, 01 de Outubro de 2013.


Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



RELATÓRIO

CONSELHO COMUNITÁRIO

(Art.20.3 “h” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

(Item 21.4.1)



RELATORIO RESUMIDO DO CONSELHO COMUNITARIO

DESCRIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

	HS INICIO	HS FIM	NOME PROGRAMA	FINALIDADE	ATENDIMENTO DEC. 2615-98
01	05:00 Seg Sexta	08:00 Seg Sexta	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais *Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
02	08:00 Seg Sexta	09:00 Seg Sexta	INTEGRAÇÃO O LASER	*Oferta Mecanismo a Formação. *Estimulo ao Laser *Estimulo a Cultura. *Estimulo ao Convivio Social.	Art. 3º - item II
03	09:00 Seg Sexta	10:00 Seg Sexta	CATALAO EM DIA	* Serviço de Utilidade Publica *Defesa Civil. *Aperfeiçoamento profissional a radialistas	Art. 3º - item III Art. 3º - item IV
04	10:00 Seg Sexta	12:00 Seg Sexta	CATALÃO EM AÇÃO	• Capacitação cidadão exercício direito expressão • Contribuir aperfeiçoamento profissional dos jornalistas.. • Serviço de utilidade publica.	Art. 3º - item V Art. 3º - item IV

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454

Ministério das Comunicações
Fls. 213
Rubrica
SCE

				- Serviço de Defesa Civil. - Difusão de ideias - Integração a comunidade. - Convívio Social. - Elementos de Cultura.	Art. 3º - item I Art. 3º - item II III
05	12:00 Seg Sexta	13:00	SINTONIA COM A COMUNIDAD E	- Hábitos Sociais da Comunidade. - Estímulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
06	13:00 Seg Sexta	16:00	TRADIÇÕES COMUNITARIAS	- Tradições. - Formação e integração da comunidade.	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
07	16:00 Seg Sexta	19:00	REMEMORAND O	- Difusão de ideias - Elementos de Cultura - Tradições	Art. 3º - item I
08	19:00 Seg Sexta	20:00	VOZ DO BRASIL	Horário reservado aos 3 poderes.	Art. 3º - item I- II-III -IV -IV
09	05:00	08:00	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais	Art. 3º - item I



	Sábado	Sábado		• Elementos de Cultura	
10	08:00 Sábado	10:00 Sábado	CANTA CATALAO	• Elementos de Cultura • Tradição • Hábitos Sociais • Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
11	10:00 Sábado	12:00 Sábado	A VOZ DO POVO	• Capacitação cidadão exercício direito expressão • Contribuir aperfeiçoamento profissional dos jornalistas.. • Serviço de utilidade publica. • Serviço de Defesa Civil. • Difusão de ideias • Integração a comunidade. • Convívio Social. • Elementos de Cultura.	Art. 3º - item V Art. 3º - item IV Art. 3º - item III Art. 3º - item I Art. 3º - item II
11	12:00 Sábado	19:00 Sábado	ESPAÇO LIVRE DA COMUNIDADE	• Difusão de ideias • Integração a comunidade.	Art. 3º - item I

Francisco Rafael Pereira



Ministério das Comunicações
Fls. 215
Rubrica

12	05:00 Domingo	08:00 Domingo	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais *Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
13	08:00	10:00	CANTA CATALAO	*Elementos de Cultura *Tradição *Hábitos Sociais *Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
14	10:00	19:00	DOMINGO NA COMUNIDADE	*Estimulo ao Lazer *Hábitos Sociais *Integração a comunidade. - Convívio Social.	Art. 3º - item II Art. 3º - item I

AVALIACAO DA PROGRAMACAO

O Conselho Comunitário em análise a grade de programação acima exposta após deliberação em reunião com os membros do Conselho Comunitário relativo a programação entabulada para o ano de 2012 conclui o seguinte.

FINALIDADE REGULAMENTAR

A Grade de programação autorizada pelo Conselho Comunitário para o ano de 2012 atende a todas as finalidade regulamentar relativo ao serviço de Radifusão Comunitária, bem como sua avaliação em consonância as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão. A grade esta sendo veiculada pela Diretoria da entidade seguindo a risca seus critérios.



FINALIDADE SOCIAL

A finalidade social como aspecto de inclusão social e atividade voltada a comunidade diante da veiculação de programação voltada ao conhecimento da vida cotidiana seja no âmbito social, político, econômico, ou de desenvolvimento social esta sendo cumprida. A afirmação feita se revela com as constantes citações no meio social da importância da entidade no contexto local.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA

A finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento sócio econômico e ao valor da capacitação profissional fazendo com que a entidade transforme em um laboratório radiofônico na direção a cumprir a formação de novos comunicadores se vê clara e nítida haja visto a gama de profissionais do rádio que após formação fazem inclusão em trabalho em emissoras de comunicação em massa na região.

FINALIDADE CULTURAL

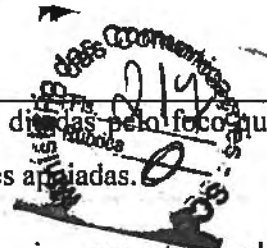
A oportunidade constante da formação cultural ligado ao incentivo a finalidade do crescimento do valor da música local como forma a consolidação dos valores culturais locais são difundidas em programa específica da programação denominado de **CANTA CATALÃO**, onde as constantes apresentação ao vivo de cantores da terra ratifica os valores dos artistas locais. As tradições locais como congadas, eventos anuais como Agropecuária, Festas religiosas e outras tradições são evidenciadas como foco de difusão a tradição e a conservação de valores locais aprimorando o crescimento a estas linhas culturais. O incentivo ao Esporte e ao Lazer esta presente sempre nas veiculações haja visto que a time local de futebol encontra-se com classificação em destaque no Esporte Goiano graça ao incentivo em massa a esta cultura. O esporte de base também se encontra em evidencia com a difusão dos noticiários locais.

FINALIDADE COMUNICATIVA

A entidade primando pelo desenvolvimento da atividade de comunicação local se destaca diante da alternância da linha de comunicação fazendo incluir novos hábitos de comunicação dentro do contexto social. A liberdade de comunicação da emissora revela o crescimento do valor comunicativo local.



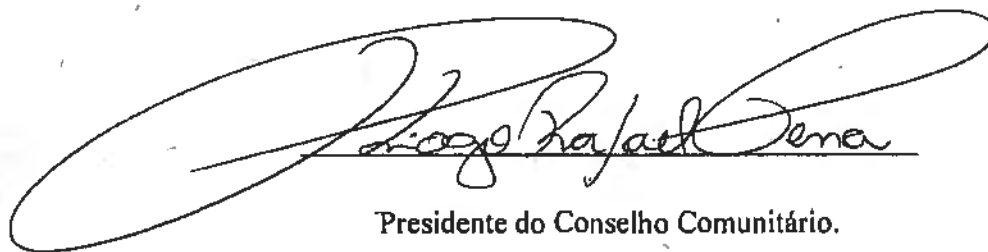
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



A oportunização a todas as entidades sociais e culturais e comunitárias locais são dadas pelo fato que a programação dita no sentido de dar ênfase aos serviços desenvolvidos pelas entidades apoiadas.

A participação popular e outro aspecto em destaque na difusão da programação acima exposta tendo a Radcom incentivado o direito de comunicação dentro da comunidade local afastando o medo de exposição de ideias e de valores.

Desta forma conclui o Conselho Comunitário que a programação da emissora referenda os desejos contidos na Lei instituidora sempre primando pelo aspecto cultural, social e de desenvolvimento a comunicação local.



Presidente do Conselho Comunitário.



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO

Art.20.3 "I" – Norma 1;2011 aprovada pela Portaria 462 14 Outubro 2011

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nº 1422528 SSPGO e C.P.F nº. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nº. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO, DECLARA, nos termos do (Art.20.3 "I" – Norma 1;2011 aprovada pela Portaria 462 14 Outubro 2011, assim manifestando.

Declara, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junta ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário esta sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com a subitem 20.3 da Norma nº 1;2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Catalão – Goiás, 01 de Outubro de 2013.

Divino Aparecido Rodrigues.

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO

(Art.20.3 “g” – Portaria 462 14 Outubro 2011)

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**, **DECLARA**, nos termos do Art.20.3 “g” – Portaria 462 14 Outubro 2011 que;

As pessoas nominadas abaixo de nacionalidade brasileira, conforme documento em anexo, são as responsáveis pela gestão das atividades pela **Área editorial** e pela **direção da programação** da Radcom.

AREA EDITORIAL

RUBENS PENA, brasileiro, casado, portador da C.I nº M-2641.319 SSPGO e C.P.F nr. 273.862.016-72, residente e domiciliado a Rua Deoclécio Dias Carneiro nº. 16 – Setor Universitário – Catalão – Goiás

DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, reside e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão – Goiás

Catalão – Goiás, 01 de Novembro de 2012.

Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM - 87,9 FM
(064) 34423454



DECLARAÇÃO

(Art.20.3 "e"- Portaria 462 14 Outubro 2011)

DIVINO APARECIDO RODRIGUES, brasileiro, união estável, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nº. 605 casa 02 - Bairro Ipanema - Catalão - Goiás, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO**, **DECLARA** para os devidos fins que;

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural.

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5%(cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67 ,3 do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1.963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221.II. da Constituição Federal.

Catalão - Goiás, 01 de Novembro de 2.012.

Divino Aparecido Rodrigues.
Diretor Presidente

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO
CNPJ: 01.676.895/0001-41

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:32:21 do dia 11/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.059226/2012 Localidade / UF: CATALÃO/GO
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 04, 120
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 06, 112, 122, 235
3. CNPJ válido e atual: f. 08, 119
4. Estatuto: f. 14-22, 126-139
5. Ata de eleição: f. 173
6. Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: PENDENTE (fls. 204, 205)

CONSTATAÇÕES:

- a. O processo ainda não está completamente instruído.
- b. O Estatuto necessita adequar-se à Norma 1/2011.

CONCLUSÃO:

- Elaborada NT 1105/2014 solicitando documentos.
- Não foi feita a pesquisa de vínculo ante a falta de documentos pessoais dos Diretores.

Tácio Neves Frota Souza



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1717 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de maio de 2014.

Ao(À) Senhor(a)

DIVINO APARECIDO RODRIGUES

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

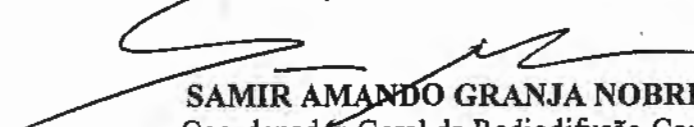
Rua Ana Rosa de Jesus, nº. 605, bairro Ipanema
75.7000-000 / Catalão - GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.059226/2012-25.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.059226/2012-25, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catalão/GO, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1105/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1105/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53670.000456/1998.

Processo de Renovação nº 53000.059226/2012-25.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Catalão/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto na Norma nº 1/2011 e na Lei nº 9.612/1998, conforme transcrições a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

(...)

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

c) [revogar o §5º do art. 8º e o 1º do art. 9º para que se] assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. CPF de todos os dirigentes; e

IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Importante destacar que as alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

4. Com a intenção de orientar a entidade e motivar o presente ato, destaca-se que as disposições contidas no art. 8º, §5º e art. 9º, §1º ferem o necessário caráter comunitário que a entidade prestadora do Serviço deve ostentar (art. 7º da Lei nº. 9.612/1998). Esta a razão pelo qual solicitou-se que eles fossem revogados ou editados, de maneira que seja possível a todos os associados, independente de serem fundadores ou não, o acesso aos cargos de direção.

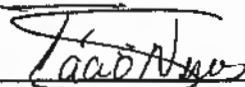
5. Com os mesmos fins de prestar esclarecimentos, é importante dizer que há nos autos relatório do Conselho Comunitário (fls. 41-46, 212-217), contudo, tal documento é assinado apenas pelo Presidente de tal órgão, quando o deveria ter sido por todos os conselheiros. Esta a razão para a solicitação de novo relatório para que possa ser cumprida a exigência supra.

CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Brasília, 11 de março de 2014.


TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1105/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de março de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.059226/2012-25**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 27 de maio de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 27/05/2014, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0008833** e o código CRC **CF3FDE94**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.059226/2012-25

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número o processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 06 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 06/06/2014, às 11:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0015350** e o código CRC **6061C7C7**.



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
RADIO LASER FM – 104,9
fm_laser@hotmail.com

Ofício nº 0030/2014

Catalão, 15 de Maio de 2014.

53900 200 279/2014-39

Ao Senhor.
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
CEP : 70044-900
Brasília – DF.

Assunto : Cumprimento Ofício nº 1717/2014 CGRC/DEOC/SCE-MC.
Nota Técnica nr. 1105/2014 CGRC/SCE-MC
Processo Renovação nr. 53000.059226/2012-25

PREZADO SENHOR SECRETARIO

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, via de seu Diretor Presidente ora subscritor vem a honrosa presença de Vossa Senhoria para manifestar em atendimento ao honroso Ofício nº 1717/2014 CGRC/DEOC/SCE-MC.

Referido ofício em síntese insta na regularização de Pendências relativas ao requerimento de renovação de OUTORGA.

Face a necessidade de adequação estatutária e objetivando o princípio da publicidade faz se necessário promover convocação previa com os membros associados afim de realizar através de AGE as alterações instadas.

Primado pelo exíguo tempo de 30 dias concedidos para regularização detectadas, aliado a necessidade do serviço notarial da comarca em maior prazo, insta de V.Senhoria seja concedido DILACAO DE PRAZO para que possa prover o competente registro das alterações junto ao Tabelionato competente e posterior envio.

Disto, reitera seja deferido o mister promovendo uma maior dilação do prazo afim de prover as pendências relativa ao requerimento de Renovação de Outorga.

Atenciosamente,


Divino Aparecido Rodrigues
Diretor Presidente

14/05/14



Ofício nº 0031/2014

Catalão, 16 de Maio de 2.014.

Ao Senhor.
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
CEP : 70044-900
Brasília – DF.

53900.002040/2014-12

Assunto : Cumprimento Ofício nº 1717/2014 CGRC/DEOC/SCE-MC.
Nota Técnica nr. 1105/2014 CGRC/SCE-MC
Processo Renovação nr. 53000.059226/2012-25

PREZADO SENHOR SECRETARIO

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE
CATALÃO, via de seu Diretor Presidente ora subscritor vem a honrosa presença de Vossa Senhoria
para manifestar em atendimento ao honroso Ofício nº 1717/2014 CGRC/DEOC/SCE-MC.

Referido ofício em síntese insta na regularização de Pendencias
relativas ao requerimento de renovação de OUTORGA.

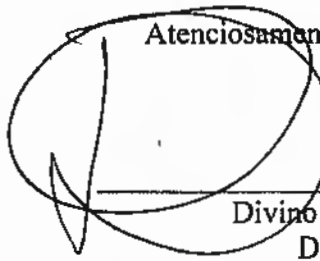
Foi realizado as alterações estatutárias necessárias ao mister sendo
levadas a registro notarial competente.

Em anexo documentos dos dirigentes da entidade.

Segue anexo Relatório Resumido do Conselho Comunitário
devidamente assinada por seus membros.

Disto, reitera novamente o requerimento de Renovação de Outorga.

Atenciosamente,


Divino Aparecido Rodrigues
Diretor Presidente

21.05.14

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
PARA APROVAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**

Aos dias dois do mês de Maio do ano de Dois mil e Quatorze, na sede social da entidade sita a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 - Bairro Ipanema - Catalão - Goiás, em primeira convocação às (19:00hs) e em segunda convocação às (19:30hs) Dezenove horas e trinta minutos em conformidade com o Estatuto Social, conforme edital previamente publicado, em nome de "Deus", reuniram-se em Assembleia Geral, previamente convocada todos sócios e demais membros da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, com a finalidade de promoverem a Quarta Alteração Estatutária, e obter a aprovação do novo Estatuto social da entidade. Presentes naquela assembleia as seguintes pessoas; Divino Aparecido Rodrigues, (representante da (Cotego Cooperativa dos Associados em transportes escolar do estado de Goiás), Senhora. Bernadete de Lourdes Pena (representante da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus), Ivete Santana de Jesus, (representante da Associação dos Moradores do Bairro São João), Rubens Pena (representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Catalão), Júlio César Rodrigues, Maria Aparecida Rodrigues Faleiros representante do Movimento Foculares de Catalão, Genice Aparecida Rodrigues Borges, representante da Associação dos Moradores do Bairro Teotônio Vilela, Maria Aparecida de Oliveira representante do Bairro Nossa Senhora de Fátima, Thiago Rafael Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, Thais Aparecida Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, e demais pessoas. Iniciado a Assembleia previamente convocada por edital afixado na sede da entidade com divulgação previa. Após amplo esclarecimento prestado aos presentes pelo Dr. Rubens Pena e pelo Sr. Divino A. Rodrigues, a respeito das necessidades da quarta reforma estatutária advindo de adequação do caráter comunitário da entidade, e da Lei das Rádios Comunitárias contidas nas normas e leis instituídas do serviço de Radcom. Verificado inexistir quorum para deliberar em primeira convocação se aguardou para que em segunda convocação colocasse em pauta a deliberação de alteração estatutária. Em segunda convocação o presidente informou a todos a necessidade da mudança bem como a necessidade de alteração com fito de obter com a adequação a

Divino Aparecido Rodrigues *Thiago Rafael Pena*

EM BRANCO



ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO

RUA NASSIMAGEL, 561 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2027 - Fax: (64) 3442-7105
TABELLA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO

DOU FÉ. EM test. da verdade.

Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte Escrivente Autorizado

Selo Digital 08871402200701026008924

Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO RISCO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO

renovação da outorga da emissora. Certificando quanto ao horário ou seja 19 30 hs passou a deliberar em segunda convocação a pauta da AGE convocada. Apresentado a todos a necessidade de revogar o art. 8 , Paragrafo quinto e artigo nono paragrafo primeiro adequando a entidade ao caráter comunitário, bem como indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade ,revogar o artigo paragrafo 1 do artigo 9. Em seguida foi lido em voz alta todas clausulas e artigos do novo estatuto (quarto) do inicio ao fim a todos presentes para apreciação. Entendendo os presentes que o novo estatuto adequa as necessidades comunitárias passou em seguida a colocar em discussão a assembleia no sentido de se debater as alterações feitas no Estatuto Social. Apos amplo debate e longa discussão foi colocado em votação aos presentes a aprovação da alteração estatutária. Foi aprovado p unanimidade dos presentes o estatuto apresentado, ficando incumbido ao Secretaria Geral em conjunto ao Tesoureiro que se faça o registro em Cartório fazendo averbar as alterações estatutárias promovidas junto ao registro inicial do Estatuto Social ou seja no Registro de Pessoas Juridicas do novo Estatuto Social, junto com a presente ata de aprovação. Nada mais havendo a tratar em nome de "Deus, se determinou o encerramento da presente Assembleia Geral AGE, qual depois de lavrada a presente ata e lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos participantes desta Assembleia Geral, apos registrada, que por mim Rubens Pena, que secretariou os trabalhos.

Maia Aps R. Salinas

Assinatura do Secretário

Rubens Pena

Gilson Nunes dos Santos

Maria Aparecida Rodrigues Salinas

Maria Aparecida de Oliveira

Dirceu Aparecido Rodrigues

Bernardo de Sousa Pena

Luiz Rafael Pena

Alair Aparecido Pena

GO

*Qual quer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.



MAURO RIBEIRO
SAMPAIO
Tabelião

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

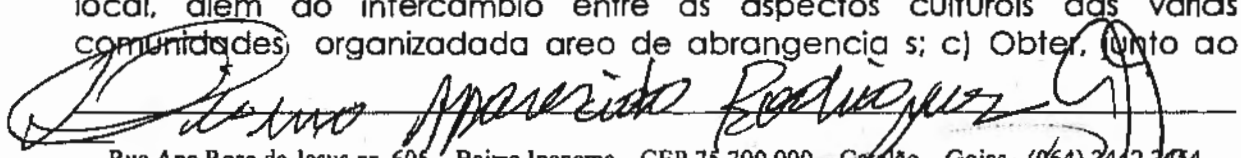
ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

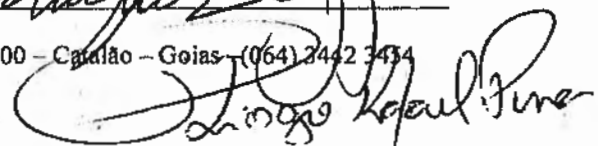


TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO -

CAPÍTULO PRIMEIRO - Dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas - **Artigo 1º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, nome fantasia de "Radio Laser", fundada em 07 de novembro de 1.996, com sede social sita à Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605, Bairro Ipanema, no cidade de Catalão - Goiás, é uma Sociedade Civil com finalidade de exploração do radiodifusão Comunitário em Catalão, atuando também dentro da radiodifusão na defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural, formada por seus habitantes, com objetivos culturais, filosófica, apartidária, democrática e não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, filantrópica e sem fins lucrativos. Tem como finalidade primordial, a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, discutindo por meio radiofônica e debatendo os problemas que afetam os cidadãos da comunidade de Catalão e da comunidade servida pela área de abrangência da emissora. E ainda encaminhar solução dos problemas sociais por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços comunitários necessários para que as populações da área atendida pela radiodifusão possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de boa qualidade e de interesse geral e informação de utilidade pública, promovendo em debate radiofônico a defesa do consumidor, do meio ambiente, economia doméstica, abastecimento, preços, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, esportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, assistência social, utilizando para seus objetivos o prestação de serviços de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativos, noticiários de lazer e infantil. Atividade desenvolvida totalmente sem fins lucrativos sendo custeados os custos com divulgação comunitária através de captação de apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão, de acordo com o que dispõe os pactos, as leis, decretos, normas etc., relativos ao serviço de Radiodifusão Comunitária vigente e instituído no Brasil. - **Artigo 2º** - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão tem por objetivo social, que fundamenta a sua constituição, como sendo os seguintes: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação principalmente a comunicação através da radiodifusão comunitária. Luta pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música local e produção artística nacional e da cultura local, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades, organizada área de abrangência; c) Obter, junto ao



Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 - Bairro Ipanema - CEP 75.700.000 - Catalão - Goiás - (064) 2442 3434



EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA NASSIMADEL 661 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE: (64) 3414-2027 - Fax: (64) 3442-7106
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO

DOU FÉ. EM 20 de maio de 2014 da verdade

Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte - Escrevente Autorizado

Selo Digital 08871402200701026008937

Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

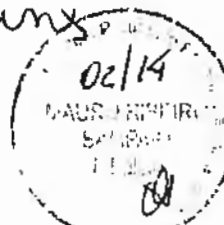
Válido somente com base de autenticação
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41



poder público, autorização para execução de serviços de Radiodifusão Comunitária, de caráter local; d) Executar serviços de radiodifusão, de acordo com o disposto neste Estatuto e à luz da legislação instituídas e as normas ditadas pelo Ministério das Comunicações pertinente as condutas na realização do serviço de Radcom, quando aplicável; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação e formação profissional na área de radiodifusão comunitária e qualificação de mão-de-obra de jovens para o ingresso na vida futura, através da trabalho educativo, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica à entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos; h) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual, videográfico, de depoimentos e fatos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente debates, objetivando a avanço dos projetos comunitários e sociais; j) Criar e manter uma Estação de Radiodifusão Comunitária em frequência de FM, mantendo a Rádio Comunitária FM em funcionamento, dentro das especificações da lei do serviço de Radiodifusão Comunitária (Radcom) no Brasil; k) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais, no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica artística e cultural; l) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades; m) Identificar, discutir, através de fóruns ou debates, simpósios etc., para desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, para os famílias residentes na comunidade atendida pelo sinal comunitário, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, filosóficas, científicas e artísticas; n) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros atendidos pela radcom, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, a assistência social, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade; o) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações e entidades, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no

Manoel Aparecido de Almeida
Maurício A. R. Falcão

João de Deus

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA MASSIMACEL, 81 - 1º.º. Postal 17 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2027 - Fax: (64) 3442-7185
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. da verdade.
Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado

Selo Digital 06671402200701026006936

Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

03/14

exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária; p) Fomentar, em caráter permanente ou transitório, fóruns de debates, simpósios, encontros de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito, a valorização e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção; q) Promover, em juízo ou fora dele, através da conciliação, a defesa da coletividade no que tange à proteção aos interesses individuais, coletivos e sociais, propugnando pela defesa do consumidor, meio ambiente, da família, proteção dos direitos da criança e dos adolescentes, de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas e de todos direitos elencados na legislação brasileira; r) Promover eventos sociais, como shows artísticos, apresentação de espetáculos culturais, promoção de desfile, competição entre estudantes, bailes, sorteios, sem fins lucrativos, para o crescimento da entidade; s) Auxiliar e assessorar o comércio local no desenvolvimento do poder da mídia e seu desenvolvimento, podendo, para tanto, criar promotoria de vendas, mecanismos publicitários, gráficos ou não, no intuito do crescimento social da classe; t) Criar o sentido de assistencialismo e de cooperativismo entre os moradores da comunidade local, incentivando o seu desenvolvimento através de todos meios capazes de desenvolvê-lo, inclusive de qualquer tipo de programas que vier a ser desenvolvido; u) Buscar recursos financeiros, através de atividades, para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento da entidade. v) Explorar canal comunitário na TV a cabo da cidade dentro das especificidades do serviço. - **Parágrafo Primeiro** - Para alcançar seus objetivos, a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais; realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente os cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º - inciso IX, da

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUANESMA AGEL, BR 1 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2027 - Fax: (64) 3442-7105
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

GO

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ, EM test. da verdade.

Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte, Escrevente Autorizado

Selo Digital 06671402200701028008935

Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

"Visto somente com o selo de autenticação"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.876.895/0001-41

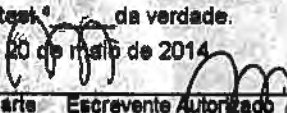
04/14

Constituição). **Parágrafo Segundo** - A duração da entidade será enquanto mantiver o direito de concessão de outorga de exploração do serviço de Radiodifusão comunitária, e ainda durante o processo de renovação de outorga. - **Dos Associados - Artigo 3º** - Poderá associar-se às atividades da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, entidades sociais, e ainda todo e qualquer cidadão/pessoa física ou jurídica, ingresso sendo gratuito, desde que o associado ou entidade associada resida ou tenha sede dentro da área de cobertura da emissora, 1 km, ou da área atendida pela radcom. Fica assegurada às pessoas jurídicas associadas o direito de por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Para admissão como associados além de residirem na área de cobertura os associados deverão se identificarem junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, e desde que mantenha sua contribuição de associado mensal, cujo valor será estipulado pela Diretoria da entidade e ainda concorde com o disposto neste Estatuto e com os princípios da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária. - **Parágrafo Primeiro** - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições deste Estatuto e suas alterações e identifique junto ao cadastro do quadro de associados, após deliberação da Diretoria, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo, qualquer cidadão da comunidade beneficiada, emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação através da emissora radcom, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados à Diretoria Executiva. - **Parágrafo Segundo** - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares, devendo ser o seu ingresso devidamente previamente aprovado pela diretoria, recebendo como prova de regularidade um comprovante (certidão) de associado em dia. - **Parágrafo Terceiro** - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos e Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência, por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminado; c) Afastamento ou exclusão do Quadro Social. - **Parágrafo Quarto** - O associado que faltar à duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivos, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso do quadro de associados. Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três

EM BRANCO

 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA MASSIM AGEL 681 - Cx Postal 17 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2027 - Fax: (64) 3442-7162
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MEBQUITA DE ASSUNÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. da verdade.
Catalão - GO, 20 de maio de 2014


G. Carlos Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado
Selo Digital 06671402200701028006934
Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

Válido somente com selo de autenticidade
QUALQUER FENDIDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



EM BRANCO

Cinere J. Mouring. 05/14

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação da Diretoria. Os sócios Fundadores não estão sujeitos a serem afastados do Quadro Social ou excluídos, solva por determinação judicial ou por motivo grave, após ampla direito de defesa. -

Parágrafo Quinto - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento. - **Parágrafo Sexto** - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: a) Fundadores - os que participaram da reunião preliminar de fundação da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão e que foram deliberados em ata da AG, e os constantes no rodapé deste estatuto; b) Contribuintes - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia; c) Honorários - os cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade. **Parágrafo Setimo** - Não haverá distribuição de bonus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Artigo 4º - São direitos dos Associados em dia: a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade; b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas, no que tange ao interesse de toda a comunidade; c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais e confidenciais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria; d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, através de convênios e de permissão escrita da Diretoria; e) Promover a convocação dos órgãos deliberativos da entidade através de convocação de AGE havendo garantido o número mínimo de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, conf. art 60 CCB. -

Artigo 5º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos Associados: a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria, aprovados pelos Conselhos ou Assembléias; b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, a não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades; c) Recolher, com pontualidade, as contribuições financeiras aprovadas pela Diretoria. -

CAPÍTULO SEGUNDO - Da Organização modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da Entidade -

Artigo 6º - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão está constituída organizada e funcionará através de seus seus órgãos deliberativos e administrativos quais sejam: Assembléia Geral conforme art. 7.

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA NASSIM ADEL, 661 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE: (54) 3411-2027 - Fax: (54) 3442-7105
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. _____ da verdade.

Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado

Selo Digital 06671402200701026006833

Verificação de selos <http://extrajudicial.go.gov.br>

"Visto somente com selo de autenticidade"
"QUAL QUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO TERTIUM DE FIDELIS"

EM BRANCO

Cmbr 11/11/1995

06/14

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

Diretoria Executiva conforme artigo nono, Conselho de Fundadores artigo 11, Conselho Comunitário conf. art. 13, Conselho Fiscal, conforme art. 14. Da Assembléia Geral - **Artigo 7º** - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano de decisão da Associação, será convocada ordinariamente sempre que necessario, uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para: a) Avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva; b) Discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidos; c) Eleição, no devido tempo, dos membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal, e Comunitário. - **Parágrafo Primeiro** - A AG, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Fundadores a qualquer tempo, ou através de requisição de pelo menos dois terças de associados presentes à AG. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de Edital afixado na sede social e estúdios da entidade, e, opcionalmente, por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião, ou por meio interno da entidade. - **Parágrafo Segundo** - A AGE deliberará, em primeira convocação, somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, em caso de alteração estatutária. Em caso de deliberação de encerramento de atividades da Associação ou alteração de suas atividades principais, necessitará de na mínima 02 AGE, com ampla divulgação da Edital, sem exclusão de qualquer meio de comunicação. - **Parágrafo Terceiro** - Uma hora antes da início dos trabalhos deverá ser colocada à mesa o Livro de Presenças, onde sócios lançarão suas assinaturas. - **Parágrafo Quarto** - Os trabalhos serão abertos e presididos pelo Presidente da Associação, que convidará um sócio para secretariá-lo. - **Parágrafo Quinto** - O Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócia, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição. - **Parágrafo Sexto** - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação. - **Parágrafo Sétimo** - A ata dos trabalhos, lavrada pela Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 sócios. - **Parágrafo Oitavo** - A Assembléia Geral deliberará pela presença pessoal da maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado em dia e quite com a Tesauraria, vetado voto por procuração. - **Parágrafo Nono** - Os Sócios Honorários/ Beneméritos poderão participar das Assembléias sem a direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia". - Da Eleição da Diretoria - **Artigo 8º** - A Diretoria será eleita para mandato de quatro anos, em AGE, convocada para este fim, através de simples aclamação de chapas, ou por votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver a maior número de votos, ou far aclamada eleita. Não será aceito voto por procuração. - **Parágrafo Primeiro** - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO - GO
RUA NASSIM ADEL, 621 - Cj. Portal 17 - CENTRO - FONE (64) 3411-2007 - Fax (64) 3442-7105
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ, EM test. da verdade.
Catalão - GO, 20 de maio de 2014

José Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado
Selo Digital 06671402200701026006932
Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

*Válido somente com selo de autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE*

EM BRANCO

Cineiro 3. 11/01/2014 07/14

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

mesmos meios de divulgação previstos, ou seja através de Edital afixado na sede social e estúdios da entidade. - **Parágrafo Segundo** - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação por escrito à Comissão Eleitoral, podendo ainda se formarem e se apresentarem em AG para submeterem ao processo de escolha por aclamação. - **Parágrafo Terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão apresentados pela própria AGE. - **Parágrafo Quarto** - Somente poderão ser eleitos aos cargos de Diretoria, associados que tenham menos de um ano de filiação e estejam regular e em dia com a entidade tendo em mãos a certidão de regularidade emitida pela diretoria do exercício anterior, e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias, e detenham certidão de regularidade emitida pela Diretoria anterior. - **Parágrafo Quinto** - A Diretoria Executiva será escolhida a partir do quadro de associados assegurando a todos os seus associados, pessoas físicas em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes; **Parágrafo Sexto** - Fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; **Parágrafo Setimo** - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

- **Da Composição da Diretoria - Artigo 9º** - A Diretoria Executiva será composta de 05 cargos, a saber: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Tesoureiro, escolhida entre os associados em dia com a entidade. - **Parágrafo Primeiro** - Havendo vacância do Cargo Titular, o Vice assume imediatamente, na sua falta, a Diretoria elegerá entre seus membros um, para cumular cargos. - **Parágrafo Segundo** - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo Coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Havendo desídia do Diretor na função incumbida, este, com a anuência do Conselho de Fundadores, será destituído do cargo e eleito em AGE, outro dentro do quadro de associados. Não havendo membros, será escolhido em AGE pelos associados remanescentes, entre o quadro de associados, outro para substituí-lo. **Parágrafo Terceiro** - O tempo de mandato dos membros será de 4 anos permitida e admitido uma recondução mesmo que eleita por aclamação. - **Artigo 10** - A diretoria

EM BRANCO

 **CART. REG. CIVIL**
TABELATO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
R. ASSIMINDEL, 661 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE (64) 3411-2027 - Fax (64) 3442-7105
TABELA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

GO

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. da verdade.
Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte **Escritor Autorizado**
Selo Digital 05871402200701026006931
Verificação de selos <http://extrajudicial.go.jus.br>

Válido somente com o selo de autenticação
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

EM BRANCO

Unbre J. 11/01/2014
08/14

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

poderá ser substituída, no todo ou em parte, pela AGE, convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria, desídia, ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, conferindo ampla defesa. No caso de substituição, total ou parcial, da Diretoria, será eleita em AGE uma Comissão Diretora Provisória, composta por associados, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, não podendo passar de 60 dias subseqüentes, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto. - **Parágrafo Único** - Nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão de um Diretor, que venha a comprometer os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, este poderá ser destituído temporariamente pela Diretoria Executiva, com aval da AGE e do Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. - **Do Conselho de Fundadores - Artigo 11** - O Conselho de Fundadores será composto por até 13 pessoas, escolhidos entre os componentes do quadro de Fundadores e, por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os efetivos será escolhido, por eles próprios, o Presidente do Conselho. - **Parágrafo Primeiro** - Caso ocorra o afastamento de quatro Conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo Conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão). - **Parágrafo Segundo** - O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. - **Parágrafo Terceiro** - Caso haja renúncia ou desídia, por qualquer motivo, de algum sócio Fundador pertencente ao quadro de Fundadores, feita expressamente, sua vaga será ocupada por outra pessoa, por livre escolha entre os Conselheiros Fundadores, passando, assim, a compor o quadro de Fundadores. - **Artigo 12** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á, ordinariamente, sempre que possível a cada ano para: a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião desta; b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas. - **Parágrafo Único** - o Conselho de Fundadores reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três Conselheiros. - **Do Conselho Comunitário - Artigo 13** - O Conselho Comunitário será instituído em conformidade com a lei 9.612/98, composto por representantes de entidades Sociais/Filantrópicas/Religiosas sitas dentro da área de abrangência da Radcom no município, filiadas à Associação, através de escolha feita pela diretoria de na mínima 05 representantes destas entidades, e terá competência para: a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade; b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade que desejar emitir opinião sobre qualquer assunto abordado pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações; c) a elaboração, junto da Diretoria da Associação, a programação anual da grade de programação da Rádio

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
JANASSIM AGEL, 001 - Cr. Postal 17 - CENTRO - FONE (64) 3411-2027 - Fax (64) 3442-7165
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO

DOU FÉ. EM test. da verdade.

Catalão - GO, 20 de maio de 2014

José Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado

Selo Digital 06671402200701026006930

Verificação de selos <http://extrajudicial.go.jus.br>

"Válido somente para atos de autenticação"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

09/14

Comunitária. Os membros deste conselho podera serem substituidos no todo ou em parte, pela Diretoria caso haja necessidade durante a gestao da diretoria. - **Parágrafo Primeiro** - Havendo dúvidas quanto a viabilidade de transmissã de matéria, será encaminhado ao Conselho de Fundadores e Diretoria Executiva, e conselho comunitario, para decisão final. Caso não haja tempo, prevalecerá a opinião das Diretores Executivos, porã não prejudicar a Programação. - **Parágrafo Segundo** - A eleição por indicacão dos membro da Conselho Comunitário será promovida pela Diretoria Executiva, logo após sua posse, escolhido entre os representantes das entidades Sociais\Filantrópicas\Religiosas do município, filiadas à Associação. O Presidente será escolhido pela Diretoria da Associação. - **Parágrafo Terceiro** - Não havendo interessados ou apenas uma chapa se apresentar, serão aclamados eleitos os 05 membros, para um gestão de tempo igual a da Diretoria. - **Do Conselho Fiscal - Artigo 14** - O Conselho Fiscal será composto de três Conselheiros efetivos e deverá ser eleita juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade. - **Parágrafo Único** - O primeira Conselho Fiscal será eleito por aclamação na Assembléia de aprovação do Estatuto Social da Entidade. - **Artigo 15** - O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no toda ou em parte par deliberacão pela AGE, devendo ser mantidas as prerrogativas da Conselho de Fundadores. As alteracoes estatutarias paderam serem feitas, mediante convocação da AGE, na forma prevista neste estatuta social - **CAPÍTULO TERCEIRO - Atribuições da Diretoria Executiva - Artigo 16** - Caberá à Diretoria Executiva, caletivamente: a) Traçar estratégia e planos de Ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG; b) Convocar a AG; c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atas públicos ou em autros, no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atas administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao Canselho de Fundadores e, anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AGE; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrarem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou adrnistrados pela Entidade; j) Convidar e requisitar a prestação de serviços de terceiros, filiadas ou não, para assessoramento dos trabalhos da Associação e da Diretoria e para a bom desempenho das atividades. - **Artigo 17** - Caberá a cada membro da Diretoria, individualmente: a) Executar, com zelo e pontualidade, os tarefas decorrentes da cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções. - **Artigo 18** - Caberá ao Presidente: a) Coordenar as

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA NASSIMAGEL, 861 - Cx Postal 17 - CENTRO - FONE (64) 3411-7077 - Fax (64) 3442-7105
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. da verdade.

Catalão - GO, 20 de maio de 2014

José Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado

Selo Digital 06671402200701026006929

Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

Válido somente com selo de autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

EM BRANCO

10/14

George Robert Ford

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA N.º 111 - AGEL, 861 - CL. FUND. 17 - CENTRO FONE: (61) 2411-2027 - Fax: (61) 2442-7105
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. _____ da verdade.
Catalão - GO 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado
Selo Digital 05871402200701028008928
Verificação de selos <http://extrajudicial.go.gov.br>

NÃO compare com Selo de autenticidade
QUALQUER FIMBRE OU RABURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

Caberá ao Tesoureiro: a) Monter sob o seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente ou separadamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade, bem como os contratos e compromissos firmados; e) Organizar a Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária, bem como gerenciar seus espaços de utilização com fins de apoio cultural e patrocínio cultural de programas levados ao ar; f) Contratação e desligamento de pessoal. - **Artigo 23** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, sempre que possível a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente, e sempre que convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente ou pelo Conselho de Fundadores. - **Artigo 24** - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros. Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse. - **CAPÍTULO QUARTO** - **Receitas e Despesas** - **Artigo 25** - A Receita da Entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer Pessoa Física ou Jurídica, a título de doação, que ficará registrada em Livro Caixa com valor, data e identificação do doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial e do município; d) De patrocínios culturais da comércio local; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; f) De apoio cultural da Rádio FM Comunitária; g) De empréstimos feitos à Associação; h) Subvenções, auxílios e dotações, doações de qualquer Pessoa Física ou Jurídica; i) Rendas patrimoniais; j) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação, com base nas direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil. - **Parágrafo Primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direto ou indireta os objetivos da Entidade. - **Parágrafo Segundo** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. - **Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial. - **Parágrafo Quarto** - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção e serviços prestados pela Associação serão fixados pela Diretoria. - **Artigo 26** - As despesas da Entidade podem ser: a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria Técnica, Prestadores de Serviços, manutenção e operação dos equipamentos e instalações; c) Comissão de agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria; d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários; e) Outras despesas. - **Parágrafo Primeiro** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, e apenas se admitirá ao

EM BRANCO

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO**
RUA WASSMAGEL, 861 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE (64) 3411-2022 - Fax (64) 3442-1103
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO 

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. _____ da verdade.
Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte - Escrevente Autorizado
Selo Digital 06671402200701028006920
Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

Selo assinado com selo de identificação
QUALQUER FALSA OU FALSURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

trabalho membros voluntários. - Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. - **CAPÍTULO QUINTO** - Programação Mínima da Rádio FM Comunitária - **Artigo 27** - Minimamente, a programação da Rádio Comunitária deverá constar de: a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pela Direção de Programação. Esse espaço deverá funcionar como Laboratório Radiofônico; c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidário, exceto as de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádcam, por escrito, a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria. - **Parágrafo Primeiro** - A produção independente de programas produzidos por pessoas da comunidade é de inteira responsabilidade deste, não assumida a Rádio pela responsabilidade civil ou penal das consequências advindas pela difusão daquela matéria, ficando a Diretoria da emissora responsável apenas pela fiscalização. - Parágrafo Segundo - A Programação Diária estará sujeita a alteração, caso seja solicitado pelo Conselho Comunitário, quando avisado pelo menos 72 hs. antes da transmissão, devendo ser a motivo ser subscrito e entregue à Diretoria. - **CAPÍTULO SEXTO** - Dissolução - **Artigo 28** - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da AG, convocada conforme o previsto neste estatuto - **Parágrafo Primeiro** - Ponto de Pauta obrigatório na AG, convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Comunitário, até a data da Assembléia. - **Parágrafo Segundo** - Em caso de dissolução, o patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia. - **Parágrafo Terceiro** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no parágrafo primeira deste artigo. - **CAPÍTULO SÉTIMO** - Disposições Gerais e Transitórias - **Artigo 29** - A Diretoria será eleita para mandata de quatro anos, cabendo a essa Diretoria e as sucessoras: a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei; b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d) Montar e manter a emissora de Radiodifusão Comunitária FM e colocá-la em funcionamento; e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de Radiodifusão Comunitária caso decida a diretoria em exercício; f) Manter intercâmbio com outras entidades de Radiodifusão Comunitária existente no Brasil e/ou em outros

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUANASZIMAOEL 061 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE: (54) 3411-2027 - Fax: (54) 3442-7195
TABELA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. da verdade.
Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado

Selo Digital 08671402200701026008921

Verificação de selo: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

*Válido somente com selo de autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE*

EM BRANCO

11 de fevereiro 2017

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

13/14

países; g) Eleger o Conselho Comunitário, para mandato de 4 anos, coincidente com o da diretoria, e promover a eleição do Conselho Fiscal; h) Ajustar a Associação às leis, diretrizes e normas das Rádios Comunitárias e a sua organização estatutária, podendo, para tanto, solicitar AGE afim de reformular o presente Estatuto, no todo ou em parte, desde que as alterações obedeçam e mantenha os objetivos principais da mesma. Não poderá se dispensar a convocação de Assembléia Geral para reforma estatutária e também para ajustar a lei instituidora do serviço de Radiodifusão Comunitária a (Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, e seus regulamentos e outras leis pertinentes à matéria). Não poderá alterar o Quadro de Conselho de Fundadores da instituição e seus membros; i) Os sócios profissionais liberais e técnicos, quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade, estas despesas destas tarefas serão devidamente remuneradas através dos recursos angariados pela entidade. - Parágrafo Primeiro - A Diretorio da Associação, após a aprovação deste Estatuto, bem como seu Conselho Comunitário e Fiscal, podera ser-eleitos por voto de aclomação entre os ossociados presentes. A presente alteracao estatutaria mantera a atual Diretoria, conselho fiscal e conselho comunitario, com mandato previsto para encerramento em 13 de Abril de 2017. Participantes da Ata do alteração Estotutária associados e socios fundadores: (1) Divino Aparecido Rodrigues - (2) Rubens Pena - (3) Bernadete de Lourdes Pena - (4) Mario Aparecida Rodrigues Faleiros - (5) - Ivete Santana de Jesus - (6) Moria Aparecida de Oliveira - (7) Genice Aparecida Rodrigues - (8) Andre Ferreira Martins - (9) Thais Aparecida Pena - (10) Thiago Rafael Pena - (11) Julia Aparecida Rodrigues.

Divino Aparecido Rodrigues

Maria Apa Rodrigues Faleiros

Maria Aparecida de Oliveira

Thiago Rafael Pena

Rubens Pena

Bernadete de Lourdes Pena

Thiago Rafael Pena

Thais Aparecida Pena

Genice Aparecida Rodrigues

Ivete Santana de Jesus

Ivete Santana de Jesus

EM BRANCO

TABELIONATO
GO
CARTÃO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
MASSINAGEL, 641 - Cx. Postal 12 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2027 - Fax: (64) 3427-1105
TABELÃO DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. da verdade.
Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte Escrevente Autorizado
Selo Digital 08871402200701028008922
Verificação de selos <http://extrajudicial.go.us.br>

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

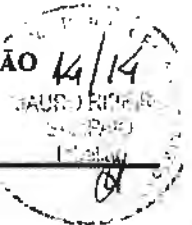
EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO

RADIO LASER FM - 87,9

Fm_laser@hotmail.com



Genice de Oliveira

Irma Santana de Jesus

André Ferreira Martins



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO - GO

CNPJ: 02.713.014/0001-88 - CATEGORIA: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Rua Ana Rosa de Jesus, nº 1.700 - CENTRO - CEP 75.700-000 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-4014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 57.426, averbado sob nº 005 à margem do Registro nº 935. Dou fé. Catalão-GO 20/05/2014.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tgo.jus.br>

Selo Nº: 01111301300849109000038

Sampaio

Emília Rosa Sampaio Alves - Escrevente

MAURO RIBEIRO SAMPAIO

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO / GO
RUA ASSUNÇÃO, 581 - Cx. Postal 17 - CENTRO - FONE: (64) 3411-2027 - Fax: (64) 3442-7105
TABELIA DESIGNADA: ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO

DOU FÉ, EM test. da verdade.

Catalão - GO, 20 de maio de 2014

João Antônio de A. Duarte - Escrevente Autorizado

Selo Digital: 06871402200701026006923

Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CÓDIGO	4652339
DATA DE EXPIRAÇÃO	11/DEZ/2000
NOME	THAIS APARECIDA PENA
CPF	RUBENS PENA BERNARDETE DE LOURDES PENA
CATALAO-GO	17/MAR/1986
NATURAL	DATA DE NASCIMENTO
DE ORIGEM	C.NAS. 17646 FLS. 153V L. A71 CATALAO GO
EM	18/03/1986
ASSINATURA DO DIRETOR	26005310
LEI Nº 7.116 DE 20/02/83	



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

014.827.161-86

THAIS APARECIDA PERA

17/03/1986



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANDRÉ FERREIRA MARTINS

Nº de inscrição
922728271-87

Data de Nascimento
12/07/80



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
DATA DE EMISSÃO
21/08/1977

NOME
ANDRÉ FERREIRA MARTINS

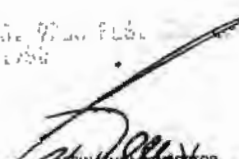
FILIAÇÃO
ANDRÉ FERREIRA MARTINS

NATURALIDADE
BRASILEIRO

DATA DE NASCIMENTO
12/07/1980

DOC ORIGEM
Carteira de Identidade

CPF
922728271-87

ASSINATURA DO TITULAR


LEI Nº 7.116 DE 29/08/66

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e estendida por terceiros, salvo nas casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA

ANDRÉ FERREIRA MARTINS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 08/06/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

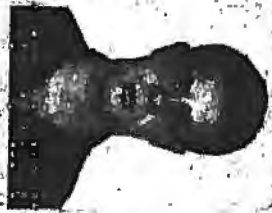
ANDRÉ FERREIRA MARTINS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

9

Gilson Nunes dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

105 671 DATA DE EMISSÃO 22-07-1986

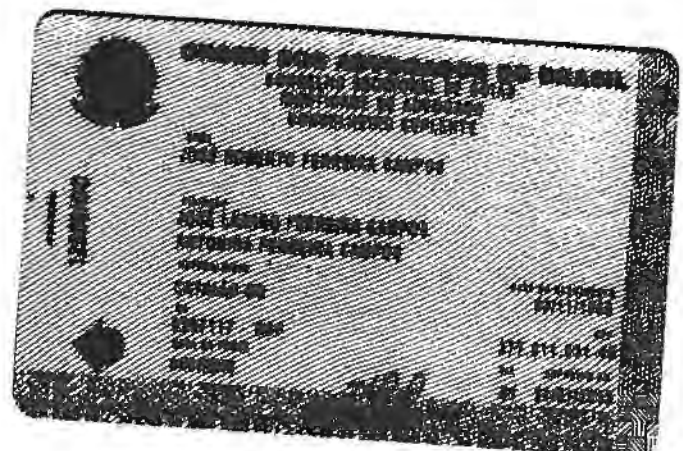
GILSON NUNES DOS SANTOS

BRASILEIRO

105 671

22-07-1986

22-07-1986



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4305523 DATA 22/10/1997

NOME THIAGO RAFAEL PENA

FILIAÇÃO ZENEUS PENA
BERNARDETE DE LOURDES PENA

CATALÃO-00 DATA 31/JUL/1983
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

DECRETO C.NAS. 14487 FL9. 285/82 A 68 CRO CATALÃO
DE 01/08/1983

ASSINATURA DO DIRETOR 21808686

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL

IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL

Assinatura do titular

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria da Polícia Federal

CPF

Código de Registro

Número de Registro

004452775

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ROSEANA ALEIXO

ASSINATURA DO TITULAR

Jenise A. Rodrigues Borges

CARTeira DE IDENTIFICACAO

Recenta Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

589.396.871-91

Nome

JENISE APARECIDA RODRIGUES BORGES

Nascimento

28/12/63

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-6.197.851 22/06/89

NOME

JENISE APARECIDA RODRIGUES BORGES

FILIAÇÃO

ROZALVO APARECIDO RODRIGUES

ALZIRA SILVEIRA RODRIGUES

NATURALIDADE

GOIANDIRA-GO

DATA DE NASCIMENTO

28/12/63

OCORRÊNCIA

CAS.LV-07B FL-123V CATALAO-GO

CPF

589.396.871-91

BRLO HORIZONTE, MG

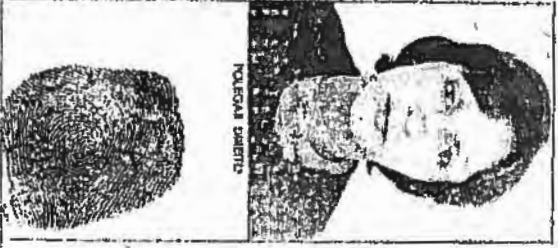
ASSINATURA DO TITULAR

P11-831M

IDENTIFICACAO



CEBULA DE IDENTIDADE



TOUSOM DIREITA

Maria Aparecida de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 678/450

NOME MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO Levino Roberto de Oliveira e Maria Lemos

C. Rico-MO 10-mai-1.946
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

10-mar-1.976
DEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



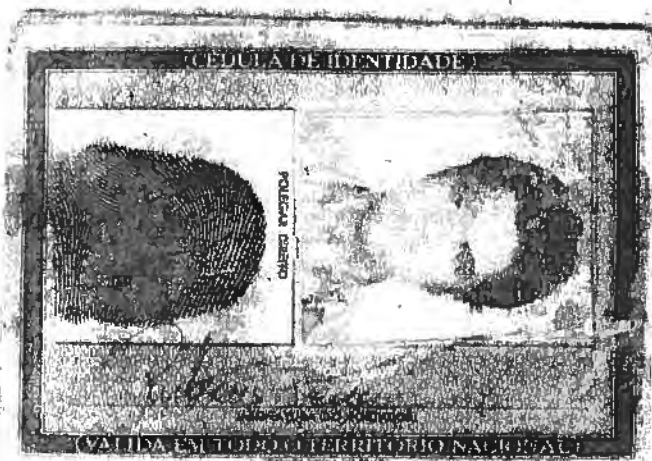
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

377.888.761-00

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

10/05/1946





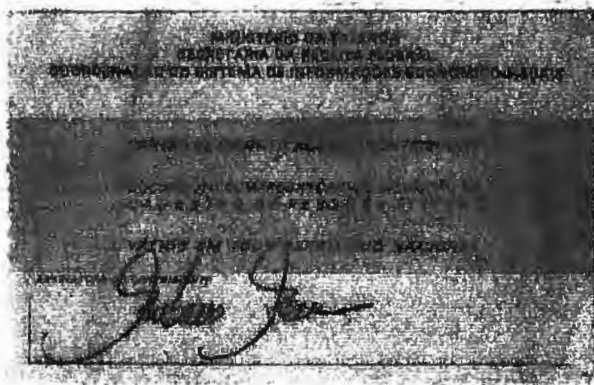
CIC

27-01-60 17-002 016 72

SECRETARIA

ALBENS P8

Handwritten signature
SECRETARIA DE DEFESA E FORÇA



CEDULA DE IDENTIDADE




Hel Santana de Jesus

REGISTRADA EM 1960

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OUT. DE 1960

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENT. GILAS 505.439

NOME: *HELE SANTANA DE JESUS*

PAIS: *Armatida* Nacionalidade: *Nato a*

Marianna Carlos Machado

Catalão/GO 21/JUL/1961

NACIONALIDADE: *Armatida* DATA DO NASCIMENTO

[Signature]

CHIEF DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OUT. DE 1960

c/c

RECEBIMENTO

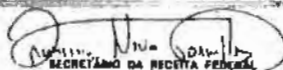
27-07-61

NUMERO DO CEP

227 505 921 00

CONTRIBUINTE

IVETE SANTANA DE JESUS


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
MG-2.898.709 DATA DE
EXPEDIÇÃO 17/12/2012

BERNARDETE DE LOURDES PERNA

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA SIMÕES
MARIA DA GLÓRIA SIMÕES

NATURALIDADE
ARAXÁ-MG DATA DE NASCIMENTO
27/5/1981

DOC. 09304 CAS. LV-37A FL-248

ARAXÁ-MG
CPF 380732966-49

PII-1235

LETÍCIA ALVES MACHADO ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1203-1



Bernardete de Lourdes Perna

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANDIRA - DISTRITO DE GOIANDIRA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO: Nº 15**

TERMO: 13.161**

FLS. 69**

NOME:

"DIVINO APARECIDO RODRIGUES"

MATRÍCULA:

1459200155 1960 1 00015 069 0013161 13

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
VINTE E UM DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESENTA

DIA MÊS ANO
21 04 1960*

HORA
21h:00m*

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
GOIANDIRA/GO*

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
GOIANDIRA/GO*

LOCAL DE NASCIMENTO
DOMICILIO*

SEXO
MASCULINO*

FILIAÇÃO:
ROZALVO APARECIDO RODRIGUES, LAVRADOR.**
ALZIRA SILVEIRA RODRIGUES, DOMÉSTICA.**

AVÓS:
ANTÔNIO ELIASSIM RODRIGUES.**
ANTONIA RITA DE JESUS.**
JOAQUIM PAULINO DA SILVEIRA.**
CAROLINA MARIA DA SILVEIRA.**

GÊMEO NOME E MATRÍCULA DO (S) GÊMEO(S)
NÃO ***

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO.
VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO.**

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO.
NADA CONSTA**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES NADA CONSTA.***

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CINTHIA CINIRA TELES ABDALA QUEIROZ

O CONTEÚDO DA CERTIDÃO É VERDADEIRO. DOU FÉ.

19/05/2014- GOIANDIRA-GO.

OFICIAL RESPONDENTE
GOIANDIRA-GO
RUA JOSÉ BALDUÍNO Nº 20
FONE: (64) 3462-142

Cinthia Cinira Teles Abdala Queiroz
CINTHIA CINIRA TELES ABDALA-QUEIROZ
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE PROTESTO
GOIANDIRA - GOIÁS

Rua José Balduino, nº 20, Centro - CEP: 76740-000
Fone: (64) 3462-1422 e-mail: cartorio@goiandira@hotmail.com

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Ato de Notas e Registro
Goiandira - GO - 19/05/2014
Selo Digital - GO
0842131121381003000020

Queiroz

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

255.436.441-91

Nome

DIVINO APARECIDO RODRIGUES

Nascimento

21/04/1960

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



RELATORIO RESUMIDO DO CONSELHO COMUNITARIO

DESCRIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

André J. Mortine

	HS INICIO	HS FIM	PROGRAMA	FINALIDADE	ATENDIMENTO DEC. 2615-98
01	05:00 Seg Sexta	08:00 Seg Sexta	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais *Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
02	08:00 Seg Sexta	09:00 Seg Sexta	INTEGRAÇÃO LASER	*Oferta Mecanismo a Formação. * Estimulo ao Laser *Estimulo a Cultura. *Estimulo ao Convivio Social.	Art. 3º - item II
03	09:00 Seg Sexta	10:00 Seg Sexta	CATALAO EM DIA	* Serviço de Utilidade Publica *Defesa Civil. *Aperfeiçoamento profissional a radialistas	Art. 3º - item III Art. 3º - item IV

Luiz Os. Berra



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM - 87,9 FM

(064) 34423454

André J. Martinez

04	10:00 Seg Sexta	12:00 Seg Sexta	CATALÃO EM AÇÃO	Capacitação cidadão exercício direito expressão Contribuir aperfeiçoamento profissional dos jornalistas.. Serviço de utilidade publica. Serviço de Defesa Civil. Difusão de ideias Integração a comunidade. Convívio Social. Elementos de Cultura.	Art. 3º - item I Art. 3º - item III Art. 3º - item II Art. 3º - item IV Art. 3º - item V
05	12:00 Seg Sexta	13:00	SINTONIA COM A COMUNIDADE	Hábitos Sociais da Comunidade. Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
06	13:00 Seg Sexta	16:00	TRADIÇÕES COMUNITARIAS	Tradições. Formação e integração da comunidade.	Art. 3º - item I Art. 3º - item II

Francisco de Assis

4

Roberto

Ricardo Rafael Costa

(A)



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM - 87,9 FM

(064) 34423454

Andre J. Martins.

07	16:00 Seg Sexta	19:00	REMEMORANDO	Difusão de ideias Elementos de Cultura Tradições	Art. 3º - item I
08	19:00 Seg Sexta	20:00	VOZ DO BRASIL	Horário reservado aos 3 poderes.	Art. 3º - item I-II-III-IV-IV
09	05:00 Sábado	08:00 Sábado	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais *Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
10	08:00 Sábado	10:00 Sábado	CANTA CATALAO	*Elementos de Cultura *Tradição *Hábitos Sociais *Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º -item II

Andre J. Martins

Andre J. Martins

Andre J. Martins

Andre J. Martins

Andre J. Martins



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM - 87,9 FM

(064) 34423454

André J. Martins.

11	10:00 Sábado	12:00 Sábado	A VOZ DO POVO	Capacitação cidadão exercício direito expressão Contribuir aperfeiçoamento profissional dos jornalistas.. Serviço de utilidade publica. Serviço de Defesa Civil. Difusão de ideias Integração a comunidade. Convívio Social. Elementos de Cultura.	Art. 3º - item III
12	12:00 Sábado	19:00 Sábado	ESPAÇO LIVRE DA COMUNIDADE	infusão de ideias Integração a comunidade.	Art. 3º - item I
13	05:00 Domingo	08:00 Domingo	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais *Elementos de Cultura	Art. 3º - item I

13/06/2017

Luiz Rogério Pereira

9



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM - 87,9 FM

(064) 34423454

Amadeu J. Martins

14	08:00	10:00	CANTA CATALAO	* Elementos de Cultura * Tradição * Hábitos Sociais * Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
15	10:00	19:00	DOMINGONA COMUNIDADE	* Estimulo ao Lazer * Hábitos Sociais * Integração a comunidade. * Convívio Social.	Art. 3º - item II Art. 3º - item I

Agência de Notícias

AVALIACAO DA PROGRAMACAO

O Conselho Comunitário em análise a grade de programação acima exposta após deliberação em reunião com os membros do Conselho Comunitário relativo a programação entabulada para o ano de 2014 conclui o seguinte.

FINALIDADE REGULAMENTAR

A Grade de programação autorizada pelo Conselho Comunitário para o ano de 2014 atende a todas as finalidade regulamentar relativo ao serviço de Radifusão Comunitária, bem como sua avaliação em consonância as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão. A grade esta sendo veiculada pela Diretoria da entidade seguindo a risca seus critérios.

FINALIDADE SOCIAL

Luiz Carlos Rafael Silva

Roberto

9



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM - 87,9 FM

(064) 34423454

André J. Mortine

A finalidade social como aspecto de inclusão social e atividade voltada a comunidade diante da veiculação de programação voltada ao conhecimento da vida cotidiana seja no âmbito social, político, econômico, ou de desenvolvimento social esta sendo cumprida. A afirmação feita se revela com as constantes citações no meio social da importância da entidade no contexto local.

FINALIDADE ESTATUTARIA

A finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento sócio econômico e ao valor da capacitação profissional fazendo com que a entidade transforme em um laboratório radiofônico na direção a cumprir a formação de novos comunicadores se vê clara e nítida haja visto a gama de profissionais do radio que após formação fazem inclusão em trabalho em emissoras de comunicação em massa na região.

FINALIDADE CULTURAL

A oportunização constante da formação cultural ligado ao incentivo a finalidade do crescimento do valor da musica local como forma a consolidação dos valores culturais locais são difundidas em programa especifica da programação denominado de CANTA CATALÃO, onde as constantes apresentação ao vivo de cantores da terra ratifica os valores dos artistas locais. As tradições locais como congadas, eventos anuais como Agropecuária, Festas religiosas e outras tradições são evidenciadas como foco de difusão a tradição e a conservação de valores locais aprimorando o crescimento a estas linhas culturais. O incentivo ao Esporte e ao Lazer esta presente sempre nas veiculações haja visto que a time local de futebol encontra-se com classificação em destaque no Esporte Goiano graça ao incentivo em massa a esta cultura. O esporte de base também se encontra em evidencia com a difusão dos noticiários locais.

FINALIDADE COMUNICATIVA

A entidade primando pelo desenvolvimento da atividade de comunicação local se destaca diante da alternância da linha de comunicação fazendo incluir novos hábitos de

[Signature]

[Signature]

[Signature]



comunicação dentro do contexto social. A liberdade de comunicação da emissora revela o crescimento do valor comunicativo local.

A oportunização a todos entidades sociais e culturais e comunitárias locais são ditadas pelo foco que a programação dita no sentido de dar ênfase aos serviços desenvolvidos pelas entidades apoiadas.

A participação popular e outro aspecto em destaque na difusão da programação acima exposta tendo a Radcom incentivado o direito de comunicação dentro da comunidade local afastando o medo de exposição de ideias e de valores.

Desta forma conclui o Conselho Comunitário que a programação da emissora referenda os desejos contidos na Lei instituidora sempre primando pelo aspecto cultural, social e de desenvolvimento a comunicação local.

Pris de Radcom

[Signature] Aparecido Rodrigues
[Signature] Bernadete de Lourdes Pena
[Signature] Thiago Rafael Pena
[Signature] Thais Aparecida Pena
[Signature] Jéssica Gonçalves Rodrigues
[Signature] Inete Saulques de Jesus
[Signature] Andre Ferreira Martins



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Código do Recolhimento 12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL 500113781070035
Competência -

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO**

Endereço: **RUA ANA ROSA DE JESUS 605**
IPANEMA - 75700000 - Catalão/GO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações

- Multa: R\$ 1,65 - Juros: R\$ 0,18
 - Não conceder desconto/abatimento/dedução
 - **Valor calculado para pagamento até : 20/05/2014**
- Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Vencimento 31/03/2014
CNPJ/CPF 01676895000141
Contribuinte
Unidade Favorecida 413001/41231
(=) Valor do Principal 10,00
(-) *****
Descontos/Abatimento
(-) Outras deduções *****
(+) Mora/Multa 1,65
(+) Juros/Encargos 0,18
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Total 11,83

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858000000003 118303631260 720492650011 137810700358

20/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:56:39
031117017 0078

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858000000003-3 11830363126-0
720492650011-1 13781070035-8
Data do pagamento 20/05/2014
Valor em Dinheiro 11,83
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 11,83
NR.AUTENTICACAO 3.574.FDD.2F8.C5D.B65

Ajuda

Imprimir

00194.56979 45001.137814 07003.424210 4 60190000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do
Processamento
20/05/2014 -

Vencimento

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940Nosso Número(Seq-dv)
50011378107-
0034-24

31/03/2014

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231

Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014:

Quantidade de estações:

A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Estações(s)/Indicativo(s): - 631401539

2. Mensagem

Nº Fistel:50011378107

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%

- Multa: R\$ 10,89 - Juros: R\$ 4,20

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 20/05/2014

(=)Valor do Documento

66,00

(+Mora/Multa/Juros

12,09

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado

78,09

Pagador: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO

CNPJ/CPF: 01676895000141

Autenticação Mecânica

20/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:57:25
03117017 0077
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500113781407003424210460190000006600
NOSSO NUMERO 50011378107/003424
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/0033321B
AGENCIA/COD. CEDENTE 31/03/2014
DATA DE VENCIMENTO 20/05/2014
VALOR DO PAGAMENTO 66,00
MUL TA/JUROS 12,09
VALOR COBRADO 78,09NR. AUTENTICAÇÃO C.F12.630.9FA.246.700
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 1.270, Sala 001 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-900

Tel: (31) 3222-9051

NOTA TÉCNICA Nº 3724/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.059226/2012-25**

Processo de Outorga nº: 53670.000456/1998.

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Catalão/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto na Norma nº 1/2011 e na Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias

deliberativas existentes;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

V. CPF de todos os dirigentes; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Com a intenção de orientar a entidade e motivar o presente ato, destaca-se que as disposições contidas no art. 8º, parágrafo 5º e art. 9º, parágrafo 1º ferem o necessário caráter comunitário que a entidade prestadora do Serviço de Radiodifusão Comunitária deve ostentar (art. 7º da lei 9.612/1998). Razão pela qual solicitou-se que esses artigos fossem revogados ou editados, de maneira que seja possível a todos os associados, independente de serem fundadores ou não, o acesso aos cargos de direção.

4. Com os mesmos fins de prestar esclarecimentos, é importante ressaltar que há nos autos o relatório do Conselho Comunitário, contudo, tal documento é assinado apenas pelo presidente de tal órgão, quando o mesmo deveria ser assinado por todos os conselheiros. Esta a razão para a solicitação de novo relatório para que possa ser cumprida a exigência.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e conseqüente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Analista Tec Administrativo**, em 24/02/2015, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 02/03/2015, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0383902** e o código CRC **4AC9FBC6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais

Avenida Afonso Pena, 1.270, Sala 001 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-900

Tel: (31) 3222-9051

Ofício nº 5157/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 2 de março de 2015

Ao Senhor

DIVINO APARECIDO RODRIGUES

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão

Rua Ana Rosa de Jesus, nº 605, Bairro Ipanema

75700-000 / Catalão - GO

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.059226/2012-25.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **3724/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade, caso discorde da decisão, se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 02/03/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1220966



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0383979** e o código CRC **C67E9B0D**.

**CORREIOS****AVISO DE
RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO

DIVINO APARECIDO RODRIGUES - REP. LEGAL
ASSOC. RÁDIO DIF. COMUNIT. DE CATALÃO
RUA ANA ROSA DE JESUS 605
LOTEAMENTO IPANEMA
75705-080 CATALÃO-GO

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
AVENIDA AFONSO PENA 1.270
TÉRREO - SALA 001 CENTRO
30130-800 - BELO HORIZONTE-MG

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE RECEBEDORA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 22/03/15 09:06 h
2ª h
3ª h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OF. 5157/2015/SEI-MG.PROC.53000.059226/12.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEB

DATA ENTREGA

N° DOC. DE IDENTIDADE

JH 06473425 6 BR



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RÁDIO LASER FM – 87,9 FM
Tel: (064)-34423454

Ofício nº 013/2015

Catalão, 15 de Abril de 2015.

Ilmo. Senhor.

MARCOS RICARDO DOS SANTOS
D.D. DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Estado de Minas Gerais.
Av. Afonso Pena, 1270, Sala 001 – Centro – Belo Horizonte/MG.
CEP : 30130-900
Belo Horizonte – MG.

Processo no. : 53000.059226/2012-25

Assunto : Atendimento Ofício número. 5157/2015/SEI-MC – Nota Técnica nr. 3724/2015/SEI-MC

Objeto : Esclarecimento e Suprimento de Pendências ao Pedido de Renovação de Outorga.

Prezado Senhor Delegado.

Cumprimentando Vossa Senhoria cordialmente a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade associativa neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr Divino Aparecido Rodrigues, brasileiro, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão - Goiás, vem respeitosamente em conformidade com Nota Técnica exarada, bem como ofício retro recebido na data de 23/03/2015, tempestivamente, dar atendimento as pendências, bem como prestar esclarecimentos suscitados no processo de Renovação de Outorga assim manifestando;

I – Em análise do processo renovatório argui-se sinteticamente os seguintes itens destacados na Nota Técnica, as quais tiveram as providências sanadas conforme a seguir;

- a) – Necessidade de adequação da atual redação ao disposto na Norma 1/2011 e na Lei 9.612/1998, fazendo conter os seguintes elementos.
- b) – Conste no Estatuto Social o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade.



Resposta= Referido item se encontra contido no capitulo segundo - Art. 6 a art. 14

- c) Tempo de mandato dos membros da diretoria em 4 anos, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

* Resposta = Referido item encontra-se previsto no Estatuto Social no Artigo 9 paragrafo Terceiro.

- d) Assegurar a todos seus associados o direito a votar e de ser votado a todos cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

* Previsto no artigo 3

- e) Ingresso gratuito como associados de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas a área de execução do serviço, conferindo por intermédio de seus representantes o direito de escolher mediante voto os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto nas instancias deliberativas existentes.

* Previsto no artigo 3

- f) Não haver distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

- g) Averbação das alterações estatutárias junto ao registro inicial do estatuto Social mediante apresentação de certidão cartorária.

* Previsto no artigo 7 paragrafo sétimo.

- h) Ata de Eleição da diretoria em exercício registrada no Registro Civil de pessoas Juridicas.

- i) Prova de que os Diretores são brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados

- j) C.P.F de todos os dirigentes.

- k) Ultimo Relatório do Conselho Comunitário assinado por todos membros.



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM - 87,9 FM
Tel: (064)-34423454

l) Revogação do art. 8 paragrafo 5 e art. 9 paragrafo 1

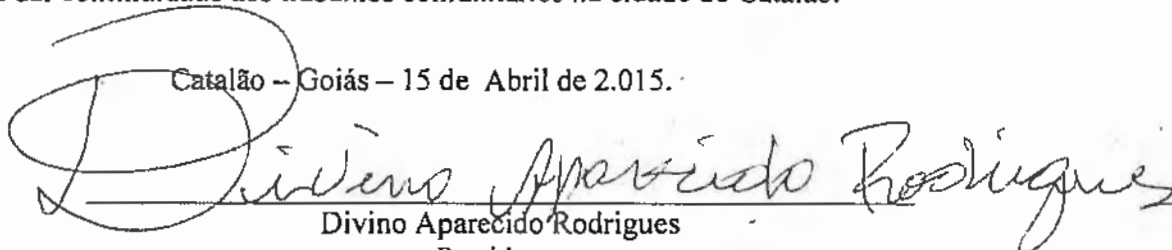
Providencia = Foi alterado estatuto Social.

m) Assinatura de todos os membros do Conselho Comunitario no Relatorio.

Atento as solicitações destacamos que foram feito todas as modificações restando assim contido no Estatuto que segue anexo as alterações como segue;

a) Isto pois, requer seja sobre os auspícios do alicerce da verdadeira democracia seja reconsiderado o pedido renovatório de outorga que ora corrobora o presente protocolo, vislumbrando com que a entidade possa dar continuidade aos trabalhos comunitários na cidade de Catalão.

Catalão - Goiás - 15 de Abril de 2015.


Divino Aparecido Rodrigues
Presidente

RELATÓRIO

CONSELHO COMUNITÁRIO

(Art.20.3 “h”– Portaria 462 14 Outubro 2011)

(Item 21.4.1)

RELATORIO RESUMIDO DO CONSELHO COMUNITARIO 2015

DESCRIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

	HS INICIO	HS FIM	PROGRAMA	FINALIDADE	ATENDIMENTO DEC. 2615-98
01	05:00 Seg Sexta	08:00 Seg Sexta	AMANHÃ CENA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais *Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
02	08:00 Seg Sexta	09:00 Seg Sexta	INTEGRAÇÃO LASER	*Oferta Mecanismo a Formação. * Estimulo ao Laser *Estimulo a Cultura. *Estimulo ao Convívio Social.	Art. 3º - item II
03	09:00 Seg Sexta	10:00 Seg Sexta	CATALAO EM DIA	* Serviço de Utilidade Publica *Defesa Civil. *Aperfeiçoamento profissional a radialistas	Art. 3º - item III Art. 3º - item IV

04	10:00 Seg Sexta	12:00 Seg Sexta	CATALÃO EM AÇÃO	Capacitação cidadão exercício direito expressão Contribuir aperfeiçoamento profissional dos jornalistas.. Serviço de utilidade publica. Serviço de Defesa Civil. Difusão de ideias Integração a comunidade. Convívio Social. Elementos de Cultura.	Art. 3º - item I Art. 3º - item III Art. 3º - item IV Art. 3º - item V Art. 3º - item II
05	12:00 Seg Sexta	13:00	SINTONIA COM A COMUNIDADE	Hábitos Sociais da Comunidade. Estímulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
06	13:00 Seg Sexta	16:00	TRADIÇÕES COMUNITARIAS	Tradições. Formação e integração da comunidade.	Art. 3º - item I Art. 3º - item II

Julia
Diogo Lima

[Assinatura]

[Assinatura]



07	16:00 Seg Sexta	19:00	REMOMORANDO	Difusão de ideias Elementos de Cultura Tradições	Art. 3º - item I
08	19:00 Seg Sexta	20:00	VOZ DO BRASIL	Horário reservado aos 3 poderes.	Art. 3º - item I-II-III-IV-IV
09	05:00 Sábado	08:00 Sábado	AMANHÃ NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais *Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
10	08:00 Sábado	10:00 Sábado	CANTA CATALAO	*Elementos de Cultura *Tradição *Hábitos Sociais *Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II

Elvira
Elvira
Elvira

[Signature]



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
Tel: (064)-34423454

Ofício nº 013/2015

Catalão, 15 de Abril de 2015.

Ilmo. Senhor.

MARCOS RICARDO DOS SANTOS
D.D. DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Estado de Minas Gerais.
Av. Afonso Pena, 1270, Sala 001 – Centro – Belo Horizonte/MG.
CEP : 30130-900
Belo Horizonte – MG.

Processo no. : 53000.059226/2012-25

Assunto : Atendimento Ofício número. 5157/2015/SEI-MC – Nota Técnica nr. 3724/2015/SEI-MC

Objeto : Esclarecimento e Suprimento de Pendências ao Pedido de Renovação de Outorga.

Prezado Senhor Delegado.

Cumprimentando Vossa Senhoria cordialmente a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade associativa neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr Divino Aparecido Rodrigues, brasileiro, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão - Goiás, vem respeitosamente em conformidade com Nota Técnica exarada, bem como ofício retro recebido na data de 23/03/2015, tempestivamente, dar atendimento as pendências, bem como prestar esclarecimentos suscitados no processo de Renovação de Outorga assim manifestando;

I – Em análise do processo renovatório argui-se sinteticamente os seguintes itens destacados na Nota Técnica, as quais tiveram as providências sanadas conforme a seguir;

- a) – Necessidade de adequação da atual redação ao disposto na Norma 1/2011 e na Lei 9.612/1998, fazendo conter os seguintes elementos.
- b) – Conste no Estatuto Social o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade.



Resposta= Referido item se encontra contido no capítulo segundo - Art. 6 a art. 14

- c) Tempo de mandato dos membros da diretoria em 4 anos, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

* Resposta = Referido item encontra-se previsto no Estatuto Social no Artigo 9 paragrafo Terceiro.

- d) Assegurar a todos seus associados o direito a votar e de ser votado a todos cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes.

* Previsto no artigo 3

- e) Ingresso gratuito como associados de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas a área de execução do serviço, conferindo por intermédio de seus representantes o direito de escolher mediante voto os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto nas instancias deliberativas existentes.

* Previsto no artigo 3

- f) Não haver distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

- g) Averbação das alterações estatutárias junto ao registro inicial do estatuto Social mediante apresentação de certidão cartorária.

* Previsto no artigo 7 paragrafo sétimo.

- h) Ata de Eleição da diretoria em exercício registrada no Registro Civil de pessoas Jurídicas.

- i) Prova de que os Diretores são brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados

- j) C.P.F de todos os dirigentes.

- k) Ultimo Relatório do Conselho Comunitário assinado por todos membros.



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
Tel: (064)-34423454

l) Revogação do art. 8 paragrafo 5 e art. 9 paragrafo 1

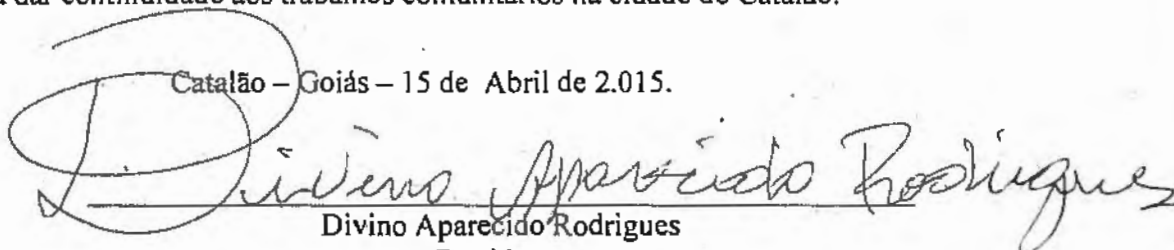
Providencia = Foi alterado estatuto Social.

m) Assinatura de todos os membros do Conselho Comunitario no Relatorio.

Atento as solicitações destacamos que foram feito todas as modificações restando assim contido no Estatuto que segue anexo as alterações como segue;

a) Isto pois, requer seja sobre os auspícios do alicerce da verdadeira democracia seja reconsiderado o pedido renovatório de outorga que ora corrobora o presente protocolo, vislumbrando com que a entidade possa dar continuidade aos trabalhos comunitários na cidade de Catalão.

Catalão – Goiás – 15 de Abril de 2.015.


Divino Aparecido Rodrigues
Presidente



RELATÓRIO

CONSELHO COMUNITÁRIO

(Art.20.3 “h”– Portaria 462 14 Outubro 2011)

(Item 21.4.1)

RELATORIO RESUMIDO DO CONSELHO COMUNITARIO 2015

DESCRIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

	HS INICIO	HS FIM	PROGRAMA	FINALIDADE	ATENDIMENTO DEC. 2615-98
01	05:00 Seg Sexta	08:00 Seg Sexta	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais * Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
02	08:00 Seg Sexta	09:00 Seg Sexta	INTEGRAÇÃO LASER	*Oferta Mecanismo a Formação. * Estimulo ao Laser *Estimulo a Cultura. *Estimulo ao Convívio Social.	Art. 3º - item II
03	09:00 Seg Sexta	10:00 Seg Sexta	CATALAO EM DIA	* Serviço de Utilidade Publica *Defesa Civil. *Aperfeiçoamento profissional a radialistas	Art. 3º - item III Art. 3º - item IV



04	10:00 Seg Sexta	12:00 Seg Sexta	CATALÃO EM AÇÃO	Capacitação cidadão exercício direito expressão Contribuir aperfeiçoamento profissional dos jornalistas.. Serviço de utilidade publica. Serviço de Defesa Civil. Difusão de ideias Integração a comunidade. Convívio Social. Elementos de Cultura.	Art. 3º - item I Art. 3º - item III Art. 3º - item IV Art. 3º - item V Art. 3º - item II
05	12:00 Seg Sexta	13:00	SINTONIA COM A COMUNIDADE	Hábitos Sociais da Comunidade. Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II
06	13:00 Seg Sexta	16:00	TRADIÇÕES COMUNITARIAS	Tradições. Formação e integração da comunidade.	Art. 3º - item I Art. 3º - item II

Julia
Diogo Peres

[Signature]

[Signature]



07	16:00 Seg Sexta	19:00	REMEMORANDO	Difusão de ideias Elementos de Cultura Tradições	Art. 3º - item I
08	19:00 Seg Sexta	20:00	VOZ DO BRASIL	Horário reservado aos 3 poderes.	Art. 3º - item I-II-III-IV-IV
09	05:00 Sábado	08:00 Sábado	AMANHÃ FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais *Elementos de Cultura	Art. 3º - item I
10	08:00 Sábado	10:00 Sábado	CANTA CATALÃO	*Elementos de Cultura *Tradição *Hábitos Sociais *Estímulo ao Lazer	Art. 3º - item I Art. 3º - item II

11	10:00 Sábado	12:00 Sábado	A VOZ DO POVO	Capacitação cidadão exercício direito expressão Contribuir aperfeiçoamento profissional dos jornalistas.. Serviço de utilidade publica. Serviço de Defesa Civil. Difusão de ideias Integração a comunidade. Convívio Social. Elementos de Cultura.	Art. 3º - item III
12	12:00 Sábado	19:00 Sábado	ESPAÇO LIVRE DA COMUNIDADE	infusão de ideias Integração a comunidade.	Art. 3º - item I
13	05:00 Domingo	08:00 Domingo	AMANHECER NA FAZENDA	*Tradição *Hábitos Sociais *Elementos de Cultura	Art. 3º - item I

14	08:00	10:00	CANTA CATALAO	* Elementos de Cultura * Tradição * Hábitos Sociais * Estimulo ao Lazer	Art. 3º - item I	Art. 3º - item II
15	10:00	19:00	DOMINGO NA COMUNIDADE	* Estimulo ao Lazer * Hábitos Sociais * Integração a comunidade. * Convívio Social.	Art. 3º - item II	Art. 3º - item I

AVALIACAO DA PROGRAMACAO

O Conselho Comunitário em análise a grade de programação acima exposta após deliberação em reunião com os membros do Conselho Comunitário relativo a programação entabulada para o ano de 2014 conclui o seguinte.

FINALIDADE REGULAMENTAR

A Grade de programação autorizada pelo Conselho Comunitário para o ano de 2014 atende a todas as finalidade regulamentar relativo ao serviço de Radifusão Comunitária, bem como sua avaliação em consonância as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão. A grade esta sendo veiculada pela Diretoria da entidade seguindo a risca seus critérios.

FINALIDADE SOCIAL

A finalidade social como aspecto de inclusão social e atividade voltada a comunidade diante da veiculação de programação voltada ao conhecimento da vida cotidiana seja no âmbito social,



político, econômico, ou de desenvolvimento social esta sendo cumprida. A afirmação feita se revela com as constantes citações no meio social da importância da entidade no contexto local.

FINALIDADE ESTATUTARIA

A finalidade estatutária voltada ao desenvolvimento sócio econômico e ao valor da capacitação profissional fazendo com que a entidade transforme em um laboratório radiofônico na direção a cumprir a formação de novos comunicadores se vê clara e nítida haja visto a gama de profissionais do rádio que após formação fazem inclusão em trabalho em emissoras de comunicação em massa na região.

FINALIDADE CULTURAL

A oportunização constante da formação cultural ligado ao incentivo a finalidade do crescimento do valor da musica local como forma a consolidação dos valores culturais locais são difundidas em programa especifica da programação denominado de **CANTA CATALÃO**, onde as constantes apresentação ao vivo de cantores da terra ratifica os valores dos artistas locais. As tradições locais como congadas, eventos anuais como Agropecuária, Festas religiosas e outras tradições são evidenciadas como foco de difusão a tradição e a conservação de valores locais aprimorando o crescimento a estas linhas culturais. O incentivo ao Esporte e ao Lazer esta presente sempre nas veiculações haja visto que a time local de futebol encontra-se com classificação em destaque no Esporte Goiano graça ao incentivo em massa a esta cultura. O esporte de base também se encontra em evidencia com a difusão dos noticiários locais.

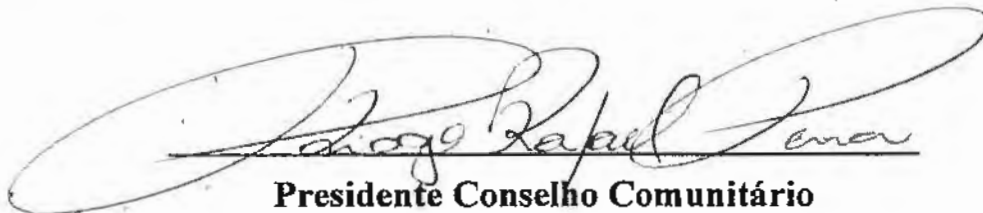
FINALIDADE COMUNICATIVA

A entidade primando pelo desenvolvimento da atividade de comunicação local se destaca diante da alternância da linha de comunicação fazendo incluir novos hábitos de comunicação dentro do contexto social. A liberdade de comunicação da emissora revela o crescimento do valor comunicativo local.

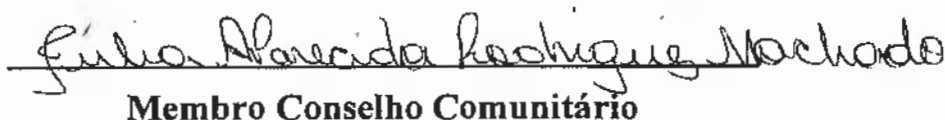
A oportunização a todos entidades sociais e culturais e comunitárias locais são ditadas pelo foco que a programação dita no sentido de dar ênfase aos serviços desenvolvidos pelas entidades apoiadas.

A participação popular e outro aspecto em destaque na difusão da programação acima exposta tendo a Radcom incentivado o direito de comunicação dentro da comunidade local afastando o medo de exposição de ideias e de valores.

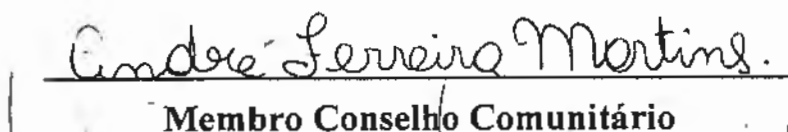
Desta forma conclui o Conselho Comunitário que a programação da emissora referenda os desejos contidos na Lei instituidora sempre primando pelo aspecto cultural, social e de desenvolvimento a comunicação local.



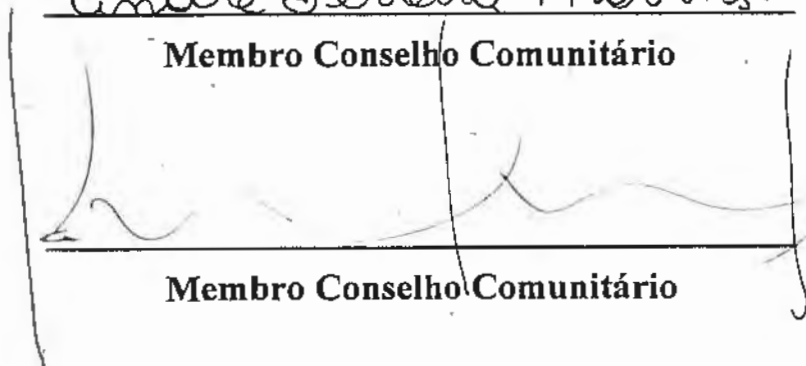
Presidente Conselho Comunitário



Membro Conselho Comunitário



Membro Conselho Comunitário



Membro Conselho Comunitário



ATA REGISTRADA DE ELEIÇÃO DIRETORIA

(Art.20.3 “e” – Portaria 462 14 Outubro 2011)



01/03



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
PARA ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E COMUNITÁRIO
GESTÃO 2013/2017.

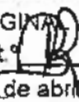
Aos Treze dias do mês de Abril de Dois mil e treze, em primeira convocação as (19:00hs) e em segunda convocação as (19:30 hs) Dezenove horas e trinta minutos em conformidade com o artigo 6º Paragrafo Único do Estatuto Social, na sede social da entidade sito a Rua Ana Rosa de Jesus nº 605 - Bairro Ipanema - Catalão / Goiás, em nome de "Deus", reuniram-se em Assembléia Geral, sob o comando estatutário, os associados, fundadores e demais membros da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, com a finalidade principal de promover a eleição da nova diretoria para o período de gestão compreendido de 13 de Abril de 2013 a 13 de Abril de 2017. Presentes aquela assembléia as seguintes pessoas; a diretoria atual, membros fundadores, e associados, destacando ainda as pessoas de Divino Aparecido Rodrigues, (representante da (Conate Cooperativa Nacional dos Transporte Escolar), Sra. Bernadete de Lourdes Pena (representante da Paróquia Nossa Senhora Mãe de Deus), Ivete Santana de Jesus, (representante da Associação dos Moradores do Bairro São João), Rubens Pena (representante e membro "Secretário" da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Catalão), Júlio César Rodrigues, Maria Aparecida Rodrigues Faleiros representante do Movimento Focolares de Catalão, Genice Aparecida Rodrigues Borges, representante da Associação dos Moradores do Bairro Teotônio Vilela, Maria Aparecida de Oliveira representante do Bairro Nossa Senhora de Fátima, Thiago Rafael Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, Thais Aparecida Pena Fundação Educativa e Cultural de Catalão, Julia Aparecida Rodrigues (Associação Moradores do Bairro Eveline Nour), e demais associados. Iniciado a Assembléia devidamente e previamente convocada por edital afixado na sede da entidade com divulgação previa. Após esclarecimentos aos presentes pelo Dr. Rubens Pena e pelo Sr. Divino A. Rodrigues, a respeito das atividades executadas pela entidade Associativa, no âmbito social / cultural e artístico e na área de radiodifusão comunitária, onde prestou o Presidente as devidas informações a todos presentes exaurindo todas indagações, relativo a importância da emissora comunitária como veículo de comunicação de massa atuante na cidade de Catalão, operando

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO - GO
RUA NASSINAGEL, 677 - CENTRO - FONE: (54) 3411-2027
TITULAR: CRISTINA CARNEIRO FERREIRA DE QUEIROZ



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ, EM test.  da verdade.
Catalão - GO, 17 de abril de 2015 

Bruna Nascimento Reis

Escrevente

Selo Digital 06671503270805094901295

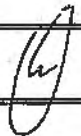
Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO



atualmente na frequência de FM em 87,9. O Sr. Divino Aparecido Rodrigues relatou a todos presentes as dificuldades encontradas na obtenção de patrocínios culturais e apoios haja visto das dificuldades financeiras da entidade em manter-se em operação onde justificou a necessidade de demissão de alguns servidores a qual mantinha vínculo empregatício com onerosas obrigações fundiárias e previdenciárias daquela entidade. Destacou sempre firme no propósito de sempre acreditar em superação a momentos de crises e com vista a dar aos parceiros animo de crescimento na abrangência de atendimento da comunidade servida. Conforme Par. Quinto do artigo 7º do Estatuto, e parágrafo primeiro do artigo 9 foi Colocado em debate com aquiescência dos demais presentes. Em seguida passou a Assembléia Geral a deliberar a respeito da eleição da nova Diretoria da entidade para novo mandato ao período compreendido de 13 de Abril de 2013 a 13 de Abril 2017, previamente convocada desde 02 de Março do corrente ano. Em seguida verificando não haver quorum para deliberar o processo eletivo em primeira convocação, passou em segunda votação dar início do processo eletivo para condução da entidade para os próximos 4 anos. Apresentado em assembleia aos presentes uma chapa única inscrita e aprovada pelos presentes. Ficou assim constituída em conformidade com o disposto no Estatuto social, devidamente constituída por membros fundadores conf. Art. 8 Parágrafo quinto do Estatuto social. Ficou eleita e aprovada a nova diretoria assim constituída para os próximos quatro anos; Diretor Presidente: Divino Aparecido Rodrigues, Vice Presidente: Bernadete de Lourdes Pena, Primeira Secretária: Maria Aparecida Rodrigues Faleiros, Segundo Secretário: Ivete Santana de Jesus, Tesoureiro: Rubens Pena. Em seguida passou a eleição dos membros do Conselho Fiscal da entidade ficando assim eleitos as seguintes pessoas; Maria Aparecida de Oliveira, Genice Aparecida Rodrigues Borges, Andre Ferreira Martins. Em seguida foi dado posse aos novos membros do Conselho Fiscal da Entidade, ficando como presidente a Sra. Maria Aparecida de Oliveira. O Conselho Comunitário ficou assim constituído; Presidente os associados Thiago Rafael Pena- Conate, e os associados Jose Roberto Campos-OAB, Julia Aparecida Rodrigues, e Andre Ferreira Martins -Associação de Moradores do Setor Universitario. Imediatamente eleita e empossada a nova Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário da entidade. Após empossada

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO - GO
RUA NASSIN AGEL, 577 - CENTRO - FONE (54) 3411-2027
TITULAR: CRISTINA CARHEIRO FERREIRA DE QUEIROZ



CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test.º da verdade.
Catalão - GO, 17 de abril de 2015

Bruna Nascimento Reis

Escriturante

Selo Digital 06671503270805094901294

Verificação de selos <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

"Vale somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO



03/03
REG. CIVIL E TABELIONATO

a diretoria o Presidente reeleito fez uso da palavra proferindo aos presentes seus agradecimentos proferindo um comprometimento pessoal de dar a entidade a atenção necessária para dar cumprimento dos objetivos estatutários, e ainda determinou a transcrição e posterior o registro da presente ata de eleição e posse junto ao Cartório competente. Nada mais havendo em nome de "Deus", determinou o encerramento da presente Assembléia Geral, qual depois de lavrada a presente ata lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos participantes desta Assembléia Geral, após registrada, que por mim Rubens Pena que Secretariou.

Luís Aparecido Rodrigues
Rúlia da R. Rodrigues

Genice Aparecida Rodrigues Barbosa
Glória Elson Rodrigues

Maria Aparecida Rodrigues Galvão
Márcia Aparecida de Oliveira

Roberto Rafael Pereira
Bernardo de Jesus

André Ferreira Martins

Luiz Santana de Jesus

Thaís Aparecida Pereira

Jul. de R. Rodrigues

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS COM. DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-05 - TABELIAO: MAURO RIBEIRO SAMPINO
AV. RAFAELA FONSECA PASCHOAL Nº 1700 - CENTRO - CEP 75.700-000 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3442-2503 - FAX (64) 3442-4014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 25,
protocolizado e digitalizado sob o nº 55.084 e registrado sob
o nº 2.448, de fls. 158V/159V. Dou fe. CATALÃO-GO,
23/05/2013.

Custas: R\$ 24,55 Taxa JUD.: R\$ 10,42 Fundeap: R\$ 1,52
Total: R\$ 36,47

Selo: 01111301291509112000040

Emília Rosa Sampaio Alves
Emília Rosa Sampaio Alves - Escrevente

"Qualquer preenchimento sem selo de autenticidade"
"Qualquer preenchimento sem selo de autenticidade"

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO - GO
RUA NASSIN AGEL, 577 - CENTRO - FONE: (54) 3411-2027
TITULAR: CRISTINA CARNEIRO FERREIRA DE QUEIROZ

CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
DOU FÉ. EM test. *R* da verdade.
Catalão - GO, 17 de abril de 2015

Bruna Nascimento Reis

R
Escriturante

Selo Digital 06671503270805094901293

Verificação de selos <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454

CERTIDAO ATUALIZADA

DO

ESTATUTO SOCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e
Tabelionato 2º de Notas



MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabelião Substituta
(64) 3441 - 2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de **PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 32**, às fls. 19V/25V a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 59.590, registro sob o nº 935 AV-007 em 16/04/2015, contendo 13 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL - QUARTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA -

DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

CAPÍTULO PRIMEIRO - Dos Objetivos da Entidade e Direitos das Comunidades Envolvidas - Artigo 1º Da Denominação - fins e Sede - A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, nome fantasia de "Radio Laser", fundada em 07 de novembro de 1.996, com sede social sito à Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605, Bairro Ipanema, na cidade de Catalão - Goiás, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, tendo como fins a finalidade de exploração da radiodifusão Comunitária em Catalão, atuando também dentro da radiodifusão na defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, da companheirismo, da cooperação e da integração social, atuando no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural, formada por seus habitantes, com objetivos culturais, filosófica, apartidária, democrática e não religiosa, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, filantrópica e sem fins lucrativos. Tem como finalidade primordial, a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, discutindo por meio radiofônico e debatendo os problemas que afetam os cidadãos da comunidade de Catalão e da comunidade servida pela área de abrangência da emissora. E ainda encaminhar solução dos problemas sociais por iniciativa própria, com participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços comunitários necessários para que as populações da área atendida pela radiodifusão possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de boa qualidade e de interesse geral e informação de utilidade pública, promovendo em debate radiofônico a defesa do consumidor, do meio ambiente, economia doméstica, abastecimento, preços, saúde, educação, segurança, serviços básicos, emergências, transportes, esportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico, assistência social, utilizando para seus objetivos a prestação de serviços de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativos, noticiários de lazer e infantil. Atividade desenvolvida totalmente sem fins lucrativos sendo custeados os custos com divulgação comunitária através de captação de apoio cultural para satisfazer os encargos da Associação e a sua necessária expansão, de acordo com o que dispõe os pactos, as leis, decretos, normas etc., relativos ao serviço de Radiodifusão Comunitária vigente e instituído no Brasil. - **Artigo 2º - Dos Objetivos -** A Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão tem por objetivo social, que fundamenta a sua constituição, como sendo os seguintes: a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação principalmente a comunicação através da radiodifusão comunitária. Luta pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar; b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música local e produção artística nacional e da cultura local, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas da área de abrangência; c) Obter, junto ao poder público, autorização para execução de serviços de Radiodifusão Comunitária, de caráter local; d) Executar serviços de radiodifusão, de acordo com a disposto neste Estatuto e à luz da legislação instituídas e as normas ditadas pelo Ministério

Rubens Pena
11.535

CERTIDÃO

Continuação



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

dos Comunicacoes pertinente as candutos na realizacao do servico de Rodcom, quando aplicável; e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse; f) Promover cursos de capacitação e formação profissional na área de radiodifusão comunitária e qualificação de mão-de-obra de jovens para a ingresso na vida futuro, através do trabalho educativo, observada a legislação vigente; g) Prestar assessoramento no óreo de comunicação radiofônica à entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outros sem fins lucrativas; h) Organizar um arquivo pública com registra sonoro, fonográfico ou audiovisual, videográfica, de depoimentos e fotos produzidas ou colhidos na comunidade ou de interesse geral; i) Promover continuamente debates, objetivando o avanço dos projetos comunitárias e sociais; j) Criar e manter uma Estação de Radiodifusão Comunitária em frequência de FM, mantendo a Rádio Comunitária FM em funcionamento, dentro das especificações da lei do serviço de Radiodifusão Comunitário (Rodcom) no Brasil; k) Reunir cidadãos interessadas, associadas ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais, no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nas jovens, o manifestação folclórica artística e cultural; l) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponhom de recursos para desenvolver talentos e habilidades; m) Identificar, discutir, através de fóruns ou debates, simpósios etc., para desenvolver soluções que atendom as demandas e carências de informação útil, concreto e prática, em caráter transitória ou permanente, para as famílias residentes na comunidade atendida pelo sinal comunitario, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais, filosóficas, científicas e artísticas; n) Promover a integração social na comunidade buscando formas para estabelecer um relacionamento de camponheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros atendidas pela rodcom, estimulando a boa vontade e o ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, a assistência social, fortalecendo o porceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, camponhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defeso do interesse geral da sociedade; o) Fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e as demais organizações comunitários em otividade e com outras associações e entidades, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimentos no exercícia das torefas de defeso da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária; p) Fomentar, em caráter permanente ou transitória, fóruns de debates, simpósios, encontros de questões fundamentais da pais e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar o busca de informação sobre o regime democrático, as direitos e responsabilidades dos

Roberto Pena
Tabelião
Insc. 11.535

CERTIDÃO

Continuação



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

cidadãos, o conhecimento das Leis, da Constituição, da estrutura política, da organização dos Poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito, a valorização e o consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo, a condição de cidadão de brasileiros natos ou por adoção; q) Promover, em juízo ou foro dele, através da conciliação, a defesa da coletividade na que tange à proteção aos interesses individuais, coletivos e sociais, propugnando pela defesa do consumidor, meio ambiente, da família, proteção dos direitos da criança e dos adolescentes, de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas e de todos direitos elencadas na legislação brasileira; r) Promover eventos sociais, como shows artísticos, apresentação de espetáculos culturais, promoção de desfile, competição entre estudantes, boiles, sorteios, sem fins lucrativos, para a crescimento da entidade; s) Auxiliar e assessorar o comércio local no desenvolvimento do poder da mídia e seu desenvolvimento, podendo, para tanto, criar promotoria de vendas, mecanismos publicitários, gráficos ou não, no intuito do crescimento social da classe; t) Criar o sentido de assistencialismo e de cooperativismo entre os moradores da comunidade local, incentivando o seu desenvolvimento através de todos meios capazes de desenvolvê-lo, inclusive de qualquer tipo de programas que vier a ser desenvolvido; u) Buscar recursos financeiros, através de atividades, para o crescimento, desenvolvimento e fortalecimento da entidade. v) Explorar canal comunitário na TV a cabo da cidade dentro das especificidades do serviço.

Parágrafo Primeiro - Para alcançar seus objetivos, a Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências; organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, notícias, jornais; realizando programas especiais em emissores de rádio e de televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com as mais baixos custos e as melhores índices de eficiência, às necessidades da população da comunidade e especialmente as cidadãos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais (Art. 5º - Incisa IX, da Constituição). **Parágrafo Segundo** - A duração da entidade será enquanto mantiver o direito de concessão de outorga de exploração do serviço de Radiodifusão comunitária, e ainda durante o processo de renovação de outorga. - **Dos Associados** - **Artigo 3º** - **Requisitos para admissão, demissão e Exclusão dos associados** - Poderá associar-se às atividades da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, entidades sociais, e ainda todo e qualquer cidadão/pessoa física ou jurídica, ingresso sendo gratuito, desde que o associado ou entidade associada resida ou tenha sede dentro da área de cobertura da emissora, 1 km, ou da área atendida pela radcom. Fica assegurada às pessoas jurídicas associadas o direito de por intermédio de seus

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Rubens Pena
08/10/2013

CERTIDÃO

Continuação



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

representantes legais a direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nos instâncias deliberativos existentes. Para admissão como associados além de residirem na área de cobertura os associados deverão se identificarem junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade, desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) nas áreas atingidas pela transmissão, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação político ou qualquer outra condição, e ainda concorde com a disposto neste Estatuto e com os princípios da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitário, e desde que mantenha sua contribuição de associado mensal, cuja valor será estipulado pelo Diretoria da entidade podendo referido valor ser dispensado pela diretoria.

- **Parágrafo Primeiro** - Só serão efetivados como associados as proponentes que aceitem as condições deste Estatuto e suas alterações e identifique junto ao cadastro do quadro de associados, após deliberação da Diretoria, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo, qualquer cidadão da comunidade beneficiado, emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela Associação através do emissora radcom, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhadas à Diretoria Executivo. - **Parágrafo Segundo** - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básica, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares, devendo ser o seu ingresso devidamente previamente aprovada pela diretoria, recebendo como prova de regularidade um comprovante (certidão) de associado em dia. - **Parágrafo Terceiro** - **Afastamento ou exclusão do Quadro Social** - Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, as Planos e Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicados os seguintes penalidades: a) Advertência, por escrita, enviada para o endereço pessoal do associado; b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo indeterminada; c) Afastamento ou exclusão do Quadro Social. - **Parágrafo Quarto** - O associado que faltar à duas Assembléias Gerais Ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso do quadro de associados. Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiros e se dispunha a retomar sua participação nas atividades associativas com aprovação do Diretoria. Os sócios Fundadores não estão sujeitos a serem afastados do Quadro Social ou excluídos, salvo por determinação judicial ou por motivo grave, após o pleno direito de defesa. - **Parágrafo Quinto** - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos na estatuta. - **Parágrafo Sexto** - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias: a) Fundadores - as que participaram da reunião

[Assinatura]

Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 - Bairro Ipanema - CEP 75.700-000 - Catalão - Goiás - (064) 3442 3454

[Assinatura]

[Assinatura]
Ribeiro Pena
OAB/GO: 11.535

CERTIDÃO

Continuação



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

preliminar de fundação da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão e que foram deliberados em ata da AG, e os constantes no rodapé deste estatuto; b) Contribuintes - os que se inscreverem após o encerramento do Livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia; c) Honorários - os cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade. Parágrafo Setimo - Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados. Artigo 4º - Direitos e deveres dos Associados - São direitos dos Associados: a) E assegurado o todas associadas, pessoas físicas em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votada para todos os cargos que compoem os orgaos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes; b) E assegurado o todas associadas, pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas no area de execucao do servico, dia com as suas obrigações estatutárias, conferindo o elas por intermedio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos orgaos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberacoes sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes; c) Ter voz para fazer denúncias fundamentados, no que tange ao interesse de toda a comunidade; d) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrita à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais e confidenciais, exceto se aprovada em reunião de Diretoria; e) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, através de convênios e de permissão escrita da Diretoria; f) Promover a convocacao das orgaos deliberativos da entidade a troves de convocacao de AGE havendo garantido o numero mínimo de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, conf. art 60 CCB. - Artigo 5º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos Associados: a) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da Associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidos pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria, aprovados pelos Conselhos ou Assembléias; b) Prestigiar, com sua presença ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades; c) Recolher, com pontualidade, as contribuições financeiras aprovados pela Diretoria. - CAPÍTULO SEGUNDO - Modo de Constituição e Funcionamento dos orgaos Deliberativos e Administrativos da Entidade, da Organização e funcionamento da entidade - Artigo 6º - São orgaos da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão: Assembléia Geral, Diretoria Executiva Conselho de Fundadores, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal. Da Assembléia Geral - Artigo 7º - A Assembléia Geral, órgão deliberativo máximo e soberano de decisão da Associação, será convocado ordinariamente sempre que necessario, uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para: a) Avoliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas

CERTIDÃO

Continuação



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO ESTATUTO SOCIAL CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

da Diretoria Executiva; b) Discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas; c) Eleição, no devido tempo, dos membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal, e Comunitário. d) Deliberar quanto a destituição de administradores art. 59 I lei 10.406.2002 e) Alteração Estatutária.

Parágrafo Primeiro - A convocação da AG, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, poderá ser convocada, extraordinariamente pelo Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Fundadores a qualquer tempo. Será ainda garantida a convocação da Assembleia Geral ou dos órgãos deliberativos através do direito de promover-lo, pelo menos um quinto dos associados (art 60 lei 10.406-02), ou de 2/3 presentes à AG, em dia. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de Edital afixado no sede social e estúdios da entidade, e, opcionalmente, por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nos principais locais comerciais, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião, ou por meio interno da entidade.

Parágrafo Segundo - A AGE deliberará, em primeira convocação, somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, em caso de alteração estatutária. Em caso de deliberação de encerramento de atividades da Associação ou alteração de suas atividades principais, necessitará de no mínimo 02 AGE, com ampla divulgação do Edital, sem exclusão de qualquer meio de comunicação.

Parágrafo Terceiro - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o Livro de Presenças, onde sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo Quarto - Os trabalhos serão abertos e presididos pelo Presidente da Associação, que convidará um sócio para secretariá-lo.

Parágrafo Quinto - O Presidente da Assembleia, além do seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo Sexto - As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretos ou por aclamação.

Parágrafo Sétimo - A ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03 sócios.

Parágrafo Oitavo - A Assembleia Geral deliberará pela presença pessoal da maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado em dia e quite com o Tesoureiro, vedado voto por procuração.

Parágrafo Nono - Os Sócios Honorários/ Beneméritos poderão participar das Assembleias sem o direito o voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater o "Ordem do Dia".

Da Eleição da Diretoria - Artigo 8º - Das Eleições - A Diretoria será eleita em AGE, para mandato de quatro anos, sendo admitido uma recondução, convocada para este fim, cujo processo eletivo será feito por votação aberta dos chapas inscritas, sendo considerado eleita a que obtiver o maior número de votos, ou por aclamação, eleita poderá ser feita através de simples aclamação. Não será aceito voto por procuração.

Parágrafo Primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos, ou seja através de Edital afixado na sede social e estúdios da entidade.

Parágrafo Segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes do data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação por escrito à Comissão Eleitoral cujos membros serão escolhidos previamente pelo diretoria em exercício.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Rubens Pena
OAB/GO: 11.535

CERTIDÃO

Continuação



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

podendo ainda em caso de total renúncia da diretoria perentia a AG se formarem entre os associados e se apresentarem para submeterem ao processo de escolha por aclamação. - **Parágrafo Terceiro** - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão apresentados perante a Comissão Eleitoral. - **Parágrafo Quarto** - Todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias poderão votar e serem votados e serem eleitos a todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Faz jus a este direito todos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e estejam regular e em dia com a entidade tendo em mãos em todas situações, a certidão de regularidade emitida pela diretoria do exercício anterior. - **Parágrafo Quinto** - A Diretoria Executiva será escolhida a partir do quadro de associados assegurando a todos os seus associados, pessoas físicas em dia com as suas obrigações estatutárias, portando certidão para a mister, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade nas instâncias deliberativas existentes; **Parágrafo Sexto** - Fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; **Parágrafo Sétimo** - Distribuição de Bonus - Não haverá distribuição de bonus ou eventuais sobras da receita entre os associados. **Parágrafo Oitavo** - Em caso de meros transtornos durante o processo eleitoral, o presidente da Comissão Eleitoral poderá suspender, adiar, ou cancelar o processo eleitoral dependendo de publicação em AGE de nova edital e nova data para este mister. - **Da Composição da Diretoria** - **Artigo 9º** - Constituição dos órgãos administrativos da entidade - A Diretoria Executiva será composta de 05 cargos, a saber: Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário; Tesoureiro, escolhida entre os associados em dia com a entidade. - **Parágrafo Primeiro** - Havendo vacância do Cargo Titular, o Vice assume imediatamente, no sua falta, a Diretoria elegerá entre seus membros um, para cumular cargos. - **Parágrafo Segundo** - A vacância do cargo será caracterizado pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternados, sem justificativa aceita pelo Coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito. Havendo desídia da Diretor na função incumbida, este, com o anuência do Conselho de Fundadores, será destituído do cargo e eleito em AGE, outro dentro do quadro de associados. Não havendo membros, será escolhido em AGE pelos associados remanescentes, entre o quadro de associados, outro para substituí-lo. **Parágrafo Terceiro** - **Tempo de Mandato** - O tempo de mandato dos membros será de 4 anos permitido e admitida uma recondução mesmo que eleito por aclamação. - **Artigo 10** - A diretoria poderá ser substituída, no todo ou em parte, pela AGE, convocada com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de inércia, desídia, ou nos casos comprovados de omissão, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou desvirtue

Luiz Carlos Pereira

Barb

Roberto Pena
Cargo: 1.º SS

CERTIDÃO



Continuação

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO ESTATUTO SOCIAL CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

suas finalidades estatutárias, conferindo ampla defesa. No caso de substituição, total ou parcial, da Diretoria, será eleita em AGE uma Comissão Diretora Provisória, composta por associados, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, não podendo passar de 60 dias subsequentes, nos moldes deste Estatuto. - **Parágrafo Único** - Nos casos comprovados de alilude, ato ou omissão de um Diretor, que venha a comprometer os objetivos da Entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias, este poderá ser destituído temporariamente pelo Diretoria Executiva, com o aval da AGE e do Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário. - **Do Conselho de Fundadores** - **Artigo 11** - O Conselho de Fundadores será composto por até 13 pessoas, escolhidos entre os componentes do quadro de Fundadores e, por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre as efetivas será escolhido, por eles próprios, a Presidente do Conselho. - **Parágrafo Primeiro** - Caso ocorra o afastamento de quatro Conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo Conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato lampão). - **Parágrafo Segundo** - O mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva. - **Parágrafo Terceiro** - Caso haja renúncia ou desídia, por qualquer motivo, de algum sócio fundador pertencente ao quadro de Fundadores, feito expressamente, sua vaga será ocupada por outra pessoa, por livre escolha entre os Conselheiros Fundadores, passando, assim, a compor o quadro de Fundadores. - **Artigo 12** - O Conselho de Fundadores reunir-se-á, ordinariamente, sempre que possível a cada ano para: a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião desta; b) Análise do dinâmico e perfil das atividades implementadas pelo Diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas. - **Parágrafo Único** - o Conselho de Fundadores reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três Conselheiros. - **Do Conselho Comunitário** - **Artigo 13** - O Conselho Comunitário será instituído em conformidade com a lei 9.612/98, composto por associados, e representantes de entidades Sociais/Filantropicos/Religiosas situadas dentro da área de abrangência do Radcom na município, filiados à Associação, através de escolha feita pela Diretoria de no mínimo 05 representantes destas entidades, e terá competência para: a) Acompanhar divulgações da Associação, com objetivo de atender interesse exclusivo da comunidade; b) Analisar pedido de qualquer cidadão da comunidade que desejar emitir opinião sobre qualquer assunto abordado pela Associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações; c) a elaboração, junto da Diretoria da Associação, o programação anual do grade de programação da Rádio Comunitária. Os membros deste conselho poderão ser substituídos no todo ou em parte, pela Diretoria caso haja necessidade durante o gestão da Diretoria. - **Parágrafo Primeiro** - Havendo dúvidas quanto a viabilidade de transmissão de matéria, será encaminhado ao Conselho de Fundadores e Diretoria Executiva, e Conselho Comunitário, para decisão final. Caso não haja tempo, prevalecerá a opinião dos Diretores Executivos, para não prejudicar a Programação. - **Parágrafo Segundo** - Na eleição por indicação dos membros do Conselho Comunitário

Liorg Pena

Roberto

Roberto Pena
TABELIÃO: 11.545

CERTIDÃO

Continuação



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

será promovida pela própria Diretoria Executiva, logo após sua posse, escolhido entre os associados e representantes das entidades Sociais/Filantropicas/Religiosas da municipalidade, filiadas à Associação. O Presidente será escolhido pela Diretoria da Associação. Em caso de desídia das membros relative aos cargos do Conselho Comunitario, o diretorio substituirá o conselheiro por outro pertencente ao quadro de associados - **Parágrafo Terceiro** - Não havendo interessados ou apenas um chapa se apresentar, serão aclamados eleitos os 05 membros, para uma gestão de tempo igual a da Diretoria. - **Do Conselho Fiscal** - **Artigo 14** - O Conselho Fiscal será composto de três Conselheiros efetivos e deverá ser eleito e ter mandato juntamente com o Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade. - **Parágrafo Único** - O primeiro Conselho Fiscal será eleito por aclamação na Assembléia de aprovação do Estatuto Social da Entidade. - **Artigo 15** - As alterações estatutárias deverão serem averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social junto ao Registro de Pessoas Jurídicas, As atos de Eleicao da diretoria em exercicio, devero serem registrados no Registro Civil de pessoas Jurídicas competente. O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte por deliberacao pela AGE, devendo ser mantidas as prerrogativas e existencia do Conselho de Fundadores. - **CAPÍTULO TERCEIRO - Formas de Gestão Administrativa - Das Atribuições da Diretoria Executiva** - **Artigo 16** - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente: a) Traçar estratégia e planos de Ação que garantam o implementação das objetivos definidas em AG; b) Convocar a AG; c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar o Entidade em atos públicos ou em outros, no caso de impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente; d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos; e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e, anualmente à AGO, ou quando solicitado pelo AGE; f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração; g) Autorizar a aquisição de equipamentos; h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrarem nos objetivos da Entidade; i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade; j) Convidar e requisitar a prestação de serviços de terceiros, filiados ou não, para assessoramento das trabalhos da Associação e da Diretoria e para o bom desempenho das atividades. - **Artigo 17** - Caberá a cada membro da Diretoria, individualmente: a) Executar, com zelo e pontualidade, as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas; b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce; c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pelo Diretoria; d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções. - **Artigo 18** - Caberá ao Presidente: a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral; b) Representar o Entidade oficialmente, junto às outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral; c) Responder representação judicialmente e extrajudicial do Entidade, respondendo ativa ou passivamente a todas as representações; d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral e o Diretor tesoureiro, os atos e demais documentos de circulação interna e externa; e)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Ribeiro Pena
OABGO: 11.535

CERTIDÃO



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO

ESTATUTO SOCIAL

CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

Assinar, juntamente com o Tesoureiro os balancetes e as cheques para pagamento das despesas em geral, bem como os contratos e compromissos firmados; f) Criar Divisão e Departamentos de auxílio, subordinados à Diretoria respectiva, com a aprovação, em reunião, da Diretoria Executiva; g) Assessorar, junto aos outros membros da Diretoria, na execução dos serviços destes; h) Promover, por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente, a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade; i) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral. - Artigo 19 - Caberá ao Vice-Presidente: a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; b) Substituir o Presidente, em caso de seu impedimento temporário ou definitivo; c) Substituir o Tesoureiro, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções sem acumular o seu direito de voto; d) Manter o Controle Administrativo, zelando pela produtividade e qualidade dos serviços ou atividade da Associação; e) Contratação de pessoal e Controle interno/externo de Custos; f) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bem móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral; g) Implementar e supervisionar a Programação Diária da Rádio, responsabilizando pela transmissão da Programação, bem como da qualidade operacional destas transmissões; h) Elaboração da esboço da Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária para apresentar ao conselho comunitário; i) Operacionalização dos instrumentos necessários à obtenção da Produção. - Artigo 20 - Caberá ao Primeiro Secretário: a) Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-as juntamente com o Presidente; c) Manter cadastro de associados atualizado; d) Manter sob o seu controle a documentação legalmente necessário dos funcionários da Entidade; e) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas; f) Implementar o arquivo histórico da Entidade; g) Criação e montagem de produção artística, cultural e de comunicação social; h) Criação de cenários, espaços e objetos necessários à consecução da produção artística; i) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este Estatuto, Regimentos Internos e outros. - Artigo 21 - Caberá ao Segundo Secretário: a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com os seus funções coletivas; b) Substituir o Primeiro Secretário em caso de impedimento temporário ou definitivo. - Artigo 22 - Caberá ao Tesoureiro: a) Manter sob o seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade; c) Apresentar os balancetes à Diretoria; d) Assinar, juntamente ou separadamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade, bem como os contratos e compromissos firmados; e) Organizar a Programação Diária e Mensal da Rádio Comunitária, bem como gerenciar seus espaços de utilização com fins de apoio cultural e patrocínio cultural de programas levados ao ar; f) Contratação e desligamento de pessoal. - Artigo 23 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, sempre



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
ESTATUTO SOCIAL
CNPJ Nr. 01.676.895/0001-41

que possível a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente, e sempre que convocada pela Presidente ou Vice-Presidente ou pelo Conselho de Fundadores. - Artigo 24 - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de três membros. Em caso de empate nos processos de votação, o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse. - CAPÍTULO QUARTO - Fontes de Recursos para Manutenção - Receitas e Despesas - Artigo 25 - A Receita da Entidade advirá: a) Da contribuição especial de qualquer Pessoa Física ou Jurídica, a título de doação, que ficará registrado em Livro Caixa com valor, data e identificação da doador; b) Da contribuição mensal dos associados; c) De verbas provenientes de subsídio oficial e do município; d) De patrocínios culturais do comércio local; e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim; f) De apoio cultural da Rádio FM Comunitária; g) De empréstimos feitas à Associação; h) Subvenções, auxílios e dotações, doações de qualquer Pessoa Física ou Jurídica; i) Rendas patrimoniais; j) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela Associação, com base nas direitas legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil. - Parágrafo Primeira - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta as objetivos da Entidade. - Parágrafo Segundo - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior. - Parágrafo Terceiro - Será garantida aos doadores que a desejarem a sigla de identificação, que somente poderá ser quebrada por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrita ou por força judicial. - Parágrafo Quarto - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção e serviços prestados pela Associação serão fixados pela Diretoria. - Artigo 26 - As despesas da Entidade podem ser: a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD e outros; b) Pagamento de mão-de-obra para Assessoria Técnica, Prestadores de Serviços, manutenção e operação dos equipamentos e instalações; c) Comissão de agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria; d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários; e) Outros despesas. - Parágrafo Primeiro - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, e apenas se admitir ao trabalho membros voluntários. - Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais não havendo entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. - CAPÍTULO QUINTO - Programação Mínima da Rádio FM Comunitária - Artigo 27 - Minimamente, a programação da Rádio Comunitária deverá constar de: a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação; b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pela Diretoria de Programação. Esse espaço deverá funcionar como Laboratório Radiofônico; c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidária, exceto as de participação igualitário dos vários partidos com representação nos comunidades atingidas

Rubens Pena
OAB/GO: 11.555

CERTIDÃO

Continuação



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO ESTATUTO SOCIAL CNPJ Nr. 01.676.885/0001-41

pela transmissão, cuja convite deverá ser feito pela Rádcom, por escrito, a todas e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei; d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária dos várias convicções religiosas representados nos comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria. - Parágrafo Primeiro-A produção independente de programas produzidos por pessoas da comunidade é de inteiro responsabilidade deste, não assumindo a Rádio pela responsabilidade civil ou penal das consequências advindas pela difusão daquela matéria, ficando o Diretor da emissora responsável apenas pela fiscalização. - Parágrafo Segundo - A Programação Diária estará sujeita a alteração, caso seja solicitado pelo Conselho Comunitário e de programação, quando avisada pelo menos 72 hs. antes da transmissão, devendo ser a matéria ser subscrita e entregue à Diretoria. -

CAPÍTULO SEXTO - Das condições para alteração das disposições Estatutária e para a Dissolução - Poderá ocorrer qualquer reformulação e alteração das disposições estatutária do presente Estatuto, na total ou em parte, desde que as alterações abedeçam e mantenham os objetivos principais da mesma Artigo 28 -

Em caso de dissolução - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão da AG, convocada conforme o previsto neste estatuto - Parágrafo Primeiro - Ponto de Pauta obrigatória na AG, convocada para a dissolução da Entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Comunitário, até a data da Assembleia. - Parágrafo Segundo - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único da art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada como aquelas definidas em Assembleia ou pela comissão de dissolução devendo a entidade que receber ser entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e principalmente sem fins lucrativas. Por deliberação dos associados em AGE ou perante a comissão de dissolução, podem os associados, antes do destino do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação. - Parágrafo Terceiro - Das Dívidas - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo dada o saldo conforme previsto no parágrafo primeiro deste artigo. -

CAPÍTULO SÉTIMO - Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 29 - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelo forma previstos na lei ou no estatuto. A Diretoria será eleita para mandato de quatro anos, cabendo a essa Diretoria e as sucessoras: a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei; b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade; c) Organizar o cadastro de associados; d) Manter e manter a emissora de Radiodifusão Comunitária FM e colocá-la em funcionamento; e) Associar-se à entidade estadual ou distrital de Radiodifusão Comunitária caso decida o diretoria em exercício; f) Manter intercâmbio com outras entidades de Radiodifusão Comunitária existente no Brasil e/ou em outros países; g) Eleger o Conselho Comunitário, para mandato de 4 anos, coincidente com a da diretoria, e promover a eleição do Conselho Fiscal; h) Ajustar a Associação às leis,

Rua Ana R...
Jesus nr. 605 - Bairro Ipanema - CEP 75.700.000 - Catalão - Goiás - (064) 3442 3434

Rubens Pena
OABGO 11.535

Rubens Pena
OABGO 11.535



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
 ESTATUTO SOCIAL
 CNPJ Nr. 01.676.896/0001-41

diretrizes e normas das Rádios Comunitárias e a sua organização estatutária, podendo, para tanto, solicitar AGE afim de reformular o presente Estatuto, no todo ou em parte, desde que as alterações obedecem e mantenham os objetivos principais da mesma. Não poderá se dispensar a convocação de Assembléia Geral para reforma estatutária e também para ajustar a lei instituidora do serviço de Radiodifusão Comunitária a (Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, e seus regulamentos e outras leis pertinentes à matéria). Não poderá alterar o Quadro de Conselho de Fundadores da instituição e seus membros; j) Os sócios profissionais liberais e técnicos, quando convocados pela Associação para prestar serviços a entidade, estas despesas destes lares serão devidamente remunerados através dos recursos angariados pela entidade. - Parágrafo Primeiro - A Diretoria da Associação, após a aprovação deste Estatuto, bem como seu Conselho Comunitário e Fiscal, poderá ser eleitos por voto de aclamação entre os associados presentes. A presente alteração estatutária manterá a atual Diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário, com mandado previsto para encerramento em 13 de Abril de 2017, permitida mais uma recondução. Por fim, antes da Ata da alteração Estatutária associadas e sócios fundadores: (1) Antônio Aparecido Rodrigues - (2) Rubens Pena - (3) Bernadete de Lourdes Pena - (4) Maria Aparecida Rodrigues Faleiros - (5) Ivete Santana de Jesus - (6) Maria Aparecida de Oliveira - (7) Genice Aparecida Rodrigues - (8) Andre Ferreira Martins - (9) Thais Aparecida Pena - (10) Thiago Rafael Pena - (11) Julia Aparecida Rodrigues.

[Handwritten signatures and names over lines]
 Antônio Aparecido Rodrigues
 Rubens Pena
 Bernadete de Lourdes Pena
 Maria Aparecida Rodrigues Faleiros
 Ivete Santana de Jesus
 Maria Aparecida de Oliveira
 Genice Aparecida Rodrigues
 Andre Ferreira Martins
 Thais Aparecida Pena
 Thiago Rafael Pena
 Julia Aparecida Rodrigues

Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 - Jd. Ipanema - CEP 75.700.000 - Catalão - Goiás - (064) 3442 3443

[Handwritten signature]
 Rubens Pena
 OAB/GO 11.535

Era o que continha no referido livro e das do que fielmente extrai, o livro fica armazenado por meio eletrônico. Emolumentos: R\$ 85 Taxa Judiciária: R\$ 11,42. Total: R\$ 101,01.

O referido é verdade e dou fé. Catalão, 17 de abril de 2015.

Emolumentos: R\$ 50,11
 Taxa Judiciária: R\$ 11,07
 Total: R\$ 61,18

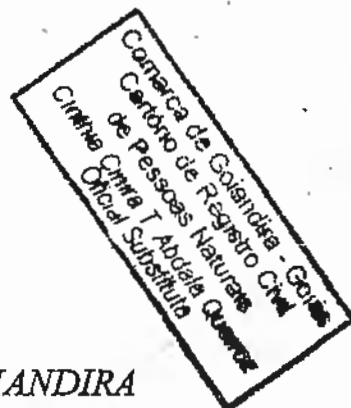
[Handwritten signature]
 Emilia Rosa Sampaio Alves



ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE CATALÃO;
RADIO LASER FM – 87,9 FM
(064) 34423454

DOCUMENTOS

MEMBROS DIRETORIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANDIRA - DISTRITO DE GOIANDIRA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

LIVRO: 15**

TERMO: 13.161**

FLS. 69**

NOME:

"DIVINO APARECIDO RODRIGUES"

MATRÍCULA:

1459200155 1965 1 00015 069 0013161 84

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
VINTE E UM DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA	21	04	1960

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
21h:00m.**	NESTE DISTRITO.**

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
GOIANDIRA-GO.**	NADA CONSTA.**	MASCULINO.**

FILIAÇÃO:
ROZALVO APARECIDO RODRIGUES - LAVRADOR.**
Dª ALZIRA SILVEIRA RODRIGUES - DOMÉSTICA.**

AVÓS:
ANTONIO ELIASSIM RODRIGUES.**
Dª ANTONIA RITA DE JESUS.**
JOAQUIM PAULINO DA SILVEIRA.**
Dª CAROLINA MARIA DA SILVEIRA.**

GÊMEOS	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEOS
NÃO.**	NADA CONSTA.**

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO.
VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO.**

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO. NADA CONSTA.**

OBSERVAÇÕES/AVERAÇÕES. NADA CONSTA.**

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
CINTHIA CINIRA TELES ABDALA QUEIROZ
OFICIAL RESPONDENTE
GOIANDIRA-GO

O CONTEÚDO DA CERTIDÃO É VERDADEIRO. DOU FÉ.
16/04/2015- GOIANDIRA-GO.

Cinthia Cinira Teles Abdala Queiroz
CINTHIA CINIRA TELES ABDALA QUEIROZ
Oficial Respondente

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE PROTESTO
GOIANDIRA - GOIÁS

Rua José Baiduino, nº 20, Centro - CEP: 75740-000
Fone: (64)3482-1422 email: cartorio@goiandira@hotmail.com

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Ato de Notas e Registro

Goiandira GO 16/04/2015

Selo Digital - GO

0541953181435128600040

Comarca de Goiandira - Goiás
Cartório de Registro Civil
de Pessoas Naturais
Cinthia Cinira T. Abdala Queiroz
Oficial Substituta

EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FERREIRA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75201-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3441-6014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM testº *[assinatura]* da verdade
Catalão - GO, 17 de abril de 2015

Vanessa Ferrelira da Silva Machado Escrevente
Selo: 01111503111757094904678

Válido somente com selo de autenticidade

QUALQUER EMENDA OU RASURA SEM CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TESTEMUNHA DETURPAÇÃO



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL 330232430	NOME DIVINO APARECIDO RODRIGUES		DOCUMENTOS / OUT. EMISSOR / UF 14225288800
		CPF 258.436.441-91	DATA NASCIMENTO 21/04/1960
		FILIAÇÃO ROSALVO APARECIDO RODRIGUES ALZIRA SILVEIRA RODRIGUES	
	RESIDÊNCIA ☒ RESIDÊNCIA	ACC ☒ RESIDÊNCIA	CAT. HAB. B
	Nº REGISTRO 01596190049	VALIDEZ 22/05/2015	1ª EMITIDAÇÃO 28/12/2000
330232430 PLANO DE PLASTIFICAR	OBSERVAÇÕES 		
	ASSINATURA DO PORTADOR 		
	LOCAL CATALÃO, GO	DATA EMISSÃO 25/06/2010	
	ASSINATURA DO EMISSOR 		
04361160060 00047260634 DETAN - GOIÁS			

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 0550 10-27

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS PISAS LEGAIS
(Art. 12 de Lei nº 8.989/94)





0550 10-27

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE DE ADMISSÃO
PRESENCIAL DE QUALIDADE

Nome: **JOSE ADELINO FERREIRA CAMPOS**

Assinatura: **JOSE ADELINO FERREIRA CAMPOS**
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS

Atividade: **ADVOCACIA**

Endereço: **AV. 15 de Novembro, 1500 - J. 1500 - Recife - PE**

CEP: **51010-000**

Telefone: **(071) 333.1111**

Outros dados: **0550 10-27**

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JULIA APARECIDA RODRIGUES MACHADO

Nº de Inscrição
928572801-49

Data do Nascimento
10/10/67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Julia Aparecida R. Machado
ASSINATURA DO TITULAR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo casos previstos na Legislação vigente.

Assinaturas

Julia Aparecida Rodrigues Machado

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/04/99

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3526079-8504458 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/OUT/1993

NOME **JULIA APARECIDA RODRIGUES MACHADO**

FILIAÇÃO **ROZALVO APARECIDO RODRIGUES ALZIRA SILVEIRA RODRIGUES**

GOIANDIRA-GO DATA DE NASCIMENTO 10/OUT/1967

NATU ALIDADE

DOC ORIGEM C.CAS. 2074 FLS. 149 V L. B B CRC CATAL GO EM 23/12/1985

CPF

Paulo Roberto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3526079-8504458 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/OUT/1993

NOME **JULIA APARECIDA RODRIGUES MACHADO**

FILIAÇÃO **ROZALVO APARECIDO RODRIGUES ALZIRA SILVEIRA RODRIGUES**

GOIANDIRA-GO DATA DE NASCIMENTO 10/OUT/1967

NATURALIDADE

DOC ORIGEM C.CAS. 2074 FLS. 149 V L. B B CRC CATAL GO EM 23/12/1985

CPF

Paulo Roberto
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
 CADERNO NACIONAL DE HABITACÃO

APRIL
 THAIS APARECIDA PENA

DOC. IDENTIDADE / CÔG. ENTREGA / U.S.
 4532379DCPCCG

CITY DATA INSCRIÇÃO
 014.827.161-86 17/02/1986

NOME
 RUBENS PENA

BERNARDETE DE LOURDES
 PENA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 01/01/01 01/01/01 AB

INSCRIÇÃO VALORATE Nº HABITACÃO
 05735173700 28/11/2004 28/11/2005

DOV BY/005

THAIS APARECIDA PENA

LOCALIDADE DO PORTADOR DATA DESSA
 CATALÃO, GO 26/10/2009

22645894648
 00044264810

227690798

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 227690798

PROIBIDO PLASTIFICAR
 227690798

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOV. DO ESTADO DE S. PAULO
DEPT. DE POLÍCIA CIVIL
INT. CTDO DE IDENTIFICAÇÃO

Andre Ferreira Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 012 02 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-03-1980

NOME ANDRE FERREIRA MARTINS

FILIAÇÃO MARIA SOTILIO MARTINS
CORRÊA FERREIRA MARTINS

CATALÃO-00 DATA 12/07/80

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM 3. HAS. 9763 708. 281 64 CAC CATALÃO

BO ER 17/07/1980

CPF 125628271

Andre Ferreira Martins

LEI Nº 7.116 DE 29/08/66

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANDRE FERREIRA MARTINS

Nº de inscrição 922728271-87 Data do Nascimento 12/07/80



Este Documento é o componente da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por todo o país, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Andre Ferreira Martins

ANDRE FERREIRA MARTINS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 08/05/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 UNIDADE NACIONAL DE EMANETACAO

VALIDO
 VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 548937694

NOME
 JENICE APARECIDA RODRIGUES BORGES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 RG19785188PMG

CPF
 589.396.871-91

DATA NASCIMENTO
 28/12/1963

FILIAÇÃO
 ROZALVO APARECIDO
 RODRIGUES
 ALZIRA SILVEIRA
 RODRIGUES

PROFISSÃO
 EMPREGADA

ACE
 B

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 05063636483

VALIDADE
 09/04/2015

1ª HABILITAÇÃO
 27/10/2010

OBSERVAÇÕES

Nº

Assinatura do Portador

LOCAL
 CATALÃO, GO

DATA EMISSÃO
 14/12/2011

Assinatura do Emissor

88124934940

00056328656

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 548937694

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria A. Rodrigues Faleiros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 958.723

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22-Mai-1989

NOME MARIA APARECIDA RODRIGUES FALEIROS

FILIAÇÃO Rozalvo Aparecido Rodrigues
Alzira Silveira Rodrigues

Goianinha - GO

08-Ago-1957

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CC nº 187-F15-190-Vº L. B-01 exp

DOC ORIGEM Goianinha - GO 22-Set-1979

CPF 438.109.501-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ARAXÁ



MUNICÍPIO DE ARAXÁ
DISTRITO DE ARAXÁ

Certidão de Casamento

Clevis Cardoso Junior

Oficial de Registro Civil

Marília Cardoso Borges

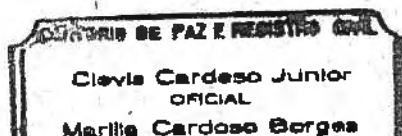
Substituta

CERTIFICO que, As folhas 249// do livro «B» número 37a// e sob número 13228// consta que no dia vinte e cinco (25)// do mês janeiro// de mil novecentos e oitenta e tres (1983)// às 20// horas, depois da habilitação legal conforme a lei, receberam-se matrimônio: RUBENS PENA// filho de Valdemar Pena// e de D. Maria das Dôres Pena// natural de Andrelândia MG// nascido em vinte e cinco de janeiro de milnovecentos sessenta (25/01/1960)// e D. BERNADETE DE LOURDES SIMÕES// filha de João Batista Simões// e de D. Maria da Gloria Simões// natural de Araxá MG// nascida em vinte e sete de maio de mil novecentos sessenta e um (27/05/1961)// a qual passa assinar BERNADETE DE LOURDES PENA //

O regime adotado foi o de comunhão universal de bens//

como tudo se vê do ato lavrado e assinado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé

Observações: CASAMENTO RELIGIOSO COM EFETIVO CIVIL, LEI FEDERAL 1110.
FORNECIDA NO ATO//



Araxá, 25 de janeiro// de 1983

O OFICIAL

NASCIMENTO		25.01.60		27.01.62	
CONTRIBUENTE		RUBENS PERA			
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL					

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRAL DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINADO EM 10/08/1978

Guilherme *João*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
PRIMEIRA DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS		
SECRETARIA DE RECEITAS DE TRIBUTOS		
 NOME RUBENS PENA DOC. IDENTIDADE / CNH RENOVAR / RE M26413188PGD CITY 273.862.016-72 DATA NASCIMENTO 25/01/1960 FILIAÇÃO WALDEMAR PENA MARIA DAS DORES PENA PERMISSÃO 10/05/2015 AGE 22/08/1984 CAT. RAD. 10 1ª MATRÍCULA 22/08/1984		
VALORES EM LÍQUIDO D. DE TRIBUTOS NACIONAIS 305376950		
CONTRIBUIÇÕES R: <i>Rubens Pena</i> LOCAL CATALÃO, GO ESTADUAL DE TRIBUTOS 21/05/2010 DATA CHISGO 21/05/2010 76820075915 00047122570		
PROVIDOS PLANTILHA 305376950		



05 326 688/0001-18
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE CATALÃO
Rua Nassim Agel, N° 661 Sala 01
Centro CEP 71701-000
CATALÃO - GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

THIAGO RAFAEL PENA e MARISA GONÇALVES MESQUITA

MATRICULA:

025890 01 55 2011 2 00080 172 0009249 05

NOME COMPLETO DO SOLTEIRO, DATA E LUGAR DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DO CONJUGE

THIAGO RAFAEL PENA, brasileiro, nascido aos 31/07/1983, natural de Catalão, Goiás, residente nesta cidade, filho de RUBENS PENA, advogado e de BERNADETE DE LOURDES PENA, do lar, e

MARISA GONÇALVES MESQUITA, brasileira, nascida aos 25/03/1973, natural deste distrito de Catalão, Goiás, residente nesta cidade, filha de AILTON GONÇALVES MESQUITA, aposentado e de MARIA DE LOURDES MESQUITA, servidora pública

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

hoje é um de setembro de dois mil e onze

DIA

MÊS

ANO

31

09

2011

REVISÃO DE BENS DO CASAMENTO

comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR QUANDO TIVEREM A PERMANÊNCIA

"os contraentes continuam a assinar "os mesmos nomes"

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

não consta

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Registradora: Roseane Cristina Mesquita de Assunção
Carmine Catalão - GO
Rua Nassim Agel, 661 - Centro
Fone: (64) 3411-3027 - Fax: (64) 3442-7105

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dada em
Catalão - GO, 21 de setembro de 2011.

Roseane Cristina Mesquita de Assunção
Tabelionária de Notas
REGISTRO CIVIL

05 326 688/0001-18
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE CATALÃO
Rua Nassim Agel, N° 661 Sala 01
Centro CEP 71701-000
CATALÃO - GO

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Edinair 29/02/2000
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

43053333

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31 JUL 1983

Nome THIAGO RAFAEL PENA

FILIAÇÃO RUBENS PENA

BERNADETE DE LOURDES PENA

CATALA0-00

NATURALIDADE

31 / JUL / 1983

DATA DE NASCIMENTO

ORDEM C-NAS. 14487
EM 01/08/1983

FLS. 265 L.

A 68 CRC CATALA0

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE ARAXÁ



MUNICÍPIO DE ARAXÁ
DISTRITO DE ARAXÁ

Certidão de Casamento

Clóvis Cardoso Junior

Oficial de Registro Civil

Marília Cardoso Borges

Substituta

CERTIFICO que, às folhas 249// do livro «B» número 37a// e sob
número 13228// consta que no dia vinte e cinco (25)// do mês
janeiro// de mil novecentos e oitenta e tres (1983)//

às 20// horas, depois da habilitação legal conforme a lei,
receberam-se matrimônio RUBENS PENA//

filho de Valdemar Pena//

e de D. Maria das Dôres Pena//

natural de Andrelândia MG//

nascido em vinte e cinco de janeiro de mil nove-

centos sessenta (25/01/1960)//

e D. BERNADETE DE LOURDES SIMÕES//

filha de João Batista Simões//

D. Maria da Glória Simões//

e de

Araxá MG//

nascida em vinte e sete

de maio de mil novecentos sessenta e um (27/05/1961)//

a qual passa assinar BERNADETE DE LOURDES PENA

//

O regime adotado foi o de comunhão universal de bens//

como tudo se vê do ato lavrado e assinado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé

Observações: CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL. LEI FEDERAL 1110.

FORNECIDA NO ATO//

RECORRIDO CPN
7/20/67 132 966
BERNABE DE JESUS SIMOES
SECRETARIO DA POLICIA FEDERAL

RECEBIMOS
27.08.61
ASSINILACAO DO CPF
360.732.966
69
BENEDITO DE OLIVEIRA SIMOES
SECRETARIO DA REGENCIA FEDERAL

<<DESTINATÁRIO>>

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS

AVENIDA AFONSO PENA, 1270- TÉRREO (ECT)- CENTRO

BELO HORIZONTE-MG

CEP 30130-900


Correios



DEX
MANDOU, CHEGOU.

SED
MAND

<<REMETENTE>>

DIVINO APARECIDO RODRIGUES- REP. LEGAL

ASSOC. RADIOF. COMUNIT. DE CATALÃO

RUA ANA ROSA DE JESUS 605- LOTEAMENTO IPANEMA

CATALÃO-GO

75705-080

 **Correios**

NOTA TÉCNICA Nº 8447/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: 53000.059226/2012-25

Processo de Outorga nº: 53670.000456/1998.

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Catalão/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

IV. Prova de que a **2ª secretária (Ivete Santana de Jesus)** é brasileira nata ou naturalizada há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipada (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a **carteira nacional de habilitação (CNH)** e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

V. CPF da **2ª secretária (Ivete Santana de Jesus)**.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, **Analista Tec Administrativo**, em 24/04/2015, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 24/04/2015, às 11:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0475017** e o código CRC **09C012CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 12486/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 24 de abril de 2015

Ao Senhor

DIVINO APARECIDO RODRIGUES

Representante Legal da Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão

Rua Ana Rosa de Jesus, nº 605, Bairro Ipanema

75700-000 / Catalão – GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.059226/2012-25.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **3724/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 24/04/2015, às 11:35, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1220966



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0475105** e o código CRC **2A601FCE**.

(Área de cola no verso)	 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO	AR	DATA DE POSTAGEM
	DESTINATÁRIO DIVINO APARECIDO RODRIGUES - REP.LEGAL ASSOC.RADIODIF.COMUNIT.DE CATALÃO RUA ANA ROSA DE JESUS 805 LOTEAMENTO IPANEMA 75705-080 CATALÃO-GO				UNIDADE DE POSTAGEM
	JH 04902896 2 BR				27 ABR 2015 CATALÃO UNIDADE RECEPTORA
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMG/MG AVENIDA AFONSO PENA 1.270 TÉRREO - SALA 001 CENTRO 30130-900 BELO HORIZONTE-MG				15 MAI 2015
	TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ☐ ☐ ☐ : ☐ h 2ª ☐ ☐ ☐ : ☐ h 3ª ☐ ☐ ☐ : ☐ h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) OF.12486/2015/SEI-MC.PROC.53000.059226/2012.		
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 5 Recusado 2 Endereço insuficiente 6 Não procurado 3 Não existe o número 7 Ausente 4 Desconhecido 8 Falecido 9 Outros _____		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Ederinoir Batista Agente de Correios - Carteiro Matrícula: 8.332.705-3	
ASSINATURA DO RECEBEDOR André Ferreira Martins				DATA ENTREGA 15-05-15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				Nº DOC. DE IDENTIDADE	



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO;
RÁDIO LASER FM – 87,9 FM
Tel: (064)-34423454

Ofício nº 014/2015

Catalão, 18 de Maio de 2.015.

Ilmo. Senhor.

MARCOS RICARDO DOS SANTOS
D.D. DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Estado de Minas Gerais.
Av. Afonso Pena, 1270, Sala 001 – Centro – Belo Horizonte/MG.
CEP : 30130-900
Belo Horizonte – MG.

Processo no. : 53000.059226/2012

Assunto : Atendimento Ofício numero. 12486/2015/SEI-MC

Objeto : Suprimento de Pendências ao Pedido de Renovação de Outorga.

Prezado Senhor Delegado.

Cumprimentando Vossa Senhoria cordialmente a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade associativa neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr Divino Aparecido Rodrigues, brasileiro, portador da C.I nr 1422528 SSPGO e C.P.F nr. 255.436.441-91, residente e domiciliado a Rua Ana Rosa de Jesus nr. 605 casa 02 – Bairro Ipanema – Catalão - Goiás, vem respeitosamente em atendimento ao respeitável ofício retro assim manifestando;

I –Tendo sido detectado nos documentos enviados a falta de comprovação da Prova de Nacionalidade da 2 Secretária (Ivete Santana de Jesus), bem como o CPF da mesma.

Em atendimento ao desiderato fazemos o envio dos documentos faltantes.

Requer prosseguimento do ato renovatório

Catalão – Goiás – 18 de Maio de 2.015.

Divino Aparecido Rodrigues
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

1 585 479

IVETE SANTANA DE JESUS

ANISTIDAS RODRIGUES NETO a

Mariana Catarina Machado

Catalão/GO

27/04/1961

NATURALIDADE

GOIÁS

GOIÁS

CHIEF DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

IVETE SANTANA DE JESUS

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA M. DA DO BRAS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

1 585 479

IVETE SANTANA DE JESUS

ANISTIDAS RODRIGUES NETO a

Mariana Catarina Machado

Catalão/GO

27/04/1961

NATURALIDADE

GOIÁS

GOIÁS

CHIEF DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

IVETE SANTANA DE JESUS

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA M. DA DO BRAS

CIC

ASCIMENTO

07.61

INSCRIÇÃO NO CPF

227 505 921 00

CONTRIBUINTE

IVETE SANTANA DE JESUS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS - FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO

CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



AR

AR



>>DESTINATÁRIO<<

Delegacia Regional de Ministério das Comunicações em Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 1270, Sala001- Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-900

A



EXPRESSO
MANDOU, CHEGOU.

>>REMETENTE<<

Divino Aparecido Rodrigues- Rep. Legal

Associação de Radiodifusão de Comunitária de Catalão

Rua Ana Rosa de Jesus, nº 605

Loteamento Ipanema

Catalão/GO

75705-080

SEM DEBÍTA DO PREENCHIMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 1673/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 22 de maio de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Catalão/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 22/05/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0519249** e o código CRC **E2051DA2**.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▾SRD | [menu](#) [ajuda](#)**Consulta Geral - RADCOM****Identificação do Pedido RADCOM****UF:** GO
Município: Catalão
Canal: 200
Fase: 3**Distrito:**
Sub Distrito:
Local Específico:**Dados da Entidade****Entidade:** ASSOCIACAO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA ANA ROSA DE JESUS
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos**CNPJ:** 01.676.895/0001-41
Bairro: IPANEMA
Número: 605
Fax: Não Informado☒ **Dados da Outorga****Dados da Entidade****CNPJ:** **Razão Social:** ASSOCIACAO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
Tipo de Usuário: Integral**Endereço Sede****País:** Brasil
Cep: 75700000
Número: 605
Município: Catalão
Telefone: 61 0000000000**Logradouro:** RUA ANA ROSA DE JESUS
Complemento:
Bairro: IPANEMA
Distrito:
SubDistrito:**UF:** GO
Fax:**Endereço de Correspondência****País:** Brasil
Cep: 75700000
Número: 605
Município: Catalão**Logradouro:** RUA ANA ROSA DE JESUS
Complemento:
Bairro: IPANEMA
Distrito:
SubDistrito:**UF:** GO**Telefone:** **Fax:** **E-mail:** ☒ **Dados da Outorga****Data Publicação
Contrato/Convênio:** **Data Limite Instalação:** **Número do Processo:** **Fistel:** **Caixa:** **Sequência:** ☒ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
505	Portaria	MC	23/08/2000	04/09/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19610	ATO	SCM	03/10/2001	10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
193	Decreto Legislativo	CN	05/09/2002	06/09/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Autoriza o Uso

32150	ATO	SCM	12/12/2002	13/12/2002	de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
119	Portaria	MC	18/04/2005	27/04/2005	Multa	Jur.
142	Portaria	MC	26/04/2005	29/04/2005	Multa	Jur.
156	Portaria	MC	03/05/2005	10/05/2005	Multa	Jur.
286	Portaria	MC	27/07/2010	11/01/2011	Multa	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**

☐ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO -
CNPJ/CPF(01.676.895/0001-41)
Município/UF: CATALÃO/GO
Indicativo: ZYC597

Situação: Entidade não possui
débitos
Canal: 200

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	05:00	24:00	X
Tela Inicial	Imprimir			

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.059226/2012-25**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO
(LASER)**

Em atenção ao Memorando nº 1673/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.013061/2015	• Em trâmite; • Processo aguardando análise da documentação encaminhada pela entidade.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53670.000645/2002	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0597684); • Portaria nº 119, de 18/4/2005, publicada no Diário Oficial da União de 22/4/2005 - MULTA; • Infração: ter transmitido publicidade ou propaganda comercial a qualquer título (data de ocorrência: 30/10/2001).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53670.001657/2002	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0597684); • Portaria nº 142, de 26/4/2005, publicada no Diário Oficial da União de 29/4/2005 - MULTA; • Infração: ter transmitido publicidade ou propaganda comercial a qualquer título (data de ocorrência: 20/2/2002).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53670.001246/2002	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0597684); • Portaria nº 156, de 3/5/2005, publicada no Diário Oficial da União de 10/5/2005 - MULTA; • Infração: ter transmitido publicidade ou

		propaganda comercial a qualquer título (data de ocorrência: 13/3/2002).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.031629/2008	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0597684); • Portaria nº 286, de 27/7/2010, publicada no Diário Oficial da União de 11/1/2011 - MULTA; • Infrações: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título e Desvirtuamento das finalidades da Radcom e dos princípios fundamentais da programação (data de ocorrência: 28/5/2008).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 09/07/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0597686** e o código CRC **8A3533A2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO
CNPJ: 01.676.895/0001-41

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:08:56 do dia 20/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.059226/2012

Localidade / UF: CATALÃO/GO

Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CATALAO

Aviso: 4

Publicação: 18/03/1999

Prazo: 30

Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria Aparecida Rodrigues Faleiros	438.109.501-49	1º Secretário	13/04/2013 13/04/2017	
Bernadete de Lourdes Pena	360.732.966-49	Vice-Presidente	13/04/2013 13/04/2017	
DIVINO APARECIDO RODRIGUES	255.436.441-91	Presidente	13/04/2013 13/04/2017	(64) 84271774 (64) 84271774 (64) 84271774
Ivete Santana de Jesus	227.505.921-00	2º Secretário	13/04/2013 13/04/2017	
Rubens Pena	273.862.016-72	Tesoureiro	13/04/2013 13/04/2017	(64) 84282828 (64) 34425544

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 04, 120 (SEI: 0015349)
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 01 (SEI: 0673458)
3. CNPJ válido e atual: f. 08 (SEI: 0015349)
4. Estatuto: f. 19-32 (SEI: 0471654)
5. Ata de eleição: f. 12-18 (SEI: 0471654)
6. Relatório Conselho Comunitário: 04-11 (SEI: 0471654)
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: Fl. 02 (SEI: 0518558) e 34-52 (SEI: 0471654)

CONSTATAÇÕES:

- a. O processo completamente instruído.

CONCLUSÃO:

- Elaborada NT 18797/2015/SEI-MC, deferindo o pedido de renovação de outorga.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 18797/2015/SEI-MC

Processo nº: 53000.059226/2012-25

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Catalão / GO**, por meio da Portaria nº 505, publicada no DOU de 04/09/2000, e Decreto Legislativo nº 193, publicado no DOU de 06/09/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 06/09/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 01/11/2012, à fl. nº 02, documento SEI (0015349), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão

QUADRO DIRETIVO
Divino Aparecido Rodrigues - Presidente
Bernadete de Lourdes Pena - Vice-Presidente
Maria Aparecida Rodrigues Faleiros - 1ª Secretária
Ivete Santana de Jesus - 2ª Secretária

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 19 a 32 do documento SEI (0471564), processo 53900.019718/2015-87
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 12 a 18 do documento SEI (0471564) processo 53900.019718/2015-87
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 02 do documento SEI (0518558) e 34 a 52 do documento SEI (0471564) processo 53900.019718/2015-87
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 04 do documento SEI (0015349)

5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 01 do documento SEI (0673458)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 08 do documento SEI (0015349)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 04 a 11 do documento SEI (0471564) processo 53900.019718/2015-87

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0597686).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (item 26).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo**, Analista Tec Administrativo, em 20/08/2015, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 20/08/2015, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/08/2015, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/08/2015, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/09/2015, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0673469** e o código CRC **5A66AE3D**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059226/2012-25**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06/09/2012, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Catalão / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059226/2012-25 e nº 53670.000456/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/09/2012, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Catalão / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUIZ INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor. -

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655/2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

SUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por lucas.carvalho, versão 2 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**, Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por denielle.silva, versão 2 por denielle.silva em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT**
Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por evandro.leite, versão 2 por evandro.leite em 22/06/2015 12:15:13.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Delegacia Regional de Minas Gerais

DESPACHO

Processo n.: 53000.059226/2012-25

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0673552), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 02 documento SEI (0015349)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 04 do documento SEI (0015349)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 01 do documento SEI (0673458)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		página 08 do documento SEI (0015349)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 19 a 32 do documento SEI (0471564)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 12 a 18 do documento SEI (0471564)
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		páginas 02 do documento SEI (0518558) e 34 a 52 documento SEI (0471564)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 04 a 11 do documento SEI (0471564)
9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0597686)

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/08/2015, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0679848 e o código CRC 15B303CF.

Minutas e Anexos

☒ Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.059226/2012-25

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.059226/2012-25 (nos termos do Despacho nº 0679848/SEI), no qual a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Catalão, estado de Goiás, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 08 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0708574** e o código CRC **3A1CFF11**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059226/2012-25**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06/09/2012, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Catalão / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059226/2012-25 e nº 53670.000456/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06/09/2012, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Catalão / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4371/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059226/2012-25 e nº 53670.000456/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Catalão / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 23/09/2015, às 20:36, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0722315** e o código CRC **5E2BA48A**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059226/2012-25**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06/09/2012, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Catalão / GO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 23/09/2015, às 20:36, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0722318** e o código CRC **16DEBA90**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.059226/2012-25

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão (laser)

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 10 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/11/2015, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0815040** e o código CRC **C173AD7E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 6168/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059226/2012-25 e nº 53670.000456/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Catalão / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0815753** e o código CRC **7D5E3439**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059226/2012-25**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06/09/2012, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Catalão / GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0815756** e o código CRC **DEA0C1A7**.



PORTARIA Nº 6.160, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031924/2012-66 e nº 53670.000547/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25/03/2012, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Planaltina de Goiás/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.163, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001556/1998 e nº 53000.024276/2012-91, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Calmonense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Miguel Calmon/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.162, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001196/1998 e nº 53000.008124/2013-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim Grosso/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.165, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000127/1999 e nº 53000.020068/2012-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PROGRESSO DA CIDADANIA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco do Conde/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.166, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001490/1998 e nº 53000.070233/2013-69, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TANQUE NOVO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tanque Novo/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA

PORTARIA Nº 6.167, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 536710.000449/1998 e nº 53000.059357/2013-93, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PONTALINENSE DE SISTEMA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pontalina/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.168, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059226/2012-25 e nº 53670.000456/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de setembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CATALÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Catalão/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.169, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000551/1998 e nº 53000.029031/2013-31, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM 92,1, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibitubas/ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.176, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.025761/2013-63 e nº 53710.000898/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MATIENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Matias Barbosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.177, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040711/2013-14 e nº 53830.002987/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ubaituba/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.178, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.043819/2013-51 e nº 53830.001877/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 02 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmeira D'Oeste/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.179, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007033/2013-70 e nº 53730.000521/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à ADECOM - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RUA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belém/PA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.059226/2012-25

Referência: Portaria nº 6.168, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.168, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, em 10/12/2015, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0873830** e o código CRC **EAE5F960**.

Minutas e Anexos

• Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.059226/2012-25**

Entidade: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão (laser)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.168, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Catalão / GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.059226/2012-25**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2015, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0880434** e o código CRC **C2581B23**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059226/2012-25, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06/09/2012, a autorização outorgada à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Catalão / GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
17/FEV 2016	
Hora:	16:00
Assinatura:	Vargas

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação "quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação" (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS		SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.				
1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
1				
9.	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à			

renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por **lucas.carvalho**, versão 3 por **lucas.carvalho** em 19/06/2015 08:15:56.

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque